DOCUMENTO
ILEGÍVEL

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

0873

Diário Oficial

GOVERNO DO PARÁ

06 Cadernos
88 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.260 ANO CXIII DA IDE 114º DA REPÚBLICA BELÉM-PARÁ, QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2004

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCLXXIX)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto nº 3.579, de 27 de setembro de 1940, regulamentando a queima de roçados.

Assim, ficaria expressamente proibida a queima dos roçados sem que tenham estes, aceiros com 1,50 de largura no mínimo. A desobediência a essa disposição implicaria na multa de 100 mil réis e, de 300 mil reis no caso de reincidência, sem prejuízo da aplicação leis penais ao infrator. A aplicação da multa competiria ao prefeito municipal mediante auto, lavrado pelas autoridades municipais. Do despacho caberia recurso ao Governo do Estado "ex-officio", quando fosse absolutório no prazo de 5 dias, contados da intimação, depositando antes o valor da multa.

Segundo o decreto, quando a queima do roçado causasse dano às terras públicas, ou particulares, competiria à autoridade que tivesse conhecimento, comunicar ao prefeito para os procedimentos de direito contra o infrator.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa
Informação que faz história

Lei sancionada pelo Governo reorganiza os cargos da administração pública

Através da Lei nº 6.680/2004, sancionada pelo governador, fica alterada a Lei nº 6.627, de 03 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a terminologia e reorganização dos níveis de vencimentos das categorias funcionais dos cargos de provimento efetivo e das funções permanentes do quadro de pessoal dos órgãos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará. Com a reorganização, os quadros de cargos e funções que integram a administração pública estadual ficam reestruturados e transformados nos termos do anexo desta lei.

(Cad. 1 - Pág. 3)

Gêneros alimentícios

A Superintendência do Sistema Penal contrata a empresa Nacional Comércio e Distribuidora de Produtos Ltda. Essa contratação tem como fim, a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades do Centro de Recuperação Agrícola Mariano Nunes, localizado no município de Marabá.

(Cad. 1 - Pág. 16)

Provas práticas

O Ministério Público do Estado do Pará torna público, a retificação do quadro referente aos locais e horários de provas práticas para os candidatos classificados na prova objetiva ao cargo de Auxiliar de Administração nas Regiões Administrativas, Nordeste II (Capanema), Tocantins e Marajó (Abaetetuba), publicados no D.O.E de 16.08.2004.

(Cad. 2 - Jud. - Pág. 2)

Tomada de preços

A Secretaria Executiva de Obras Públicas avisa que realizará Tomada de Preços no dia 03/09/2004, às 09:00h, tendo como finalidade a reforma do prédio da casa do trabalhador, na cidade de Breves.A SEOP também divulga o resultado da Concorrência Pública nº 07-2004, para construção do centro de detenção do município de Salinópolis.

(Cad. 3 - Pág. 3)

Assembléia Legislativa reabre Concorrência Pública nº 001/04

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará avisa a reabertura do edital referente à Concorrência Pública nº 001/04 - CPL/ALEPA, para contratação de agência de viagens para fornecimento parcelado de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais para territórios, nacional e internacional em classe econômica e executiva a ser determinada pela Alepa. A reabertura ocorrerá no dia 21 de setembro de 2004, às 10:00 horas.

(Cad. 3 - Pág. 5)

Candidatos aprovados

A UEPA divulga a relação dos candidatos aprovados no concurso nº 02/2004, para provimento de cargo de docente das disciplinas das áreas do Centro de Ciências Sociais e Educação dessa instituição de ensino.

(Cad. 2 - Pág. 6)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2004

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR
Lei ..... Cad. 1 - Pág. 3
Decreto ..... Cad. 1 - Pág. 9
Extrato de Contrato ..... Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
Revogação ..... Cad. 1 - Pág. 9
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 9
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 9
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 9
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 9
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Apostila ..... Cad. 1 - Pág. 9
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 10
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Aviso de Adiamento de Licitação ..... Cad. 1 - Pág. 11
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 10
Termo de Doação de Uso ..... Cad. 1 - Pág. 10
Erratas ..... Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 11
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Avisos ..... Cad. 3 - Pág. 3
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 3
Extrato ..... Cad. 3 - Pág. 3
Homologação ..... Cad. 3 - Pág. 3
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Intimação de Julgamento ..... Cad. 3 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Intimação de Julgamento ..... Cad. 3 - Pág. 3
Aviso ..... Cad. 3 - Pág. 4
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Resultado de Habilitação ..... Cad. 3 - Pág. 4
Aviso ..... Cad. 3 - Pág. 4
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 4
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 5
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 13
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 13
BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Pregão ..... Cad. 1 - Pág. 14
Concorrência ..... Cad. 1 - Pág. 14
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 14
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 14
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Homologação ..... Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 15
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Edital ..... Cad. 1 - Pág. 15
Extrato de Convênio ..... Cad. 1 - Pág. 15
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 15
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
Termo de Homologação e Adjudicação ..... Cad. 1 - Pág. 15
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
Pregões ..... Cad. 1 - Pág. 15
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Pregão ..... Cad. 1 - Pág. 15
Homologação ..... Cad. 1 - Pág. 16
Portaria ..... Cad. 1 - Pág. 16
Resolução ..... Cad. 1 - Pág. 16
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Extratos ..... Cad. 1 - Pág. 16
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Termo Aditivo ..... Cad. 1 - Pág. 16
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16
Errata ..... Cad. 1 - Pág. 16
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 1
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 1
Errata ..... Cad. 2 - Pág. 5
Avisos ..... Cad. 2 - Pág. 6
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 6
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Aviso ..... Cad. 2 - Pág. 6
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
Portaria ..... Cad. 2 - Pág. 7
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 2
Errata ..... Cad. 3 - Pág. 2
Portaria ..... Cad. 3 - Pág. 2
Avisos ..... Cad. 3 - Pág. 2
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 1
Pregões ..... Cad. 3 - Pág. 1
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 1
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Licença Saúde ..... Cad. 3 - Pág. 2
Licença Maternidade ..... Cad. 3 - Pág. 2
Extratos ..... Cad. 3 - Pág. 2
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 7
Extratos ..... Cad. 2 - Pág. 7
Rescisões ..... Cad. 2 - Pág. 7
Erratas ..... Cad. 2 - Pág. 8
Avisos ..... Cad. 2 - Pág. 9
Homologações ..... Cad. 2 - Pág. 9
Resoluções ..... Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 3
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Errata ..... Cad. 3 - Pág. 5
Aviso ..... Cad. 3 - Pág. 5
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Editais ..... Cad. 3 - Pág. 6
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Notificações ..... Cad. 3 - Pág. 5
Portarias ..... Cad. 3 - Pág. 6
PARTICULARES
Matérias ..... Cad. 3 - Pág. 7 a 8
Prefeituras ..... Cad. 3 - Pág. 8

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição ..... Cad. 1 - Pág. 11
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM
Boletim nº 108/04 ..... Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Expedientes ..... Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 2 ª VARA
Boletim nº 102/04 ..... Cad. 1 - Pág. 3
JUÍZO FEDERAL DA 4 ª VARA
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 6
JUÍZO FEDERAL DA 5 ª VARA
Boletim nº 440/04 ..... Cad. 1 - Pág. 8
JUÍZO FEDERAL DA 6 ª VARA
Expediente ..... Cad. 1 - Pág. 10
JUÍZO FEDERAL DA 7 ª VARA
Boletim nº 126/04 ..... Cad. 1 - Pág. 11
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Portarias ..... Cad. 1 - Pág. 16
Editais ..... Cad. 1 - Pág. 16
Comunicado ..... Cad. 2 - Pág. 2
Retificação ..... Cad. 2 - Pág. 2
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Portarias ..... Cad. 2 - Pág. 2
Pauta de Julgamento ..... Cad. 2 - Pág. 2
Resoluções ..... Cad. 2 - Pág. 2
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
VTB de Santarém ..... Cad. 2 - Pág. 4
VTB de Ananindeua ..... Cad. 2 - Pág. 7
VTB de Abaetetuba ..... Cad. 2 - Pág. 12
VTB de Santa Izabel ..... Cad. 2 - Pág. 13
10ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 13
6ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 14
5ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 15
2ª VTB de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 16
Secretaria da 4ª Turma ..... Cad. 2 - Pág. 15
Secretaria da 1ª Turma ..... Cad. 3 - Pág. 9
Relação nº 036/04 - 1ª Turma ..... Cad. 3 - Pág. 4
MM Serviço de Distribuição de Belém ..... Cad. 3 - Pág. 10
Gabinete da Presidência ..... Cad. 3 - Pág. 3
Gabinete da Vice-Presidência ..... Cad. 2 - Pág. 3

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Vice-Governadora do Estado

MÁRIO COUTO
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAIS ESPECIAIS

GOVERNO
Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

GESTÃO
Teresa Lusia Mártires Coelho Cativo Rosa

INTEGRAÇÃO REGIONAL
José Augusto Soares Affonso

PRODUÇÃO
Vilmos da Silva Grunvald

DEFESA SOCIAL
Manoel Santino Nascimento Júnior

PROMOÇÃO SOCIAL
Gerson dos Santos Peres

PROTEÇÃO SOCIAL
Valéria Vinagre Pires Franco

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
ioepa

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Tecnologia

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.
O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO
Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE
226-0556
atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)..R$ 125,00 outras cidades:...R$ 283,80
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: .....R$ 50,00
Exemplar avulso:.....R$ 1,00

Assinatura anual:.....(capital)..R$ 250,00 outras cidades:...R$ 567,60
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:.....R$ 10,00
Exemplar atrasado:.....R$ 2,00

www.ioepa.com.br

DOCUMENTO ILEGÍVEL

0875

Executivo

CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 6.680, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

Altera a Lei nº 6.627, de 3 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a terminologia e reorganização dos níveis de vencimentos das categorias funcionais dos cargos de provimento efetivo e das funções permanentes do quadro de pessoal dos órgãos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os quadros de cargos e funções que integram a administração direta, autarquias e fundações públicas do Estado ficam reestruturados e transformados nos termos do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os vencimentos dos níveis dos cargos e funções ora reestruturados obedecerão aos mesmos valores hoje praticados, sem acarretar qualquer alteração salarial.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de cento e vinte dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei nº 6.627, de 3 de fevereiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 6.680, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

ÓRGÃO: GOVERNADORIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR CONTADOR ECONOMISTA TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA AGENTE DE ARTES PRÁTICAS AGENTE DE ELETTICIDADE	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
AUXILIAR DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA	I II	260,00 282,00
AGENTE DE FOTOGRAFIA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00
AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: VICE-GOVERNADORIA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
SERVIÇOS AUXILIARES (DATILÓGRAFO) SERVIÇOS AUXILIARES (AGENTE ADMINISTRATIVO)	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
ATIV. DE NÍVEL MÉDIO Cargo de 2º Grau Cargo de 2º Grau Profissionalizante Cargo de 1º Grau	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
SERVIÇO OPERACIONAL Cargo de 1º Grau Incompleto Cargo de 1º Grau Completo	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
TRANSP. OFICIAL E PORTARIA (Ag de Portaria)	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
TRANSP. OFICIAL E PORTARIA (Motorista)			MOTORISTA		

ÓRGÃO: CONSULTORIA-GERAL DO ESTADO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
BIBLIOTECONOMISTA	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50
AGENTE ADMINISTRATIVO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ASSISTENTE TÉCNICO AGENTE ADMINISTRATIVO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA	I II	240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR ASSISTENTE SOCIAL BIBLIOTECONOMISTA CONTADOR ECONOMISTA TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	I II III	252,24 302,89 363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50
AUXILIAR TÉCNICO AGENTE ADMINISTRATIVO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AUXILIAR EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DATILÓGRAFO	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: AUDITORIA-GERAL DO ESTADO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
AUDITOR	I II III IV	1.396,99 1.536,89 1.690,36 1.859,40	AUDITOR	I II III IV	1.396,99 1.536,89 1.690,36 1.859,40
AUXILIAR TÉCNICO AGENTE ADMINISTRATIVO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR BIBLIOTECONOMISTA CONTADOR ECONOMISTA ESTATÍSTICO PEDAGOGO SOCIÓLOGO TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS PSICÓLOGO TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ARQUITETO ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
CONSULTOR JURÍDICO CONSULTOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO	I II	954,58 1.145,50	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	I II	260,00 282,00
DATILÓGRAFO	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
AGENTE DE MECÂNICA AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ECONOMISTA ESPECIALISTA EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ASSISTENTE TÉCNICO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR BIBLIOTECONOMISTA CONTADOR ECONOMISTA PEDAGOGO PSICÓLOGO TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ANALISTA DE SISTEMAS	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	I II III	252,24 302,89 363,21
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	I II III	252,24 302,89 363,21	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	I II III	252,24 302,89 363,21
ARQUITETO ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA	I II III	252,24 302,89 363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AUXILIAR DE INFORMÁTICA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÃO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE MECÂNICA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
DIGITADOR	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINITRADOR ASSISTENTE SOCIAL BIBLIOTECONOMISTA CONTADOR ECONOMISTA SOCIÓLOGO PEDAGOGO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
MÉDICO VETERINÁRIO ENGENHEIRO AGRÔNOMO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA	I II III	252,24 302,89 363,21
ARQUITETO ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
BIÓLOGO FARMACÊUTICO GEÓGRAFO GEÓLOGO METEOROLOGISTA QUÍMICO INDUSTRIAL ZOOTÉCNICO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	I II III	252,24 302,89 363,21
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	I II III	252,24 302,89 363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50
AUXILIAR TÉCNICO AGENTE ADMINISTRATIVO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	I II	260,00 282,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE ELETRICIDADE AGENTE DE PORTARIA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00
DIGITADOR	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR ASSISTENTE SOCIAL BIBLIOTECONOMISTA CONTADOR ECONOMISTA ESTATÍSTICO SOCIÓLOGO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ARQUITETO ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
ENGENHEIRO AGRÔNOMO MÉDICO VETERINÁRIO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA	I II III	252,24 302,89 363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	I II	260,00 282,00
AUXILIAR DE INFORMÁTICA-MERCADO AGRÍCOL	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE DE AGROPECUÁRIA	I II	260,00 282,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA	I II	260,00 282,00
AGENTE DE CARPINTARIA AGENTE DE MECÂNICA AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA AGENTE DE ELETRICIDADE AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
AUXILIAR DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA	I II	260,00 282,00
AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL	I II	240,00 240,00	AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR ASSISTENTE SOCIAL CONTADOR ECONOMISTA ESTATÍSTICO PSICÓLOGO TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
ANALISTA DE SISTEMAS	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	I II III	252,24 302,89 363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50
AGENTE ADMINISTRATIVO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
INSPETOR DE ALUNOS	I II	240,00 240,00	INSPETOR DE ALUNOS	I II	260,00 282,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE FOTOGRAFIA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00
PROGRAMADOR OPERADOR DE COMPUTADOR	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	I II	260,00 282,00
DIGITADOR	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR BIBLIOTECONOMISTA CONTADOR ECONOMISTA ESTATÍSTICO SOCIÓLOGO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ARQUITETO ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.145,50
GEÓLOGO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE	I II III	252,24 302,89 363,21
AGENTE ADMINISTRATIVO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA	I II	240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR ASSISTENTE SOCIAL BIBLIOTECONOMISTA CONTADOR ESTATÍSTICO PSICÓLOGO TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
AGENTE ADMINISTRATIVO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	II I	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA AGENTE DE ARTES PRÁTICAS AGENTE DE ELETRICIDADE	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
AGENTE DE CARPINTARIA AGENTE DE MECÂNICA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR ASSISTENTE SOCIAL CONTADOR ECONOMISTA SOCIÓLOGO PEDAGOGO PSICÓLOGO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR DE INFORMÁTICA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	I II	260,00 282,00
TOPÓGRAFO	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA	I II	260,00 282,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
AGENTE DE FOTOGRAFIA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR ASSISTENTE SOCIAL BIBLIOTECONOMISTA CONTADOR PSICÓLOGO PEDAGOGO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	I II III	252,24 302,89 363,21
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA	I II III	252,24 302,89 363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA	I II	260,00 282,00
AGENTE PRISIONAL	I II	240,00 240,00	AGENTE PRISIONAL	I II	260,00 282,00
DIGITADOR	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00
TRATORISTA	I II	240,00 240,00	TRATORISTA	I II	260,00 282,00
AGENTE DE CARPINTARIA AGENTE DE SOLDAGEM AGENTE DE MECÂNICA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00
AGENTE DE ARTES PRÁTICAS AGENTE DE PORTARIA AGENTE DE ELETRICIDADE	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
AUXILIAR DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR ASSISTENTE SOCIAL BIBLIOTECONOMISTA CONTADOR ECONOMISTA ESTATÍSTICO PSICÓLOGO SOCIÓLOGO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO PEDAGOGO TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ANALISTA DE SISTEMAS	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	I II III	252,24 302,89 363,21
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS BACHAREL EM TURISMO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	I II III	252,24 302,89 363,21
ARQUITETO ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA	I II III	252,24 302,89 363,21
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO MONITOR INSTRUTOR	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		240,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA AGENTE DE ELETRICIDADE AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
AGENTE DE MECÂNICA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	I II	260,00 282,00
DIGITADOR	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CULTURA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR CONTADOR ECONOMISTA ESTATÍSTICO SOCIÓLOGO TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL ARQUITETO BIBLIOTECONOMISTA	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	I II III	252,24 302,89 363,21
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	I II	260,00 282,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA AGENTE DE ELETRICIDADE AGENTE DE ARTES PRÁTICAS AUXILIAR DE LOGÍSTICA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
AGENTE DE CARPINTARIA AGENTE DE MECÂNICA AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS AGENTE DE FOTOGRAFIA	I II	240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80
AGENTE DE ASSUNTOS CULTURAIS	I	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇO CULTURAL	I II	260,00 282,00
ASSISTENTE CULTURAL	I	240,00	ASSISTENTE CULTURAL	I II	260,00 282,00

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR ASSISTENTE SOCIAL BIBLIOTECONOMISTA CONTADOR ECONOMISTA ESTATÍSTICO PSICÓLOGO SOCIÓLOGO TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ARQUITETO ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	I II	260,00 282,00
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
AGENTE DE MECÂNICA AGENTE DE CARPINTARIA	II I II	240,00 240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR ASSISTENTE SOCIAL ECONOMISTA CONTADOR	I II III	252,24 302,89 333,21	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I II III	252,24 302,89 363,21
ARQUITETO ENGENHEIRO	I II III	252,24 302,89 363,21	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I II III	252,24 302,89 363,21
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	I II	260,00 282,00
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR TÉCNICO	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
DATILÓGRAFO AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	I II	240,00 240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I II	240,00 240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I II	260,00 282,00
AGENTE DE PORTARIA AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	I II	240,00 240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I II	260,00 282,00
AGENTE DE MECÂNICA AGENTE DE CARPINTARIA	II I II	240,00 240,00 240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I II	260,00 282,00
MOTORISTA	I II	240,00 240,00	MOTORISTA	I II	260,00 282,00
CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80	CONSULTOR JURÍDICO	I II	954,58 1.146,80

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	NÍVEL	VENC.	CARGO	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	I	252,24
BIBLIOTECONOMISTA	II	302,99		II	302,99
CONTADOR	III	363,21		III	363,21
ECONOMISTA					
ANALISTA DE SISTEMAS	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	I	252,24
	II	302,99		II	302,99
	III	363,21		III	363,21
AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	I	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	260,00
DATILÓGRAFO	II	240,00		II	282,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	260,00
AUXILIAR TÉCNICO	II	240,00		II	282,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	I	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I	260,00
	II	240,00		II	282,00
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	I	240,00	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	I	260,00
	II	240,00		II	282,00
DIGITADOR	I	240,00	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	I	260,00
	II	240,00		II	282,00
AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS	I	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	I	260,00
AGENTE DE SOLDAGEM	II	240,00		II	282,00
AGENTE DE MECÂNICA					
AGENTE DE CARPINTARIA					
AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	I	240,00	AUXILIAR OPERACIONAL	I	260,00
AGENTE DE PORTARIA	II	240,00		II	282,00
AGENTE DE ELETRICIDADE					
COZINHEIRO FLUVIAL					
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA	I	260,00
	II	240,00		II	282,00
CONSULTOR JURÍDICO	I	964,56	CONSULTOR JURÍDICO	I	964,56
	II	1.146,50		II	1.145,50
ARQUITETO	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA	I	252,24
ENGENHEIRO	II	302,99		II	302,99
ENGENHEIRO CIVIL	III	363,21		III	363,21
ENGENHEIRO MECÂNICO					
ENGENHEIRO NAVAL					
AUXILIAR DE ENGENHARIA	I	240,00	ASSISTENTE DE INFRA-ESTRUTURA	I	260,00
TÉCNICO DE ESTRADA	II	240,00		II	282,00
TÉCNICO MECÂNICO					
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁFEGO					
DESENHISTA					
AGENTE DE FERRAGEM	I	240,00	AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA	I	260,00
TORNEIRO MECÂNICO	II	240,00		II	282,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA					
AGENTE DE TERRAPLENAGEM					
AGENTE DE OBRAS					
TOPÓGRAFO					
MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADO					

ÓRGÃO: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - IAP

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	REF.	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
CONTADOR	I	252,24	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - IAP	I	252,24
ADMINISTRADOR	II	302,67		II	302,67
ECONOMISTA	III	363,22		III	363,22
BIBLIOTECONOMISTA					
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL					
ANALISTA DE SISTEMAS	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA - IAP	I	252,24
	II	302,67		II	302,67
	III	363,22		III	363,22
TÉCNICO CULTURAL		454,01	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL - IAP		454,01
CONSULTOR JURÍDICO	I	964,56	PROCURADOR FUNDACIONAL - IAP	I	964,56
	II	1.145,50		II	1.145,50
AGENTE DE ASSUNTOS CULTURAIS	I	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇO CULTURAL - IAP	I	260,00
	II	240,00		II	282,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - IAP	I	260,00
	II	240,00		II	282,00
AGENTE DE PORTARIA	I	240,00	AUXILIAR OPERACIONAL - IAP	I	260,00
	II	240,00		II	282,00
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA - IAP	I	260,00
	II	240,00		II	282,00

ÓRGÃO: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	NÍVEL	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
ADMINISTRADOR	I	252,24	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPCRC	I	252,24
ECONOMISTA	II	302,67		II	302,67
CONTADOR	III	363,22		III	363,22
BIBLIOTECÁRIO					
ESTATÍSTICO					
ANALISTA DE SISTEMAS	I	252,24	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA - CPCRC	I	252,24
	II	302,67		II	302,67
	III	363,22		III	363,22
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CPCRC	I	260,00
	II	240,00		II	282,00
MOTORISTA	I	240,00	MOTORISTA - CPCRC	I	260,00
	II	240,00		II	282,00
AGENTE DE PORTARIA	I	240,00	AUXILIAR OPERACIONAL - CPCRC	I	260,00
	II	240,00		II	282,00
PERITO CRIMINAL	I	396,07	PERITO CRIMINAL	I	396,07
PERITO MÉDICO-LEGISTA	II	437,67	PERITO MÉDICO-LEGISTA	II	437,67
	III	481,66		III	481,66
AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIA	I	240,00	AUXILIAR TÉCNICO DE PERÍCIA	I	260,00
	II	240,00		II	282,00
	III	240,00			

ÓRGÃO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
31- TÉCNICO A	252,24	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - IOE	I	252,24
	264,99		II	288,54
	277,99		III	308,59
	286,54		IV	338,02
			V	348,28
32- TÉCNICO B	306,59		VI	383,99
	321,92		VII	490,07
	338,02		VIII	637,38
	348,28			
33- TÉCNICO C	372,68			
	383,99			
	403,18			
	423,34			
34- TÉCNICO D	462,97			
	486,73			
	490,07			
	514,57			
35- TÉCNICO E	550,59			
	578,12			
	607,02			
	637,38			

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
1-AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - A	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - IOE	I	260,00
	240,00		II	261,08
	240,00		III	261,62
	240,00		IV	262,00
			V	264,00
2-AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - B	240,00		VI	267,00
	240,00		VII	269,96
	240,00			
	240,00			
3-AUX.DE SERVIÇOS GERAIS -C	240,00			
	240,00			
	240,00			
	240,00			
4-AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - D	240,00			
	240,00			
	240,00			
	240,00			
5-AUX.DE SERVIÇOS GERAIS -E	240,00			
	240,00			
	240,00			
	240,00			

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
6-AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - A	240,00	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - IOE	I	260,10
	240,00		III	266,25
	240,00		III	267,00
	240,00			272,11
7-AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - B	240,00			
	240,00			
	240,00			
	240,00			
8-AUXILIAR DE MANUTENÇÃO-C	240,00			
	240,00			
	240,00			
	240,00			
9-AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - D	240,00			
	240,00			
	240,00			
	240,00			
10-AUXILIAR DE MANUTENÇÃO-E	240,00			
	246,81			
	259,15			
	272,11			

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
11-AUX. DE ADMINISTRAÇÃO-A	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - IOE	I	250,20
TELEFONISTA	240,00		II	251,18
MOTORISTA	240,00	MOTORISTA - IOE	III	251,72
AUX. DE ATIV. GRÁFICAS	240,00	AUXILIAR DE ATIVIDADES GRÁFICAS - IOE	IV	262,27
			V	262,81
12-AUX. DE ADMINISTRAÇÃO-B	240,00		VI	264,00
TELEFONISTA	240,00		VII	265,40
MOTORISTA	240,00		VIII	266,02
AUX. DE ATIV. GRÁFICAS	240,00		IX	266,00
			X	268,50
13-AUX. DE ADMINISTRAÇÃO-C	240,00		XI	269,00
TELEFONISTA	240,00		XII	270,00
MOTORISTA	240,00		XIII	290,88
AUX. DE ATIV. GRÁFICAS	240,00			
14-AUX. DE ADMINISTRAÇÃO-D	240,00			
TELEFONISTA	240,00			
MOTORISTA	240,00			
AUX. DE ATIV. GRÁFICAS	240,00			
15-AUX. DE ADMINISTRAÇÃO-E	251,28			
TELEFONISTA	263,83			
MOTORISTA	277,03			
AUX. DE ATIV. GRÁFICAS	290,88			

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
16-AGENTE DE OP. GRÁFICAS-A	240,00	AGENTE DE ATIVIDADES GRÁFICAS - IOE	I	260,30
	240,00		II	261,00
	240,00		III	261,07
	240,00		IV	262,71
			V	264,00
17-AGENTE DE OP. GRÁFICAS-B	240,00		VI	264,65
	240,00		VII	265,30
	240,00		VIII	321,96
	240,00			
18-AGENTE DE OP. GRÁFICAS-C	240,00			
	240,00			
	240,00			
	240,00			
19-AGENTE DE OP. GRÁFICAS-D	240,00			
	240,00			
	252,27			
	284,87			
20-AGENTE DE OP. GRÁFICAS-E	278,11			
	292,03			
	306,62			
	321,96			

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
35-ASSIST.DE OP. GRÁFICAS-A	240,00	ASSIST. DE ATIVIDADES GRÁFICAS - IOE	I	260,47
ASSIST. DE ATIVID. JORNALÍSTICAS	240,00	ASSIST. DE ATIVID. JORNALÍSTICAS - IOE	II	261,38
	240,00		III	262,00
	240,00		IV	262,02
			V	263,58
36-ASSIST.DE OP. GRÁFICAS-B	240,00		VI	264,00
ASSIST. DE ATIVID. JORNALÍSTICAS	240,00		VII	264,58
	240,00		VIII	272,42
	240,00		IX	286,06
			X	300,35
37-ASSIST.DE OP. GRÁFICAS-C	240,00		XI	315,35
ASSIST. DE ATIVID. JORNALÍSTICAS	240,00			
	247,11			
	259,45			
38-ASSIST.DE OP. GRÁFICAS-D	272,42			
ASSIST. DE ATIVID. JORNALÍSTICAS	286,06			
	300,35			
	315,35			
39-ASSIS.DE OP. GRÁFICAS-E	331,14			
ASSIST. DE ATIVID. JORNALÍSTICAS	347,70			
	365,09			
	383,35			

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
21-AUXILIAR DE OP. GRÁFICAS-A	240,00	AUXILIAR DE ATIVIVIDADES GRÁFICAS - IOE	I	260,30
AUXILIAR OP. DE INFORMÁTICA	240,00	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - IOE	II	260,74
	240,00		III	261,44
	240,00		IV	262,00
			V	262,91
22-AUXILIAR DE OP. GRÁFICAS-B	240,00		VI	263,00
AUXILIAR OP. DE INFORMÁTICA	240,00		VII	263,50
	240,00		VIII	264,00
	240,00		IX	264,41
			X	268,00
23-AUXILIAR DE OP. GRÁFICAS-C	240,00		XI	266,50
AUXILIAR OP. DE INFORMÁTICA	240,00		XII	267,00
	240,00		XIII	333,18
	240,00			
24-AUXILIAR DE OP. GRÁFICAS-D	240,00			
AUXILIAR OP. DE INFORMÁTICA	249,83			
	261,06			
	274,10			
25-AUXILIAR DE OP. GRÁFICAS-E	287,81			
AUXILIAR OP. DE INFORMÁTICA	302,21			
	317,31			
	333,18			

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
40-TÉC. OPERAÇ. GRÁFICAS - A	240,00	TÉCNICO DE OPERAÇÕES GRÁFICAS -IOE	I	260,60
TÉC. ATIVID. JORNALÍSTICAS	240,00	TÉCNICO DE ATIVIDADES JORNALÍSTICAS - IOE	II	276,55
PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA	240,00	PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA - IOE	III	304,90
	240,00		IV	338,14
			V	370,60
41-TÉC. OPERAÇ. GRÁFICAS - B	240,00		VI	408,58
TÉC. ATIVID. JORNALÍSTICAS	240,00			
PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA	240,00			
	240,00			
42-TÉC. OPERAÇ. GRÁFICAS - C	240,00			
TÉC. ATIVID. JORNALÍSTICAS	250,84			
PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA	263,37			
	278,58			
43-TÉC OPERAÇ. GRÁFICAS - D	290,35			
TÉC. ATIVID. JORNALÍSTICAS	304,90			
PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA	320,13			
	338,14			
44-TÉC. OPERAÇ. GRÁFICAS - E	352,84			
TÉC. ATIVID. JORNALÍSTICAS	370,60			
PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA	388,13			
	408,58			

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
26-TÉC. EM CONTABILIDADE -A	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - IOE	I	260,40
AUXILIAR TÉCNICO	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - IOE	II	272,00
	240,00		III	273,00
	240,00		IV	278,50
			V	292,28
27-TÉC. EM CONTABILIDADE -B	240,00		VI	358,27
AUXILIAR TÉCNICO	240,00		VII	373,03
	240,00			
	240,00			
28-TÉC. EM CONTABILIDADE -C	240,00			
AUXILIAR TÉCNICO	240,00			
	240,00			
	252,48			
29-TÉC. EM CONTABILIDADE -D	266,10			
AUXILIAR TÉCNICO	278,38			
	292,28			
	306,89			
30-TÉC. EM CONTABILIDADE -E	322,24			
AUXILIAR TÉCNICO	338,34			
	356,27			
	373,03			

ÓRGÃO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
CARGOS	VENC.	CARGOS	VENC.
TELEFONISTA	240,00	AUXILIAR DE SERV. OPERACIONAIS - ITERPA	260,00
VIGIA	240,00		
ARTÍFICE	240,00		
OP. DE MÁQ. COPIADORA			
MOTORISTA	240,00	MOTORISTA - ITERPA	260,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ITERPA	260,00
ASSISTENTE TÉCNICO			
TÉCNICO A - NÍVEL MÉDIO	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ITERPA	260,00
DESENHISTA	240,00		
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	240,00		
	240,00		
TÉC. AGRÍCOLA E AGRIMENSOR	240,00	ASSISTENTE TÉCNICO DE PRODUÇÃO - ITERPA	260,00
TÉCNICO	252,24	TÉC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ITERPA	262,24
TÉCNICO	252,24	TÉCNICO DE GESTÃO DE PRODUÇÃO - ITERPA	
PROCURADOR	256,52	PROCURADOR AUTÁRQUICO - ITERPA	266,52
MÉDICO - 20 h	240,00	MÉDICO - 20HS - ITERPA	260,00

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
AUXILIAR DE REGISTRO MERCANTIL	A	I	240,00	AUXILIAR DE REGISTRO MERCANTIL - JUCEPA	I	260,00
		II	240,00		II	262,00
		III	240,00		III	264,17
		IV	240,00		IV	282,66
	B	I	264,17		V	305,28
		II	282,66		VI	329,70
		III	305,28		VII	359,41
		IV	329,70		VIII	384,57
	C	I	359,41		IX	415,33
		II	384,57		X	448,56
		III	415,33		XI	448,56
		IV	448,56			
MOTORISTA	A	I	240,00	MOTORISTA - JUCEPA	I	260,00
		II	240,00		II	262,00
		III	240,00		III	264,17
		IV	240,00		IV	282,66
	B	I	264,17		V	305,28
		II	282,66		VI	329,70
		III	305,28		VII	359,41
		IV	329,70		VIII	384,57
	C	I	359,41		IX	415,33
		II	384,57		X	448,56
		III	415,33		XI	448,56
		IV	448,56			

ÓRGÃO: LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	NÍVEL	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
AGENTE DE SERVIÇOS	A	240,00	AUX.SERV. OPERACIONAIS - LOTERPA	I	260,00
	B	240,00		II	262,41
	C	240,00			
	D	240,00			
	E	240,00			
AUXILIAR DE LOGÍSTICA	F	240,00	AUXILIAR OPERACIONAL - LOTERPA	I	260,00
	G	240,00		II	262,41
	H	240,00			
	I	240,00			
	J	257,82			
MOTORISTA	A	240,00	MOTORISTA - LOTERPA	I	260,00
	B	240,00		II	266,31
	C	240,00			
	D	240,00			
	E	240,00			
	F	240,00			
	G	240,00			
	H	240,00			
	I	240,00			
	J	266,31			

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	NÍVEL	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
AGENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - LOTERPA	I	260,00
	B	240,00		II	263,82
	C	240,00		III	268,31
	D	240,00		IV	275,40
	E	240,00		V	309,87
	F	240,00			
	G	240,00			
	H	240,00			
	I	251,27			
	J	275,40			
AUXILIAR TÉCNICO	A	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - LOTERPA	I	260,00
	B	240,00		II	262,41
	C	240,00		III	263,14
	D	240,00		IV	296,60
	E	240,00		V	309,87
	F	240,00			
ASSISTENTE DE SERVIÇOS LOTÉRICOS	G	240,00	ASSISTENTE DE SERVIÇOS LOTÉRICOS - LOTERPA	I	260,00
	H	258,82		II	262,41
	I	281,52		III	263,14
	J	309,87		IV	296,60
				V	309,87
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	A	240,00	ASSIST.TÉC. ADMINISTRATIVO - LOTERPA	I	260,00
	B	240,00		II	296,60
	C	240,00		III	325,16
	D	240,00			
	E	240,00			
	F	240,00			
	G	240,00			
	H	258,75			
	I	296,60			
	J	325,16			
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR TÉCNICO DE ADMINI. E FINANÇAS	A	454,02	TÉC. DE ADMIN.E FINANÇAS - LOTERPA	I	454,02
	B	499,42		II	499,42
	C	549,37		III	549,37
	D	604,30			
TÉCNICO EM SERVIÇOS LOTÉRICOS	E	664,72	TÉCNICO EM SERVIÇOS LOTÉRICOS - LOTERPA	I	454,02
	F	731,21		II	499,42
	G	804,32		III	549,37
	H	884,76			
PROCURADOR	I	973,23	PROCURADOR AUTÁRQUICO - LOTERPA	I	454,02
	J	1.070,55		II	499,42
				III	549,37

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
ASSISTENTE DE REGISTRO MERCANTIL	A	I	240,00	ASSISTENTE DE REGISTRO MERCANTIL - JUCEPA	I	250,50
		II	240,00		II	262,00
		III	250,45		III	254,00
		IV	261,29		IV	261,29
	B	I	303,79		V	303,79
		II	326,09		VI	328,09
		III	354,34		VII	354,34
		IV	382,68		VIII	382,68
	C	I	413,30		X	413,30
		II	446,37		XI	482,08
		III	482,08			520,65
		IV	520,65			
AUXILIAR TÉCNICO DE REGISTRO MERCANTIL	A	I	256,80	AUXILIAR TÉC. DE REGISTRO MERCANTIL - JUCEPA	I	261,00
		II	277,34		II	299,52
		III	299,52		III	323,48
		IV	323,48		IV	349,36
	B	I	349,36		V	377,31
		II	377,31		VI	407,49
		III	407,49		VII	475,28
		IV	440,09			
	C	I	475,28			
		II	513,30			
		III	554,37			
		IV	598,72			

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL		
CARGOS	CLASSE	NÍVEL	VENC.	CARGOS	NÍVEL	VENC.
TÉCNICO DE REGISTRO MERCANTIL TÉC. EM INFORMÁTICA DE REG.MERCANTIL PROCURADOR	A	I	401,94	TÉCNICO DE REGISTRO MERCANTIL - JUCEPA TÉC. EM INFORMÁTICA DE REG.MERCANTIL - JUCEPA PROCURADOR AUTÁRQUICO - JUCEPA	I	401,94
		II	422,04		II	422,04
		III	443,13		III	443,13
		IV	465,28		IV	465,28
	B	I	531,64		V	531,64
		II	574,16		VI	574,16
		III	620,11		VII	620,11
		IV	669,71		VIII	669,71
	C	I	723,29		IX	723,29
		II	781,16		X	781,16
		III	843,64		XI	843,64
		IV	911,14		XII	911,14

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CURRO VELHO

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
CARGOS	VENC.	CARGOS	VENC.
PROFISSIONAL EM ARTE	454,01	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL - FCV	454,01
TÉCNICO	454,01	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - FCV	454,01
AUXILIAR TÉCNICO	240,00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - FCV	260,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	240,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FCV	260,00
AUXILIAR SERV. GERAIS	240,00	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FCV	260,00
MOTORISTA	240,00	MOTORISTA - FCV	260,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ERNESTINA MARLY LOUREIRO FEIO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE AGOSTO DE 2004
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO SOB A FORMA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA
CONTRATO Nº 002/2004-GAB/GOV
MODALIDADE: CESSÃO SOB FORMA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA
PARTES: UNIÃO FEDERAL, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, Dr. PROTÓGENES ELIAS DA SILVA, e o ESTADO DO PARÁ, representado pelo Exmo. Sr. Governador SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE.
OBJETO DO CONTRATO: Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita, do Imóvel, localizado na Av: Alcindo Cacela , nº 1.421, esquina da Av Governador José Malcher, bairro Nazaré, Belém – Pará, que se destina ao funcionamento da Unidade de Referência Materno Infantil e Adolescente da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
VIGÊNCIA: Vigerá por um prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
VALOR: Sem valor remuneratório, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.636/98.
FORO: Justiça Federal - Seção Judiciária de Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA - Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional do Pará.

GOVERNO

GOVERNO DO PARÁ

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 -(91) 214-5569

PORTARIA Nº 1.122/2004-CCG, DE 18 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 295/2004.Gab.Sec.-SEJU,
R E S O L V E:
autorizar ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, Secretária Executiva de Estado de Justiça, a viajar a Brasília-DF, nos dias 28 e 29 de julho do corrente, a fim de participar da 1ª Reunião de Presidentes dos Conselhos Estaduais de Trânsito e Conselho de Trânsito do Distrito Federal com o DENATRAN, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, FRANCISCO SÁVIO FERNÁNDEZ MILEO, Secretário-Adjunto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.120/2004-CCG, DE 18 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 345/2004-GS,
R E S O L V E:
autorizar ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Secretária Executiva de Estado de Educação, a viajar a Brasília-DF, no dia 17 de agosto do corrente, a fim de participar da reunião do grupo de trabalho da Comissão de Aperfeiçoamento de Professores de Ensino Médio e Profissional - CAPEMP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.123/2004-CCG, DE 18 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1079/2004 – GABS/SESPA,
R E S O L V E:
autorizar FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, a viajar a Brasília-DF, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente, a fim de participar das reuniões do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS e da Comissão Intergestores Tripartite-CIT, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE, Secretária-Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.124/2004-CCG, DE 18 DE AGOSTO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 266/2004–GS/SEEPS,
R E S O L V E:
exonerar, a pedido, JOAQUIM FILETO DE OLIVEIRA RAMOS do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle Sanitário de Habitação e do Trabalho, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.116/2004-CCG, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2002/2003, ao servidor ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO, ocupante do cargo de Assessor Especial II, lotado na Casa Civil da Governadoria, no período de 17/08 a 15/09/2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de agosto de 2004.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 1.117/2004-CCG, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

Nome :	Vicente de Paula Oeiras Ferreira
Cargo	Motorista
Nº de Diárias:	02 (duas)
Origem :	Belém/Pa
Destino :	Salinópolis
Objetivo :	A serviço do Governo do Estado
Período	16 e 17/08/2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Chefe: Cel. PM Edson Nestor Ferreira da Silva
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5500

PORTARIA Nº0207/2004-CMG, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2003, aos Policiais Militares abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30/09/2004.
1º TEN QOPM SAMUEL ENOC LOBATO QUARESMA
2º TEN QOPM FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 18 de agosto 2004.
edson nestor ferreira da silva - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº0208/2004-CMG, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Eduardo César Correa Ramos	2003/2004	01 a 30/09/2004
José Maria Correa	2003/2004	01 a 30/09/2004
Jose Martins Neto	2003/2004	01 a 30/09/2004
José Nildo Delgado Pompeu	2003/2004	01 a 30/09/2004
José Raimundo Fernandes de Oliveira	2003/2004	01 a 30/09/2004
Luis Evangenes Dias Ferreira	2003/2004	01 a 30/09/2004
Maria Dias Martins	2003/2004	01 a 30/09/2004
Nivaldo Souza Mendes	2003/2004	01 a 30/09/2004

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 18 de agosto de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 0209 18 AGOSTO de 2004
NOME DO SERVIDOR : CESAR MAURICIO DE ABREU MELLO
Nº DO CIC 379338502-78
MAT.FUNCIONAL: 5623073-011
VALOR R$ - 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
ATIVIDADE 11106.0412201254612
ELEMENTO DE DESPESAS: 339030 - R$- 4.000,00 (QUATRO MILREAIS)
339039 - R$- 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
PERÍODO DE APLICAÇÃO : 60 (SESSENTA) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS : 10 (dez) dias após o término da aplicação

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Coordenador: José Nélio Silva Palheta
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-0600

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º DO TERMO ADITIVO: 003/2004.
N.º DO CONTRATO: 003/2004-CCS.
Objeto do Contrato: Serviços de publicidade e propaganda.
Valor do Contrato: R$15.918.719,00 (quinze milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e dezenove reais).
Modalidade de Licitação: Concorrência Pública n.º 001/2004-CCS.
Partes: Coordenadoria de Comunicação Social do Governo do Estado, CNPJ n.º 05.575.916/0001-93, e Griffo Comunicação e Jornalismo Ltda., CNPJ n.º 04.144.804/0001-15, DC3 Comunicação Ltda., CNPJ n.º 83.774.125/0001-04, CA Comunicação e Assessoria Ltda., CNPJ n.º 15.272.768/0001-91, Mendes Publicidade Ltda., CNPJ n.º 04.908.281/001-36, OMG Comunicação Total Ltda., CNPJ n.º 15.293.780/0001-82
Objeto e Justificativa do Aditamento: Aditamento de recursos.
Valor do Aditamento: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Vigência do Aditamento: 09/08/2004 a 29/04/2005.
Dotação Orçamentária: 76.201; 24.131.1144.2414; 33.90.39
Fonte de Recurso: 001.
Ordenador Responsável: José Nélio Silva Palheta, Coordenador de Comunicação Social.
Aditivos Anteriores: Termo Aditivo 001/2004 - 01/06/04 - R$1.736.953,76 (Um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e três e setenta e seis centavos); Termo Aditivo 002/2004 - 28/07/04 - R$78.578,00 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais).

GOVERNIO DO ESTADO DO PARÁ.
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 124 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas, e conforme Proc. Nº 290/2004/GAB/CCS.
Resolve,
1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados diárias, pelo seu deslocamento aos municípios do Nordeste Paraense para divulgação de eventos do MAXICOM MIDIA, a realizar-se no Município de Castanhal.
DELMA FERREIRA 10 (DEZ) diárias.
JOÃO HILÁRIO MIRANDA LOPES 07 (SETE) diárias
Dê-se ciência-, registre-se e cumpra-se.
Belém, 18 de Agosto de 2004.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social.

GOVERNIO DO ESTADO DO PARÁ.
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA nº 125 de 18 de agosto de 2004.
O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas, e conforme Proc. Nº 290/2004/GAB/CCS.
Resolve,
1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados diárias, pelo seu deslocamento até o município de Castanhal na preparação da logística para o evento MAXICOM MIDIA, a realizar-se neste município.
Raimundo Lázaro dos Santos Rodrigues ½ (meia) diária
Augusto Henrique da Silva Neto ½ (meia) diária.
Dê-se ciência-, registre-se e cumpra-se.
Belém, 18 de Agosto de 2004.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 126 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
O Coordenador de Comunicação Social do Governo do Estado, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas, e conforme Proc. Nº 290/2004/GAB/CCS.
Resolve,
1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados diárias, pelo seu deslocamento até o município de Castanhal que participarão dando apoio ao evento MAXICOM MIDIA, a realizar-se neste município.
Zeneide Aparecida Silva de Almeida 04 (quatro)
Ana Carmen Palheta Alves 02 (duas)
Raimunda Alice Santos Wanderley 02 (duas)
Raimundo Conceição de Castilhos 02 (duas)
Raimundo Lázaro dos Santos Rodrigues 03 (três)
Augusto Henrique da Silva Neto 03 (três)
Odon Eivar da Silva Costa 03 (três)
Dê-se ciência-, registre-se e cumpra-se.
Belém, 18 de Agosto de 2004.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Coordenador de Comunicação Social.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Auditora Geral: Rosineli Guerreiro Salame
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3731

REVOGAÇÃO
A Auditora Geral do Estado, baseado no artigo XVI, item 2.1 do Edital do Pregão nº 005/2004, resolve revogar o lote III, o qual havia sido adjudicado à Firma M.A.L.V VASCONCELOS , publicado no DOE nº 030250 de 05/08/2004.
Rosinéli Guerreiro Salame
Auditora Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
Rua do Tamóios, 1671 - (91) 230-3088

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
APOSTILA
A Coordenadora Geral de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 356/02 PGE-G e, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, registra a alteração Orçamentária da Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2004, tendo como objeto a realização do XXX Congresso Nacional de Procuradores de Estado, no período de 25 a 29 de outubro de 2004, que passara para a Funcional Programática 08.244.1148.2408.0000 natureza de despesa 339039, fonte 001.
ALDA ODILIA MARQUES LEITE
Coordenadora Geral de Administração e Finanças

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 390/04-PGE, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDER, 16 dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora CHRISTIANNE SHERRING RIBEIRO KLAUTAU, identidade Funcional nº 5819156/1 ocupante do cargo de Procuradora do Estado no período de 10.08.04 a 25.08.04 de acordo com o Laudo Médico nº 6213.04 – CID: O 62.3 do IPASEP, sem prejuízo de sua remuneração.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 391/04-DE 17 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDER, ao(a) servidor(a) MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA, identidade funcional nº 5858917/1, ocupante do cargo de Procurado do Estado, portador do CIC nº 48058424234, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
03.062.1118.2422 – 339039 – R$ 1.000,00
O Prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.
PORTARIA Nº 396/04-PGE, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDER, ao servidor ANTÔNIO SABOIA DE MELO NETO, identidade funcional nº 5807174/1, Coordenador da Procuradoria Setorial de Brasília, Ocupante do cargo de Procurador do Estado, portador do CIC nº 50893149268, Suprimento de Fundos no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reias), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
03.062.1118.4240 - 339036 - R$ 200,00
03.062.1118.4240 - 339039 – R$ 3.000,00
03.062.1118.4241 - 339030 – R$ 800,00
O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da dala do recebimento, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 392/04 DE 16 DE AGOSTO 2004.
CONCEDER 30 (Trinta) dias de licença prêmio referente a 1ª parcela do triênio de 2000/2003, a servidora VERA LÚCIA BECHARA PARDAUIL, Identidade Funcional nº 5049989/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período 16.08 a 14.09.04.

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 393/04-PGE, DE 17 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária ao servidor abaixo relacionado a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade(s): Tucuruí/Pa.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Márcio Mota Vasconcelos	Procurador do Estado	01 e 02.09.04	01 ½

PORTARIA Nº 394/04-PGE, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária ao servidor abaixo relacionado a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado .
Localidade(s): Marituba/Pa.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Raimundo Adailson Reis Soares	Motorista	23.08.04	½

PORTARIA Nº 395/04-PGE, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDER de acordo com o Decreto 2819 de 06.09.94, diária(s) ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade(s): Igarapé Miri/Pa.

NOMES	CARGO	DIA	DIÁRIA
Tatiana Chamon Seligmann Ledo	Procurador do Estado	18.08.04	½
Paulo Sérgio F. do Nascimento	Motorista	18.08.04	½

GESTÃO
GOVERNO DO PARÁ

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Leida Maria Coelho Bosnic
Av. Gentil Bittencourt, 98 (91) 230-3626

PROC. Nº 2003/306965
PORT. AP Nº 1092 DE 10 DE AGOSTO DE 2004.
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): RAIMUNDO DA SILVA
Matrícula nº 3277470/1
Cargo/Função: Braçal, Nível I
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R$ 338,00
PROC. Nº 1999/3970
PORT. AP Nº 1117 DE 17 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA LUCAS MORAES DE ABREU
Matrícula nº 123650/1
Cargo/Função: Agente de Saúde, Ref. III
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 433,33
PROC. Nº 2002/159414
PORT. AP Nº 1089 DE 10 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ANA DA SILVA E SILVA
Matrícula nº 0333670-015
Cargo/Função: Professor, Ref. VII
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.215,06
PROC. Nº 2003/083112
PORT. AP Nº 1087 DE 10 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ANA MARIA LUZ CARMO
Matrícula nº 350788/1
Cargo/Função: Professor, Ref. VII
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.140,43
PROC. Nº 2003/088141
PORT. AP Nº 1088 DE 10 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Matrícula nº 2033747/1
Cargo/Função: Auxiliar de Operador, Nível III
Lotação: SETRAN
Valor dos Proventos: R$ 390,00
PROC. Nº 2003/102310
PORT. AP Nº 1103 DE 13 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
Matrícula nº 3263843/1
Cargo/Função: Assistente de Administração, Nível III
Lotação: DETRAN
Valor dos Proventos: R$ 485,63
PROC. Nº 2002/120353
PORT. AP Nº 1104 DE 13 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): DINA SACRAMENTO SOUZA
Matrícula nº 570540/1
Cargo/Função: Professor, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.616,33
PROC. Nº 2001/020121
PORT. AP Nº 1105 DE 13 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): LUCILIA DA SILVA NASCIMENTO
Matrícula nº 278793/1
Cargo/Função: Professor Colaborador
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.433,23
PROC. Nº 2002/062822
PORT. AP Nº 1106 DE 16 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ALVANY BARBOSA LACERDA
Matrícula nº 473391/1
Cargo/Função: Professor Assistente
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 542,33
PROC. Nº 2003/31056
PORT. AP Nº 1107 DE 16 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARIA JOSÉ DA SILVA LOBATO
Matrícula nº 204420/1
Cargo/Função: Inspetor de Alunos, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 377,00
PROC. Nº 2003/342421
PORT. AP Nº 1108 DE 16 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): JUCIREMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
Matrícula nº 92835/1
Cargo/Função: Agente de Portaria, Ref. I
Lotação: SESPA
Valor dos Proventos: R$ 364,00
PROC. Nº 2002/255729
PORT. AP Nº 1109 DE 16 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): LUCIVALDA ANA MAMORÉ DA SILVA
Matrícula nº 348171/1
Cargo/Função: Agente de Inspetor de Alunos, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 377,00
PROC. Nº 2001/322573
PORT. AP Nº 1110 DE 16 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): MARLI SALIMOS MARQUES
Matrícula nº 0470848-014
Cargo/Função: Professor, Ref. VII
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 1.072,11
PROC. Nº 2002/279724
PORT. AP Nº 1111 DE 16 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): EDNA MORAES RAMOS
Matrícula nº 0525251-010
Cargo/Função: Professor, Ref. VIII
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 2.189,07
PROC. Nº 2003/152420
PORT. AP Nº 1112 DE 16 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): NEUZA MARIA CABRAL DA SILVA
Matrícula nº 0294136-014
Cargo/Função: Agente Administrativo, Ref. II
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 476,70
PROC. Nº 2003/77331
PORT. AP Nº 1113 DE 16 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): JOEL BARROS DA SILVA
Matrícula nº 0388262-020
Cargo/Função: Professor, Ref. IX
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 975,39
PROC. Nº 2001/273172
PORT. AP Nº 1114 DE 16 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ENEDINA PEREIRA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 0243760-010
Cargo/Função: Servente, Ref. I
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 338,00
PROC. Nº 2002/97387
PORT. AP Nº 1120 DE 17 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Aposentadoria
Interessado (a): ANTONIA DO NASCIMENTO MONTEIRO
Matrícula nº 0366986-016
Cargo/Função: Professor, Ref. VIII
Lotação: SEDUC
Valor dos Proventos: R$ 443,96
PROC. Nº 2003/231892
PORT. REF. Nº 1124 DE 17 DE AGOSTO DE 2004
Assunto: Concessão de Reforma
Interessado (a): HAROLDO SANTOS DA CRUZ
Matrícula nº 3374599
Patente: Cabo PM RG 4652
Lotação: 2º Batalhão de Polícia Militar
Valor dos Proventos: R$ 958,75

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua.Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899

PORTARIA N.º 302 DE 17.08.2004
Designar as servidoras para atuarem como Agente Público de Controle Interno deste Instituto, conforme dispõem o Decreto nº 5218 de 26.03.2002
Nome : Sandra Maria Ferreira oliveira
Cargo/Lotação: Técnico/Controle Interno
Matrícula N.º : 2010836/1
Nome : Cássia do Socorro Silva Modesto
Cargo/Lotação: Assistente Administrativo/Controle Interno
Matrícula N.º : 5827450/2
Período : 17.08.2004
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente
PORTARIA N.º 303 DE 13.08.2004
Excluir a Gratificação de Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.
Nome : Eliana Nazarena do Espírito Santo Pimentel
Cargo/Lotação: Aux. Técnico/DAS
Matrícula N.º : 3155480/1
Período : A partir de 01.04.2004.
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa
PORTARIA N.º 304 DE 17.08.2004
Licença Prêmio
Nome : Alexandra Cintia Souza dos Santos
Cargo/Lotação: Assessor / DAS-01.2
Matrícula N.º : 5831300/1
Período : 02.08.2004 a 30.09.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa
PORTARIA N.º 306 DE 17.08.2004
Conceder Gratificação de Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral.
Nome : Edy Célia Bogéa Lobato
Cargo/Lotação: Procurador/Procuradoria
Matrícula N.º : 3155722/1
Nome : João Paulo Nunes Batista
Cargo/Lotação: Assistente Administrativo/Procuradoria
Matrícula N.º : 54180476/2
Período : A partir de 11.08.2004
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente
TERMO DE DOAÇÃO DE USO S/N - 2004
Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Marapanim/PA.
Objeto: A doação de materiais e instrumentais odontológicos de propriedade do IPASEP, conforme descrito no anexo único do Termo, que passa a ser parte integrante desta Doação.
Data da Assinatura: 10/08/2004.
Ordenador Responsável:
Antonio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 111/2004
Partes: IPASEP e Márcia Andrade Galeno.
Onde se Lê: Belém/Pa Leia-se: Oriximiná/Pa.
Onde se Lê: 10/07/2004 Leia-se: 10/08/2004.
Publicado com incorreção no DOE no dia 18/08/2004.
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 112/2004
Partes: IPASEP e Flávio Alves Damasceno.
Onde se Lê: Belém/Pa Leia-se: Oriximiná/Pa.
Onde se Lê: 10/07/2004 Leia-se: 10/08/2004.
Publicado com incorreção no DOE no dia 18/08/2004.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Edilson do Nascimento Santos
Rod.Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 211-5232

PRODEPA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 159.816/2004
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2004

OBJETO: Solução de controle de acesso e segurança a área da produção.
Por motivo de força maior, a abertura do Pregão Nº 18/2004 foi adiada do
dia 27 de agosto para o dia 31 de agosto de 2004, na mesma hora e local, de
acordo com o aviso publicado no DOE do dia 17/08/2004.
Obs.: Os interessados poderão retirar o Edital no site – www.sead.pa.gov.br (Mural de Licitações) - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 289-6226

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0370 DE 18 DE AGOSTO DE 2004

Nº de diárias: 02 (duas); Nome da Servidora: Alice Viana Soares; Matrícula: 5194334/4; Destino: Brasília – DF; Período: 19.08.2004 à 20.08.2004; Motivo: Afim de Participar da Reunião do GT/PNAGE.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL SEAD/DGL/SRP Nº 01/2004
PROCESSO Nº 2004/139523

OBJETO : Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, contínuo e ininterrupto, em todo o Estado do Pará, para o Governo do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações do Anexo I do Edital.
RESULTADO : REVOGADO
DATA : 16.08.2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 007/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 006/2004 – DAF/SEAD
Partes: Secretaria Executiva de Estado de Administração – SEAD (CNPJ Nº – 05247283/0001-94) e M & S Engenharia e Administração Ltda (CNPJ Nº – 00648981/0001-88)
Objeto: Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância Desarmada
Vigência: 11/08/2004 a 10/11/2004
Valor: R$17.047,74 (dezessete mil, quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 04.122.0125.4535-319034
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Data da Assinatura: 11/08/2004
Ordenador Responsável: Alice Viana Soares

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde do Souza Franco, 110 - (91)218-4200

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 0218 DE 18 DE 08 DE 2004

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela artigo 70 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998 e tendo em vista os termos do Processo protocolado sob o n.º 032004730009711-1 :
RESOLVE:
Reconhecer, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975 e Convênio ICMS 35, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001 - RICMS-PA, Anexo II, art. 1º e 51, em favor de JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA, CPF nº , a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição do veículo Marca: Chevrolet; Tipo: Zafira 2.0 Elite Flexpower; 110 HP, com características especiais de dirigir veículo, conforme Laudo Médico da S.C.E. MÉDICOS SOCIEDADE CIVIL LTDA - CLIMEPT - CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETARIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 18 / 08 / 2004.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIAS DA DAD
PORTARIA Nº 1817 DE 13.08.04

Considerando os termos Processo nº 2004 / 002004730017151-5.
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor JOSÉ RAIMUNDO MONFREDO LEITE, Identificação Funcional n.º 46485/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, de setembro/2004, para dezembro/2004, referente ao exercício de 17.04.2003 a 16.04.2004.

PORTARIA Nº 1821 DE 16.08.04

Considerando os termos do Memorando nº 071/ 200-DFI, de 10.08.2004.
SUSPENDER na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, 15 (quinze) dias das férias do servidor NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, Identificação Funcional nº, 5570212/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Diretoria de Fiscalização, concedida para o mês de julho / 2004, através da PORTARIA N.º 1324 de 15.06.2004, publicada no DOE n.º 30.215 de 17.06.2004, referente ao exercício de 17.11.2003 a 16.11.2004, por imperiosa necessidade de serviço.

PORTARIA Nº 1833 DE 17.08.04

Considerando os termos Processo nº 2004 / 092004730008612-0.
TRANSFERIR pôr necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor ROBERTO ITIRO ABE, Identificação Funcional n.º 5082102/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 9ª Região Fiscal, de agosto/2004, para janeiro/2005, referente ao exercício de 01.10.2002 a 30.09.2003.

PORTARIA Nº 1834 DE 17.08.04

Considerando que a Lei n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002 e do Decreto nº 0199 de 09 de junho de 2003, e os termos do Mem. n.º 039/2004-ASLIC, de 11.08.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730017153-1.
DESIGNAR como pregoeiro no Processo de Licitação nº 19/03, modalidade Pregão Presencial nº 017/2004 objetivando aquisição de Material Permanente (Pregão Presencial nº 016/2004), para atender às necessidades do Órgão Central desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, o servidor JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DE CARVALHO, Assessor, Identificação Funcional n.º 5720923/2, lotado na Diretoria de Administração, e para membros da Equipe de Apoio os servidores RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilografo, Identificação Funcional n.º 5206855/1, lotado Diretoria de Administração, PAULO AFONSO MONTEIRO, Auxiliar Técnico, Identificação Funcional nº 3247317/1, lotado na Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD e CARLOS EDUARDO REBEIRO MATOS, sob a presidência do primeiro.

SUPRIMENTO DE FUNDOS – DAD
PORTARIA N.º 1835 DE 18.08.04-2ª RF-CASTANHAL

Nome do Suprido: MARIA RENILDE LOBATO DA COSTA
CPF n.º: 288.756.482-04
Valor do Suprimento: R$ 2.608,00 (dois mil e seiscentos e oito reais)
Elemento de Despesa:
33.90.30-Material de Consumo: R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais)
33.90.36-O.S.T.P.Física: R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)
33.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS: R$ 208,00 (duzentos e oito reais)
Período de Aplicação: AGOSTO/04

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Alamir de Jesus da Paz Marinho
Objeto: Reforço da NE nº 02393 de Contrato
Nº da Nota de Empenho:
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R$ 565,45 (quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Data de Assinatura: 10.09.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Albino Ferreira dos Santos
Objeto: Reforço da NE nº 0088 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2394
Dotação Orçamentária: 17101.041220125.4534.044
Valor: R$ 4.917,87 (quatro mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)
Data de Assinatura: 10.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Alexandre José Francez
Objeto: Reforço da NE nº 096 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2395
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R$ 1.433,38 (um mil , quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)
Data de Assinatura: 10.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Angelo Mario de Nadai
Objeto: Reforço da NE nº 097 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2396
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
Data de Assinatura:10.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Antonio Rebelo Oliveira
Objeto: Reforço da NE nº 0109 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2397
Dotação Orçamentária: 17101.0412911274444.044
Valor: R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais)
Data de Assinatura: 10.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Aparecida Rodrigues Dourado
Objeto: Reforço da NE nº 0107 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2398
Dotação Orçamentária: 17101.0412911274444.044
Valor: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
Data de Assinatura: 10.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Bernardo Nicolau Koury
Objeto: Reforço da NE nº 089 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2399
Dotação Orçamentária: 17101.041220125.4534.044
Valor: R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais)
Data de Assinatura: 10.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Célia Martins Albuquerque
Objeto: Reforço da NE nº 0105 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2400
Dotação Orçamentária: 17101.0412911274444.044
Valor: R$ 741,30 (setecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Clemivaldo Barros Alencar
Objeto: Reforço da NE nº 0106 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2401
Dotação Orçamentária: 17101041291127.4444.044
Valor: R$ 434,15 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Divino Alves Campos
Objeto: Reforço da NE nº 0108 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2402
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e João Gonçalves da Cruz
Objeto: Reforço da NE nº 098 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2403
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R$ 430,28 (quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Lilia Santos Franco
Objeto: Reforço da NE nº 099 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2404
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R$ 2.166,31 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Manoel Bragança Nobre
Objeto: Reforço da NE nº 090 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2405
Dotação Orçamentária: 17101.041220125.4534.044
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 2405
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Maria Izabel Pontes
Objeto: Reforço da NE nº 0104 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2407
Dotação Orçamentária: 17101.041291124.4444.044
Valor: R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Maria Tereza Ramos Chasa
Objeto: Reforço da NE nº 091 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2408
Dotação Orçamentária: 17101.041220125.4534.044
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Mario Cesar Sobral Martins
Objeto: Reforço da NE nº 0100 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2409
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R$ 1.066,80 (um mil , sessenta e seis reais e oitenta centavos)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Nelson Freitas Machado
Objeto: Reforço da NE nº 0102 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2410
Dotação Orçamentária: 17101..041291127.4444.044
Valor: R$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Odile Felix Fraga
Objeto: Reforço da NE nº 0103 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2411
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R$ 1.417,96 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Orlando de Brito Souza
Objeto: Reforço da NE nº 094 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2412
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Rone Messias da Silva
Objeto: Reforço da NE nº 092 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2413
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444..044
Valor: R$ 694,04 (seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Xella Maria Almeida Bezerra
Objeto: Reforço da NE nº 093 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2414
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R$ 932,61 (novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Maria Aparecida de carvalho Mourão
Objeto: Reforço da NE nº 0101 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2417
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R$ 1.995,00 (um mil e novecenos e noventa e cinco reais)
Data de Assinatura: 11.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e FADESP-Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa
Objeto: Reforço da NE nº 0965 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 2431
Dotação Orçamentária: 17101.041261127.4441.044
Valor: R$ 168.143,94 (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)
Data de Assinatura: 12.08.04
Ordenador Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º3785, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049405/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Josenildo Marvão Moraes
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296X0911540

PORTARIA N.º3786, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049391/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Miguel Arcanjo Correa Ribeiro
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 POWER Pas/Automovel 9BWCA05XX3T003674

PORTARIA N.º3787, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048522/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Domingos Ramos Vieira
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01B218600

PORTARIA N.º3788, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300047640/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Haroldo Chaves
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01B217544

PORTARIA N.º3789, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049057/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato de Sousa Borges
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296X0882579

PORTARIA N.º3790, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048760/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastiao Campelo Furtado
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GL Mis/Automovel 9BGSE68NTTC745571

PORTARIA N.º3791, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048778/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Wilson Nunes Brayner Filho
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01B197884

PORTARIA N.º3792, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048786/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria Angelica Holanda da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y93T221081

PORTARIA N.º3793, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049278/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose da Costa Reis
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524288247

PORTARIA N.º3794, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049286/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Denilson Souza do Nascimento
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000S5487797

PORTARIA N.º3795, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049294/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Henrique Carvalho Castelo Branco
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZZ327WP001677

PORTARIA N.º3796, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048816/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria Goncalves Ramalho
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5265064

PORTARIA N.º3797, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049308/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valmir Campos Silva
Marca Tipo Chassi
VW/PARATI 1.6 Pas/Automovel 9BWDB05X23T035648

PORTARIA N.º3798, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048824/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edileuza de Lima Lourenco
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822544498293

PORTARIA N.º3799, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048832/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Rodrigues Sobrinho
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524401378

PORTARIA N.º3800, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048840/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Paulo da Silva Costa
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534423952

PORTARIA N.º3801, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049570/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Arao Cunha Maciel
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822554600372

PORTARIA N.º3802, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049588/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Jorge Fernandes de Souza
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE IE Pas/Automovel 9BD146067T5811655

PORTARIA N.º3803, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049596/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Honorato Mauricio Oliveira Santos Junior
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140222113747

PORTARIA N.º3804, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048719/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Helio Farias do Nascimento
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822554600483

PORTARIA N.º3805, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048697/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valter Marques Pantoja
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17203753121125

PORTARIA N.º3806, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048700/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcelino Alilas Costa
Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201B53120289

PORTARIA N.º3807, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049065/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Aldo Alves de Sousa
Marca Tipo Chassi
GM/MERIVA JOY Pas/Automovel 9BGXL75005C114764

PORTARIA N.º3808, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049529/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Celso Pereira Antunes
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VT091893

PORTARIA N.º3809, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048018/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Cavalcante Pereira
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5266855

PORTARIA N.º3810, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049766/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Alberto Carvalho da Silva
Marca Tipo Chassi
IMP/FORD ESCORT GL 16V H Pas/Automovel 8AFZZZEHCWJ007889

PORTARIA N.º3811, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049731/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose da Purificacao Rodrigues
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68ZXWC605814

PORTARIA N.º3812, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049685/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nilmson da Cruz Pires
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534423765

PORTARIA N.º3813, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049677/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Sales Borges Pereira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 POWER Pas/Automovel 9BWCA05X93T012544

PORTARIA N.º3814, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048905/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Walter Jose Nogueira Vieira
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226T0021182

PORTARIA N.º3815, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049642/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sergio Jose Nunes da Silva
Marca Tipo Chassi
IMP/VW GOL CL 1.8 Mis/Automovel 8AWZZZ30ZRJ037619

PORTARIA N.º3816, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300049618/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nazareno Silva Melo
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X23T218269

PORTARIA N.º3817, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048859/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Osvaldo Ferreira Rabelo
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19Z01B197576

PORTARIA N.º3818, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048891/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Artur Emilio de Lima Rodrigues
Marca Tipo Chassi
FIAT/PREMIO CSL 1.6 Pas/Automovel 9BD146000N3871603

PORTARIA N.º3819, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048468/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Cavalcante de Oliveira
Marca Tipo Chassi
VW/GOL PLUS MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP574130

PORTARIA N.º3820, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 0420047300089961/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Dilson Pereira Tavares
Marca Tipo Chassi
FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automovel 9BFZZZ33ZRP025398

PORTARIA N.º3821, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 0420047300090269/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Djalma Chagas Sampaio
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ373WT093528

PORTARIA N.º3822, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300048123/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Aluizio Vieira de Magalhaes
Marca Tipo Chassi
FIAT/ELBA CSL 1.6 Mis/Automovel 9BD146000P5037827

PORTARIA N.º3823, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 0320047300095771/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adriano Aquino dos Santos
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0190408

PORTARIA N.º3824, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 0320047300095720/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria Alzenira Rodrigues Carvalho
Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y71T131103

PORTARIA N.º3825, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 1920047300045370/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Josivaldo Pereira Moreira

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SEDAN Pas/Automovel 9BGXF19004C131379
PORTARIA N.º3826, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 192004730004547 7/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Martinho da Silva
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.8 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZPT109974
PORTARIA N.º3827, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 192004730004677 5/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco Saraiva Filho
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814235419
PORTARIA N.º3828, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 192004730004570 1/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Ferreira Sampaio
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT131540
PORTARIA N.º3829, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 192004730004854 9/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Osvaldo Gomes de Andrade
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822544510679
PORTARIA N.º3830, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 192004730004853 0/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Francisco de Paula da Silva Barros
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND ELX Pas/Automovel 9BD17302514021944
PORTARIA N.º3831, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 192004730004848 4/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Lima Magalhães
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232237025
PORTARIA N.º3832, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 192004730004829 8/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Ribamar da Cruz Freitas
Marca Tipo Chassi
GM/ASTRA GL Pas/Automovel 9BGTT69V02B209175
PORTARIA N.º3833, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 192004730004866 2/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Romildo Pereira Maues
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZSP086530
PORTARIA N.º3834, DE 18/08/2004 -
PROC N.º 192004730004865 4/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Messias de Jesus Carvalho da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146242344332

PRODUÇÃO

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº do TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 624/2003
OBJETO DO CONTRATO: Aluguel de imóvel para funcionamento da Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal – ULSAV localizada no município de Água Azul do Norte/PA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)/Mês
PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará e MANOE GUEDES DA SILVA
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA. e DO VALOR.
VALOR DO ADITAMENTO: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)/Mês
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01.07.04 a 31.12.04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2963 e 2959
FONTE DE RECURSO: 061
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Luiz Pinto de Oliveira
ADITIVOS ANTERIORES: 1º Termo Aditivo de 01.01.2004no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)/Mês.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 919/2004 DE 17/08/2004
NOME: JOSINO FILHO GOMES DOS SANTOS / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO / PERÍODO: 23 A 28/08/2004 / DESTINO: ABEL FIGUEIREDO, RONDON DO PARÁ, DOM ELISEU, ULIANÓPOLIS, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, CACHOEIRA DO PIRIÁ E SANTA LUZIA DO PARÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 5 ½ Diárias / OBJETIVO: VISTORIAR E AVALIAR AS FRONTEIRAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAL, VISANDO A PLOTAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO ZOOFITOSSANITÁRIAS PARA PROTENÇÃO DA ÁREA I.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 920/2004 DE 17/08/2004
NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA / CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL / PERÍODO: 21 A 22/08/2004 / DESTINO: SOURE / PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 2 Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA NO ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ
MARIA LUZ SILVA
Coordenadora Adm. e Financeira da ADEPARÁ.

ERRATA
Na PORTARIA Nº 917/2004, publicada no DOE nº 30.259 de 18/08/04,
ONDE SE LÊ: Destino: Castanhal/PA
LEIA-SE: Destino: Castanhal, Igarapé-Açú, Inhangapi e Santa Izabel do Pará/PA.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 921/2004 DE 18/08/2004
NOME: FLÁVIA BASTOS DE MEDEIROS / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA / PERÍODO: 19 A 21/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 Diárias / OBJETIVO: COORDENAR O LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 922/2004 DE 18/08/2004
NOME: ELIANA DÉA LARA COSTA / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA / PERÍODO: 20 A 21/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 2 Diárias / OBJETIVO: COORDENAR O LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 923/2004 DE 18/08/2004
NOME: BENJAMIM DE SOUZA NAHUM / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO / PERÍODO: 19 A 21/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 Diárias / OBJETIVO: COORDENAR O LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 924/2004 DE 18/08/2004
NOME: IVALDO SANTOS DE SANTANA / CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / PERÍODO: 20 A 22/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 925/2004 DE 18/08/2004
NOME: MARINA BETANIA DE LIMA SANTOS / CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA / PERÍODO: 20 A 21/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 2 Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 926/2004 DE 18/08/2004
NOME: MARIA HELIANA RUFINO DE OLIVEIRA / CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE GABINETE / PERÍODO: 20 A 22/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 927/2004 DE 18/08/2004
NOME: JOSÉ TIBÚRCIO COSTA BARROS / CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 20 A 22/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 Diárias / OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DA ADEPARÁ QUE PARTICIPARÃO DO LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 928/2004 DE 18/08/2004
NOME: MARIA ANTONIETA MARTORANO PRIANTE / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 – R$ 1.000,00; 3390-36 – R$ 1.500,00; 3390-39 – R$ 1.000,00; 3390-33 – R$ 500,00 / VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 / OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO ARQUIPÉLAGO DO MARAJO NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E SOURE, BREVES, CHAVES, MUANÁ, SANTA CRUZ DO ARARI E PONTA DE PEDRAS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 929/2004 DE 18/08/2004
NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA AGUIAR / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 – R$ 1.500,00 / VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 / OBJETIVO: OCORRER COM DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NA SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO ARQUIPÉLAGO DO MARAJO NOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E SOURE.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA
PORTARIA Nº 930/2004 DE 18/08/2004
NOME: MARIA ANTONIETA MARTORANO PRIANTE / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA / PERÍODO: 19 A 21/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 Diárias / OBJETIVO: COORDENAR O LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 931/2004 DE 18/08/2004
NOME: ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA / PERÍODO: 20 A 21/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 2 Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 932/2004 DE 18/08/2004
NOME: PATRÍCIA MEDEIROS DE MIRALHA / CARGO/FUNÇÃO: ECONOMISTA / PERÍODO: 20 A 22/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 933/2004 DE 18/08/2004
NOME: HELOISA HELENA BATISTA DE FIGUEIREDO / CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRA AGRÔNOMA / PERÍODO: 20 A 21/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 2 Diárias / OBJETIVO: PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 934/2004 DE 18/08/2004
NOME: ANTONIA MARIA DO ROSÁRIO SILVA / CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO / PERÍODO: 23 A 27/08/2004 / DESTINO: MARABÁ E REDENÇÃO/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DO CHEQUE MORADIA NAS REGIONAIS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 935/2004 DE 18/08/2004
NOME: CARLOS HIGINO DA SILVA NETO / CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL / PERÍODO: 23 A 27/08/2004 / DESTINO: MARABÁ E REDENÇÃO/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 4 ½ Diárias / OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DO CHEQUE MORADIA NAS REGIONAIS DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 936/2004 DE 18/08/2004
NOME: FÁBIO ALAN QUEIROZ CORREA / CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / PERÍODO: 24 A 27/08/2004 / DESTINO: PALESTINA DO PARÁ/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diárias / OBJETIVO: OPERACIONAR A FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO POSTO DE FISCALIZAÇÃO ZOOFITOSSANITÁRIA "JARBAS PASSARINHO".
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 937/2004 DE 18/08/2004
NOME: AGNALDO DE AGUIAR JÚNIOR / CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO / PERÍODO: 24 A 27/08/2004 / DESTINO: ALENQUER/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 3 ½ Diárias / OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO USO INDISCRIMINADO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

DE AGROTÓXICOS E DISTINAÇÃO INADEQUADA DE EMBALAGENS VAZIAS NAS COMUNIDADES DENOMINADAS DE NOVO PROGRESSO E BACABAL.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 938/2004 DE 18/08/2004
NOME: ITALO NEWTON PINTO PANTOJA / CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA / PERÍODO: 20 A 21/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 2 Diárias / OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA
PORTARIA Nº 939/2004 DE 18/08/2004
NOME: ELIANA MARIA MORAIS DA COSTA / CARGO/FUNÇÃO: MÉDICA VETERINÁRIA / PERÍODO: 20 A 21/08/2004 / DESTINO: SOURE/PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 2 Diárias / OBJETIVO: COORDENAR O LANÇAMENTO DA CAMPANHA CONTRA FEBRE AFTOSA NO MARAJÓ / JUSTIFICATIVA: O LANÇAMENTO DA CAMPANHA OCORRERÁ NO DIA 21/08/04, SÁBADO, VISTO A DISPONIBILIDADE DE AGENDA DE AUTORIDADES ESTADUAIS E LOCAIS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91)210-3200

PREGÃO Nº 019/2004 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO
PRORROGAÇÃO
O Banco do Estado do Pará S/A, através da CPL, informa aos interessados o ADIAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO em epígrafe, prevista para o dia 31/08/2004, cuja nova data será posteriormente divulgada.
Vera Morgado
Pregoeira

CONCORRÊNCIA N. °002/04
O Banco do Estado do Pará S/A, através da CPL em parecer com manifestação do Núcleo Jurídico e Homologação Superior, julgou improcedente o Recurso interposto à licitação em epígrafe, MANTENDO a decisão anteriormente prolatada de HABILITAÇÃO da empresa PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA E FÓTON INFORMÁTICA S.A e INABILITAÇÃO da empresa TOTALBANCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
Desde já, fica marcada a data de 24/08/2004 às 10 horas, para prosseguimento das fases subseqüentes, que ocorrerá na Sala de Licitações do Banpará.
A Comissão.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

Presidente: Eduardo da Silva Kataoka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 256-0015

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ – EMATER-PARÁ
SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 177/2004
BENEFICIÁRIO : GILBERTO VALENTE MENDONÇA FILHO
CARGO : Resp. p/ Seção de Transporte
PROGRAMA : Apoio Administrativo
FONTE : Governo do Estado
VALOR : R$ 750,00
Elemento de Despesa : 33903097 = R$ 750,00
PORTARIA Nº 178/2004
BENEFICIÁRIO : RAIMUNDO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO
CARGO : Resp. p/ Núcleo Administrativo
PROGRAMA : Apoio Administrativo
FONTE : Rec. Próprio
VALOR : R$ 508,00
Elemento de Despesa : 33903097 = R$ 280,00 e 33903997=R$ 228,00
PORTARIA Nº 180/2004
BENEFICIÁRIO : RAIMUNDO ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO
CARGO : Resp. p/ Núcleo Administrativo
PROGRAMA : Apoio Administrativo
FONTE : Governo do Estado
VALOR : R$ 2.000,00
Elemento de Despesa : 33903097 = R$ 1.000,00, 33903697 = R$ 500,00 e 33903997=R$ 500,00
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
EMPRESA DE ASSIST.TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA
PORTARIAS DE DIÁRIAS :
PORTARIA Nº 314/2004
Beneficiário : HENRIQUE KIYASH SAWAKI
Destino : Brasília / DF
Objetivo : Participar do Curso s/ Qualidade Total
PROGRAMA: Revitalização de ATER
Fonte : Gov. do Estado
Período : 23 a 28/08/2004
Valor : 960,00

PORTARIA Nº 315/2004
Beneficiário : RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO
Destino : Bragança
Objetivo : Proceder Inventário Florestal e Assessorar a Unidade de mandioca Orgânica.
PROGRAMA: Cadeia Agroindústria de Origem Animal e Vegetal
Fonte : MDA
Período : 16 a 18/08/2004
Valor : 180,00
PORTARIA Nº 316/2004
Beneficiário : JOSÉ LUIZ DO CARMO LOPES
Destino : Mãe do Rio
Objetivo : Revisar o funcionamento das planilhas eletrônicas SIATER/ SISDAP, junto ao Esloc de Jacundá
PROGRAMA: Cadeia Agroindústria de Origem Animal e Vegetal
Fonte : Gov. do Estado
Período : 17 a 20/08/2004
Valor : 270,00

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Presidente: Sérgio Luiz Almeida Maneschy
Rua Farias de Brito, 56 - (91) 229-1648

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
TRANSFERÊNCIA DO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 1038 /2004 DE 17 DE AGOSTO DE 2004
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975; CONSIDERANDO os termos do memorando nº 0247/04, datado de 11/08/2004
RESOLVE:
I – TRANSFERIR o período de gozo de férias do servidor MARCUS VALÉRIO DIAS DA SILVA, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 3167739/1, programadas para o período de 01 a 30.09.2004, concedida através da PORTARIA Nº 1003/2004 de 10.08.2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.254, de 11.08.2004, por necessidade de serviço.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente.
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE, ART.81, LEI 5810/04
PORTARIA Nº 1040/2003 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
Servidora: VERA LÚCIA KZAN REIS
Matrícula: 3166996/1,
Período de 26.07 a 26.09.2004.
Laudo Médico do IPASEP nº 6185/2004
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 1037/2004 DE, 17.08.2004
Servidor: CICERO RODRIGUES DE FREITAS FILHO
Cargo: Assessor Mat: 326.3983-1
Valor: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)
Local : D. Elizeu Período : 18 a 25/08/2004
Objetivo : A serviço do Órgão.
SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Vilson João Schuber
Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 - (91) 217-5800

Homologo, para que surta seus efeitos legais, o presente Procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço nº 01/04, nos termos do Inciso III do art. 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Adjudico seu objeto em favor da empresa COMPUTER STORE COMERCIO LTDA. Belém, 18 de agosto de 2004. VILSON JOÃO SCHUBER-Presidente. Rita de Cássia Teixeira Peres-Secretária Geral

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Francisco Eduardo Oliveira Victer
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 226-6904

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI
PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 0632/2004
Francisco E. O Victer, Secretário Executivo de Agricultura , destino: Cuiabá/MT, obj: participar da Reunião Extraordinária do Fórum dos Secretários de Agricultura, período: 19 a 20/08/2004 valor: R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).
PORTARIA Nº 166 DE 10 DE AGOSTO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 227434/2004.
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 145 DE 01.07.04, PUBLICADA NO DOE. Nº 30.227 DE 05.07.04, QUE AFASTOU PARA CARGO ELETIVO O SERVIDOR MÁRIO ANTONIO DE MACEDO.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.08.04
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 168 DE 12 DE AGOSTO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos dos Processos nºs. 230328/2004 e 221032/04,
R E S O L V E:
CEDER, ARIOLANDO JORGE LIMA BELFORT, matrícula nº 832103/1, ocupante do cargo Engº Agrônomo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF, até ulterior deliberação, a contar de 02.08.04, com ônus para o órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12.08.04
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PORTARIA Nº 174 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990, e o comprovante do registro de candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral e ainda os termos do Processo nº 230470/2004.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor GERALDO DE SOUZA MONTEIRO, matrícula 21997/1, ocupante do cargo de Motorista Fluvial, lotado nesta Secretaria Executiva de Estado de Agricultura para candidatar-se a cargo eletivo, pelo período de julho a outubro a contar de 01.07.04, com ônus para o Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18.08.04
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PORTARIAS PARA TRATAMENTO DE SAUDE
PORTARIA Nº 167 DE 12 DE AGOSTO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 6093/04-IPASEP,
R E S O L V E:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO CARLOS SOARES FIGUEIRA, matrícula nº 20877/2, ocupante do cargo Engº Agrônomo, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, no período de 09.08.04 a 09.10.04, sem prejuízo de sua remuneração
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12.08.04
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PORTARIA Nº 169 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 6034/04-IPASEP,
R E S O L V E:
CONCEDER 31 (trinta e um) dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARIA DAS GRAÇAS SIZO LEMOS, matrícula nº 24481/1, ocupante do cargo Engº Agrônomo, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, no período de 02.08.04 a 01.09.04.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18.08.04
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PORTARIA Nº 170 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 413/04-IPASEP,
R E S O L V E.
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 16381/1, ocupante do cargo Braçal, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, no período de 17.06.04 a 30.09.04, sem prejuízo de sua remuneração
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18.08.04
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PORTARIAS DE TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 171 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando os termos do Processo 220291/04,
R E S O L V E:
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor DJAEL CASTRO SILVEIRA, matrícula nº 24791/1, ocupante do cargo Assessor, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, de 02.08.04 a 31.08.04 para período oportuno, referente ao exercício 01.03.03 a 28.02.04.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18.08.04
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PORTARIA Nº 172 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando os termos do Processo 221607/04,
R E S O L V E:
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor NELSON ANTONIO DE SOUSA, matrícula nº 24007/1, ocupante do cargo Vigia, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, de 02.08.04 a 31.08.04 para período oportuno, referente ao exercício 15.06.03 a 14.06.04.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18.08.04
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 173 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando os termos do Memo nº 082/04-GS,
R E S O L V E:
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor JOÃO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 11720/1, ocupante do cargo Vigia, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, de 02.08.04 a 31.08.04 para período oportuno, referente ao exercício 10.03.03 a 09.03.04.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18.08.04
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 175 DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o art. 74, § 2º da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e considerando ainda os termos do Memo nº 370/04-DIT,
R E S O L V E:
INTERROMPER o período de férias da servidora ANA CÉLIA DE OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 14249/1, ocupante do cargo Assessor, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, concedido através da PORTARIA Nº 124 de 25 de junho de 2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18.08.04
FRANCISCO VICTER
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (91) 276-5100

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 598/2004 – GAB/SECTAM DE 17/08/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO – 5706955/3
LOCAL: CUIBÁ
PERÍODO: 17 A 20/08/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 E ½ (TRÊS E MEIA)
OBJETIVO: REPRESENTAR A SECTAM NO EVENTO AMAZONTECH 2004.

PORTARIA Nº 599/2004 GAB/SECTAMDE 18/08/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
-RONALDO JORGE DA SILVA LIMA – 5136750/1
LOCAL: MANAUS/AM
PERÍODO: 23 A 24/08/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UM E MEIA)
OBJETIVO: PARTICIPAR DA REUNIÃO ESTRUTURAL DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PNRH.

PORTARIA Nº 560/2004 GAB/SECTAM DE 18/08/2004
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- LUIZ FLÁVIO FONSECA BEZERRA – 5181127/1
LOCAL:SANTARÉM
PERÍODO: 23 a 27/08/2004
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 E ½ (QUATRO E MEIA)
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM DIVERSOS EMPREENDIMENTOS PARA SUBSIDIAR A EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO, VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº601/2004-GAB/SECTAM DE 18/08/2004
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- LUIZ FLÁVIO FONSECA BEZERRA – 5181127/1
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA:
PTRES: 272835
FONTE: 016 33.90.33R$ 490,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 18/08/2004

DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante: Cel. QOBM Raimundo Nonato da Costa
Rua João Diogo, 236 - (91) 241-1053

RESUMO DA PORTARIA Nº 409 DE 17 DE AGOSTO DE 2004.
Conceder aos militares TEN CEL QOBM MÁRIO AVELINO WANZELER DE MATOS e CB BM WILSON LIMA MIRANDA, 06 (seis) diárias completas, no valor total de R$ 1.143,00 (um mil cento e quarenta e três reais), por terem que seguir viagem aos municípios de Santarém e Castanhal, no período de 23 a 25 de agosto de 2004 e 26 a 28 de agosto de 2004, a fim de realizarem emissão de carteira de identificação militar e avaliação da seleção do projeto serviço Voluntário 2004.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudêncio, 154 - (91) 230-1528

PORTARIA N 873/04-DP-G, DE 16.08.04
Conceder 03 1/2 (três e meia) diárias a Defensora Pública Ligia Maria Sobral Neves, matrícula nº 5260612, lotada na Diretoria Metropolitana, elemento de despesa 339014 função programática 030911052-2298, no período de 16 a 20/08/04, para se deslocar para Mosqueiro, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 215-6333

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente ficam NOTIFICADOS os usuários abaixo relacionados, a comparecerem na Procuradoria Jurídica do DETRAN, sito na Avenida Augusto Montenegro, s/n, KM-03, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua publicação, exercitarem seus direitos de ampla defesa e do contraditório previsto na Constituição Federal em processos administrativos instaurados em razão do cometimento de infrações de trânsito, em trâmite neste Órgão.
CARLOS ALBERTO BARROS DOS SANTOS JÚNIOR
RN 01530597904
CHRISTOPHER IAN FLEMING
RN 03232812940
FÁBIO FÉLIX DE LIMA
RN 01609610678
FLÁVIO cavalcante de lima
RN 01261787850
GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RN 01005868772
JOSÉ MARIA DE CASTRO NUNES
RN 00167769215
LEANDRO DOS REMÉDIOS QUEIROZ
RN 03107119470
OSCAR NETO RAMOS COELHO
RN 01868562397
SEBASTIÃO VICENTE DE SALLES
RN 01451701905
VINÍCIUS DE MELO RODRIGUES AVILA
RN 03187381535
Belém, 13 de agosto de 2004.
Jorge de Nazaré Afonso
Procurador Jurídico em exercício
Visto:
Suleima Fraiha Pegado
Diretora Superintendente

EXTRATO DE CONVÊNIO
PARTES: Departamento de Transito do Estado do Pará, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Instituto Nacional do Seguro Social, CNPJ nº 29.279.036/0155-04.
OBJETO: Disponibilização de acesso via internet do arquivo eletrônico contendo informação, de veículos cadastrados no sistema RENAVAN.
VIGÊNCIA: Início: 16/08/04 Término: 15/08/05
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 16/08/04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

Diretora-Presidente: Maria de Nazareth O. Maciel
Av. Almirante Barroso,1645 - (91)246-2554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nos termos do artigo nº 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e considerando a ata de habilitação e proposta financeira, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto à licitante vencedora, relativo ao Convite nº 003/2004, referente ao Processo nº 52624.001985/2004.
Objeto: Contrato para serviço de reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas para vôos nacionais, internacionais e interior do Estado.
Firma vencedora: Dinastur - Dinastia Viagens e Turismo Ltda.
Valor do contrato (estimnado): R$ 40.000,00
Belém, 18 de agosto de 2004
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 2019, DE 18 AGO 04 – SUP. DE FUNDOS
Nome do Servidor: ALDECINEIDE CRUZ E SILVA – TEN CEL PM
Cargo: COMANDANTE DO 12º BPM – Valor: R$ 600,00
Elemento de Despesa: 33.90.30 (R$ 600,00)
Prazo de Publicação e Prestação de Contas: 30 Dias
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 2018, DE 18 AGO 04 – SUP. DE FUNDOS
Nome do Servidor: CARLOS EMILIO DE SOUZA FERREIRA – MAJ PM
Cargo: COMANDANTE DO CEPAS – Valor: R$ 500,00
Elemento de Despesa: 33.90.30 (R$ 500,00)
Prazo de Publicação e Prestação de Contas: 30 Dias
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

RESUMO DA PORTARIA Nº 1970, DE 17 AGO 04 – SUP. DE FUNDOS
Nome do Servidor: MAURO ALVES PINHEIRO – MAJ PM
Cargo: COMANDANTE DA 3ª CIPM – Valor: R$ 500,00
Elemento de Despesa: 33.90.30 (R$ 500,00)
Prazo de Publicação e Prestação de Contas: 30 Dias
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
Onde se lê: Elemento de Despesa: 33.90.30 (R$ 500,00)
Leia-se: Elemento de Despesa: 33.90.30 (R$ 1.000,00)

RESUMO DA PORTARIA Nº 1956, DE 17 AGO 04 – SUP. DE FUNDOS
Nome do Servidor: ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO – TEN CEL PM
Cargo: COMANDANTE DO BPM – Valor: R$ 800,00
Elemento de Despesa: 33.90.30 (R$ 500,00)
Elemento de Despesa: 33.90.39 (R$ 300,00)
Prazo de Publicação e Prestação de Contas: 30 Dias
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA
Onde se lê: COMANDANTE DO BPM
Leia-se: COMANDANTE DO BPA

CANCELAMENTO
RESUMO DA PORTARIA Nº 1656, DE 17 AGO 04 – SUP. DE FUNDOS
Nome do Servidor: ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO – TEN CEL PM
Cargo: COMANDANTE DO BPA – Valor: R$ 800,00
Elemento de Despesa: 33.90.30 (R$ 500,00)
Elemento de Despesa: 33.90.39 (R$ 300,00)
Prazo de Publicação e Prestação de Contas: 30 Dias
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240

PREGÃO Nº 033/2004-PCE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Delegado Geral de Polícia Civil, considerando a ata de análise da documentação e proposta de preços da licitante que participou da licitação na modalidade Pregão nº 033/2004-PCE, homologa o procedimento licitatório acima por encontrar-se em consonância com a legislação vigente, à empresa IVECO FIAT BRASIL LTDA por ter apresentado o menor preço.
Belém, 17 de agosto de 2004
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral de Polícia Civil
Ordenador de Despesa

PREGÃO Nº 034/2004-PCE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Delegado Geral de Polícia Civil, considerando a ata de análise da documentação e proposta financeira da licitante que participou da licitação na modalidade Pregão nº 034/2004-PCE, homologa o procedimento licitatório, por encontrar-se em consonância com a legislação vigente, à empresa TICKET SERVIÇOS S/A.
Belém, 17 de agosto de 2004
Luiz Fernandes Rocha
Delegado Geral de Polícia Civil
Ordenador de Despesa

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Ivanildo Ferreira Alves
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 215-2200

PREGÃO PRESENCIAL 008/2004
ADJUDICAÇÃO
A Comissão de Pregão da Secretaria Executiva de Segurança Pública informa que foi extraída da ATA do Pregão nº. 008/2004 a relação nominal da empresa vencedora com o seu respectivo item e não havendo manifestação de interposição de recurso, foi ADJUDICADO o veículo automotor constante do Anexo I do instrumento editalício, conforme a seguir:
Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA– ME
ITEM: 02
Quanto ao item 01 não havendo cotação foi adjudicado como "DESERTO".
Belém, 18 de agosto de 2004
AQUILES NUNES MATOS GUERRA
Pregoeiro

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

HOMOLOGAÇÃO
Considerando que a tramitação do processo nº 2004/220161, obedeceu as formalidades legais, homologo o item 2 do Pregão nº. 008/2004, assim como homologo o procedimento "Deserto" do item 1 do mesmo certame.
Belém, 18 de agosto de 2004.
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral/SEGUP

PORTARIA Nº 321/04-DG/SEGUP DE 17 DE AGOSTO DE 2004
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 85 da Lei Estadual nº 5.810/94;
CONSIDERANDO ainda, Laudo Médico nº 6323/04 – IPASEP, e atestado médico referente a Sr. Nerissa Ribeiro Fernandes Costa , filha da servidora MARIA DE LOURDES RIBEIRO ROCHA FERNANDES;
RESOLVE:
Conceder a servidora MARIA DE LOURDES RIBEIRO ROCHA FERNANDES, Auxiliar Técnico, 11 (onze) dias, de Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03 a 13.08.2004.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP
RESOLUÇÃO Nº 006/2004 – FISP DE 17 AGOSTO DE 2004
O Conselho Diretor do FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FISP, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Estadual nº 5.739 de 09.02.93, alterada pela Lei Estadual nº 6016 de 30.12.96, que instituiu e disciplinou normas para o Fundo de Investimento,
CONSIDERANDO: O art. 51 da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 133/2004-DAP/Diversos, designando a servidora MARCIA HELENA FRANCO MEIRELLES como representante da POLÍCIA CIVIL junto ao Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP;
RESOLVE:
DISPENSAR o servidor CAP QOPM ANTONIO EDIVALDO SILVA SOUZA, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação do FISP, designado pela RESOLUÇÃO nº 003/2002-FISP, a contar de 17.08.2004;
DISPENSAR a servidora DPC SORAIA FERREIRA FRANCO, como membro da Comissão de Licitação, designada pela RESOLUÇÃO nº. 001/2003-FISP, a contar de 17.08.2004;
3- DESIGNAR os servidores DPC MARCIA HELENA FRANCO MEIRELLES e CAP QOPM ANTONIO EDIVALDO SILVA SOUZA, Presidente e membro da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, a partir de 17.08.2004.
Sala da Seção do Conselho do Fundo de Investimento de Segurança Pública em 17.08.2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Dr. IVANILDO FERREIRA ALVES
Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretária: Ana Amélia Safer de Figueiredo
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-0582

PORTARIA Nº 427/2004 BELÉM, 10 DE AGOSTO DE 2004
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 8635/ 2004 de 13 de janeiro de 2004.
RESOLVE:
CONCEDER (30) Trinta dias de Licença Prêmio a servidora SÔNIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, matricula nº 5681413/1, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, no período de 02/09/2004 a 01/10/2004, referente ao triênio de 18/07/1999 á 17/07/2002.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Superintendente: José Alyrio Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A.
Nº DO CONTRATO: 035/2003/SUSIPE
Objeto do Contrato: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, em Marabá.
Valor do Contrato: R$ 485.849,18
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço
Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e Nacional Comércio e Distribuidora de Produtos Ltda (CNPJ nº 04.545.636/0001-70).
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Contrato original, amparada pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor do Aditamento: R$ 573.538,96.
Vigência do Aditamento: 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2004.
Dotação Orçamentária: 342.110.612.280 - 339030.
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º T.A.
Nº DO CONTRATO: 071/2003/SUSIPE
Objeto do Contrato: Elaboração dos projetos executivos e a construção do Presídio Estadual Metropolitano III, destinado à ampliação do sistema prisional do Estado do Pará.
Valor do Contrato: R$ 13.311.976,06
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e DM Construtora de Obras Ltda (CNPJ nº 76.483.726/0001-94).
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo.
Vigência do Aditamento: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 17/08/2004.
Dotação Orçamentária: 03.421.0089.1377 - 449051
Fonte de Recurso: Federal e Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente
Aditivos Anteriores:
1º T.A. - DOE nº 30.178, de 26/04/2004 - Valor R$ 434.166,35 / Prorrogação de Prazo.
2º T.A. - DOE nº 30.216, de 18/06/2004 - Prorrogação de Prazo.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º T.A.
Nº DO CONTRATO: 054/2003/SUSIPE
Objeto do Contrato: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Centro de Recuperação Agrícola Silvio Hall de Moura, em Santarém.
Valor do Contrato: R$ 438.053,56
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço
Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e J.E.M. Guimarães Comercial (CNPJ nº 01.606.148/0001-37).
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Contrato original, amparada pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor do Aditamento: R$ 628.097,35.
Vigência do Aditamento: 01/09/2004 a 01/09/2005.
Dotação Orçamentária: 342.110.612.280 - 339030.
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente
Aditivos Anteriores: 1º T.A. - DOE nº 30.240, de 22/07/2004 - Valor R$ 109.513,01.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º T.A.
Nº DO CONTRATO: 033/2004/SUSIPE
Objeto do Contrato: Preparação e fornecimento de refeições para atender as necessidades da Superintendência do Sistema Penal do Estado.
Valor do Contrato: R$ 373.920,00.
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e INHOQ - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda (CNPJ nº 83.208.009/0001-10).
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo.
Valor do Aditamento: R$ 186.960,00
Vigência do Aditamento: 19/08/2004 a 19/09/2004.
Dotação Orçamentária: 342.110.612.280 - 339039
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: José Alyrio Wanzeler Sabbá / Superintendente
Aditivos Anteriores:
1º T.A. - DOE nº 30.216, de 18/06/2004 - Prorrogação de Prazo.
2º T.A. - DOE nº 30.238, de 20/07/2004 - Prorrogação de Prazo - Valor R$186.960,00.

PORTARIA: 2097/2004, DE 18 DE AGOSTO DE 2004
Nome: MARCELO VALLE RATH
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO
Origem : BELÉM
Destino: TUCURUÍ
Período: de 14/08/2004 00:00:00 a
Nº Diárias: 01

PORTARIA: 2098/2004, DE 18 DE AGOSTO DE 2004
Nome: ROZINALDO BARROS BORGES
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem : SANTA ISABEL
Destino: BREVES
Período: de 25/08/2004 00:00:00 a 28/08/2004 00:00:00
Nº Diárias: 3,1/2

PORTARIA: 2099/2004, DE 18 DE AGOSTO DE 2004
Nome: RAIMUNDO NONATO DE FREITAS SIQUEIRA
Cargo: AGENTE PRISIONAL
Origem : SANTA ISABEL
Destino: BREVES
Período: de 25/08/2004 00:00:00 a 28/08/2004 00:00:00
Nº Diárias: 3,1/2

RESUMO DE PORTARIA
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 240/2004-GAB/SUSIPE de 17-de agosto de 2004, publicada no DOE n.º 30234 de 14-07-2004, que concedeu ao servidor LUCIVALDO ALVES PEREIRA, Agente Prisional, matrícula funcional n.º 5431174/1, lotado no C.R.C a licença para concorre a cargo eletivo, conforme lei complementar n.º 64/90, por um período de 03(três) meses a contar de 01-07-2004.
LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA N.º 2016/2004-DAF.SUSIPE, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.
Nome: Marlucia Farias Miranda
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/C.R.F.
Período: 14-08-04 a 11-12-04.
LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA N.º 2017/2004-DAF.SUSIPE, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.
Nome: IONE SELMA CARVALHO OLIVEIRA
Cargo/Lotação: Ag.Prisional/LOTAÇÃO PROVISÓRIA
Período: 10-08-2004 a 07-12-2004.
SUSPENSÃO
PORTARIA N.º 237/2004-GAB-SUSIPE, DE 09 DE AGOSTO DE 2004.
CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através da PORTARIA N.º 101/04-GAB.SUSIPE de 25-03-2004.
resolve suspender o servidor RAIMUNDO JONAS NASCIMENTO SOUZA, Agente Prisional, matrícula funcional n.º 41041/1, lotado no Centro de Detenção Provisório de Icoaraci, prevista no art. 183, da Lei n.º 5.810/94 do RJU pelo período de 15(quinze) dias em decorrência de cumulação das infrações tipificadas no descumprimento do Art. 177, III e VI da mesma Lei, convertida em multa, de 15(quinze) dias, com prejuízo do serviço e obviamente, perda salarial.
PORTARIA N.º 236/2004-GAB-SUSIPE, DE 09 DE AGOSTO DE 2004.
CONSIDERANDO a conclusão final da sindicância instaurada através da PORTARIA N.º 274/03-GAB.SUSIPE de 20-11-2003.
Resolve suspender os servidores PEDRO PAULO OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula funcional n.º 5769795/1, Agente Prisional, AUGUSTO ROBERTO SILVA, matrícula funcional n.º5697077/2, Agente Prisional lotados no CRA II e IVAN DO ESPIRITO SANTO HERMES JUNIOR, matrícula funcional n.º 5855691/1, Agente Prisional, lotado no DACOL, por violação dos Arts. 177, IV e VI, e 190, inciso XIX da Lei Estadual n.º 5.810/94 aplicando a referida pena pelo prazo de 05(cinco) dias, nos termos do Art. 183,II c/c Art 185,I da mesma lei, convertida em multa de 50%(cinqüenta por cento) por dia de vencimento permanecendo os servidores em exercício, nos termos do art. 189, § 3º da Lei de referência.

PROMOÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Superintendente: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 241-2333

DESIGNAÇÃO
PORTARIA N. º 239 DE 17 DE AGOSTO DE 2004.
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade ás decisões no âmbito da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e,
CONSIDERANDO, propiciar maior celeridade e eficiência no atendimento dos interesses públicos e,
CONSIDERANDO, a necessidade de maior disponibilidade de tempo a resolução de superior importância,
R E S O L V E:
Art. 1º - DELEGAR competência ao Diretor Administrativo e Financeiro FABIO JORGE CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 5851483/3, para promover o ordenamento de despesas em nome da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
Art. 2º - Esta Portaria vigorará no período de 06.08.2004 a 05.09.2004, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.
HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
Presidente da Fundação Cultural do
Pará Tancredo Neves

CONCESSÃO DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 241 DE 18 DE AGOSTO DE 2004
Servidor (a): Heitor Márcio Pinheiro Santos
P.A. 14.09.01 a 13.09.02 Período de Gozo: 06.09 a 05.10.04

LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA Nº 240 DE 18 DE AGOSTO DE 2004
Servidor (a): Ana Lúcia Moura Brasil
Matrícula: nº 715930/1
Cargo: Agente Administrativo
Período: 16.06 a 13.10.2004

ERRATA
PORTARIA Nº 236 DE 13 DE AGOSTO DE 2004, PUBLICADA NO DOE DE 18 DE AGOSTO DE 2004.
Servidor (a): Agenor da Silva Gomes
Onde se lê: Matrícula: nº 323266/1
Leia-se: Matrícula: nº 5323266/1

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Superintendente: Paulo José Campos de Melo
Av. Gentil Bittencourt, 909 -(91) 241-0806

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
CNPJ: 14.700.157/0001-34
TERMO ADITIVO Nº 003
Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E JURANDY POTY MAURÍCIO
Objeto: Prorrogar o prazo do Termo de Compromisso nº002/2001, conforme previsto na Cláusula VI daquele Termo e autorização do Superintendente, com base na Lei 5.939 de 15.01.96,art.7º, parágrafo 4º e Decreto 1.155/96 – Arts. 6º,16º e 17º e PORTARIA Nº 168 de 03.08.2004 publicada no DOE Nº 030251 de 06.08.2004
Vigência:04.08.2004 a 04.08.2005.
Dotação Orçamentária: 47 201 12 363 1135 4278 – Implementação das Ações do Ensino Musical Médio Profissionalizante – 319034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros – Fonte 001.
Data da Assinatura: 03.08.2004.
Assinaturas: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO – Superintendente da F.C.G.
JURANDY POTY MAURÍCIO - Bolsista

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Executivo CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2004

PROMOÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Presidente: Ney Messias
Av. Almirante Barroso, 735 - (91) 246-7000

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ FUNTELPA
DIÁRIAS
PORTARIA Nº 231/2004 DE 06.08.2004

Nome/Matrícula: Silvio Cezar Marques da Silva, Manoel Barbosa da Silva, Carlos Eduardo Carneiro Vera Cruz, Manoel Ferreira Pinheiro, Israel Araújo de Souza – 5413680/1, Denis Benjamim Amorim Botelho – 7002912/1, Alex José Miranda e Luiz Oliveira da Silva.
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Algodoal
Período: 26.07 a 04.08.2004
Objetivo: a serviço de eventos.

PORTARIA Nº 232/2004 DE 06.08.2004

Nome/Matrícula: Patrícia Baia de Sousa, Raimundo Sérgio Brasil - 3180930/1, Pedro Afonso da Costa Sena, Paulo Afonso Rodrigues da Silva – 5156572/1, Jacob, Elias Serruya, Paulo Roberto Batista Barros, Osmar Monteiro Jorge Junior, Isomar Ricardo Silva Nascimento – 5319099/1, Salua Moema Mendes, Soares – 5413672/1, Edvan Rosinaldo Feitosa Coutinho,
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Algodoal
Período: 29.07 a 02.08.2004
Objetivo: a serviço de eventos.

PORTARIA N.º 237/2004 DE 10.08.2004

Nome/Matrícula: Moises Miranda da Silva
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Capitão Poço
Período: 23 a 25.07.2004
Objetivo: a serviço de manutenção no transmissor.

PORTARIA N.º 239/2004 DE 11.08.2004

Nome/Matrícula: Antonio Sérgio do Carmo Coelho- 5057140/1
Assunto: concessão de diárias
Localidade: Limoeiro do Ajuru
Período: 10 a 13.08.2004
Objetivo: a serviço de manutenção no transmissor.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N.º 229/2004 DE 05.08.2004

Nome/Matrícula: Regina Célia dos Santos da Silva – 5190061/1
Prog.Trabalho: 454534
Nat. Despesa: 339030
Valor – R$ 500,00
Fonte: 061

PORTARIA N.º 235/2004 DE 09.08.2004

Nome/Matrícula: Camilo Silva Filho - 5737907/1
Prog.Trabalho: 454534
Nat. Despesa: 339033
Valor – R$ 800,00
Fonte: 001

PORTARIA N.º 236/2004 DE 10.08.2004

Nome/Matrícula: Denis Benjamim Amorim Botelho - 7002912/1
Prog.Trabalho: 454534
Nat. Despesa: 339039
Valor – R$ 1.500,00
Fonte: 001
Ney Messias Júnior
Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 219-1236

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 179 DE 09 DE AGOSTO DE 2004

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998 e o Art. 199 da Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os termos constantes no processo nº 2004/125663, de 05/05/2004, evidenciando infringência do disposto nos § XIV e XVII do Art. 178 da Lei Estadual nº 5.810/94 – RJU,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar os fatos constantes no Processo nº 2004/125663, de 05/05/2004 supramencionado, que trata do desaparecimento de uma peça museológica do Museu das Gemas do Pará.
Art. 2º Designar com base no Art. 205 da Lei nº 5.810/94-RJU, os servidores Sr. JOSÉ EDISON ALBUQUERQUE PEREIRA, matrícula nº 716294/1, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, lotado no Conselho Estadual de Cultura, Sra. VANILDA POMPEU DA SILVA SALES, matrícula nº 32875/1, ocupante do cargo efetivo de Sociólogo, lotada no Gabinete e a Sra. MÁRIA DAS GRAÇAS FERREIRA ALBUQUERQUE, matrícula nº 33081/1, ocupante do cargo efetivo de Téc. em Assuntos Culturais, lotada na Gerência de Material para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o artigo anterior.
Art. 3º Determinar que esta Portaria seja autuada juntamente com os autos do Processo nº 2004/125663, de modo que constituam as peças iniciais do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4º Conceder, com base no Art. 208 da Lei 5.810/94-RJU, o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da publicação deste ato na forma da Lei, para que a Comissão ora designada conclua seus trabalhos e apresente relatórios circunstanciados e conclusivos do que houver sido apurado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Executiva de Cultura, Belém, 09 de agosto de 2004.
ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES
Secretária Adjunta da Secretaria Executiva de Cultura.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA: 8185/04 DE 16/08/2004

NOME: ROSA IRENE FRAZÃO HENRIQUES
MATRÍCULA: 6008488/028 TIPO DE GRATIF.: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: ORIENT./ERC.JESUS DE NAZARÉ/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 16/08/2004, A PEDIDO

PORTARIA: 8974/04 DE 16/08/2004

NOME: MARISA LUZ DA SILVA CARDOSO
MATRÍCULA: 0290955/015 TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: SERV./EE.LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 16/08/2004, A PEDIDO

PORTARIA: 9338/04 DE 13/08/2004

NOME: MARIA ANGELICA CARDOSO PEREIRA
MATRÍCULA: 0600156/019 TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PERÍODO: A PARTIR DE 13/08/2004, A PEDIDO

PORTARIA: 8936/04 DE 12/08/2004

NOME: ONEIDE CAMARA LOBATO
MATRÍCULA: 0192600/011 TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/EE.CORDEIRO DE FARIAS/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 12/08/2004, A PEDIDO

PORTARIA: 8977/04 DE 12/08/2004

NOME: IVONILDE LEITE LEDO
MATRÍCULA: 0542008/011 TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.PROF.ANTONIO M.JUNIOR/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 12/08/2004, A PEDIDO

PORTARIA: 8972/04 DE 12/08/2004

NOME: KATIA CILENE TAVARES DA COSTA
MATRÍCULA: 0562475/021 TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.MARTA DA CONCEIÇÃO/ICOARACI
PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/2004, A PEDIDO

PORTARIA: 8971/04 DE 12/08/2004

NOME: DENISE LÚCIA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0315400/011 TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.BARÃO DE IGARAPÉ MIRI/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 12/08/2004, A PEDIDO

PORTARIA: 9337/04 DE 13/08/2004

NOME: IVONILSE DA PAIXÃO DAMASCENO
MATRÍCULA: 0498114/011 TIPO DE GRATIF.: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.PROF.AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 13/08/2004

PORTARIA: 9556/04 DE 16/08/2004

NOME: NAZARÉ DE ASSUNÇÃO COSTA
MATRÍCULA: 5473853/014
CARGO/LOT.: PROF./ERC.JUVENTUDE SÁDIA/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 16/08/2004

DESIGNAR

PORTARIA: 8190/04 DE 16/08/2004

NOME: ROSA IRENE FRAZÃO HENRIQUES
MATRÍCULA: 6008488/028 NÍVEL: GD (DIRETOR)
CARGO/LOT.: ORIENT./ERC.A. M.GABRIEL PIMENTA/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 16/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 9085/04 DE 16/08/2004

NOME: MARIA DO SOCORRO ATAÍDE DA SILVA
MATRÍCULA: 0454915/010 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/EE.LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 16/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 9341/04 DE 13/08/2004

NOME: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6328539/012 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PERÍODO: A PARTIR DE 13/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 8973/04 DE 12/08/2004

NOME: LENIRA ALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0751502/010 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.MARECHAL C. DE FARIAS/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 12/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 9032/04 DE 12/08/2004

NOME: IVONILDE LEITE LEDO
MATRÍCULA: 0542008/011 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.LUIZA DE MARILAC/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 12/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 9033/04 DE 12/08/2004

NOME: SEBASTIANA TAVARES DE MELO
MATRÍCULA: 0184357/013 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE.MARTA DA CONCEIÇÃO/ICOARACI
PERÍODO: A PARTIR DE 12/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 9031/04 DE 12/08/2004

NOME: NEUZA DE NAZARÉ NEGRÃO FERREIRA
MATRÍCULA: 0628691/010 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.BARÃO DE IGARAPÉ MIRI/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 12/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 9340/04 DE 13/08/2004

NOME: WILSA MARIA DE PINHO MORAES
MATRÍCULA: 5272483/029 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: ORIENT.EDUC./ERC.N.SRA. DE FÁTIMA I/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 13/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 9339/04 DE 13/08/2004

NOME: VERA LÚCIA DE ALMEIDA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0197483/016 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/ERC.15 DE OUTUBRO/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 13/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 9793/04 DE 16/08/2004

NOME: NATÉRCIA PARENTE FREIRE
MATRÍCULA: 0335940/011 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE.JOSÉ BONIFÁCIO/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 16/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 9342/04 DE 13/08/2004

NOME: MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA: 5440904/010 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
CARGO/LOT.: ESC.DAT./EE.PROF.AMILCAR A. TUPIASSU/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 13/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 9557/04 DE 16/08/2004

NOME: NAZARÉ DE ASSUNÇÃO COSTA
MATRÍCULA: 5473853/014 NÍVEL: GD 9VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF./EE.WALD.R.DE OLIVEIRA/ANANINDEUA
PERÍODO: A PARTIR DE 16/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA: 9030/04 DE 12/08/2004

NOME: ROBERTA ALVES LINS
MATRÍCULA: 5689570/016 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.TIRADENTES/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 12/08/2004, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXCLUIR
PORTARIA: 9100/04 DE 12/08/2004
NOME: MARIA DOS ANJOS REIS
MATRÍCULA: 0587338/014
CARGO/LOT.:AGENTE DE PORTARIA/SEDUC
EXCLUIR, DA PORT. COL. Nº 15047/99 DE 30/12/99, QUE CEDEU P/ O MUNICÍPIO DE S.MIGUEL DO GUAMÁ, A CONTAR DE 08/04/2004
PORTARIA: 9099/04 DE 12/08/2004
NOME: JOSÉ ROMILDO DIAS DA SILVA
MATRÍCULA: 0571482/017
CARGO/LOT.: ESC.DATILÓGRAFO/SEDUC
EXCLUIR, DA PORT. COL. Nº 15047/99 DE 30/12/99, QUE CEDEU P/ O MUNICÍPIO DE SOURE, A CONTAR DE 01/03/2004
PORTARIA : 9430/04 DE 16.08.2004
NOME:JOÃO LOBATO FARIAS
MATRICULA:0449636/012
CARGO/LOT.:ESC.DAT/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.22027/2001 DE 21.12.2001, QUE CEDEU P/ MUNICIPIO DE IGARAPE MIRI, A CONTAR DE 02.04.2004.
PORTARIA :9431/04 DE 16.08.2004
NOME:SOCORRO DE FÁTIMA SOUZA DE CARVALHO
MATRICULA:0213233/014
CARGO/LOT.:ESC.DAT/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.22027/2001 DE 21.12.2001, QUE CEDEU P/ MUNICIPIO DE IGARAPE MIRI, A CONTAR DE 02.04.2004.
PORTARIA : 9429/04 DE 16.08.2004
NOME:MARIA TRINDADE BRAGA PUREZA
MATRICULA:04499660/018
CARGO/LOT.: SERV/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.22027/2001 DE 21.12.2001, QUE CEDEU P/ MUNICIPIO DE IGARAPE MIRI, A CONTAR DE 02.04.2004.
PORTARIA :9093/04 DE 12.08.2004.
NOME:CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA PIRES
MATRICULA:0481416/017
CARGO/LOT.:PROF/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. DE 15047/99 DE 12.12.199, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE ALTAMIRA, A CONTAR DE 12.08.2004.
PORTARIA :9092/04 DE 12.08.2004.
NOME:AMELIA CUNHA DA SILVA
MATRICULA:0380237/013
CARGO/LOT.:PROF/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.DE 15047/99 DE 12.12.99,QUE CEDEU P/ O MUNICIPIO DE STº ANTº DO TAUÁ, A CONTAR DE 12.08.04.
PORTARIA :9090/04 DE 12.08.2004.
NOME:MARIA DA CONCEIÇÃO CONSENTINE RIBEIRO
MATRICULA:0249815/017
CARGO/LOT.:PROF/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. DE 23246/00 DE 28.12.00, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE ÓBIDOS, A CONTAR DE 12.08.2004
PORTARIA Nº:9091/04 DE 12.08.2004.
NOME:ANA MARIA FERREIRA GESSE
MATRICULA:054274/014
CARGO/LOT.:PROF/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. DE 23246/00 DE 28.12.00, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE CAMETÁ, A CONTAR DE 12.08.2004
PORTARIA Nº:9101/04 DE 12.08.04
NOME:TEREZA BAIA MIRANDA
MATRICULA:0203343/012
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9102/04 DE 12.08.04
NOME:RUTH HELENA RIBEIRO BATISTA
MATRICULA:0203017/016
CARGO/LOT.:ESC.DAT/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9103/04 DE 12.08.04
NOME:RAIMUNDA SANCHES DA COSTA
MATRICULA:0202800/018
CARGO/LOT.: SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9104/04 DE 12.08.04
NOME:MATILDE RIBEIRO DA COSTA
MATRICULA:0234818/012
CARGO/LOT.:AG.PORT/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº;9105/04 DE 12.08.04
NOME:MATILDES GONÇALVES
MATRICULA:0202401/013
CARGO/LOT.:INST/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9106/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA ZULEIDE DA SILVA FERREIRA
MATRICULA:0202282/010
CARGO/LOT.:AG.POR/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9107/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA OSMARINA CARVALHO DE OLIVEIRA
MATRICULA:0776351/014
CARGO/LOT.: SERV/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9108/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA MARCELINA EVARISTO DOS SANTOS
MATRICULA:0777536/013
CARGO/LOT.: ESC.DAT/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9109/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA LIGIA DA CONCEIÇÃO GAIA
MATRICULA:0203297/018
CARGO/LOT.: SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9110/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA LIDUINA PEREIRA ALMEIDA
MATRICULA:0202886/012
CARGO/LOT.:SERV/EE.SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9111/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SOUZA
MATRICULA:0777560/019
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9112/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA JOSÉ DE SOUZA GARCIA
MATRICULA:0202045/016
CARGO/LOT.:AG.PORT/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9113/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO
MATRICULA:0776491/015
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9114/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA COSTA
MATRICULA:0776642/017
CARGO/LOT.: SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9115/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA DAS GRAÇAS SILVA GOMES
MATRICULA:0776700/017
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9116/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA DAS GRAÇAS REIS DA SILVA
MATRICULA:0202843/015
CARGO/LOT.: SERV/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9117/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE OLIVEIRA
MATRICULA:0776378/018
CARGO/LOT.: SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9118/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS
MATRICULA:0777455/013
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9119/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA APARECIDA LEGULI
MATRICULA:0776343/012
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9120/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA ALICE TEIXEIRA
MATRICULA:0777412/016
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9121/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA DE FÁTIMA SILVA DE BRITO
MATRICULA:0449709/010
CARGO/LOT.:ESC.DAT/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9122/04 DE 12.08.04
NOME:LUZIA DO ROSÁRIO CABRAL ALVES
MATRICULA:0549754/014
CARGO/LOT.:PROF/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9318/04 DE 13.08.04
NOME:LEONICE VICENTE ALVES
MATRICULA:0776807/013
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9123/04 DE 12.08.04
NOME:IROSA DAMASCENO ESTUMANO
MATRICULA:0777437/010
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9124/04 DE 12.08.04
NOME:IRACEMA DO NASCIMENTO COSTA
MATRICULA:0777447/011
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9125/04 DE 12.08.04
NOME:FRANCISCO FLOR SILVA
MATRICULA:0670812/018
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9126/04 DE 12.08.04
NOME:FRANCISCA DA COSTA OLIVEIRA
MATRICULA:0514004/010
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9127/04 DE 12.08.04
NOME:DARLENE LOPES
MATRICULA:0777390/017
CARGO/LOT.:ESC.DAT/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9128/04 DE 12.08.04
NOME:ALDERINA COSTA VILENO
MATRICULA:0777510/017
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9316/04 DE 13.08.04
NOME:ADY PAIVA MAGALHÃES
MATRICULA:0203580/017
CARGO/LOT.:ESC.DAT/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 14.04.04.
PORTARIA Nº:9317/04 DE 13.08.04
NOME:ADELIA DE BARROS DA SILVA
MATRICULA:07776769/010
CARGO/LOT.:SERV/SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT.COL.15047/99 DE 30.12.99, QUE CEDEU PARA O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, A CONTAR DE 05.04.04.
LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº:8008/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES
MATRICULA:0470899/013 PERÍODO:13.0.04 A 11.06.04 (30DIAS)
CARGO/LOT.:INSP/ERC.CORAÇÃO DE JESUS/BELÉM
PORTARIA Nº:9372/04 DE 16.08.04
NOME:TEREZA CONCEIÇÃO DA SILVA LOBO
MATRICULA:0378372/010 PERÍODO:04.05.04 A 02.06.04 (30 DIAS)
CARGO/LOT:PROF/EE.Mª ANT. SERRA FREIRE/ICOARACI
PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº:8002/04 DE 12.08.04
NOME:MARIA RAIMUNDA CARVALHO CALDAS
MATRICULA:0498548/011 PERÍODO:12.05.04 A 10.06.04 (30 DIAS)
CARGO/LOT:AG.PORT/EE.PROF.ANÉSIMA/BELÉM
TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº:7988/04 DE 06.08.04
NOME:ODINEIA RAIMUNDA DO REGO DE FREITAS
MATRICULA:0733016/010
CARGO/LOT.:ESC.DAT/CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
T/ S/ EFEITO A PORT.3788/04 DE 17.05.04, POR DUPLIC. DE ATOS.
PORTARIA: 9088/04 DE 12/08/2004
NOME: ANA SOCORRO MESQUITA LIMA
MATRÍCULA: 54180704/1
CARGO/LOT.: SUP.ESC./C.E.PROF.NILSON PINTO/MARITUBA
T/S/EFEITO A PORT. Nº 685-B/2003 DE 22/12/2003, QUE DESIGNOU NA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA: 7958/04 DE 05/08/2004
NOME: MARIVALDA RIBEIRO CARDOSO
MATRÍCULA: 0599409/010
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.PE.LEONIDAS MONTE/ABAETETUBA
PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 24/09/98 A 23/09/01
PORTARIA: 8175/04 DE 09/08/2004
NOME: ROSIVALDO SACRAMENTO CALDAS
MATRÍCULA: 5624150/017
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM
PERÍODO: 16/08/04 A 14/10/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 07/03/00 A 06/03/03
PORTARIA: 8173/04 DE 09/08/2004
NOME: ROSALINA SALOMÃO DA COSTA
MATRÍCULA: 0686204/014
CARGO/LOT.: SERV./EE.PTE.KENNEDY/MARACANÃ
PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 – 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 11/06/96 A 10/06/99 – 11/06/99 A 10/06/02
PORTARIA: 8171/04 DE 09/08/2004
NOME: NAZARÉ DO SOCORRO FUZIEL DA SILVA
MATRÍCULA: 0646148/019
CARGO/LOT.: PROF./E.D.PEDRO I/PORTO DE MOZ
PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 (060)
TRIÊNIO: 13/04/96 A 12/04/99
PORTARIA: 8106/04 DE 06/08/2004
NOME: MARIA CLARA FIGUEIRA PRINTES
MATRÍCULA: 5610737/016
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.FREI EDM.BONCKOSCH/ÓBIDOS
PERÍODO: 02/08 A 30/09 – 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 23/02/97 A 22/02/00 – 23/02/00 A 22/02/03
PORTARIA: 9567/04 DE 16/08/2004
NOME: MARIA NAZARÉ LIMA MENDES
MATRÍCULA: 0215023/016
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE.FEREIRA BATALHA/CURUÇÁ
PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 – 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 01/04/95 A 31/03/98 – 01/04/98 A 31/03/01
PORTARIA: 9566/04 DE 16/08/2004
NOME: MARIA DE SOUSA PEREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0243655/014
CARGO/LOT.: SERV./E.E.CEL.JOÃO PINHEIRO/JACUNDÁ
PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 – 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 18/06/92 A 09/06/95 – 10/06/95 A 09/06/98
PORTARIA: 9564/04 DE 16/08/2004
NOME: EDINÉIA PIRES DA ROCHA
MATRÍCULA: 5657741/015
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/ERC.PA.ROMEU P. BORGES/MARITUBA
PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 – 01/10 A 29/11/04
TRIÊNIO: 26/04/94 A 25/04/97 – 26/04/00 A 25/04/03
PORTARIA: 9562/04 DE 16/08/2004
NOME: ANA LÚCIA SANTOS GURGEL
MATRÍCULA: 0668249/018
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE.IDA VALMONT/MARABÁ
PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 – 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 06/06/92 A 05/06/95 – 06/06/95 A 05/06/98
PORTARIA: 9561/04 DE 16/08/2004
NOME: WALNEY LUIZ ARGOLO DA SILVA
MATRÍCULA: 0181145/018
CARGO/LOT.: AG.ADM./DIASE/BELÉM
PERÍODO: 28/06/04 A 26/08/04
TRIÊNIO: 16/04/96 A 15/04/99
PORTARIA: 9560/04 DE 16/08/2004
NOME: RITA MARIA DA NATIVIDADE CUNHA
MATRÍCULA: 0240915/011
CARGO/LOT.:SERV./EE.MA.CONC.TRINDADE DE SOUZA/MOJÚ
PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04
TRIÊNIO: 17/04/00 A 16/04/03
PORTARIA: 9559/04 DE 16/08/2004
NOME: IVETE DOS SANTOS FURTADO
MATRÍCULA: 0337420/010
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/EE.ALMIRANTE GUILLOBEL/BELÉM
PERÍODO: 02/08 A 30/09/04 – 01/10 A 29/11/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 29/03/87 A 28/03/90 – 29/03/96 A 28/03/99
PORTARIA: 8178/04 DE 09/08/2004
NOME: ANA CÉLIA DA SILVA ALBUQUERQUE
MATRÍCULA: 0194816/011
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/AUT.YOLANDA MARTINS/BELÉM
PERÍODO: 16/08/04 A 14/10/04 (060)
TRIÊNIO: 21/02/94 A 20/02/97
PORTARIA: 8176/04 DE 09/08/2004
NOME: TEREZA MARIA DE JESUS PINHEIRO DE SENA
MATRÍCULA: 0586048/010
CARGO/LOT.: PROF.AD.2/EE.PREF.CARIM MELEM/M.ALEGRE
PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 (060) DIAS
TRIÊNIO: 10/06/94 A 09/06/97
RETIFICAR
PORTARIA: 8183/04 DE 09/08/2004
NOME: MARIA ONEIDE DIAS COSTA
MATRÍCULA: 0428337/011
CARGO/LOT.: PROF./EE.DONA JÚLIA PASSARINHO/VISEU
RETIFICAR NA PORT. Nº 17247/03 DE 30/10/03, LICENÇA ESPECIAL, O PERÍODO DE 01/10 A 29/11/03 P/ 02/08 A 30/09/04.
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO
TORNAR SEM EFITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 7913/04 DE 04/08/2004, DE VERÔNICA SILVA RESENDE NETA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.259 DE 18/08/2004, POR DUPLICIDADE.
LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA: 8394/04 DE 10/08/2004
NOME: ZÉLIA SILVA MOURA
MATRÍCULA: 54183964/1 PERÍODO: 23/04/04 A 20/08/04
CARGO/LOT.: PROFESSOR/16ª URE DE TUCURUÍ
PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA: 657/04 DE 03/06/2004
NOME: LUIZA DA SILVA COSTA NETA
MATRÍCULA: 287717/1 PERÍODO: 30/11/03 A 30/04/04
CARGO/LOT.: EE.ALBERTINA BARREIRAS/ITUPIRANGA
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 9018/04 DE 12/08/2004
NOME: ANA LÚCIA ALVES DE CARVALHO
MATRÍCULA: 5221242/014 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PRESID.DUTRA/MARITUBA
PORTARIA: 9016/04 DE 12/08/2004
NOME: DULCINEA VIEIRA E VIEIRA
MATRÍCULA: 0219584/017 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PRESID.DUTRA/MARITUBA
PORTARIA: 9015/04 DE 12/08/2004
NOME: ELIZETE MARIA LIMA DE SOUZA
MATRÍCULA: 6016979/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PRESID.DUTRA/MARITUBA
PORTARIA: 9014/04 DE 12/08/2004
NOME: FRANCISCO GOMES FILHO
MATRÍCULA: 0240753/011 PERÍODO: 30/05 A 28/06/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PRESID.DUTRA/MARITUBA
PORTARIA: 9013/04 DE 12/08/2004
NOME: IDALINA DE LIMA PEREIRA
MATRÍCULA: 6017983/010 PERÍODO: 30/05 A 28/06/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PRESID.DUTRA/MARITUBA
PORTARIA: 9012/04 DE 12/08/2004
NOME: JOSÉ BENEDITO DA SILVA
MATRÍCULA: 5407117/012 PERÍODO: 15/08 A 13/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PRESID.DUTRA/MARITUBA
PORTARIA: 9011/04 DE 12/08/2004
NOME: RAIMUNDO RODRIGUES CANELAS
MATRÍCULA: 0465860/018 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PRESID.DUTRA/MARITUBA
PORTARIA: 9017/04 DE 12/08/2004
NOME: CARLOS SEBASTIÃO DA SILVA MATOS
MATRÍCULA: 0446750/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PRESID.DUTRA/MARITUBA
PORTARIA: 8728/04 DE 11/08/2004
NOME: CARMEN LÚCIA MEIRELES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5433657/018 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8729/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA LÚCIA RUFINO SOARES
MATRÍCULA: 0340537/015 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8730/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5433614/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8731/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA TEREZA PASSOS DA SILVA
MATRÍCULA: 5499127/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8732/04 DE 11/08/2004
NOME: ROSA NUNES DA SILVA
MATRÍCULA: 0340677/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8733/04 DE 11/08/2004
NOME: ROSALVINA DUARTE FAIAL FILHA
MATRÍCULA: 0517658/018 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8734/04 DE 11/08/2004
NOME: CARLA VALÉRIA DE LYRA CASTRO
MATRÍCULA: 0295639/018 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8735/04 DE 11/08/2004
NOME: IDÁLIA CIDEA D COUTO GURJÃO MACÊDO LIMA
MATRÍCULA: 0730076/023 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8726/04 DE 11/08/2004
NOME: LUCIMAR ROSAL MARQUES TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0662178/025 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8736/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA JOSEVETT ALMEIDA MIRANDA
MATRÍCULA: 0195944/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8727/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA CARMEM ARAÚJO DE OLIVEIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 5756200/019 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8737/04 DE 11/08/2004
NOME: ANA DO SOCORRO BARBOSA BARROS
MATRÍCULA: 5380570/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8738/04 DE 11/08/2004
NOME: ANGELA MARIA SOUZA FARIAS
MATRÍCULA: 0406678/014 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8739/04 DE 11/08/2004
NOME: ANNEMARIE DOS ANJOS MEIRELLES
MATRÍCULA: 0354740/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8740/04 DE 11/08/2004
NOME: FELIPA DOS SANTOS VIEIRA
MATRÍCULA: 5212979/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8741/04 DE 11/08/2004
NOME: LILIAM DO SOCORRO SANTOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5873347/012 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8742/04 DE 11/08/2004
NOME: LILIANE CRISTINA FARIAS GARCIA
MATRÍCULA: 5880947/015 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8743/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0340707/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8744/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA PERPETUA COMEÇANHA MIRANDA
MATRÍCULA: 0331945/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8745/04 DE 11/08/2004
NOME: MIRIAM ASSUNÇÃO DE MENDONÇA
MATRÍCULA: 5885523/017 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8746/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA CLARA TAVARES PINTO
MATRÍCULA: 5400970/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8747/04 DE 11/08/2004
NOME: RAIMUNDA RODRIGUES DE LIMA NETO
MATRÍCULA: 0447293/018 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8748/04 DE 11/08/2004
NOME: SIMONE GOMES DA CRUZ
MATRÍCULA: 5880270/015 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8749/04 DE 11/08/2004
NOME: VENICÍA COSTA DA COSTA
MATRÍCULA: 0218790/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8750/04 DE 11/08/2004
NOME: ADELINO MONTEIRO SALDANHA JUNIOR
MATRÍCULA: 0325520/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.VERA SIMPLICIO/BELÉM
PORTARIA: 8834/04 DE 11/08/2004
NOME: ANDREZZA FRANCISMARY PINTP DOS REIS
MATRÍCULA: 5771277/019 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.CONEGO BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA
PORTARIA: 8833/04 DE 11/08/2004
NOME: ELISA DE JESUS ALVES DOS REIS
MATRÍCULA: 0675229/015 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.CONEGO BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA
PORTARIA: 8720/04 DE 11/08/2004
NOME: ISABEL DEOLINDA SILVA SEAWRIGT
MATRÍCULA: 0465160/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DILMA DE S. CATETTE/ANANINDEUA
PORTARIA: 8767/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO QUEIRÓZ
MATRÍCULA: 0243990/010 PERÍODO: 02/08 A 15/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DILMA DE SOUZA CATETTE/ANANINDEUA
PORTARIA: 8824/04 DE 11/08/2004
NOME: RUTH IONE CARVALHO D OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0327840/020 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DOMINGOS A. NUNES/BELÉM
PORTARIA: 8784/04 DE 11/08/2004
NOME: ANTONIO ROBERTO MARTINS DO CARMO
MATRÍCULA: 5505267/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8785/04 DE 11/08/2004
NOME: BENTA HELENA PALHETA DA SILVA
MATRÍCULA: 0729582/025 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA: 8786/04 DE 11/08/2004
NOME: CRISTOVÃO MAGALHÃES DA COSTA
MATRÍCULA: 0366587/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8788/04 DE 11/08/2004
NOME: IVONETE DE FÁTIMA PINHEIRO DA COSTA
MATRÍCULA: 5272637/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8789/04 DE 11/08/2004
NOME: IZABEL BARBOSA CAMPOS
MATRÍCULA: 5498406/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8783/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS RAMOS
MATRÍCULA: 0306630/012 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8782/04 DE 11/08/2004
NOME: PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0324507/017 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8781/04 DE 11/08/2004
NOME: ROSIMERES PANTOJA DA SILVA
MATRÍCULA: 5375304/013 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8780/04 DE 11/08/2004
NOME: SALOMÉ GOMES DA SILVA PALHETA
MATRÍCULA: 0220094/019 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8787/04 DE 11/08/2004
NOME: SÔNIA MARIA DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 0428876/017 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8779/04 DE 11/08/2004
NOME: VILMA DO SOCORRO JAQUES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0226068/016 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ANTONIO B. FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8716/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0191949/014 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.HONORATO FILGUEIRAS/ANANINDEUA
PORTARIA: 8513/04 DE 11/08/2004
NOME: ROSANGELA MARIA PAES DE LIMA CARDOSO
MATRÍCULA: 0446769/015 PERÍODO: 01/06 A 15/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. BENTO XV/BELÉM
PORTARIA: 8626/04 DE 11/08/2004
NOME: ANA LÚCIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0392952/010 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PROF.EUGÊNIA C. DE MACÊDO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8625/04 DE 11/08/2004
NOME: SELMA MARIA MENDES PANTOJA
MATRÍCULA: 0652105/017 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.EUGÊNIA C. DE MACÊDO/ANANINDEUA
PORTARIA: 8642/04 DE 11/08/2004
NOME: EDNA JACIREMA BASTOS
MATRÍCULA: 0530530/017 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.ARMANDO FAJARDO/BELÉM
PORTARIA: 8514/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA DO SOCORRO MORAES ESTÁCIO
MATRÍCULA: 5686377/012 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ARMANDO FAJARDO/BELÉM
PORTARIA: 8523/04 DE 11/08/2004
NOME: ANA CRISTINA SALES CAMINHA
MATRÍCULA: 6309585/020 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.AMAZONAS DE FIGUEIREDO/BELÉM
PORTARIA: 8524/04 DE 11/08/2004
NOME: SANDRA NAZARÉ PARENTE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5628393/013 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.AMAZONAS DE FIGUEIREDO/BELÉM
PORTARIA: 8626/04 DE 11/08/2004
NOME: MARCELO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5885060/010 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.WALDEMAR HENRIQUE/BELÉM
PORTARIA: 8768/04 DE 11/08/2004
NOME: ANA ZÉLIA GOMES BRANDÃO
MATRÍCULA: 5341396/024 PERÍODO: 01/06 A 15/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PROF.ANA TELLES/BENEVIDES
PORTARIA: 8822/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA DE FÁTIMA BRITO LEÃO
MATRÍCULA: 6316344/027 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC.CENTRO EDUC.AMAZÔNIA/ANANINDEUA
PORTARIA: 8825/04 DE 11/08/2004
NOME: ROSA OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0352802/019 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.DR.PÁDUA COSTA/STA. BARBARA DO PARÁ
PORTARIA: 8790/04 DE 11/08/2004
NOME: BIBIANO SERRÃO FILGUEIRA
MATRÍCULA: 0406570/029 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ONEIDE DE S.TAVARES/ANANINDEUA
PORTARIA: 8791/04 DE 11/08/2004
NOME: PAULO ROBERTO DIAS COSTA
MATRÍCULA: 0198579/013 PERÍODO: 02/08 A 15/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA
PORTARIA: 8823/04 DE 11/08/2004
NOME: JORGINA BARROS DE SOUZA MIRANDA
MATRÍCULA: 0461865/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.GENERAL GURJÃO/BELÉM
PORTARIA: 8516/04 DE 11/08/2004
NOME: SINVAL GOMES SOARES
MATRÍCULA: 5796446/016 PERÍODO: 01/09 A 30/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PADRE BENEDITO CHAVES/BELÉM
PORTARIA: 8515/04 DE 11/08/2004
NOME: JORGE EDSON DA SILVA MACHADO
MATRÍCULA: 5493030/013 PERÍODO: 02/08 A 31/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.PE.PADRE BENEDITO CHAVES/BELÉM
PORTARIA: 8718/04 DE 11/08/2004
NOME: MARIA DE LOURDES SILVA FERREIRA
MATRÍCULA: 0363928/019 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE.HONORATO FILGUEIRAS/ANANINDEUA
PORTARIA Nº:8540/04 DE 11.08.04
NOME:MARIA DAS GRAÇAS LIMA RODRIGUES
MATRICULA:5755832/010 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8543/04 DE 11.08.04
NOME:ALCINEA NASCIMENTO DA COSTA
MATRICULA:0301949/018 PERÍODO:02.08. A 31.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8541/04 DE 11.08.04
NOME:AMÉLIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES
MATRICULA:2059886/010 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8544/04 DE 11.08.04
NOME:MARCELINA VILHENA DE ALMEIDA
MATRICULA:0349925/025 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8545/04 DE 11.08.04
NOME:REGINA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA DE PAIVA
MATRICULA:0393665/017 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8546/04 DE 11.08.04
NOME:ANGELINA NORMA PONZI PEREIRA
MATRICULA:0302058/012 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8547/04 DE 11.08.04
NOME:ARLENE MARIA SANTOS REIS
MATRICULA:0676179/016 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8548/04 DE 11.08.04
NOME:BENEDITA DE JESUS ESTUMANO GAIA
MATRICULA:0300935/014 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8549/04 DE 11.08.04
NOME:BENVINDA AQUELINE DOS SANTOS SOUSA VILHENA
MATRICULA:0359122/015 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8550/04 DE 11.08.04
NOME:ELAZIR DE CASTRO LINS
MATRICULA:5618487/018 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8551/04 DE 11.08.04
NOME:ERMITE FREITAS DA SILVA
MATRICULA:0302368/015 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8552/04 DE 11.08.04
NOME:EDUARDO LUIZ VINAGRE DO CARMO
MATRICULA:545535/015 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8553/04 DE 11.08.04
NOME:GILBERTO NASCIMENTO DE ARAÚJO
MATRICULA:5477565/017 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8554/04 DE 11.08.04
NOME:IVONETE MULATO DE SOUZA
MATRICULA:9243612/017 PERIODO: 01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8555/04 DE 11.08.04
NOME:JOANA SOLANGE LEAL
MATRICULA:5791294/017 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8556/04 DE 11.08.04
NOME:JULIA FERREIRA ALBUQUERQUE FROTA
MATRICULA:0628077/017 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8557/04 DE 11.08.04
NOME:LENIALBE MARINHO COSTA DE SOUZA
MATRICULA:5493420/017 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8558/04 DE 11.08.04
NOME:MANOEL JOÃO PINA BRITO
MATRICULA:0302198/0113 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8559/04 DE 11.08.04
NOME:MARCO ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVEIRA
MATRICULA:0760536/018 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8560/04 DE 11.08.04
NOME:MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA COSTA
MATRICULA:2023237/031 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8561/04 DE 11.08.04
NOME:MARIA NATALINA G. DA SILVA
MATRICULA:0302317/016 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8562/04 DE 11.08.04
NOME:MIRTES DE FÁTIMA DIAS NASCIMENTO
MATRICULA:0448338/016 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8563/04 DE 11.08.04
NOME:MARIA ROSELIA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA:5477468/013 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8564/04 DE 11.08.04
NOME:NILMA SANTOS DE AMORIM CARRERA
MATRICULA:5401097/010 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8565/04 DE 11.08.04
NOME:RAIMUNDA DO SOCORRO DE SOUZA MEIRELES
MATRICULA:0652091/010 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8566/04 DE 11.08.04
NOME:SUELI DOS SANTOS GONÇALVES
MATRICULA:0448443/011 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8567/04 DE 11.08.04
NOME:YARA CAVALCANTE DAS NEVES
MATRICULA:0460575/011 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8568/04 DE 11.08.04
NOME:AFONSO MORAIS DA SILVA
MATRICULA: PERÍODO:03.07 A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8569/04 DE 11.08.04
NOME:ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA
MATRICULA:5874521/011 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8570/04 DE 11.08.04
NOME:ANA LUCIA BENTES DA SILVA
MATRICULA:5862167/016 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8571/04 DE 11.08.04
NOME:ANA MARIZA LOPES RODRIGUES
MATRICULA:5863791/019 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8572/04 DE 11.08.04
NOME:ARLINDO DE JESUS SANTA ROSA
MATRICULA:5873550/019 PERÍODO:01.09. A 30.09.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8573/04 DE 11.08.04
NOME:CLEVERSON SOARES DE CASTRO
MATRICULA:5862400/013 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8574/04 DE 11.08.04
NOME:DÁRIO LUCIO NOVAES
MATRICULA:5881048/018 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8575/04 DE 11.08.04
NOME:EDIMIR MONTEIRO RODRIGUES
MATRICULA:5875218/014 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8576/04 DE 11.08.04
NOME:ELIONAI BORGES ASSIS
MATRICULA:5875064/016 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8578/04 DE 11.08.04
NOME:JEREMIAS DA COSTA PINHEIRO
MATRICULA:5880769/011 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8577/04 DE 11.08.04
NOME:HÉLIO BECMAN
MATRICULA:5871298/017 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8578/04 DE 11.08.04
NOME:IVANILCE DO SOCORRO SANTOS SANDIM.
MATRICULA:5866090/017 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA Nº:8580/04 DE 11.08.04
NOME:JOSÉDILZA SANTOS DA SILVA
MATRICULA:587271/013 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8581/04 DE 11.08.04
NOME:JUCIMAR DE SOUSA MACIEL
MATRICULA:5865441/010 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8582/04 DE 11.08.04
NOME:LEA DA SILVA MORAES
MATRICULA:5872413/015 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8583/04 DE 11.08.04
NOME:LEILA NEUZA ROCHA TABOSA
MATRICULA:5872316/011 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO;2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8584/04 DE 11.08.04
NOME:MARCIA DE NAZARÉ SILVA RIBEIRO
MATRICULA:5874700/12 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8585/04 DE 11.08.04
NOME:MARCO ANTONIO DOS SANTOS NAZARÉ
MATRICULA:5864593/017 PERÍODO:01.09. A 30.09.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº;8586/04 DE 11.08.04
NOME:MARIA LIMA SILVA
MATRICULA:5873627/017 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8587/04 DE 11.08.04
NOME:ODALEA MARIA PANTOJA DE SOUZA
MATRICULA:5864488/011 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8588/04 DE 11.08.04
NOME:PEDRO QUIRINO LIMA DA SILVA
MATRICULA:5887933/011 PERÍODO:01.08. A 30.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8589/04 DE 11.08.04
NOME:ROSALINA LOPES DA SILVA
MATRICULA:5864844/019 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8590/04 DE 11.08.04
NOME:ROSICLEIDE SANTOS DA CRUZ
MATRICULA:5872235/011 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8591/04 DE 11.08.04
NOME:SANDRA DO SOCORRO CORREA DA SILVA
MATRICULA:5862876/013 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8592/04 DE 11.08.04
NOME:SANDRO MAGNO CAMPOS
MATRICULA:5862906/014 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8593/04 DE 11.08.04
NOME:VICENTE CARRERA BORCEM
MATRICULA:5863767/013 PERÍODO:03.07. A 01.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:8594/04 DE 11.08.04
NOME:WILLIAN PINHEIRO DO NASCIMENTO
MATRICULA:586092/010 PERÍODO:01.08. A 30.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.JUSTO CHERMONT/BELÉM
PORTARIA Nº:570/04 DE 26.06.04
NOME:ANTONIA DA LUZ SILVA
MATRICULA:5235995/018 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DEUSARINA DA S. RODRIGUES/CASTANHAL
PORTARIA Nº:571/04 DE 26.06.04
NOME:BEATRIZ CAROLINA DA SILVA E SILVA
MATRICULA:369837/010 PERÍODO:01.07.A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DEUSARINA DA S. RODRIGUES/CASTANHAL
PORTARIA Nº:572/04 DE 26.06.04
NOME:CARLOS ALBERTO NASCIMENTO NUNES
MATRICULA:5788005/014 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DEUSARINA DA S. RODRIGUES/CASTANHAL
PORTARIA Nº:573/04 DE 26.06.04
NOME:DIOCELE DE JESUS DA SILVA
MATRICULA:512109/013 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DEUSARINA DA S. RODRIGUES/CASTANHAL
PORTARIA Nº:576/04 DE 26.06.04
NOME:JUAREZ CARLOS LIMA DE ARAÚJO
MATRICULA:368288/011 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DEUSARINA DA S. RODRIGUES/CASTANHAL
PORTARIA Nº:578/04 DE 26.06.04
NOME:KATIA RAIMUNDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
MATRICULA:448591/014 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DEUSARINA DA S. RODRIGUES/CASTANHAL
PORTARIA Nº:579/04 DE 30.06.04
NOME:AVELINO LIMA DA CRUZ
MATRICULA:649279/014 PERÍODO:01.09. A 15.10.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DEUSARINA DA S. RODRIGUES/CASTANHAL

PORTARIA Nº:580/04 DE 26.06.04
NOME:MARIA LUCIA FERREIRA BORGES
MATRICULA:221988/015 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DEUSARINA DA S. RODRIGUES/CASTANHAL
PORTARIA Nº:581/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA:372609/2 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DEUSARINA DA S. RODRIGUES/CASTANHAL
PORTARIA Nº:582/04 DE 26.06.04
NOME:MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA:370894/019 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DEUSARINA DA S. RODRIGUES/CASTANHAL
PORTARIA Nº:583/04 DE 26.06.04
NOME:MARIA JUCICLEIDE DA GAMA
MATRICULA:5887950/012 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DEUSARINA DA S. RODRIGUES/CASTANHAL
PORTARIA Nº:584/04 DE 26.06.04
NOME:MARIA MARTINS COELHO
MATRICULA:649821/017 PERÍODO:01.07.A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.Mª DEUSARINA DA S. RODRIGUES/CASTANHAL
PORTARIA Nº:587/04 DE 26.06.04
NOME:FRANCISCA DE NAZARE BARROS SILVA
MATRICULA:368385/015 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE:EE.PE. SALVADOR TRACCALLI/CASTANHAL
PORTARIA Nº:588/04 DE 30.06.04
NOME:MARIA DO CARMO BEZERRA PINHEIRO
MATRICULA:684554/3 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.PE. SALVADOR TRACCALLI/CASTANHAL
PORTARIA Nº:590/04 DE 26.06.04
NOME:CLEMILDA TAVARES MACHADO
MATRICULA:367532/018 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO;2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:591/04 DE 26.06.04
NOME:JUCELINA DA SILVA TAVARES
MATRICULA:411353/1 PERÍODO:01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:592/04 DE 26.06.04
NOME: VALDENIRA DE AGUIAR OLIVEIRA
MATRICULA:520810/017 PERIODO: 01.07. A 14.08.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:593/04 DE 26.06.04
NOME:EDILEUSA MARIA DA SILVA SANTANA
MATRICULA:669369/010 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:594/04 DE 26.06.04
NOME:FRANCISCA DO VALE DUARTE
MATRICULA:366889/012 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:595/04 DE 26.06.04
NOME:HELIANE DO SOCORRO PINA
MATRICULA:367303/015 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:596/04 DE 26.06.04
NOME:JOSÉ EDUARDO MARTINS DE ANDRADE
MATRICULA:367281/016 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:597/04 DE 26.06.04
NOME:JOSÉ ESTER CORDEIRO
MATRICULA:543756/1 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:598/04 DE 26.06.04
NOME:ANDIM DE SOUZA E SILVA FILHO
MATRICULA:5236185/012 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:599/04 DE 26.06.04
NOME:LUCICLEIDE MARIA PANTOJA DE SANTANA
MATRICULA:961027/012 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:600/04 DE 26.06.04
NOME:LUCINEIA NEVES BARROS
MATRICULA:5312388/018 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:601/04 DE 26.06.04
NOME:MARIA DE FÁTIMA BRAGA LIMA
MATRICULA:5219450/010 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:602/04 DE 26.06.04
NOME:MARIA GENI DO SOCORRO SANTA BRIGIDA GUEDES
MATRICULA:6010695/020 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:603/04 DE 26.06.04
NOME:MARIA JOSÉ BATISTA ALVES
MATRICULA:199389/013 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:604/04 DE 26.06.04
NOME:MARIA JOSÉ VIEIRA EVANGELISTA
MATRICULA:5236266/012 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL

PORTARIA Nº:606/04 DE 26.06.04
NOME:MARIA RIBEIRO CARDOSO
MATRICULA:531236/014 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:607/04 DE 26.06.04
NOME:MIGUEL RODRIGUES DOS REIS
MATRICULA:673439/013 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:608/04 DE 26.06.04
NOME:ROSILENE RODRIGUES DA SILVA
MATRICULA:5220491/012 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO;2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:609/04 DE 26.06.04
NOME:SANDRA LUCIA SILVA MONTEIRO
MATRICULA:291463/014 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:610/04 DE 26.06.04
NOME:BENEDITO CARLOS DA COSTA
MATRICULA:371815/010 PERÍODO:01.09. A 30.09.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:611/04 DE 26.06.04
NOME:SONIA MARIA DE LIMA SOUZA
MATRICULA:369816/019 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:612/04 DE 26.06.04
NOME:TEREZINHA DE FÁTIMA SOARES DO NASCIMENTO
MATRICULA:513202/012 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:613/04 DE 26.06.04
NOME:VITÓRIA DE NASARÉ DIAS LIMA
MATRICULA:368300/018 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:614/04 DE 26.06.04
NOME:ALMIR DE SOUSA LAMEIRA
MATRICULA:54180387/1 PERÍODO:01.08. A 30.08.04 ANO:2004
UNIDADE: EE.CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
PORTARIA Nº:750/04 DE 26.06.04
NOME:MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES
MATRICULA:5887283/015 PERÍODO:01.07. A 30.07.04 ANO:2004
UNIDADE:8ª URE/CASTANHAL

ERRATA

PORTARIA: 9086/04 DE 12/08/2004 (D.O. Nº 30.258 DE 17/08/2004)
ONDE SE LÊ: À DISPOSIÇÃO
LEIA-SE: DIVISÃO DE CONTROLE,DE ESTOQUE/SEDE
PORTARIA: 7913/04 DE 04/08/2004 (D.O. Nº 30.254 DE 11/08/2004)
ONDE SE LÊ: NOVA TIMBOTEUA
LEIA-SE: NOVA IPIXUNA
PORTARIA: 8628/04 DE 11/08/2004 (D.O. Nº 30.259 DE 18/08/2004)
ONDE SE LÊ: MATRÍCULA: 0606510/017
LEIA-SE: MATRÍCULA: 0606510/027

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
P O R T A R I A Nº 094/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO DE FREITAS, JOSÉ MARIA AZEVEDO e PAULO SÉRGIO LOPES PINTO para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar MARIA DE NAZARETH SAMPAIO PENHA e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 05 de agosto de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

P O R T A R I A Nº137/2004 - SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº10.520 de 17/07/2002, Decreto nº3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº3.693, de 20/12/2000 e Decreto nº3784, de 10/04/2002, Lei nº6.474 de 06/08/2000, Decreto nº0199, de 09/06/2003, Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais legislação correlata;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO, como Pregoeiro e DENYSE DE LIMA FARAH, MARIA REGINA SARKIS PEIXOTO JOELE, MARIA DE NAZARETH SAMPAIO PENHA E ALICE DIAS DE SENA, como membros responsáveis pelos trabalhos advindos da modalidade licitação de Pregão nº 027/2004-NL/SEDUC para Aquisição de Equipamentos para Laboratórios , com a finalidade de atender às necessidades da Escola de Trabalho e Produção de Tailândia.
Art. 2º - O Pregão funcionará com um pregoeiro e no mínimo 02 (dois) membros da Equipe de Apoio, que serão convocados previamente por memorando.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº041/

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

2004-SAGE de 02/08/2004, publicada no D.O.E. Nº 30.252 de 09.08.2004.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SEDUC.
Belém, 18 de agosto de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão/SEDUC

AVISO DE CARTA CONVITE
Nº DA CARTA CONVITE: 002/04-NL/SEDUC

Objeto: Reforma na E.E.E.F. PRADO LOPES, no município de Curralinho.
Data da Abertura: 27/08/2004
Horário:09:00h
Local: Auditório do NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.
Fonte de Recurso ou Contratados: Federal
Data da Assinatura: 10/08/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 1207.16.101.12.362.1097.1270.4490.51-Convênio: 082/2002-PROJETO ALVORADA-RECURSO PRINCIPAL-META/AÇÃO.1.6-MEC/SEMTEC/SEDUC.
Belém, 19 de agosto de 2004
Simone Freitas
Presidente

PORTARIA Nº 090/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO DE FREITAS, ANA CAROLINA REGIS BARRA e PAULO SÉRGIO LOPES PINTO para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CARTA CONVITE Nº 002/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar ALICE DIAS DE SENA e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 06 de agosto de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

AVISO DE CARTA CONVITE
Nº DA CARTA CONVITE: 003/04-NL/SEDUC

Objeto: Reforma na E.E.E.F.M. CÔNEGO CALADO, no município de Igarapé-Açú.
Data da Abertura: 26/08/2004
Horário:09:00h
Local: Auditório do NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.
Fonte de Recurso ou Contratados: Federal
Data da Assinatura: 10/08/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 1207.16.101.12.362.1097.1270.4490.51-Convênio: 082/2002-PROJETO ALVORADA-RECURSO PRINCIPAL-META/AÇÃO.1.6-MEC/SEMTEC/SEDUC.
Belém, 19 de agosto de 2004
Gilvandro da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 088/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, ALBERTO CARLOS VALOZ GONÇALVES e LUIZ ALBERTO LEÃO PEREIRA para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CARTA CONVITE Nº 003/2004-NL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar ALICE DIAS DE SENA e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 09 de agosto de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

AVISO DE CARTA CONVITE
Nº DA CARTA CONVITE: 004/04-NL/SEDUC

Objeto: Reforma na E.E.E.F.M. AMABÍLO ALVES PEREIRA, no município de Concórdia do Pará.
Data da Abertura: 26/08/2004
Horário:09:00h
Local: Auditório do NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.
Fonte de Recurso ou Contratados: Federal
Data da Assinatura: 10/08/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 1207.16.101.12.362.1097.1270.4490.51-Convênio: 082/2002-PROJETO ALVORADA-RECURSO PRINCIPAL-META/AÇÃO.1.6-MEC/SEMTEC/SEDUC.
Belém, 19 de agosto de 2004
Simone de Freitas
Presidente

PORTARIA Nº 089/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar SIMONE SUELI COUTINHO PINHEIRO DE FREITAS, GEORGE FRANKLIN ARAÚJO PEREIRA e LISANDRO DA SILVA VASCONCELOS para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CARTA CONVITE Nº 004/2004-NL/SEDUC, sob a presidência da primeira.
Art. 2º - Designar ALICE DIAS DE SENA e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 09 de agosto de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

AVISO DE CARTA CONVITE
Nº DA CARTA CONVITE: 005/04-NL/SEDUC

Objeto: Reforma na E.E.E.F.M. MÁRIO VILAS BOAS, no município de Bujarú.
Data da Abertura: 26/08/2004
Horário:14:00h
Local: Auditório do NL/SEDUC, Rodovia Augusto Montenegro, Km10, Icoaraci.
Fonte de Recurso ou Contratados: Federal
Data da Assinatura: 10/08/2004
Ordenador Responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior
Dotação Orçamentária: 1207.16.101.12.362.1097.1270.4490.51-Convênio: 082/2002-PROJETO ALVORADA-RECURSO PRINCIPAL-META/AÇÃO.1.6-MEC/SEMTEC/SEDUC.
Belém, 19 de agosto de 2004
Gilvandro da Silva
Presidente

PORTARIA Nº 091/2004-SAGE

O Secretário Adjunto de Gestão, usando de suas atribuições legais e:
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, ANA CAROLINA REGIS BARRA e JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRUZ para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CARTA CONVITE Nº 005/2004-NL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar ALICE DIAS DE SENA e ROSÁRIA DE FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO
Belém, 09 de agosto de 2004.
PHILADELPHO MACHADO E CUNHA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 266/2003.

Objeto do Contrato: Armazenagem de material permanente e gêneros alimentícios.
Valor do Contrato Original: R$-2.000,00.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Partes:SEDUC/Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB.
Objeto e Justificativa do Aditamento: alterar a dotação orçamentária disposta no Contrato original, por conveniência administrativa.
Data da Assinatura: 13.08.2004.
Vigência do Aditamento: 13.08 até 29.12.2004.
Dotação Orçamentária:16.101.12.366.1097.4090.3390.39.Prod:1290.Ação:46207.-Valor: R$ 16.220,79.
-16.101.12.361.1097.4107. 3390.39.Prod:1290.Ação:42995.-Valor: R$ 5.918,02.
-16.101.12.306.1097.4110. 3390.39.Prod:0702.Ação:46046.-Valor: R$ 31.696,47.
-16.101.12.362.1097.4115. 3390.39.Prod:1290.Ação:42997.-Valor: R$.78.367,09.
-16.101.12.363.1135.4116. 3390.39.Prod:1290.Ação:46208.-Valor: R$ 11.090,89.
Fonte de Recurso:001.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.
Aditivos Anteriores: 1º T. A :Data: 03.02.04 valor: R$-33.970,14

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 077/2004-SEDUC.

Modalidade de Licitação: Comparação de Preços Nº 003/04-Fundescola
Partes: SEDUC/Plumatextil Equipamentos Médico Hospitalares Ltda.
Objeto: aquisição de eletrodoméstico.
Vigência: 17.08.2004 até 01.10.2004.
Valor: R$- 30.240,00
Dotação Orçamentária: Produto:1290.Cód.16.101.12.361.1097.4107.4490.52.
Fonte de Recurso: 006001559 e 006001537
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 17.08.2004.
Ordenador responsável: Philadelpho Machado e Cunha Júnior.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO Nº 02/2004
AVISO

O Reitor da Universidade do Estado do Pará torna público o resultado final do concurso 02/2004 (edital CP nº01/2004) para provimento de cargo de docente das disciplinas / áreas do Centro de Ciências Sociais e Educação, da Universidade do Estado do Pará.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Biologia - 01 Vaga – Altamira		
20134-Inês Trevisan	8,01	1º LUGAR
20928-Simone Maria Costa de Oliveira	7,94	2º LUGAR
Biologia - 02 Vagas - Itinerante		
20816-Janice Muriel Fernandes Lima da Cunha	7,80	1º LUGAR
20639-Clarisse Beltrão Smith	7,69	2º LUGAR
20807-Carlos do Socorro Guerreiro Vaz	7,27	º LUGAR
Biologia - 01 Vaga - Conceição do Araguaia / Redenção		
Não houve aprovação		
Biologia - 01 Vaga - Marabá		
Não houve aprovação		
Educação - 01 Vaga – Conceição do Araguaia/ Redenção		
20358-Nidal Afif Obeid Freitas	7,58	1º LUGAR
20181-Fábia Maria de Souza	7,49	2º LUGAR
20739-Elida Elena Moreira	7,43	3º LUGAR
Educação - 01 Vaga - Itinerante		
20405-Ana Darc Martins de Azevedo	8,31	1º LUGAR
20788-Marcelo Marques de Araújo	8,14	2º LUGAR
20041-Geraldo Bruno Costa de Andrade	7,33	3º LUGAR
20778-Maria Darlene Trindade Correa	7,00	4º LUGAR
Filosofia - 02 Vagas - Belém		
20168-Jovelina Maria Ramos de Souza	8,74	1º LUGAR
20005-Antonio Jorge Paraense da Paixão	8,00	2º LUGAR
Física - 01 Vaga - Belém		
20320-Allem Nascimento Pontes	8,39	1º LUGAR
21016-João Bosco Soares Pampolha Junior	7,75	2º LUGAR
20785-Benedito Lobato	7,63	3º LUGAR
20594-Pedro Paulo Santos da Silva	7,50	4º LUGAR
Física - 01 Vaga - Conceição do Araguaia/ Redenção		
Não houve aprovação		
Física - 01 Vaga - Altamira		
Não houve aprovação		
Física - 01 Vaga - Marabá		
Não houve aprovação		
Física - 03 Vagas - Itinerante		
20337-Wanda Pereira Ignácio Ramos	8,07	1º LUGAR
20302-João Augusto Pereira Neto	7,66	2º LUGAR
20899-Samuel Maciel Correa	7,40	3º LUGAR
Formação Social, Econômica e Política do Brasil - 01 Vaga - Belém.		
20467-Odozina Farias Braga	8,50	1º LUGAR
Formação Social, Econômica e Política do Brasil - 01 Vaga - Itinerante		
Não houve aprovação		
História das Ciências -01 Vaga - Itinerante		
20407-Jose Jerônimo de Alencar Alves	9,23	1º LUGAR
20535-Irineu Pacheco Paes Barreto	7,47	2º LUGAR
Informática-03 Vagas - Itinerante		
21074-Rafael Oliveira Chaves	7,47	1º LUGAR
20237-Andréa Lilian Marques da Costa	7,44	2º LUGAR
Língua Portuguesa- 02 Vagas - Itinerante		
20271-Ednalvo Apostolo Campos	7,62	1º LUGAR
Língua Portuguesa- 01 Vaga - Conceição do Araguaia / Redenção		
20870-Valeria Cristian Silva Soares	7,00	1º LUGAR
Lingüística - 02 Vagas - Itinerante		
20387-Tabita Fernandes da Silva	9,00	1º LUGAR
20384-Raimunda Benedita Cristina Caldas	8,10	2º LUGAR
20962-Francisca Maria Carvalho	7,70	3º LUGAR
Literatura Brasileira— 02 Vagas - Itinerante		
20666-Ângela Maria Vasconcelos Sampaio	8,67	1º LUGAR
20558-Vasti da Silva Araújo	7,89	2º LUGAR
Literatura Portuguesa - 01 Vaga - Itinerante		
20030-Francisco Pereira Smith Junior	8,22	1º LUGAR
Matemática- 01 Vaga - Belém		
20221-Fabio Jose da Costa Alves	8,98	1º LUGAR
20549-Eliane Alves de Oliveira	8,05	2º LUGAR
20458-Acylena Coelho Costa	8,02	3º LUGAR
20004-Francisco Martins de Oliveira Junior	7,69	4º LUGAR
Matemática- 03 Vagas - Itinerante		
20794-Weber da Silva Mota	7,25	1º LUGAR

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Metodologia Científica e Técnicas de Pesquisa - 02 Vagas - Itinerante

20335-Lana Claudia Macedo da Silva	8,30	1º LUGAR
20451-Roberto Paulo Bibas Fialho	7,84	2º LUGAR

Metodologia Científica e Técnicas de Pesquisa - 01 Vaga - Conceição do Araguaia / Redenção

20514-Geraldo Mateus de Sa	8,17	1º LUGAR

Metodologia Científica e Técnicas de Pesquisa - 01 Vaga - Belém

20015-Adriane Giugni da Silva	8,70	1º LUGAR
20996-Evanildo Moraes Estumano	8,29	2º LUGAR
20964-Ana Telma Monteiro de Sousa	8,16	3º LUGAR
20477-Jose Bittencourt Silva	7,84	4º LUGAR

Probabilidade e Estatística - 03 Vagas - Itinerante

20923-Fabricio Martins da Costa	7,21	1º LUGAR
20084-Admilson Alcântara da Silva	7,10	2º LUGAR
20979-Michelle de Oliveira Borges	7,00	3º LUGAR

Psicologia – 01 Vaga - Conceição do Araguaia/Redenção

Não houve aprovados

Psicologia – 01 Vaga - Belém

20058-Jane Glaiby Silva Bastos	8,48	1º LUGAR
20937-Ana Cristina Soeiro Salgado	8,01	2º LUGAR
20653-Iracildo Pereira Castro	7,18	3º LUGAR
20190-Patricia Regina Bastos Neder Mattar	7,11	4º LUGAR

Química – 03 Vagas - Itinerante

20959-Alex Ogaranya Otobo	8,63	1º LUGAR
20331-Adalcindo Ofir de Souza Duarte	8,03	2º LUGAR

Química– 01 Vaga -Altamira

20978-Silvia Simone dos Santos de Morais	8,01	1º LUGAR

Química– 01 Vaga - Marabá

Não houve aprovados

Química– 01 Vagas – Conceição do Araguaia/Redenção

Não houve aprovados

Sociologia – 01 Vaga - Belém

20241-Denise de Souza Simões Rodrigues	8,79	1º LUGAR
20852-Mario Jorge Brasil Xavier	8,17	2º LUGAR

Universidade do Estado do Pará, 17 de agosto de 2004.
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1067/2004, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

Nome: MARCIA BITAR PORTELLA NEVES
Matrícula Funcional: 3260259/4
C.I.C.: 189.324.872-00
Valor: R$ 300,00
Classificação: 12 122 0125 4534 - 339030 – R$ 125,00
339036 – R$ 175,00
Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 1329/2004, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

Nome: NILZA DE OLIVEIRA DE MELO E SILVA
Matrícula Funcional: 327956/3
C.I.C.: 264.773.602-25
Valor: R$ 2.200,00
Classificação: 12 360 1098 4271 - 339030 – R$ 700,00
339036 – R$ 1.500,00
Fonte: 001
Prazos: Para aplicação: 30 (trinta) dias a contar do recebimento, para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

PROTEÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 07/2004, DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Disciplina a execução do Programa Presença Viva:
A Secretária Especial de Proteção Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o art. 7º., VI, "e" da Lei Estadual n. 6.212/1999, que dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento das Secretarias Especiais de Estado;
Considerando que a prática regular dos atos de governo não podem sofrer solução de continuidade;
Considerando que é dever do Administrador Público a transparência de seus atos;
Considerando que o Programa Presença Viva faz parte da Agenda Mínima do Governo do Estado do Pará;
Considerando que o Programa Presença Viva já está em execução há mais de um ano, apresentando sensíveis positivos resultados;
RESOLVE:
Art. 1º - Os Servidores Públicos que participem da execução do Programa Presença Viva devem, sob pena de responsabilidade:
I - Exercer suas funções pautados no estrito cumprimento das metas institucionais do Programa;
II - Atender a todos os usuários, sem qualquer discriminação de raça, cor, etnia, opção sexual, classe social e preferência ou opção político-partidária;
III - Evitar e coibir qualquer tentativa, de quem quer que seja, de exploração político-partidária do Programa, denunciando os fatos que entenderem irregulares;
IV - Exercer suas atividades em espaços públicos, franqueados a todos os cidadãos;
V - Obedecer a critérios isonômicos de atendimento;
VI - Zelar pelo cumprimento da lei e dos princípios da Administração Pública, especialmente os da Moralidade e Legalidade;
Art. 2º - As unidades movéis de oftalmologia, odontologia e clínica médica que integram o Programa Presença Viva, desempenharão suas atividades exclusivamente nas escolas do município a serem visitados.
Art. 3º - As unidades movéis de cardiologia e ultra-sonografia que integram o Programa Presença Viva exercerão suas atividades, inicialmente, no Hospital Abelardo Santos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.
Belém, 11 de agosto de 2004.
VALÉRIA PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO E

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2004 DO 13º CENTRO REGIONAL.
PORTARIA Nº 229/2004 DE 18 DE AGOSTO DE 2004

NOME: ANA TELMA RIBEIRO BARROS
CARGO: ASSSITENTE SOCIAL
CIC; Nº: 429.683.642-00
MATRICULA: 5760780-013
PERÍODO: 23.08.04 a 25.08.04
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: MOCAJUBA
OBJETIVO: Realizar atividades de Controle e Avallação na Secretaria Municipal de Saúde.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 230/2004 DE 18 DE AGOSTO DE 2004

NOME: TÂNIA SUELY PICANÇO CAMORIM.
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: Nº: 209.017.712-87
MATRICULA: 5265657011
PERÍODO: 23.08.04 a 25.08.04
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: MOCAJUBA
OBJETIVO: Realizar atividades de Controle e Avallação na Secretaria Municipal de Saúde.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

PORTARIA Nº 231/2004 DE 18 DE AGOSTO DE 2004

NOME: FRANCISCA SOLANGE ALENCAR DOS SANTOS.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC; Nº: 228.802.832-72
MATRICULA: 5108420-014
PERÍODO: 23.08.04 a 25.08.04
Nº DE DIÁRIA: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R$ 225,00
MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ
MUNICÍPIO DESTINO: MOCAJUBA
OBJETIVO: Realizar atividades de Controle e Avallação na Secretaria Municipal de Saúde.
Gilda Dias Souza.
Ordenadora de Despesas/ 13º CRPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº 008/04
2º TERMO ADITIVO

PARTES: SESPA/EMPRESA STEMAC S/A.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva de grupo motor gerador, da câmara de frio da Central de Imunobiológicas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.273,32 (hum mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar a vigência do contrato nº 008/04, por mais 30(trinta)dias.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A-prorrogação da vigência(Doe nº 30239 de 07/07/04).
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/08/04 à 30/08/04.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNCIONAL:
Funcional Programática: 10.304.1096.4157
Natureza de Despesa: 3390-39
Fonte: 049
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado – Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº 007/03
2º TERMO ADITIVO

PARTES: SESPA/IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de materiais de interesse do contratante.
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar a vigência do contrato nº 007/03, por mais 12(doze)meses.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A-adequação orçamentária 2004 (DOE nº 30.130 de 11/02/04).
VIGÊNCIA DO 2º T.A: 26/05/04 à 26/05/05.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado – Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

RECISÃO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 223/04

PARTES: 1ºCRPS/SESPA/P.M.de MARITUBA.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/04
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/07/04 Doe.30.226
VALOR: R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cleide Mara Ferreira da Fonseca-Diretora do 1ºCRPS.

RECISÃO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 228/04

PARTES: 1ºCRPS/SESPA/P.M.de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/04
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/07/04 Doe.30.226
VALOR: R$ 54.624,19(cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cleide Mara Ferreira da Fonseca-Diretora do 1ºCRPS.

RECISÃO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 222/04

PARTES: 4ºCRPS/SESPA/P.M.de SALINÓPOLIS.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/04
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/07/04 Doe.30.226
VALOR: R$ 183.298,48(cento e oitenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Vera Lúcia Almeida Damus- Diretora do 4ºCRPS.

RECISÃO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 120/04

PARTES: 1ºCRPS/SESPA/P.M.de SANTA BÁRBARA do PARÁ.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/04
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/07/04 Doe.30.226
VALOR: R$ 108.000,00(cento e oito mil reais).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cleide Mara Ferreira da Fonseca-Diretora do 1ºCRPS.

RECISÃO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 121/04

PARTES: 11ºCRPS/SESPA/P.M.de BOM JESUS do TOCANTINS.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/04
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/07/04 Doe.30226
VALOR: R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Daniel Henrique Ruela dos Anjos- Diretor do 11ºCRPS.

RECISÃO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 122/04

PARTES: 11ºCRPS/SESPA/P.M.de BOM JESUS do TOCANTINS.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/04
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/07/04 Doe.30.226
VALOR: R$ 38.500,00(trinta e oito mil e quinhentos reais).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Daniel Henrique Ruela dos Anjos- Diretor do 11ºCRPS.

RECISÃO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 257/04

PARTES: 1ºCRPS/SESPA/P.M.de BENEVIDES.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/04
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/07/04 Doe.30.226

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

VALOR: R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cleide Mara Ferreira da Fonsêca- Diretora do 1ºCRPS.

RECISÃO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 235/04

PARTES: 7ºCRPS/SESPA/P.M.de SÃO SEBASTIÃO da BOA VISTA.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/04
DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/07/04 Doe .30.226
VALOR: R$ 261.070,80(duzentos e sessenta e um mil, setenta reais e oitenta centavos).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ilcioni Gomes Pereira- Diretor do 7ºCRPS.

RECISÃO DE CONVÊNIO
Nº DO CONVÊNIO: 229/04

PARTES: 3ºCRPS/SESPA/P.M.de CURUÇÁ.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/04
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/07/04 Doe.30.226
VALOR: R$ 129.415,72(cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos).
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Fátima Motta Salles- Diretora do 3ºCRPS.

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central do Estado (LACEN) instituída pela PORTARIA DE Nº 042/04 de 02/06/2004, informa aos interessados que foi publicado no DOE de nº030257 de 16/08/2004,de maneira equivocada no Extrato de Comodato o nome do aparelho, objeto do convite em tela
Onde lê-se : Objeto COBAS HÉLIOS
Leia-se: Objeto PENTRA 60
A Comissão

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central do Estado (LACEN) instituída pela PORTARIA DE Nº002/03 de 26/09/2003 avisa aos interessados que deixou de relacionadas as firmas participantes do convite 008/2004 assim como a data de abertura do mesmo na publicação do aviso no D.OE de nº 30.259 de 18 de agosto de 2004.
01. DIAGNÓSTICA COMÉRCIO LTDA
02. STL SERVIÇOS TECNICOS DE LABORATÓRIO
03. CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM COMÉRCIO E REPRES.LTDA
04. PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Data da Abertura: 27/08/2004
Hora: 9:30
A Comissão
Belém, 18 de agosto de 2004

RESUMO DE PORTARIAS DO HOSPITAL ABELARDO SANTOS
PORTARIA DE REPREENSÃO Nº 024 DE 22 DE ABRIL DE 2004.

O Diretor do Hospital Regional Dr Abelardo Santos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias a Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PORTARIA Nº 021, de 19 de janeiro de 1995, de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista a desobediência a Chefia de Enfermagem, quanto às rotinas do Setor de Maternidade, e uma vez já assegurado o contraditório a ampla defesa, pré-vistos no Art. 5º, Inciso IV da Constituição Federal de 1998.
RESOLVE:
APLICAR a servidora RAIMUNDA CASTRO GRANDE, Auxiliar de enfermagem, a Penalidade de REPREENSÃO, previstos no art. 188, por infringência ao art. 177, itens I e VI, capitulo I – Dos Deveres do Servidor, da Lei 5.810/94 (R.J.U.)
Gabinete do Diretor do Hospital Regional Dr. Abelardo Santos, em 22 de Abril de 2004
MARCELO PINTO DA SILVA
Diretor

RESUMO DE PORTARIA DE DIARIA – 2ª R.P.S
PORTARIA DE Nº310 DE 18/08/04-2ªRPS

NOME: IRISMAR DE ALMEIDA MACHADO
CARGO: ENFERMEIRA
MATRICULA: 0112453-015
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº311 DE 18/08/04-2ª RPS

NOME: SORAYA DA SILVA MOREIRA LOPES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
MATRICULA: 561426-012
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº312 DE 18/08/04 – 2ªRPS

NOME: CLÁUDIA HELENA PEREIRA RIBEIRO
CARGO: ENFERMEIRA
MATRICULA: 530277-013
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº313 DE 18/08/04-2ªRPS

NOME: ARLENE LEILA FREITAS DO LAGO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA: 5166721-010
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº314 DE 18/08/04-2ªRPS

NOME: VANIA MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA
CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA
MATRICULA: 5482690-1
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº315 DE 18/08/04-2ªRPS

NOME: JOSÉ MARIA MOREIRA DO NASCIMENTO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
MATRICULA: 5149093-019
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº316 DE 18/08/04-2ªRPS

NOME: HELENA DE NAZARÉ MORAIS ALVES
CARGO: DATILOGRAFO
MATRICULA: 0721174-017
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº317 DE 18/08/04-2ªRPS

NOME: ETIENE PEREIRA DE SOUZA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
MATRICULA: 05231116-1
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº318 DE 18/08/04-2ªRPS

NOME: LINDOMAR SOARES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MATRICULA:
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 319 DE 18/08/04-2ªRPS

NOME: EUDIRACY NERY FARIAS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
MATRICULA: 0106763-012
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº320 DE 18/08/04 2ªRPS

NOME: ANTONIO ARAUJO DA SILVA FILHO
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
MATRICULA:
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº321 DE 18/08/04-2ªRPS

NOME: BRANCA ELIETE FREITAS DO LAGO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA: 0106739-017
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº322 DE 18/08/04-2ªRPS

NOME: OSMARINA MENDES DE ALMEIDA
CARGO: AG. DE PORTARIA
MATRICULA: 5145090/1
PERIODO: 18 A 21/08/2004
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: DE EXECUTAR ATIVIDADES DAS AÇOES DE SAÚDE/ PRESENÇA VIVA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº323 DE 18/08/04 2ªRPS

NOME: LAUDIMAR FERNANDES DALMACIO
CARGO: MOTORISTA
MATRICULA: 5860334-1
PERIODO: 20 A 25/08/04
Nº DE DIARIAS: 6,0
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: CONDUZIR PACIENTES REFERNCIADOS P/BELÉM
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 324 DE 18/08/04 2ªRPS

NOME: LAUDIMAR FERNANDES DALMACIO
CARGO: MOTORISTA
MATRICULA: 5860334-1
PERIODO: 25 A 28/08/04
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: CONDUZIR PACIENTES REFERNCIADOS P/BELEM
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº325 DE 18/08/04 2ªRPS

NOME: LAUDIMAR FERNANDES DALMACIO
CARGO: MOTORISTA
MATRICULA: 5860334-1
PERIODO: 06 A 09/09/04
Nº DE DIARIAS: 4,0
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: CONDUZIR PACIENTES REFERNCIADOS P/BELEM
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº326 DE 18/08/04 2ªRPS

NOME: ROSA LIGIA TEIXEIRA DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRA
MATRICULA: 6061419-2
PERIODO: 20/08/04
Nº DE DIARIAS: 1,0
DESTINO: CONCORDIA DO PARA
OBJETIVO: AVALIAR AS AÇOES DESENVOLVIDAS DA ATENÇAO BASICA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº327 DE 18/08/04 2ªRPS

NOME: CLAUDIA HELENA PEREIRA RIBEIRO
CARGO: ENFERMEIRA
MATRICULA: 530277-013
PERIODO: 20/08/04
Nº DE DIARIAS: 1,0
DESTINO: BUJARU
OBJETIVO: AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS DA ATENÇÃO BASICA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº328 DE 18/08/04 2ªRPS

NOME: PAULO SÉRGIO MELO E SILVA
CARGO: MOTORISTA
MATRICULA: 5149959-1
PERIODO: 20/08/04
Nº DE DIARIAS: 1,0
DESTINO: CONCORDIA DO PARA
OBJETIVO: CONDUZIR TECNICO
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIA DE Nº329 DE 18/08/04 2ªRPS
NOME: MARILENA DE JESUS ARAUJO RODRIGUES
CARGO: ODONTOLOGA
MATRICULA:6081860-2
PERIODO: 01 A 02/09/04
Nº DE DIARIAS: 2,0
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM APLICATIVO DO SINANW.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº330 DE 18/08/04 2ªRPS
NOME: HELENA DE NAZARÉ MORAIS ALVES
CARGO: DATILOGRAFO
MATRICULA: 721174-1
PERIODO: 01 A 02/08/04
Nº DE DIARIAS: 2,0
DESTINO: BELEM
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM APLICATIVO DO SINANW.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº331 DE 18/08/04 2ªRPS
NOME: SORAYA MOREIRA DA SILVA LOPES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
MATRICULA: 561426-012
PERIODO: 30/08/04
Nº DE DIARIAS: 1,0
DESTINO: BUJARU
OBJETIVO: ASSESSORAR O DESLOCAMENTO DAS AÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº331 DE 18/08/04 2ªRPS
NOME: OSMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA FILHO
CARGO: MOTORISTA
MATRICULA: 5662259-010
PERIODO: 30/08/04
Nº DE DIARIAS: 1,0
DESTINO: BUJARU
OBJETIVO: CONDUZIR TECNICO
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 332DE 18/08/04 2ªRPS
NOME: ELIZA MARIA COELHO SOBRAL
CARGO: MEDICA VETERINARIA
MATRICULA: 072493-015
PERIODO: 25 A 27/08/04
Nº DE DIARIAS: 3,0
DESTINO: TOMÉ AÇU
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA NO CONSULTORIO ODONTOLOGICO E INSPEÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL EM TOME AÇU
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº333 DE 18/08/04 2ªRPS
NOME: ELIZA MARIA COELHO SOBRAL
CARGO: MEDICA VETERINARIA
MATRICULA: 072493-015
PERIODO: 23/08/04
Nº DE DIARIAS: 1,0
DESTINO: VIGIA DE NAZARÉ
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM VIGIA.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº334 DE 18/08/04 2ªRPS
NOME: ELIZA MARIA COELHO SOBRA
CARGO: MEDICA VETRINARIA
MATRICULA: 072493-015
PERIODO: 24/08/04
Nº DE DIARIAS: 1,0
DESTINO: BUJARU
OBJETIVO: REALIZAR INSPEÇÃO NO HOSPITAL SÃO LUCAS.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

7º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929-0001/17
PORTARIA DE TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 0404 /7ª R.P.S. DE 17/08/04

Tornar sem efeito a Portaria:
Nº 0376, publicada no D.O.E. nº 30.240 de 22/07/04
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ORDENADOR DE DESPESA: Ilcioni Gomes Pereira

PORTARIA Nº 0401 / 7º RPS DE 18/08/2004
NOME: RUI GUILHERME BARBOSA PAMPLONA
CIC. 256.205.842-91
ELEMENTO:
3390.36 – Outros Serv.P.Fisica R$ 651,07
Descrição:
VALOR: R$ 651,07
Ptres: 904157
Fonte: 200113 / 1030410964157 / 049001399
Prazo de Aplicação: 30 Dias
Objetivo: Realizar Campanha de Multivacinação 1ª Etapa
Ordenador de Despesa : Ilcioni Gomes Pereira

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0389/9ªRPS, PUBLICADA NO DOE NO DIA 23/07/2004.

ONDE SE LÊ - PERÍODO DE 21 A 24/07/2004.
LEIA-SE - PERÍODO DE 27 A 30/07/2004.

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
RESUMO DAS PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
MÊS: AGOSTO 18/08/2004
PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA DE Nº 589 DE 17 DE AGOSTO DE 2004
NOME DO SERVIDOR: EDIVALDO BORGES DE SOUSA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 318.628.102-49
VALOR TOTAL: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
NAT. DESPESA: 339039: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
PTRES: 904534
FONTE: 003
PRAZO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS APÓS O RECEBIMENTO
OBJETIVO: PARA CUSTEAR DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.
ORDENADOR DE DESPESA: ADENAIR VIEIRA DE SÁ.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12º CRPS/SESPA.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA DE Nº 588 DE 17 DE AGOSTO DE 2004
NOME DO SERVIDOR: ANNETH SILVA MATOS
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
CPF: 328.348.702-25
VALOR TOTAL: 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
NAT. DESPESA: 339030: 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
PTRES: 904534
FONTE: 003
PRAZO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS APÓS O RECEBIMENTO
OBJETIVO: PARA CUSTEAR DESPESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.
ORDENADOR DE DESPESA: ADENAIR VIEIRA DE SÁ.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12º CRPS/SESPA.

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação / 9º CRPS / SESPA, comunica aos interessados que o Convite nº 0003/2004, Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Divisão de Endemias, pelo período de 12(doze) meses, foi ADIADO, por falta de QUORUM.
Data da nova abertura: 24/08/2004
Hora: 08:30 horas
Local: 9º CRPS / SESPA
Os interessados deverão solicitar o Edital no 9ºCRPS /SESPA, sito a Praça Barão de Santarém,13, Bairro: Prainha-Santarém-Pará
Fone: 523-2857
JORGE ALUISIO COELHO DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIAS DE Nº 0383/9ªRPS, PUBLICADA NO DOE NO DIA 15/07/2004.

ONDE SE LÊ - PERÍODO DE 15 A 18/07/2004.
LEIA-SE - PERÍODO DE 18 A 21/07/2004.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3ºCRPS
PORTARIA Nº 778/3ºCRPS DE 18/08/2004
Nome: Maria de Fátima Silva do Espírito Santo
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 061.760.622.68
Matrícula: 5099544-010
Período: 23/08/04
Nº de diárias: 0,5 (meia)
Origem: Castanhal
Destino: Terra Alta
Objetivo: Realizar atualização de cadastro de Recursos Humanos dos servidores estaduais do Centro de Saúde de Terra Alta.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 779/3ºCRPS DE 18/08/2004
Nome: Maria de Fátima Silva do Espírito Santo
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 061.760.622.68
Matrícula: 5099544-010
Período: 24 a 25/08/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Igarapé Açu
Objetivo: Realizar atualização de cadastro de Recursos Humanos, orientar quanto ao preenchimento do Boletim de Freqüência Mensal e Licença Prêmio dos servidores estaduais da Unidade Mista de Igarapé Açu.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 780/3ºCRPS DE 18/08/2004
Nome: Maria de Fátima Silva do Espírito Santo
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 061.760.622.68
Matrícula: 5099544-010
Período: 26 a 27/08/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Maracanã
Objetivo: Realizar atualização de cadastro de Recursos Humanos, orientar quanto ao preenchimento do Boletim de Freqüência Mensal e Licença Prêmio dos servidores estaduais da Unidade Mista de Maracanã.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 781/3ºCRPS DE 18/08/2004
Nome: Maria de Fátima Silva do Espírito Santo
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 061.760.622.68
Matrícula: 5099544-010
Período: 30 a 31/08/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Realizar atualização de cadastro de Recursos Humanos, orientar quanto ao preenchimento do Boletim de Freqüência Mensal e Licença Prêmio dos servidores estaduais da Unidade Mista de São Domingos do Capim.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 782/3ºCRPS DE 18/08/2004
Nome: Cláudia Melo Palva de Oliveira
Cargo: Socióloga
CPF: 301085272-04
Matrícula: 5255813-014
Período: 20 a 21/08/04
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Participar do curso de especialização em Gerência de Projetos para a Área Social.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

AVISO

Comunicamos aos interessados no Pregão nº 006/2004/SESPA, referente à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, o resultado dos recursos impetrados: LOTE 01; foi acatado o recurso da Empresa W.L.L. de Medeiros, contra atos e decisões relacionadas com os julgamentos das propostas e habilitação das firmas: Analssi Informática Com. e Serv. Ltda e Bio Ciência Prod. Cientif. Ltda, estando as referidas firmas desclassificadas do mesmo; LOTE 04, não foram acatados os recursos impetrados pelas Empresas: Biosystems e Cienlabor contra a desclassificação das mesmas, mantida a desclassificação; LOTE 05 foi acatado recurso impetrado pela Empresa Pronto Comercio e Serv. Ltda contra atos e decisões relacionados com a habilitação da firma Analssi Informática Com. e Serv. Ltda ficando a mesma inabilitada no LOTE.
Belém (Pa), 17 de agosto de 2004.
O PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro/SESPA, comunica aos interessados o resultado do Pregão Nº 040/SESPA/2004, conforme abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA VIDA COM SAÚDE – FARMACIA BASICA.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
LOTE 01: J. JUNIOR NAVEGAÇÃO.
No Valor Total de R$ - 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).
Belém – Pa.: 18/08/2004
O Pregoeiro

AVISO

Comunicamos aos interessados no Pregão 048/SESPA/2004, que o mesmo foi ANULADO pelo SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com Fulcro no Art. 15 da Lei Estadual 6.474/02, bem com no parecer Jurídico exarado em 13/07/2004 no processo nº 114351/2004.
Belém (Pa), 18 de agosto de 2004.
O PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 036/SESPA/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE/NISPLAN/DAF/ DO/DDASS/DISUP

DOCUMENTO ILEGÍVEL

FIRMA(S) VENCEDORA(S):
ARAPINÃ COMERCIAL LTDA, foi à vencedora do lote de nº 01, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-47.500,00;
SOCIBRA PARÁ COM. E REP. LTDA, foi à vencedora do lote de nº 02, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-37.400,00;
INDEPE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, foi à vencedora do lote de nº 03, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-30.200,00;
J. L. R. ARAÚJO COM. E SERV., foi à vencedora do lote de nº 04, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-21.750,00;
TOTAL DO PREGÃO Nº 0036/SESPA/2004: R$-136.850,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Belém-Pa., 17/08/2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 038/SESPA/2004

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E CONSUMO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO QUADRIMESTRE DE DIVERSOS SETORES DA SESPA: GABINETE, NISPLAN, DISUP, DT, DO, DAF, DDASS
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
RODRIGUES E LUCENA LTDA, foi à vencedora do lote de nº 01, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-23.050,00;
HENRIKUS COMERCIAL LTDA, foi à vencedora dos lotes de nº' 02 e 03, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-33.550,00;
MOVAPEL LTDA, foi à vencedora dos lotes de nº' 04, 05 e 07, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-28.038,08;
RONDOFORMS IND. GRÁFICA LTDA, foi à vencedora do lote de nº 06, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-194.407,60;
FLORENCIO E LUZ LTDA, foi à vencedora dos lotes de nº' 09 e 11, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-515.030,00;
ASTEC ART. E SERV. E TECNOLOGIA LTDA, foi à vencedora do lote de nº 08, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-16.387,80;
INDEPE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, foi à vencedora do lote de nº 10, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-13.380,00;
CIRUMÓVEIS COMÉRCIO LTDA, foi à vencedora do lote de nº 12, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-46.996,72;
D. FREITAS DIST. E REP. LTDA, foi à vencedora do lote de nº 13, pelo critério de menor preço por lote, num total de R$-12.808,20;
TOTAL DO PREGÃO Nº 038/SESPA/2004: R$-883.148,40 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Belém-Pa., 17/08/2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 782 DE 09 DE JULHO DE 2004

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e Decreto nº 3.784 de 10.04.2002 e Lei Estadual nº 6.474 de 06.08.2002, Decreto nº 0199 de 09.06.2003,
RESOLVE:
I – Designar como pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação de PREGÃO Nº 035/SESPA/2004, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE/NISPLAN/DAF/DO/DT/DDASS/DISUP, no âmbito desta Secretaria, os seguintes servidores:
II – Pregoeira: MARINA LÚCIA PEREIRA DOS REIS e para membros da equipe de apoio CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA E JUSCELINO JOSÉ DA SILVA.
III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18 de Agosto de 2004.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 439/2003/SESPA/1º CR.P.S., comunica aos interessados que encontra-se á disposição, na sala da Comissão de Licitação do 1º Centro Regional de Proteção Social, o Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2004, conforme especificado abaixo:
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Pereciveis e Cestas Básicas, destinados as Unidades do Ciaspa, Abrigo João Paulo II e CAPS (Cremação, Pedreira, Marambaia e Icoaraci), pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ABERTURA: 03 de Setembro de 2004.
HORA: 14:00h.
LOCAL: Av. Presidente Vargas,513 – (Auditório da Ures Presidente Vargas).
Belém, 19 de Agosto de 2004.
A Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 683/10.08.2004

NOME: ROSALBA AMARAL PINESE
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: GABINETE
ASSUNTO: Perceber Gratificação de Tempo Integral correspondente a 70%(setenta por cento), do vencimento base do cargo, por prestar serviços em regime integral.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
EM 18.08.2004
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública

CESSAR

PORTARIA Nº 749/17.08.2004

NOME: JOSÉ TADEU MACEDO BARRA
ASSUNTO: Os efeitos da PORTARIA Nº 489/23.07.2003 que designou para responder pela Divisão de Controle de Salários/DRH.
VIGÊNCIA: 13.08.2004
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
EM 18.08.2004
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES
Diretora Administrativa e Financeira

REMOVER

PORTARIA Nº 747/17.08.2004

NOME: JOSÉ TADEU MACEDO BARRA
DO: DRH/DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS
PARA: DT/DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VIGÊNCIA: 13.08.2004
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
EM 18.08.2004
MARIA CELESTE ROCHA DA SILVA LOBO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 89 DE 30 DE JULHO DE 2004. (*)

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- Alteração na Programação Pactuada entre os Municípios do Estado, objeto das Resoluções CIB/PA nº 274/2003; 280/2003; 279/2003; 16/2004; 17/2004; 18/2004; 19/2004; 20/2004; 21/2004; 32/2004; 41/2004; 42/2004 e 53/2004;
- A decisão da reunião plenária da CIB de 25/05/2004 que aprovou a revisão do custo médio das internações retiradas do município de Belém objeto da resolução nº 247 de 02/10/2003;
- O impacto financeiro da Portaria MS/GM nº 358/2004, que dispõem sobre o financiamento para a reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar do SUS, com implicações diretas no Teto Financeiro Assistencial dos Municípios de Belém e Benevides;
- O impacto financeiro da Portaria MS/GM nº 1141/2004 que incorporou recursos financeiros ao Teto Assistencial do Estado em razão das alterações dos valores de remuneração dos procedimentos das tabelas dos SIA/SIH/SUS;
- O valor de R$ 3.012.000,00 (três milhões e doze mil reais) por ano, a ser incorporado ao Teto Financeiro Assistencial do Município de Belém, para custeio do SAMU conforme Portaria GM/MS nº 1000 de 25/05/2004;
- O impacto financeiro da Portaria GM/MS nº 1.407 de 07/06/2004, (republicada em 29/07/2004) que incorpora ao Estado do Pará e Municípios Plenos do Sistema recursos assistenciais da ordem de R$ 668.619,55 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco reais) para custeio de procedimentos especiais e hemoterapia;
- A revisão do processo de pactuação entre municípios que resultou em um saldo financeiro assistencial da ordem de R$ 763.455,56 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais, e cinqüenta e seis centavos), que será incorporado provisoriamente no teto financeiro assistencial dos municípios com custo médio inicial de internação pela PPI/PA (Resolução 81/2002) inferior a R$ 200,00 (duzentos reais);
- A Portaria GM/Ms n º 1.488 de 20/07/2004, que incorpora recursos ao teto financeiro do município de Belém destinado ao custeio e manutenção do Hospital Universitário João de Barros Barreto.
- A deliberação consensuada em Reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, realizada dia 30 de junho de 2004.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a recomposição do Teto Financeiro de Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Municípios do Estado do Pará, conforme distribuição constante nos anexos (Quadros 1-A, 1-B-2-A e 3-A).
Art. 2 º- Definir que os recursos financeiros assistenciais no valor R$ 782.683,20 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos) que trata a Portaria MS/GM nº 358/2004, serão incorporados ao teto financeiro do Município de Benevides no montante de R$ 587.012,40 (quinhentos e oitenta e sete mil, doze reais, e quarenta centavos) ano, e ao teto financeiro do Município de Belém no montante de R$ 195.670,80 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta reais, e oitenta centavos) ano, para reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar;
Art. 3º- O valor de R$ 19.088.262,84 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais, e oitenta e quatro centavos) referente à Portaria MS/GM nº 1141/2004 será assim distribuído: montante de R$ 13.456.503,24 (treze milhões, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e três reais, e vinte e quatro centavos) fica incorporado ao teto financeiro assistencial dos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal. O valor restante, no montante de R$ 6.231.759,60 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e cinqüenta e nove reais, e sessenta centavos) financiará a assistência dos municípios sob Gestão Estadual, distribuído conforme as seguintes premissas:
I – R$ 3.862.248,85 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais, e oitenta e cinco centavos) para atendimento hospitalar dos 57 (cinqüenta e sete) municípios que realizam internações relativos aos procedimentos constantes na Portaria MS/GM nº 1117/2004;
II – R$ 965.562,21 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais, e vinte um centavos) para atendimento ambulatorial dos 57 (cinqüenta e sete) municípios sob Gestão Estadual que realizam os procedimentos constantes na Portaria Federal acima citada:
III – R$ 1.403.948,54 (hum milhão, quatrocentos e três mil, novecentos e quarenta e oito reais, e cinqüenta e quatro centavos) para 41 (quarenta e um) municípios sob Gestão Estadual, cujo objetivo é possibilitar o incremento do seu teto financeiro assistencial visando à realização dos procedimentos constantes na Portaria MS/GM nº 1117/2004 e diminuir as desigualdades no financiamento do SUS no Estado.
Art. 4º- O valor resultante da revisão da pactuação entre os municípios decorrentes das Resoluções da CIB, aprovadas entre outubro de 2003 e maio de 2004, que resultou em saldo financeiro o montante de R$ 763.455,56 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais, e cinqüenta e seis centavos) serão incorporado provisoriamente aos municípios com teto financeiro assistencial inicial – PPI/PA (Resolução CIB nº 81/2002), inferior a R$ 200,00 (duzentos reais), que passam a ter reajustado o seu custo médio de internação no valor atualmente praticado (Ourém e São Sebastião da Boa Vista) ou no valor de R$250,84 (duzentos e cinqüenta reais, e oitenta e quatro centavos) para municípios com custo médio atual, igual ou superior a este valor de acordo com o relatório do MS/DATA/SUS do período de outubro a março de 2004.
Art. 5º- Os recursos assistências, que trata o artigo anterior serão incorporados nos seguintes municípios com respectivos valores:
I – Com custo médio reajustado para R$ 250,84 (duzentos e cinqüenta reais, e oitenta e quatro centavos): Baião – R$ 83.067,89 (oitenta e três mil, sessenta e sete reais, e oitenta e nove centavos); Brejo Grande do Araguaia – R$ 37.198,90 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais, e noventa centavos); Canaã dos Carajás – R$ 115.851,37 (cento e quinze mil, oitocentos e cinqüenta e u reais, e trinta e sete centavos); Limoeiro do Ajuru – R$ 63.932,03 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais, e três centavos); Oeiras do Pará – R$ 68.414,71 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais, e setenta e um centavos); São João de Pirabas – R$ 152.629,22 (cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais, e vinte e dois centavos); e Vigia – R$ 118.821,32 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais, e trinta dois centavos);
II – Com custo médio reajustado para R$ 224,73 (duzentos e vinte e quatro reais, e setenta e três centavos): Ourém – R$ 52.853,36 (cinqüenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e três reais, e trinta e seis centavos);
III – Com custo médio ajustado para R$ 208,77 (duzentos e oito reais, e setenta e sete centavos): São Sebastião da Boa Vista – R$ 8.276,29 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais, e vinte e nove centavos).
Art. 6º - Considerar o valor de R$ 3.012.000,00 (três milhões, doze mil reais) ano, resultado da Portaria GM/MS 1000 como integrante do teto financeiro de Belém para custeio do SAMU.
Art. 7º - Incorporar valores da ordem de R$ 338.171,50 (trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e um reais e cinqüenta centavos)/ano nos municípios Plenos do Sistema, conforme Portaria GM/MS nº 1407 de 07/06/2004,(republicada em 29/07/04) e R$ 330.448,05 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) ano ao teto financeiro de hemoterapia sob Gestão Estadual.
Art. 8º - Acrescer ao teto financeiro do município de Belém, o valor de R$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais)/ano, destinado ao custeio e manutenção do Hospital Universitário João de Barros Barreto, conforme determinação da Portaria GM/MS n º 1.488 de 20/07/2004.
Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 30 de Julho de 2004.
Rejane Olga de Oliveira Jatene
Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública em exercício.
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Veloso
Presidente do COSEMS/Pa
(*) republicada por ter saído com incorreção.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

QUADRO 01 - PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS PARA A ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Limite Financeiro Programado nos Municípios (LA) — UF: PARÁ

Código IBGE	Nome	Condição de Gestão	Assistência Ambulatorial					Assistência Hospitalar					Subtotal (g=a+b+c+d+e)		FIDEPS (i)	Port 1488/GM Manutenção e Custeio HJBB	Total Ajuste CIB (k=c+f)	Total (l=g+h+i+j)
			Média Complexidade (a)		Alta Complexidade (b)		Ajuste CIB - Amb (c)	Média Complexidade (d)		Alta Complexidade (e)		Ajuste CIB - AIH (f)	População Própria	População Referência				
			População Própria	População Referência	População Própria	População Referência		População Própria	População Referência	População Própria	População Referência							
150010	ABAETETUBA	GPSM	1.176.362,40	0,00	0,00	0,00	717.497,15	2.116.670,53	29.277,24	0,00	0,00	310.623,50	3.293.032,93	29.277,24	0,00		1.028.122,65	4.350.432,87
150013	ABEL FIGUEIREDO	GPAB	23.230,54	0,00	0,00	0,00	39.870,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.230,54	0,00	0,00		39.870,89	63.101,43
150020	ACARÁ	GPSM	503.035,04	98.341,33	0,00	0,00	138.860,20	501.169,14	0,00	0,00	0,00	18.435,18	1.006.224,18	98.341,33	0,00		157.295,38	1.261.860,91
150030	AFUÁ	GPAB	169.372,79	162.981,74	0,00	0,00	116.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.372,79	162.981,74	0,00		116.201,00	448.555,53
150034	ÁGUA AZUL DO NORTE	GPSM	197.062,35	0,00	0,00	0,00	63.514,40	429.187,24	0,00	0,00	0,00	14.600,28	626.249,59	0,00	0,00		80.114,68	706.364,27
150040	ALENQUER*	GPAB	278.186,70	52.176,48	0,00	0,00	364.288,94	739.199,59	173.908,31	0,00	0,00	148.191,42	1.017.386,29	226.084,79	0,00		512.480,36	1.755.931,44
150050	ALMEIRIM	GPAB	231.630,78	0,00	0,00	0,00	274.371,69	601.920,46	321.407,16	0,00	0,00	97.103,37	833.551,24	321.407,16	0,00		371.477,06	1.726.435,46
150060	ALTAMIRA*	GPAB	608.841,00	376.159,96	0,00	0,00	953.393,17	1.875.800,27	1.000.032,03	0,00	0,00	710.433,62	2.484.641,46	1.376.212,01	0,00		56.362,83	3.924.684,26
150070	ANAJÁS	GPAB	22.660,69	0,00	0,00	0,00	19.384,06	183.700,36	0,00	0,00	0,00	36.777,89	206.360,99	0,00	0,00		56.362,83	262.723,84
150080	ANANINDEUA	GPSM	4.196.912,72	98.199,54	0,00	0,00	2.626.738,75	6.940.046,12	196.480,33	0,00	0,00	1.538.272,99	11.136.958,84	294.679,89	0,00		4.165.011,74	15.596.650,47
150085	ANAPU	GPAB	10.893,76	0,00	0,00	0,00	40.930,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.893,76	0,00	0,00		40.930,59	51.824,35
150090	AUGUSTO CORRÊA*	GPAB	37.056,11	310,00	0,00	0,00	1.112.639,63	688.211,52	0,00	0,00	0,00	126.377,10	723.267,63	310,00	0,00		1.241.216,73	1.966.994,36
150093	AURORA DO PARÁ	GPAB	22.366,24	0,00	0,00	0,00	63.472,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.366,24	0,00	0,00		63.472,17	87.038,41
150095	AVEIRO	GPAB	17.764,57	0,00	0,00	0,00	33.293,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.764,57	0,00	0,00		33.293,43	73.058,02
150100	BAGRE	GPAB	20.078,36	0,00	0,00	0,00	42.408,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.078,36	0,00	0,00		42.408,31	62.486,67
150110	BAIÃO	GPSM	146.673,32	93.757,02	0,00	0,00	43.648,94	274.758,72	0,00	0,00	0,00	111.626,31	421.434,04	93.757,02	0,00		157.275,25	672.466,31
150120	BANNACH	GPAB	3.975,67	0,00	0,00	0,00	24.072,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.975,67	0,00	0,00		24.072,86	28.048,53
150125	BARCARENA	GPSM	538.228,17	0,00	0,00	0,00	494.193,02	991.896,42	0,00	0,00	0,00	173.647,26	1.530.124,59	0,00	0,00		667.842,28	2.197.966,87
150130	BELÉM**	GPSM	12.990.919,34	7.372.607,03	2.346.730,32	9.622.821,32	24.146.208,37	43.853.212,73	13.792.821,47	368.343,00	6.206.419,00	11.800.899,33	64.759.200,36	36.994.668,84	3.847.844,00	7.900.000,00	33.947.107,70	140.448.823,90
150140	BELTERRA	GPAB	16.033,21	993,90	0,00	0,00	45.467,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.033,21	993,90	0,00		45.467,96	62.517,13
150143	BENEVIDES	GPAB	171.804,51	904,55	0,00	0,00	201.692,71	280.902,48	57.733,40	0,00	0,00	673.311,93	452.706,99	58.639,95	0,00		873.004,64	1.386.371,58
150150	BOM JESUS DO TOCANTINS	GPAB	16.339,47	0,00	0,00	0,00	41.323,66	205.248,32	0,00	0,00	0,00	44.027,88	221.787,79	0,00	0,00		85.351,54	307.139,33
150157	BONITO	GPAB	10.217,18	0,00	0,00	0,00	38.631,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.217,18	0,00	0,00		38.631,22	48.848,40
150160	BRAGANÇA*	GPAB	784.219,79	366.178,29	0,00	0,00	2.330.896,33	1.729.396,59	731.783,92	0,00	0,00	773.145,74	2.513.616,38	1.097.962,21	0,00		208.462,00	6.713.620,66
150170	BRASIL NOVO	GPAB	19.092,87	2.239,84	0,00	0,00	57.319,12	419.966,97	103.306,07	0,00	0,00	151.142,88	439.059,84	105.545,91	0,00		208.462,00	753.067,75
150172	BREJO GDE DO ARAGUAIA	GPAB	14.373,88	0,00	0,00	0,00	14.472,17	100.309,75	7.122,33	0,00	0,00	38.043,91	114.971,63	7.122,33	0,00		72.316,09	194.612,24
150175	BREU BRANCO	GPAB	31.638,53	927,30	0,00	0,00	17.930,28	363.618,24	0,00	0,00	0,00	10.193,21	413.236,79	927,30	0,00		28.123,47	444.309,58
150178	BREVES	GPSM	692.967,08	344.337,03	0,00	0,00	903.471,15	1.000.642,71	448.721,07	0,00	0,00	271.840,19	1.693.609,79	793.058,10	0,00		1.175.311,24	3.864.179,13
150180	BUJARU	GPSM	23.155,62	0,00	0,00	0,00	19.873,68	375.364,71	0,00	0,00	0,00	73.583,39	400.520,33	0,00	0,00		93.457,07	493.977,40
150190	CACHOEIRA DO ARARI	GPAB	18.096,60	0,00	0,00	0,00	33.932,38	319.539,92	0,00	0,00	0,00	0,00	328.636,52	0,00	0,00		33.932,38	364.618,90
150200	CACHOEIRA DO PIRIA	GPAB	11.332,38	0,00	0,00	0,00	46.200,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.332,38	0,00	0,00		46.200,23	57.832,61
150210	CAMETÁ	GPSM	764.429,30	146.069,98	0,00	0,00	436.536,27	1.826.774,65	146.696,73	0,00	0,00	137.547,93	2.601.204,15	292.766,71	0,00		618.684,20	3.507.855,06
150215	CANAÃ DOS CARAJÁS	GPAB	72.157,92	0,00	0,00	0,00	30.940,38	0,00	0,00	0,00	0,00	227.691,00	72.157,92	0,00	0,00		258.631,38	330.789,30
150220	CAPANEMA	GPSM	453.413,06	600.272,10	0,00	0,00	811.131,54	1.074.388,86	1.639.937,38	0,00	0,00	430.989,56	1.527.801,92	2.240.209,48	0,00		1.242.120,90	5.010.132,30
150230	CAPITÃO POÇO	GPAB	263.643,93	230,08	0,00	0,00	289.095,31	704.969,60	441.763,10	0,00	0,00	177.066,04	968.613,53	441.993,18	0,00		466.161,35	1.876.768,06
150240	CASTANHAL	GPSM	1.448.577,57	873.417,13	38.883,86	0,00	1.583.847,05	3.361.156,25	2.227.937,55	0,00	0,00	513.246,58	5.048.617,68	3.101.404,68	0,00		2.097.093,63	10.247.115,99
150250	CHAVES	GPAB	18.403,41	0,00	0,00	0,00	63.997,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.403,41	0,00	0,00		63.997,26	82.400,67
150260	COLARES	GPSM	12.421,09	0,00	0,00	0,00	127,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.421,09	0,00	0,00		127,16	12.548,25
150270	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	GPSM	431.461,52	0,00	0,00	0,00	533.119,04	954.766,08	41.164,14	0,00	0,00	204.236,70	1.386.227,60	41.164,14	0,00		737.374,74	2.164.766,48
150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	GPAB	63.239,90	0,00	0,00	0,00	22.623,14	234.299,47	10.537,35	0,00	0,00	32.674,66	299.539,37	10.537,35	0,00		55.297,80	365.374,52
150276	CUMARU DO NORTE	GPAB	6.255,19	0,00	0,00	0,00	28.003,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.255,19	0,00	0,00		28.003,97	34.259,16
150277	CURIONÓPOLIS	GPAB	48.080,64	0,00	0,00	0,00	39.547,54	324.359,39	24.207,69	0,00	0,00	33.918,82	372.440,03	24.207,69	0,00		73.466,36	472.114,08
150280	CURRALINHO	GPAB	41.743,44	0,00	0,00	0,00	26.139,11	324.024,73	133.984,28	0,00	0,00	67.507,02	365.768,17	133.984,28	0,00		93.666,13	613.418,58
150283	CURUÁ	GPAB	9.619,53	0,00	0,00	0,00	37.880,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.619,53	0,00	0,00		37.880,99	47.500,52
150290	CURUÇÁ*	GPAB	28.066,35	0,00	0,00	0,00	20.274,51	238.121,39	0,00	0,00	0,00	82.273,82	266.187,74	0,00	0,00		533.549,19	1.723.809,57
150293	DOM ELISEU*	GPAB	261.934,74	0,00	0,00	0,00	243.961,56	882.103,08	46.206,56	0,00	0,00	289.383,63	1.144.037,82	46.206,56	0,00		364.402,54	1.222.153,73
150295	ELDORADO DOS CARAJÁS	GPAB	224.102,40	0,00	0,00	0,00	289.483,20	633.648,79	0,00	0,00	0,00	74.919,24	857.751,19	0,00	0,00		16.309,75	139.302,34
150300	FARO	GPAB	11.339,37	0,00	0,00	0,00	11.261,93	131.639,22	0,00	0,00	0,00	3.047,80	142.998,59	0,00	0,00		78.986,86	438.459,62
150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	GPSM	138.833,22	0,00	0,00	0,00	57.414,12	220.619,54	0,00	0,00	0,00	21.572,74	359.452,76	0,00	0,00		59.372,23	86.389,11
150307	GARRAFÃO DO NORTE	GPAB	27.008,74	0,00	0,00	0,00	39.372,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.008,74	0,00	0,00		212.522,91	747.84[illegible]
150309	GOIANÉSIA DO PARÁ	GPAB	113.949,22	0,00	0,00	0,00	124.453,33	411.341,00	8.028,00	0,00	0,00	101.470,67	372.365,26	9.387,39	0,00		226.678,10	608.6[illegible]
150310	GURUPÁ	GPAB	144.739,41	0,00	0,00	0,00	123.207,43	227.823,85	9.387,39	0,00	0,00	32.024,02	504.407,79	166.631,00	0,00		190.040,60	861.07[illegible]
150320	IGARAPÉ-AÇU	GPAB	188.696,43	139.942,20	0,00	0,00	138.016,36	313.711,36	6.688,80	0,00	0,00	32.024,02	504.407,79	166.631,00	0,00		1.281.832,67	2.632.979,74
150330	IGARAPÉ-MIRI	GPSM	488.570,28	0,00	0,00	0,00	883.974,94	862.356,79	0,00	0,00	0,00	393.877,73	1.351.127,07	0,00	0,00		30.749,54	39.20[illegible]
150340	INHANGAPI	GPAB	8.452,38	0,00	0,00	0,00	30.749,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.452,38	0,00	0,00		201.359,43	360.463,85
150343	IPIXUNA DO PARÁ	GPAB	28.935,68	0,00	0,00	0,00	31.120,10	350.148,72	0,00	0,00	0,00	170.239,33	379.104,40	0,00	0,00		166.367,43	431.431[illegible]
150350	IRITUIA	GPAB	32.428,42	0,00	0,00	0,00	48.234,42	232.636,08	0,00	0,00	0,00	118.113,01	263.064,50	0,00	0,00		2.151.430,02	5.900.01[illegible]
150360	ITAITUBA*	GPAB	809.301,26	419.707,35	0,00	0,00	1.749.361,19	1.901.033,95	627.541,04	0,00	0,00	402.068,83	2.710.333,21	1.047.248,39	0,00		68.423,43	1.150.211,13
150370	ITUPIRANGA	GPSM	307.320,82	0,00	0,00	0,00	55.090,29	782.466,88	0,00	0,00	0,00	13.333,14	1.089.787,70	0,00	0,00		23.057,18	266.855,10
150373	JACAREACANGA	GPAB	28.978,81	0,00	0,00	0,00	12.462,78	214.819,11	0,00	0,00	0,00	10.394,40	243.797,92	0,00	0,00		263.317,49	1.230.761,71
150380	JACUNDÁ	GPAB	168.772,71	0,00	0,00	0,00	147.223,97	737.401,31	41.270,00	0,00	0,00	116.091,52	926.174,22	41.270,00	0,00		153.967,75	870.327,57
150390	JURUTI	GPSM	236.631,20	0,00	0,00	0,00	112.446,84	479.028,62	0,00	0,00	0,00	41.320,91	716.359,82	0,00	0,00		107.729,72	499.143,[illegible]
150400	LIMOEIRO DO AJURU	GPAB	98.771,29	0,00	0,00	0,00	14.685,94	292.642,81	0,00	0,00	0,00	93.043,78	391.414,10	0,00	0,00		305.492,03	1.151.093,50
150405	MÃE DO RIO	GPAB	128.008,03	1.180,00	0,00	0,00	173.279,79	411.776,36	307.637,14	0,00	0,00	132.212,26	539.784,39	308.817,14	0,00		37.093,40	46.30[illegible]
150410	MAGALHÃES BARATA	GPAB	9.269,19	0,00	0,00	0,00	37.093,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.269,19	0,00	0,00		1.891.826,14	8.084.021,48
150420	MARABÁ	GPSM	1.647.713,73	387.152,83	0,00	0,00	1.063.674,70	3.581.826,85	535.501,91	0,00	0,00	826.131,44	5.249.540,60	922.654,74	0,00		128.526,68	482.402,43
150430	MARACANÃ	GPAB	26.332,95	0,00	0,00	0,00	32.783,03	323.649,38	1.673,41	0,00	0,00	93.743,63	350.202,33	1.673,41	0,00		27.218,29	237.982,52
150440	MARAPANIM	GPAB	26.742,31	0,00	0,00	0,00	17.494,32	234.022,92	0,00	0,00	0,00	9.723,77	260.765,23	0,00	0,00		1.482.913,56	3.330.407,[illegible]
150442	MARITUBA	GPSM	647.410,90	191.084,00	22.423,68	3.447,63	936.141,63	1.742.293,85	1.223.227,80	37.602,00	0,00	346.774,33	2.449.732,41	1.419.739,38	0,00		255.204,73	804758,[illegible]
150445	MEDICILÂNDIA	GPSM	200.410,22	0,00	0,00	0,00	234.426,00	349.143,54	0,00	0,00	0,00	20.778,64	549.553,76	0,00	0,00		58.351,83	81.718,37
150450	MELGAÇO	GPAB	23.166,72	0,00	0,00	0,00	58.351,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.166,72	0,00	0,00		74.145,87	406.45[illegible]
150460	MOCAJUBA	GPAB	22.152,53	0,00	0,00	0,00	23.094,65	309.312,25	841,57	0,00	0,00	51.051,22	331.464,78	841,57	0,00		629.171,83	1956.664,24
150470	MOJU	GPSM	467.641,70	0,00	0,00	0,00	572.307,41	831.389,88	8.460,81	0,00	0,00	56.864,44	1.319.031,58	8.460,81	0,00		324.617,58	1780 810,56
150480	MONTE ALEGRE	GPSM	439.791,48	0,00	0,00	0,00	218.344,02	906.401,30	0,00	0,00	0,00	106.273,56	1.436.192,98	0,00	0,00		230.774,54	1 117.40[illegible]
150490	MUANÁ	GPSM	182.138,70	166.234,22	0,00	0,00	223.141,34	330.330,04	0,00	0,00	0,00	13.633,20	712.468,74	166.234,22	0,00		54.710,85	76.120,63
150495	NOVA ESPER DO PIRIÁ	GPAB	21.400,78	0,00	0,00	0,00	34.719,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,78	0,00	0,00		43.371,40	65.154,05
150497	NOVA IPIXUNA	GPAB	17.782,63	0,00	0,00	0,00	43.371,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.782,63	0,00	0,00		37.337,75	40.942,37
150500	NOVA TIMBOTEUA	GPAB	12.404,82	0,00	0,00	0,00	37.337,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.404,82	0,00	0,00		27.729,52	382,85[illegible]
150503	NOVO PROGRESSO	GPAB	29.539,14	0,00	0,00	0,00	24.745,86	323.590,32	0,00	0,00	0,00	2.983,45	353.129,46	0,00	0,00		171.733,27	992,24[illegible]
150506	NOVO REPARTIMENTO	GPAB	63.686,27	0,00	0,00	0,00	68.030,52	756.827,04	0,00	0,00	0,00	103.682,85	820.513,31	0,00	0,00		236.409,88	1.419,38[illegible]
150510	ÓBIDOS	GPAB	365.438,74	0,00	0,00	0,00	108.603,90	817.313,72	0,00	0,00	0,00	127.803,98	1.182.972,46	0,00	0,00		87.410,74	36192[illegible]
150520	OEIRAS DO PARÁ	GPAB	23.204,19	0,00	0,00	0,00	13.403,20	240.284,24	0,00	0,00	0,00	74.033,54	274.483,43	0,00	0,00		214.037,33	1 562 803,34
150530	ORIXIMINÁ	GPAB	379.864,93	118.087,22	0,00	0,00	137.373,41	863.033,23	7.762,81	0,00	0,00	76.483,92	1.242.898,18	125.850,03	0,00			

DOCUMENTO ILEGÍVEL

150540	OURÉM	GPSM	129.132,49	157.644,52	0,00	0,00	54.090,40	178.236,01	81.964,74	0,00	0,00	77.624,36	298.368,41	239.692,24	0,00		131.714,76	669.692,43
150545	OURILÂNDIA DO NORTE	GPSM	227.612,19	3.540,44	0,00	0,00	408.134,30	517.431,99	84.787,81	0,00	0,00	69.808,53	745.034,18	88.328,25	0,00		477.942,83	1.311.305,26
150548	PACAJÁ	GPAB	254.272,32	88,40	0,00	0,00	107.303,48	418.604,26	51.621,58	0,00	0,00	126.109,24	672.876,58	51.709,98	0,00		233.409,72	957.996,28
150549	PALESTINA DO PARÁ	GPSM	69.526,62	34.557,68	0,00	0,00	18.006,30	128.426,99	0,00	0,00	0,00	14.916,15	197.952,71	34.557,68	0,00		32.922,45	265.432,84
150550	PARAGOMINAS	GPSM	769.810,33	521.189,13	0,00	0,00	629.872,58	1.669.696,15	60.541,65	0,00	0,00	284.128,46	2.439.506,48	581.730,78	0,00		914.001,04	3.935.238,30
150553	PARAUAPEBAS	GPSM	637.756,20	216.952,17	0,00	0,00	669.071,30	1.441.144,83	216.900,90	0,00	0,00	230.986,53	2.078.901,03	433.853,07	0,00		900.057,83	3.412.811,93
150555	PAU D'ARCO	GPAB	8.033,40	0,00	0,00	0,00	11.874,54	121.751,92	0,00	0,00	0,00	49.879,23	129.785,32	0,00	0,00		63.753,77	193.539,09
150560	PEIXE-BOI	GPAB	8.438,61	0,00	0,00	0,00	39.179,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.438,61	0,00	0,00		39.179,62	47.618,23
150563	PIÇARRA	GPAB	37.968,28	0,00	0,00	0,00	62.364,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.968,28	0,00	0,00		62.364,87	100.333,15
150565	PLACAS	GPAB	14.983,77	0,00	0,00	0,00	43.502,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.983,77	0,00	0,00		43.502,04	58.485,81
150570	PONTA DE PEDRAS	GPAB	20.165,74	0,00	0,00	0,00	50.952,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.165,74	0,00	0,00		50.952,53	71.118,27
150580	PORTEL	GPAB	63.043,49	0,00	0,00	0,00	31.318,65	324.421,83	69.287,83	0,00	0,00	52.106,91	387.465,31	69.287,83	0,00		151.551,71	526.304,86
150590	PORTO DE MOZ	GPSM	151.842,62	0,00	0,00	0,00	92.351,09	221.003,53	0,00	0,00	0,00	59.200,62	374.847,15	0,00	0,00		70.649,27	585.364,90
150600	PRAINHA	GPAB	186.292,20	0,00	0,00	0,00	33.203,80	328.513,43	0,00	0,00	0,00	37.445,41	514.715,63	0,00	0,00		39.969,23	50.668,07
150610	PRIMAVERA	GPAB	10.698,84	0,00	0,00	0,00	39.969,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.698,84	0,00	0,00		41.468,55	54.046,67
150611	QUATIPURU	GPAB	12.578,12	0,00	0,00	0,00	41.468,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.578,12	0,00	0,00		723.086,45	3.159.614,85
150613	REDENÇÃO	GPSM	612.959,61	145.972,15	0,00	0,00	532.120,07	1.433.928,24	243.668,40	0,00	0,00	100.966,38	2.046.887,85	389.640,55	0,00		193.145,66	679.046,85
150616	RIO MARIA	GPSM	149.305,72	0,00	0,00	0,00	150.553,55	336.595,47	0,00	0,00	0,00	42.592,11	485.901,19	0,00	0,00		1.601.128,92	2.865.502,86
150618	RONDON DO PARÁ*	GPAB	297.991,07	3.389,37	0,00	0,00	1.258.898,22	841.913,10	121.080,40	0,00	0,00	342.230,66	1.139.904,17	124.469,77	0,00		68.952,81	597.563,15
150619	RUROPOLIS	GPAB	26.793,43	0,00	0,00	0,00	35.564,09	390.159,02	102.657,89	0,00	0,00	33.388,72	425.952,45	102.657,89	0,00		639.443,19	2.103.867,67
150620	SALINÓPOLIS	GPAB	337.405,80	86.795,73	0,00	0,00	410.354,23	685.030,12	355.193,63	0,00	0,00	229.084,96	1.022.435,12	441.989,36	0,00		35.778,51	312.002,07
150630	SALVATERRA	GPAB	16.604,16	0,00	0,00	0,00	15.206,57	259.619,40	0,00	0,00	0,00	20.571,94	276.223,56	0,00	0,00		37.586,89	50.077,91
150635	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	GPAB	12.491,02	0,00	0,00	0,00	37.586,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.491,02	0,00	0,00		28.891,37	34.591,76
150640	SANTA CRUZ DO ARARI	GPAB	5.700,39	0,00	0,00	0,00	28.891,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,39	0,00	0,00		1.734.249,88	3.693.416,94
150650	SANTA ISABEL DO PARÁ*	GPAB	344.841,78	598.458,81	0,00	0,00	1.341.282,88	704.608,92	311.257,52	0,00	0,00	392.967,00	1.049.450,70	903.716,30	0,00		55.381,20	78.967,98
150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	GPAB	23.562,30	24,48	0,00	0,00	55.381,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.562,30	24,48	0,00		43.472,26	273.102,94
150658	STA MARIA DAS BARREIRAS	GPSM	103.035,62	0,00	0,00	0,00	37.491,62	126.894,16	0,00	0,00	0,00	6.380,64	229.629,78	0,00	0,00		343.109,94	1.068.107,84
150660	SANTA MARIA DO PARÁ	GPSM	183.722,28	35.628,11	0,00	0,00	268.052,02	280.609,31	225.038,29	0,00	0,00	75.057,92	464.331,59	260.666,31	0,00		557.821,95	1.545.793,61
150670	SANTANA DO ARAGUAIA	GPSM	318.017,09	0,00	0,00	0,00	474.827,86	630.741,41	41.213,32	0,00	0,00	82.994,13	946.758,50	41.213,32	0,00		2.359.785,54	13.032.401,06
150680	SANTARÉM	GPSM	2.451.205,89	993.321,39	72.618,60	21.042,69	1.610.370,56	5.498.747,48	1.304.219,07	331.430,40	0,00	749.414,98	8.354.032,37	2.318.583,15	0,00		25.623,01	35.475,82
150690	SANTARÉM NOVO	GPAB	6.971,69	2.811,12	0,00	0,00	25.693,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.971,69	2.811,12	0,00		301.758,84	975.635,86
150700	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	GPAB	21.939,88	0,00	0,00	0,00	154.318,51	374.672,48	277.265,54	0,00	0,00	147.440,33	396.611,48	277.265,54	0,00		44.781,64	61.033,40
150710	SÃO CAET. DE ODIVELAS	GPAB	16.251,76	0,00	0,00	0,00	44.781,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.251,76	0,00	0,00		237.988,18	717.644,52
150715	SÃO DOM. DO ARAGUAIA*	GPAB	140.058,56	36.383,78	0,00	0,00	124.633,14	301.221,69	1.992,31	0,00	0,00	113.355,04	441.280,25	38.376,09	0,00		54.466,68	485.852,79
150720	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	GPAB	124.354,62	0,00	0,00	0,00	32.611,49	307.031,49	0,00	0,00	0,00	21.855,19	431.386,11	0,00	0,00		547.374,87	1.776.212,64
150730	SÃO FÉLIX DO XINGU	GPSM	501.575,84	0,00	0,00	0,00	396.112,59	727.261,93	0,00	0,00	0,00	181.262,28	1.228.837,77	0,00	0,00		41.099,22	57.237,47
150740	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	GPAB	16.138,25	0,00	0,00	0,00	41.099,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.138,25	0,00	0,00		167.124,69	1.221.567,32
150745	SÃO GERA. DO ARAGUAIA	GPSM	260.984,82	63.669,01	0,00	0,00	133.702,23	574.086,40	155.702,39	0,00	0,00	33.422,46	835.071,22	219.371,41	0,00		23.685,84	28.033,10
150746	SÃO JOÃO DA PONTA	GPAB	4.367,26	0,00	0,00	0,00	23.685,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.367,26	0,00	0,00		406.136,36	434.153,53
150747	SÃO JOÃO DE PIRABAS*	GPAB	28.017,17	0,00	0,00	0,00	29.887,96	0,00	0,00	0,00	0,00	376.249,36	28.017,17	0,00	0,00		54.335,44	196.273,26
150750	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	GPAB	36.794,85	0,00	0,00	0,00	54.335,44	105.142,97	0,00	0,00	0,00	0,00	141.937,82	0,00	0,00		715.562,64	3.166.090,46
150760	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	GPSM	350.131,46	398.361,57	0,00	0,00	466.451,08	797.014,92	905.019,87	0,00	0,00	249.111,59	1.147.146,38	1.303.381,44	0,00		26.813,98	48.673,17
150770	SÃO SEBAST. DA BOA VISTA	GPAB	21.829,19	0,00	0,00	0,00	14.178,29	0,00	0,00	0,00	0,00	12.665,78	21.829,19	0,00	0,00		31.770,71	35.618,73
150775	SAPUCAIA	GPAB	3.848,92	0,00	0,00	0,00	31.770,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.848,92	0,00	0,00		41.479,75	58.132,80
150780	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	GPAB	16.653,05	0,00	0,00	0,00	41.479,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.653,05	0,00	0,00		151.820,45	739.085,68
150790	SOURE	GPAB	124.366,40	107.276,53	0,00	0,00	34.190,56	328.960,05	26.662,25	0,00	0,00	117.629,89	453.326,45	133.938,78	0,00		288.335,62	1.153.129,22
150795	TAILÂNDIA	GPSM	363.363,25	0,00	0,00	0,00	232.373,53	501.430,35	0,00	0,00	0,00	65.962,09	864.793,60	0,00	0,00		35.252,34	44.542,09
150796	TERRA ALTA	GPAB	9.289,75	0,00	0,00	0,00	35.252,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.289,75	0,00	0,00		26.211,81	378.320,23
150797	TERRA SANTA	GPAB	15.732,12	0,00	0,00	0,00	10.082,68	336.376,30	0,00	0,00	0,00	16.129,13	352.108,42	0,00	0,00		635.076,36	2.058.190,65
150800	TOMÉ-AÇU	GPSM	501.643,00	0,00	0,00	0,00	375.012,36	883.831,40	37.637,89	0,00	0,00	260.064,00	1.385.476,40	37.637,89	0,00		71.418,63	98.798,16
150803	TRACUATEUA	GPAB	27.379,53	0,00	0,00	0,00	71.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.379,53	0,00	0,00		47.750,53	109.884,62
150805	TRAIRÃO	GPAB	62.134,09	0,00	0,00	0,00	47.750,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.134,09	0,00	0,00		419.617,65	1.361.828,69
150808	TUCUMÃ	GPSM	239.672,33	0,00	6,76	80,84	369.430,67	551.045,01	121.466,10	0,00	0,00	80.176,98	790.721,10	121.486,93	0,00		992.218,52	4.597.850,33
150810	TUCURUÍ	GPSM	706.711,21	744.419,37	21.434,87	38.230,29	689.099,31	1.551.287,89	548.549,07	0,00	0,00	303.119,21	2.282.433,98	1.323.198,73	0,00		285.042,61	776.463,36
150812	ULIANÓPOLIS*	GPAB	149.261,31	0,00	0,00	0,00	119.547,98	342.152,38	0,00	0,00	0,00	165.491,63	491.420,69	0,00	0,00		373.658,70	1.693.358,26
150815	URUARÁ	GPSM	408.344,39	67.013,89	0,00	0,00	269.461,80	807.628,38	54.912,84	0,00	0,00	106.196,96	1.215.972,77	101.926,73	0,00		241.337,70	813.906,82
150820	VIGIA	GPAB	114.103,33	0,00	0,00	0,00	88.561,84	398.101,55	60.361,02	0,00	0,00	152.775,86	512.208,10	60.361,02	0,00		138.737,40	1.017.963,47
150830	VISEU	GPSM	380.579,88	0,00	0,00	0,00	129.441,48	498.646,19	0,00	0,00	0,00	9.295,92	879.226,07	0,00	0,00		39.329,34	55.408,92
150835	VITÓRIA DO XINGU	GPAB	15.679,58	0,00	0,00	0,00	39.329,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.679,58	0,00	0,00		575.500,99	1.737.800,96
150840	XINGUARA	GPSM	324.745,61	23.332,48	0,00	0,00	421.465,02	719.026,68	95.104,30	0,00	0,00	154.125,97	1.043.772,29	118.436,78	0,00			
Subtotal por População			17.257.249,56	16.474.741,66	2.702.128,19	9.685.622,77	60.428.952,14	128.946.546,51	30.123.187,65	737.375,84	6.296.419,00	28.995.417,57	176.631.299,56	62.482.971,08	3.847.814,88	7.900.000,00	89.424.369,71	340.293.484,29

SubTotal Limite Financeiro (01)

Fonte: SISPPI e Res. CIB 231/2003 até Res.CIB 53/2004 e Portarias GM n.º 2.218/2003, 386, 524, 358, 1.141 e 1.488/2004.

** Incluído no teto de Belém, apuste CIB Ambulatorial, valor anual de R$ 3.012.000,00, Portaria GM/MS 1.100 de 25/5/2004.

*** Incluído teto dos municípios Plenos, apuste CIB Hospitalar PT 1.407 /GM de 7/07/2004, valor R$ 338.171,50.

**** Incluído no teto de Belém, recursos financeiros constantes da Port. 1.488/GM de 30/07/2004, para manutenção e custeio do HBBH, valor anual de R$ 7.900.000,00 a ser repassado 1/12 avos mensalmente.

Belém, 30 de julho de 2004

Rejane Olga de Oliveira Jatene
Gestor Estadual, em exercício.

LIMITE FINANCEIRO PROGRAMADO NA SES (1B)	
Área de Financiamento	Valor de Financiamento
(Ações gerenciadas pela SES)	6.494.839,28
Hemorede	0,00
TFD Interestadual	0,00
Laboratório de Saúde Pública	0,00
Outros (Especificar em anexo)	6.494.839,28
SubTotal Limite Financeiro (02)	

LIMITE FINANCEIRO DA U.F. (1C)	
	Valor de Financiamento
SubTotal Limite Financeiro (01)	340.293.484,29
SubTotal Limite Financeiro (02)	6.494.839,28
Total Geral	346.788.323,57

OBS.: Financiamento dos procedimentos considerados estratégicos não estão incluídos nas planilhas, inclusive os recursos referentes a medicamentos excepcionais.

Incluir na coluna (a) os procedimentos de ampliação da atenção básica em municípios localizados em regiões não qualificadas.

Belém, 30 de julho de 2004

Rejane Olga de Oliveira Jatene
Gestor Estadual, em exercício.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO 2A - SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS PROGRAMADOS E TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — UF: PARÁ

Municípios (GPSM)	Total de Recursos Programados para o Município						Rec. Program. p/ financiar hemorrede e laborat. de saúde pública sob gestão estadual (g)	(f) Consolidado dos Recursos Federais comprometidos nos TCEP em municípios em GPSM a serem transferido para FES, Hospital MEC ou Hospital MS (QUADRO 2B)	Rec. de Transf. Automática FMS (h= f+g)	Total Geral
	População Própria (a)	População Referência (b)	FIDEPS (c)	Port.1488/GM Manutenção e Custeio HJBB (d)	Total Ajuste CIB (e)	Total (f=a+b+c+d+e)				
ABAETETUBA	3.293.032,98	29.277,24	0,00		1.028.122,65	4.350.432,87			4.350.432,87	4.350.432,87
ACARÁ	1.006.224,18	98.341,35	0,00		157.295,38	1.261.860,91			1.261.860,91	1.261.860,91
ÁGUA AZUL DO NORTE	626.249,59	0,00	0,00		80.114,68	706.364,27			706.364,27	706.364,27
ANANINDEUA	11.136.958,84	294.679,89	0,00		4.165.011,74	15.596.650,47			15.596.650,47	15.596.650,47
BAIÃO	421.434,04	93.757,02	0,00		157.275,25	672.466,31			672.466,31	672.466,31
BARCARENA	1.530.124,59	0,00	0,00		667.842,28	2.197.966,87			2.197.966,87	2.197.966,87
BELÉM**	64.759.205,36	36.994.668,84	3.847.844,00	7.900.000,00	35.947.107,70	149.448.825,90			149.448.825,90	149.448.825,90
BREVES	1.695.609,79	993.258,12	0,00		1.175.311,34	3.864.179,25			3.864.179,25	3.864.179,25
CAMETÁ	2.601.204,15	292.766,71	0,00		613.884,20	3.507.855,06			3.507.855,06	3.507.855,06
CAPANEMA	1.527.801,92	2.240.209,43	0,00		1.242.120,90	5.010.132,30			5.010.132,30	5.010.132,30
CASTANHAL	5.048.617,63	3.101.404,63	0,00		2.097.093,63	10.247.115,99			10.247.115,99	10.247.115,99
COLARES	12.421,00	0,00	0,00		127,10	12.548,25			12.548,25	12.548,25
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1.386.227,60	41.164,14	0,00		757.374,74	2.184.766,48			2.184.766,48	2.184.766,48
FLORESTA DO ARAGUAIA	359.452,76	0,00	0,00		78.986,86	438.439,62			438.439,62	438.439,62
IGARAPÉ-MIRI	1.351.127,07	0,00	0,00		1.281.852,67	2.632.979,74			2.632.979,74	2.632.979,74
ITUPIRANGA	1.089.787,70	0,00	0,00		68.423,43	1.158.211,13			1.158.211,13	1.158.211,13
JURUTI	716.559,82	0,00	0,00		153.967,75	870.527,57			870.527,57	870.527,57
MARABÁ	5.249.540,60	942.654,74	0,00		1.891.826,14	8.084.021,48			8.084.021,48	8.084.021,48
MARITUBA	2.449.732,41	1.419.759,58	0,00		1.482.915,96	5.352.407,95			5.352.407,95	5.352.407,95
MEDICILÂNDIA	549.553,76	0,00	0,00		255.204,73	804.758,49			804.758,49	804.758,49
MOJU	1.319.031,58	8.460,81	0,00		629.171,85	1.956.664,24			1.956.664,24	1.956.664,24
MONTE ALEGRE	1.456.192,98	0,00	0,00		324.617,58	1.780.810,56			1.780.810,56	1.780.810,56
MUANÁ	712.468,74	166.254,22	0,00		238.774,54	1.117.497,50			1.117.497,50	1.117.497,50
OURÉM	298.368,41	239.609,26	0,00		131.714,76	669.692,43			669.692,43	669.692,43
OURILÂNDIA DO NORTE	745.034,18	88.328,25	0,00		477.942,83	1.311.305,26			1.311.305,26	1.311.305,26
PALESTINA DO PARÁ	197.952,71	34.557,68	0,00		32.922,45	265.432,84			265.432,84	265.432,84
PARAGOMINAS	2.439.506,48	581.730,78	0,00		914.001,04	3.935.238,30			3.935.238,30	3.935.238,30
PARAUAPEBAS	2.078.901,03	433.853,07	0,00		900.057,83	3.412.811,93			3.412.811,93	3.412.811,93
PORTO DE MOZ	374.847,15	0,00	0,00		151.551,71	526.398,86			526.398,86	526.398,86
REDENÇÃO	2.046.887,85	389.640,55	0,00		723.086,45	3.159.614,85			3.159.614,85	3.159.614,85
RIO MARIA	485.901,19	0,00	0,00		193.145,66	679.046,85			679.046,85	679.046,85
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	229.629,78	0,00	0,00		43.472,26	273.102,04			273.102,04	273.102,04
SANTA MARIA DO PARÁ	464.331,59	260.666,31	0,00		343.109,94	1.068.107,84			1.068.107,84	1.068.107,84
SANTANA DO ARAGUAIA	946.758,50	41.213,32	0,00		557.821,99	1.545.793,81			1.545.793,81	1.545.793,81
SANTARÉM	8.354.032,37	2.318.583,15	0,00		2.359.785,54	13.032.401,06			13.032.401,06	13.032.401,06
SÃO FÉLIX DO XINGU	1.228.837,77	0,00	0,00		547.374,87	1.776.212,64			1.776.212,64	1.776.212,64
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	835.071,22	219.371,41	0,00		167.124,69	1.221.567,32			1.221.567,32	1.221.567,32
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1.147.146,38	1.303.381,44	0,00		715.562,64	3.166.090,46			3.166.090,46	3.166.090,46
TAILÂNDIA	864.793,60	0,00	0,00		288.335,62	1.153.129,22			1.153.129,22	1.153.129,22
TOMÉ-AÇU	1.385.476,40	37.637,89	0,00		635.076,36	2.058.190,65			2.058.190,65	2.058.190,65
TUCUMÃ	790.724,10	121.486,94	0,00		449.617,65	1.361.828,69			1.361.828,69	1.361.828,69
TUCURUÍ	2.282.433,08	1.323.198,73	0,00		992.218,52	4.597.850,33			4.597.850,33	4.597.850,33
URUARÁ	1.215.972,77	101.926,73	0,00		375.658,76	1.693.558,26			1.693.558,26	1.693.558,26
VISEU	879.226,07	0,00	0,00		138.737,40	1.017.963,47			1.017.963,47	1.017.963,47
XINGUARA	1.043.772,29	118.436,78	0,00		575.590,93	1.737.800,00			1.737.800,00	1.737.800,00
TOTAL	140.634.164,15	54.330.279,11	3.847.844,00	7.900.000,00	66.208.333,12	272.920.620,38			272.920.620,38	272.920.620,38
TOTAL DE RECURSOS SOB GESTÃO							6.494.839,22			

Fonte: SISPPI Port. 1.723 GM de 02/09/2003/ Resolução 231 CIB 26/09/2003 e Incremento de MACA/ Res. 247, 274, 279, 280 e port. GM/ 2.218 e 1.488

** Incluído no teto de Belém, ajuste CIB Ambulatorial, valor anual de R$ 3.012.000,00, Portaria GM/MS 1.000 de 25/5/2004.

*** incluído teto dos municípios Plenos, ajuste CIB Hospitalar PT 1.407 /GM de 7/07/2004, valor R$ 338.171,50; e R$ 330.448,05 na Hemorrede.

*** Incluído no teto de Belém, recursos financeiros constantes da Port. 1.488/GM de 20/07/2004, para manutenção e custeio do HJBB, valor anual de R$ 7.900.000,00 a ser repassado 1/12 avos mensalmente.

Belém, 30 de julho de 2004

Rejane Olga de Oliveira
Jatene
Gestor Estadual, em
exercício

DOCUMENTO ILEGÍVEL

QUADRO 2A - MUNICÍPIOS HABILITADOS EM GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA
SÍNTESE DOS RECURSOS FEDERAIS PROGRAMADOS E TRANSFERIDOS PARA OS MUNICÍPIOS EM GESTÃO PLENA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UF: PARÁ

Municípios (GPAB)	Total de Recursos Programados para o Município			
	(a) População Própria	(b) População Referenciada	(c) Total Ajuste CIB	Total (d=a+b+c)
ABEL FIGUEIREDO	23.230,54	0,00	39.870,89	63.101,43
AFUA	169.372,79	162.981,74	116.201,00	448.555,53
ALENQUER*	1.017.386,29	226.084,79	512.480,36	1.755.951,44
ALMEIRIM	833.551,24	521.407,16	371.477,06	1.726.435,46
ALTAMIRA*	2.484.641,46	1.376.212,01	1.663.830,79	5.524.684,26
ANAJAS	206.360,99	0,00	56.362,85	262.723,84
ANANINDEUA	10.893,76	0,00	40.930,59	51.824,35
ANAPU	725.267,63	510,00	1.241.216,73	1.966.994,36
AUGUSTO CORREA*	22.366,24	0,00	65.472,17	87.838,41
AURORA DO PARA	17.764,57	0,00	55.293,45	73.058,02
AVEIRO	20.078,36	0,00	42.408,51	62.486,87
BAGRE	3.975,67	0,00	24.072,86	28.048,53
BANNACH	16.055,21	993,96	45.467,96	62.517,13
BELTERRA	452.706,99	58.659,95	875.004,64	1.386.371,58
BENEVIDES	221.787,79	0,00	85.351,54	307.139,33
BOM JESUS DO TOCANTINS	10.217,18	0,00	38.651,22	48.868,40
BONITO	2.513.616,38	1.097.962,21	3.104.042,07	6.715.620,66
BRAGANÇA*	439.059,84	105.545,91	208.462,00	753.067,75
BRASIL NOVO	114.971,63	7.122,53	72.518,08	194.612,24
BREJO GRAN DO ARAGUAIA	415.256,79	927,30	28.125,49	444.309,58
BREU BRANCO	400.520,33	0,00	93.459,07	493.979,40
BUJARU	328.636,52	0,00	35.982,38	364.618,90
CACHOEIRA DO ARARI	11.532,38	0,00	46.300,23	57.832,61
CACHOEIRA DO PIRIA	72.157,92	0,00	258.631,38	330.789,30
CANAA DOS CARAJAS	968.613,55	441.993,18	466.161,55	1.876.768,28
CAPITAO POÇO	18.403,41	0,00	63.997,26	82.400,67
CHAVES	299.539,37	10.537,55	55.297,80	365.374,52
CONCORDIA DO PARA	6.255,19	0,00	28.003,97	34.259,16
CUMARU DO NORTE	372.440,03	24.207,69	75.466,36	472.114,08
CURIONOPOLIS	365.768,17	155.984,28	93.666,13	615.418,58
CURRALINHO	9.619,55	0,00	37.880,99	47.500,54
CURUA	266.187,74	0,00	102.548,33	368.736,07
CURUÇA*	1.144.057,82	46.206,56	533.545,19	1.723.809,57
DOM ELISEU*	857.751,19	0,00	364.402,54	1.222.153,73
ELDORADO DOS CARAJAS	142.998,59	0,00	16.309,75	159.308,34
FARO	27.008,74	0,00	59.572,23	86.580,97
GARRAFAO DO NORTE	527.290,22	8.028,00	212.522,91	747.841,13
GOIANESIA DO PARA	372.565,26	9.387,39	226.678,10	608.630,75
GURUPA	504.407,79	166.631,00	190.040,60	861.079,39
IGARAPE-AÇU	8.452,58	0,00	30.749,54	39.202,12
INHANGAPI	379.104,40	0,00	201.359,43	580.463,83
IPIXUNA DO PARA	265.064,50	0,00	166.367,43	431.431,93
IRITUIA	2.710.335,21	1.047.248,59	2.151.430,02	5.909.013,82
ITAITUBA*	243.797,92	0,00	23.057,18	266.855,10
JACAREACANGA	926.174,22	41.270,00	263.317,49	1.230.761,71
JACUNDA	391.414,10	0,00	107.729,72	499.143,82
LIMOEIRO DO AJURU	539.784,39	308.817,14	305.492,05	1.154.093,58
MAE DO RIO	9.269,19	0,00	37.093,40	46.362,59
MAGALHAES BARATA	352.202,33	1.673,41	128.526,68	482.402,42
MARACANA	260.765,23	0,00	27.218,29	287.983,52
MARAPANIM	23.166,72	0,00	58.551,85	81.718,57
MELGAÇO	331.464,78	841,57	74.145,87	406.452,22
MOCAJUBA	21.400,78	0,00	54.719,85	76.120,63
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	17.782,65	0,00	45.371,40	63.154,05
NOVA IPIXUNA	12.404,82	0,00	37.537,75	49.942,57
NOVA TIMBOTEUA	355.129,46	0,00	27.729,32	382.858,78
NOVO PROGRESSO	820.513,31	0,00	171.733,37	992.246,68
NOVO REPARTIMENTO	1.182.972,46	0,00	236.409,88	1.419.382,34
OBIDOS	274.488,43	0,00	87.440,74	361.929,17
OEIRAS DO PARA	1.242.898,18	125.850,03	214.057,33	1.582.805,54
ORIXIMINA	672.876,58	51.709,98	233.409,72	957.996,28
PACAJA	129.785,32	0,00	63.753,77	193.539,09
PAU D'ARCO	8.438,61	0,00	39.179,62	47.618,23
PEIXE-BOI	37.968,28	0,00	62.364,87	100.333,15
PIÇARRA	14.983,77	0,00	43.502,04	58.485,81
PLACAS	20.165,74	0,00	50.952,53	71.118,27
PONTA DE PEDRAS	387.465,31	69.287,83	83.425,54	540.178,68
PORTEL	514.715,63	0,00	70.649,27	585.364,90
PRAINHA	10.698,84	0,00	39.969,23	50.668,07
PRIMAVERA	12.578,12	0,00	41.468,55	54.046,67
QUATIPURU	1.139.904,17	124.469,77	1.601.128,92	2.865.502,86
RONDON DO PARA*	425.952,45	102.657,89	68.952,81	597.563,15
RUROPOLIS	1.022.435,12	441.989,36	639.443,19	2.103.867,67
SALINOPOLIS	276.223,56	0,00	35.778,51	312.002,07
SALVATERRA	12.491,02	0,00	37.586,89	50.077,91
SANTA BARBARA DO PARA	5.700,39	0,00	28.891,37	34.591,76
SANTA CRUZ DO ARARI	1.049.450,70	909.716,36	1.734.249,88	3.693.416,94
SANTA ISABEL DO PARA*	23.562,30	24,48	55.381,20	78.967,98
SANTA LUZIA DO PARA	6.971,69	2.811,12	25.693,01	35.475,82
SANTAREM NOVO	396.611,48	277.265,54	301.758,84	975.635,86
SANTO ANTONIO DO TAUA	16.251,76	0,00	44.781,64	61.033,40
SAO CAETANO DE ODIVELAS	441.280,25	38.376,09	237.988,18	717.644,52
SAO DOMIN. DO ARAGUAIA*	431.386,11	0,00	54.466,68	485.852,79
SAO DOMINGOS DO CAPIM	16.138,25	0,00	41.099,22	57.237,47
SAO FRANCISCO DO PARA	4.367,26	0,00	23.685,84	28.053,10
SAO JOAO DA PONTA	28.017,17	0,00	406.136,36	434.153,53
SAO JOAO DE PIRABAS*	141.937,82	0,00	54.335,44	196.273,26
SAO JOAO DO ARAGUAIA	21.829,19	0,00	26.843,98	48.673,17
SAO SEBAST. DA BOA VISTA	3.848,02	0,00	31.770,71	35.618,73
SAPUCAIA	16.653,05	0,00	41.479,75	58.132,80
SENADOR JOSE PORFIRIO	453.326,45	133.938,78	151.820,45	739.085,68
SOURE	9.289,75	0,00	35.252,34	44.542,09
TERRA ALTA	352.108,42	0,00	26.211,81	378.320,23
TERRA SANTA	27.379,53	0,00	71.418,63	98.798,16
TRACUATEUA	62.134,09	0,00	47.750,53	109.884,62
TRAIRAO	491.420,69	0,00	285.042,61	776.463,30
ULIANOPOLIS*	512.208,10	60.361,02	241.337,70	813.906,82
VIGIA	15.679,58	0,00	39.329,34	55.008,92
VITORIA DO XINGU	35.997.135,35	8.159.691,97	23.216.036,59	67.372.863,91
TOTAL				

Fonte SISPPI e Port. 1723 GM de 02/09/2003 / Resolução 231 CIB 26/09/2003
* Incremento de MAC A, tot. R$ 247.279,280

Belém, 30 de julho de 2004
Rejane Olga de Oliveira Jaime
Gestor Estadual, em exercício.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO (3A) - OPÇÃO I - Estados Habilitados em Gestão Plena do Sistema

SINTESE DOS RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS PARA OS ESTADOS EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA ESTADUAL PARA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UF: PARÁ

Recursos Transferidos do FNS ao FES

(a) Pagamento de Ações geneneadas pela SES QUADRO 1B	(b) Recursos Programados em Municípios em GPABA e/ou Não Habilitados	(c) Consolidado dos Recursos Federais comprometidos nos TCEP (QUADRO 2.B) em municípios em GPSM a serem transferido para FES	(d) Recursos do MI em módulos assistenciais sob Gestão Estadual e em microrregião qualificada	(e) Sub-Total e=a+b+c+d	(f) Recursos Federais Comprometidos no TCEP a serem transferidos aos FMS, Hospitais MEC ou Hospital MS (Total QUADRO 3B)	(g) Recursos de Transferência automática ao FES g=e-f
6.494.839,28	67.372.863,91			73.867.703,19		73.867.703,19

Belém, 30 de julho de 2004

PORTARIA N.0402/6ª RPS, DE 13 DE AGOSTO DE 2004
NOME: ÂNGELA MARIA MIRANDA DOS SANTOS
CARGO: Agente de Portaria
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:211.613.642-34
N.DIARIAS: 2,5 (Duas diárias e meia)
PERÍODO: 25 a 27/08/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Igarapé-Miri
OBJETIVO: Realizar processo seletivo de Ag. Comunitário de Saúde.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

PORTARIA N.0403/6ª RPS, DE 13 DE AGOSTO DE 2004
NOME: DILZA MARIA TAVARES MARINHO
CARGO: Enfermeira
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:096.718.462-20
N.DIARIAS: 2,5 (Duas diárias e meia)
PERÍODO: 25 a 27/08/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Igarapé-Miri
OBJETIVO: Realizar processo seletivo de Ag. Comunitário de Saúde.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

PORTARIA N.0404/6ª RPS, DE 17 DE AGOSTO DE 2004
NOME; RAIMUNDA MARINHO MUNIZ
CARGO: Ag. Administrativo/Op. Sistema
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF. 353.585.992/15
N.DIARIAS: 2,5 (Duas diárias e meia)
PERÍODO: 18 a 20/08/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Munic. de abrangência/6ª RPS
OBJETIVO: Realizar atualização de tabelas de unidades do SINANW e importação de arquivos de segmentos do SISCOLO
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

PORTARIA N.0405/6ª RPS, DE 17 DE AGOSTO DE 2004
NOME: MIGUEL DOS SANTOS FARIAS
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF: 105.951.472-91
N.DIARIAS: 2,5 (Duas diárias e meia)
PERÍODO: 18 a 20/08/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Munic. de abrangência/6ª RPS
OBJETIVO: Conduzir equipe p/ realizar atualização de tabelas de unidades do SINANW e importação de arquivos de segmentos do SISCOLO
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

PORTARIA N.0413/6ª RPS, DE 17 DE AGOSTO DE 2004
NOME: PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
CARGO: Diretor
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF:036.450.532-04
N.DIARIAS: 1,5 (Uma e mela diária)
PERÍODO: 18 a 19/08/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Belém
OBJETIVO: Resolver assuntos administrativos junto a SESPA.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

PORTARIA N.0414/6ª RPS, DE 17 DE AGOSTO DE 2004
NOME: ADAYLSON CARDOSO DE LIMA
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: 6ªRPS
CPF: 427.978.022-68
N.DIARIAS: 1,5 (Uma e mela diária)
PERÍODO: 18 a 19/08/2004
ORIGEM: Barcarena DESTINO: Belém
OBJETIVO: Conduzir servidor p/ resolver assuntos administrativos junto a SESPA.
ORDENADOR DE DESPESA:Paulo Sérgio Matos de Alcântara.

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A Portaria GM/MS nº 1.886, de 18/12/1997 que aprova as Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários e do Programa de Saúde da Família.
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 05/08/2004.
Resolve:
Art. 1 º - Aprovar a Implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) nos Municípios de Santa Izabel do Pará, Terra Alta e Tucuruí, conforme demonstrativo abaixo:

MUNICÍPIO	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS							
	POP GERAL	POP BENEF	N.EC	EXIS TENTE	%COBER TURA	EXPANSÃO	TOTAL DE ACS	%DE COBER TURA
Santa Izabel do Pará	46.270	45.200	115	106	92,00	07	113	98,00
Terra Alta	8.885	8.885	22	18	81,82	04	22	100
Tucuruí	79.551	58.800	198	113	57,00	34	147	74,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 06 de agosto de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS/Pa

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área no Programa de Saúde Ja Família;
- A Portaria GM/MS nº 267 de 06/05/2001 que aprova as normas e diretrizes de inclusão da saúde bucal na estratégia do Programa Saúde da Família (PSF);
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 05/08/2004.
Resolve:
Art. 1 º - Aprovar a implantação de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal no Município de Viseu, conforme demonstrativo abaixo:

MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF. PELA SAÚDE BUCAL	%. COBERTURA	EQUIPES DE PSF		EQUIPES DE SAÚDE BUCAL					
				EXISTENTE	NEC	EMISTEST E	NEC	IMPLANTAÇÃO	EXPANSÃO	MODALIDADE	
										I	II
Viseu	52472	2024	4,05	22	22	3	22	1	-	1	-

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 06 de agosto de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS/Pa

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o preconizado na Norma Operacional da Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde – NOAS/SUS/02;
- Considerando parecer favorável da Comissão de Avaliação e Adequação dos Municípios, ao pleito de habilitação do Município de Igarapé Açu à condição de Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada
- Considerando, ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 05/08/2004.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o pleito de habilitação do Município de Igarapé Açú, à condição de Gestão Plena de Atenção Básica Ampliada, nos termos da NOAS/SUS/02.
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 06 de agosto de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N º 95, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- A Instrução Normativa nº 003 de 17/07/2000 que define procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios.
- A Resolução CIB n º 092 de 09/10/01 que trata sobre as solicitações de remoções de servidores da FUNASA no âmbito do Estado do Pará.
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 05/08/2004.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a remoção dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da FUNASA, conforme relação em anexo:
Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 06 de agosto de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO DA RES.CIB Nº 95 DE 06/08/2004

NOME	SIAPE	CARGO	ORIGEM	DESTINO
Claudiomiro Wolf Moreão Filho	478783	Aux. de Saneamento	UD. Marabá	SESPA/11ª RPS
Domingos Borges de Araújo	497939	Agente de Saúde Pública	SESPA/1ª RPS	CORE/Maranhão/Açailândia
Eduardo Bezerra Moraes	502323	Agente Administrativo	SESPA/1ª RPS	CORE/ Pará
Erdi Damasceno Sanches	498718	Técnico de Laboratório	SESMA/Belém	13ª RPS/SESPA
Gevani de Lima Lopes	509675	Agente de Saúde Pública	CORE-Rio Grande do Norte/SMS de São José do Seridó	CORE/PA/SMS de Ipixuna do Pará
Hurano Souza Bezerra	505634	Agente de Saúde Pública	SESPA/11ª RPS	UD Marabá/SMS de Marabá
Jacy Santiago Pereira da Silva	1097518	Guarda de Endemias	SMS de São Geraldo do Araguaia	SESPA/11ª RPS
José Mendes	505163	Agente de Transporte Marítimo	SESPA/7ª RPS	SESMA-Belém DEVES/DCE
Leonardo de Oliveira Aguiar	505543	Agente Administrativo	Coordenação Regional do Pará	SESPA/9ª RPS
Maria das Graças Ferreira Meireles	1039232	Aux. de Serviços Gerais	UD/Santarém	SESPA/9ª RPS
Maria de Lourdes Sarlanha de Sousa	1038294	Laboratorista.	SMS de Santarém	SESPA/9ª RPS
Nazaré do Socorro Barbosa da Silva	1042621	Atendente	SESPA/1ª RPS	CORE/ DSEI-GUATOC/CASAI-Icoaraci
Pedro Pereira da Silva Filho	503509	Guarda de Endemias.	SESPA/11ª RPS	CORE/Goiás
Roberto da Silva Ferreira	6500835	Agente de Vigilância	SESPA/1ª RPS	CORE/Pará
Valdeny Fonseca Barbosa	498855	Motorista Oficial.	SESPA/12ª RPS	CORE/ Goiás

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando
- A Resolução CIB nº 81 de 28/11/2002 que dispõem sobre os critérios e parâmetros da PPI;
- A necessidade de remanejar recursos pactuados;
- A Resolução nº 004/2004 do Conselho Municipal de Saúde de Dom Eliseu que aprovou a inclusão de procedimentos de fisioterapia;
- A necessidade de remanejar recursos pactuados do referido Município com os municípios de Paragominas e Belém, com objetivo de garantir o financiamento do citado serviço;
- O parecer favorável da Comissão Técnica Permanente da PPI;
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 05/08/2004.
Resolve:
Art. 1º -Autorizar o cadastramento de procedimentos fisioterapia do Hospital Municipal de Dom Eliseu
Art. 2º - Aprovar remanejamento de 3.674 (três mil, seiscentos e setenta e quatro) procedimentos de média complexidade I, pactuados pelo Município de Dom Eliseu com os Municípios de Belém e Paragominas, conforme detalhamento abaixo:

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

MUNICIPIOS	Valor Físico/ Financeiro a ser Retirado do Teto Financeiro		Valor Físico/ Financeiro a ser acrescido no Teto de Dom Eliseu	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Paragominas	3.106	R$ 7.251,88	-	-
Belém	568	R$ 1.249,60	-	-
Total	3.674	R$ 8.501,48	3.674	R$ 8.501,48

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 06 de agosto de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado

Governo do Estado do Pará
Secretaria Especial de Estado de Proteção Social
Secretaria Executiva de Saúde Pública
Núcleo Estadual de Epidemiologia
Anexo de Resolução CIB-Pará nº 97, de 06/08/2004
Teto Estadual

Cod. IBGE	Estado	Nº de Municípios	Estrato	Área Km2	População (2004)	Teto Inicial (PTGM/SM) nº 950/99 (BASEADO NA POP 2003)	Último Repasse para o Estado	Valor a deduzir por Certificação Municipal (COLUNA 5 QUADRO ABAIXO DIVIDIDO POR 12)	Valor do Repasse mensal do Estado a partir desta Certificação
15	Pa	143		1.253.162	6.574.993	31.862.601,75	682.731,45	-	682.731,45

Teto Municipal

Cod. IBGE	Município	População (IBGE 2003)	Recurso Federal do TFECD						Contrapartida			TFECD
			Teto Total (pop+área)	Dedução de 25%o (Res CIB-PA nº 56/2000	TFECD-25%o (COLUNA 5)	Incentivo Federal	TOTAL					Total Anual
							Anual	Mensal	Estadual	Municipal	Total	
150616	Rio Maria	14.714	76.670,92	19.167,73	57.503,19	7.062,72	64.565,91	5.380,49	7.667,09	7.667,09	15.334,18	79.900,10

RESOLUÇÃO Nº 098 DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- A concorrência pública internacional nº 002/01 que licitou equipamentos do Projeto REFORSUS;
- Que no almoxarifado da SESPA existem 215 (duzentos e quinze) armários vitrines e 01 (um) autoclave, adquiridos pelo projeto REFORSUS, disponíveis para remanejamento para as unidades de saúde;
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 05/08/2004,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o remanejamento de 215 (duzentos e quinze) armários vitrines e 01 (um) autoclave, adquiridos pelo Projeto REFORSUS, através da Concorrência Internacional n º 002/01, conforme planilha anexa.
Art 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 06 de agosto de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 99 DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará CIB/Pa, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a necessidade de definir a distribuição de recursos financeiros entre os pólos de educação permanente do estado do Pará, de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria GM nº 198 de 13/02/2004;
- Considerando a Resolução CIB n º 54 de 12/05/2004 que aprova a implantação gradual de 09 (nove) pólos de educação permanente no Estado do Pará,
- Considerando, ainda, a deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 11/05/2004.
Resolve:
Art 1 º - Manter a deliberação da Resolução n º 54, que aprovou a implantação gradual de 09 (nove) pólos de educação permanente do estado do Pará, incluindo entre as prioridades o pólo Araguaia.
Art. 2 º - Aprovar a distribuição de recursos financeiros federais para os projetos dos Pólos Araguaia, Carajás, Metropolitano, Tapajós, Tocantins, e Xingu, conforme discriminação abaixo:

Pólo	Valor
Pólo Araguaia	120.778,41
Pólo Carajás	193.571,76
Pólo Metropolitano	668.309,33
Pólo Tapajós	289.578,83
Pólo Tocantins	163.804,04
Pólo Xingu	95.635,64
TOTAL	1.531.678,01

Art. 2 º - Aprovar a implantação,a médio prazo, dos Pólos Atlântico, Pólo Guamá e Pólo do Marajó, totalizando 09 (nove) pólos conforme definido em Resolução CIB n º 54 de 12/05/2004
Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 06 de agosto de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO N º 100, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria n º 1.434/GM de 14/072004, que define mudanças no financiamento da atenção básica em saúde no âmbito da estratégia Saúde da Família;
- Considerando que alguns municípios do Estado do Pará, não foram contemplados pela citada portaria, em função de não se enquadrarem no inciso I, art 3 º;
- Considerando que na Região Norte o custo de pagamento de recursos humanos são os mais elevados do país independente das questões relacionadas à população e ao IDH (Índice de Desenvolvimento Humano);
- Considerando que alguns municípios com população superior a 50.000 (cinqüenta mil) habitantes possuem IDH abaixo da média nacional;
- Considerando que o critério cumulativo adotado pela portaria deixa 32 % dos municípios paraenses fora do financiamento diferenciado do PSF (Programa Saúde da Família);
- Considerando ainda, a deliberação consensual do plenário da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, em reunião ordinária de 05/08/2004.
R E S O L V E:
Art. 1º - Solicitar ao Ministério da Saúde a inclusão no financiamento diferenciado para o Programa Saúde da Família, instituído pela Portaria n º 1.434/GM de 14/07/2004, de todos os municípios do Estado do Pará, com população inferior a 50.000 habitantes ou com IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) abaixo da média nacional,
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS
RESOLUÇÃO Nº 97, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará-CIB/Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- A Portaria GM/MS nº 1.172 de 15/06/2004, que regulamenta a NOB/SUS/1999 no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, na área de vigilância a saúde, e que define a sistemática de financiamento;
- A resolução CIB-Pará nº 56, de 27/10/2000 que aprova a repactuação dos recursos federais para ECD entre Estado e Municípios, estabelecendo que do total de recursos federais repassados pela União, 25% (vinte e cinco por cento) fique sob gestão do Estado;
- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 05/08/2004.
Resolve:
Art. 1 º - Aprovar o pleito de certificação do município de Rio Maria, à gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, conforme demonstrativo, anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor
Belém, 06 de agosto de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 06 de agosto de 2004.
Fernando Agostinho Cruz Dourado
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO N º 290, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003. (*)

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- Considerando que o Estado do Pará não possui unidade de referência para urgência e emergência cardiológica, apesar de possuir estrutura para tal no Hospital de Clínicas Gaspar Vianna;
-Considerando que os procedimentos relacionados a cirurgia cardíaca congênita, apesar de encontrar-se em funcionamento no hospital citado, ainda não possui cadastro, em razão das exigências da Portaria GM/MS n º 227 de 04/04/2002 que aprova normas de Classificação e Cadastramento de Centros de Referência em Assistência Cardiovascular de Alta Complexidade;
- Considerando ainda a Portaria GM/MS n º 227 de 04/04/2002 é considerada inadequada para cadastro dos serviços na Região Norte, sendo objeto de discussão e revisão por técnicos do Ministério da Saúde;
- Considerando, contudo a premência do cadastramento de uma unidade de referencia de urgência e emergência cardiológica e cirurgia congênita cardiológica no Pará;
- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 17/12/2003.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar pleito junto ao Ministério da Saúde para garantia de cadastro e financiamentos dos procedimentos realizados no Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, na área de cardiologia.
Art. 2 º - Após garantia do cadastro e financiamento por parte do Ministério da Saúde, considerar o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna como unidade Estadual de Referência em Urgência e Emergência cardiológica.
Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 18 de dezembro de 2003.
Rejane Olga de Oliveira Jatene
Secretária Executiva de Estado de Saúde Pública, em exercício.
Presidente da CIB/Pará
Márcia Helena Casanova Pereira Veloso.
Presidente do COSEMS/PA
(*) republicada por ter saído com incorreção.

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Executivo CADERNO 3

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2004

PROTEÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma
Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 248-0478

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
PORTARIA Nº 562/2004-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2004

R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora EVANETE PIMENTEL DE MELO , nº 3215881/1 ocupante do cargo de Servente, lotada no Espaço de Acolhimento Provisório Infantil - EAP-I, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30/09/2004, correspondente ao triênio 2000/2003.

PORTARIA Nº 563/2004-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2004

R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora MARIA DOS ANJOS VASCONCELOS PINHEIRO, matrícula nº 3216250/1 ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Espaço de Acolhimento Provisório Infantil - EAP-I, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30.09.2004, correspondente ao triênio 96/99.

PORTARIA Nº 558 /2004-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2004

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 93 (NOVENTA E TRÊS) dias a Licença Saúde do servidor PEDRO PAULO LEAL MAIA, matrícula nº 3192725/1, ocupante do cargo de Eletricista, lotado no Espaço Recomeço - EREC, no período de 04/08/04 a 04/11/04.

PORTARIA Nº 559 /2004-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2004

R E S O L V E:

PRORROGAR, por 46 (quarenta e seis) dias a Licença Saúde do servidor ANTONIO FERNANDES DAMASO, matrícula nº 3215350/1, ocupante do cargo de vigia, lotado na Seção de Zeladoria e Transporte - SEZET, no período de 10/08/04 a 24/09/04.

PORTARIA Nº 570/2004-GP DE 16 DE AGOSTO DE 2004

R E S O L V E:

I-REVOGAR , a PORTARIA Nº 174/2003 de 20 de Fevereiro de 2003, que coloca a disposição da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESPA, com ônus para o Órgão de origem, o servidor FRANCISCO CARLOS CANTO LOPES, matrícula nº 3208966/1 ocupante do cargo de Auxiliar Técnico.

II-CEDER, o referido servidor a CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 08.07.2004.

ANA MARIA GOMES CHAMMA
Presidente

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Presidente: João Carlos Pina Saraiva
Tv. Padre Eutíquio, 2109 - (91) 242-9100

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 292 DE 16 DE AGOSTO DE 2004

NOME: Mª RITA MEIRA XAVIER ROCHA
CARGO: DIRETORA TÉCNICA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: ½
DESTINO E DATA: BRAGANÇA-PA, 16/08/04.
OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA

PORTARIA Nº 292 DE 16 DE AGOSTO DE 2004

NOME: ANTONIO ARANHA NETO
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: ½
DESTINO E DATA: BRAGANÇA-PA, 16/08/04.
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇO COMO MOTORISTA EM VISITA TÉCNICA

PORTARIA Nº 293 DE 28 DE JULHO DE 2004

NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA
CARGO: ELETRICISTA
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: INHANGAPI- PA, 28/07/04.
OBJETIVO: REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS

PORTARIA Nº 293 DE 28 DE JULHO DE 2004

NOME: LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE
CARGO: CHEFE DA DIV. MANUT.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS:01
DESTINO E DATA: INHANGAPI- PA, 28/07/04.
OBJETIVO: REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS

PORTARIA Nº 294 DE 16 DE AGOSTO DE 2004

NOME: REINALDO MENDES LEITE
CARGO: ENGENHEIRO
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: 1 E ½(UMA E MEIA)
DESTINO E DATA: ALTAMIRA- PA, 17 E 18/08/04.
OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA

PORTARIA Nº 295 DE 16 DE AGOSTO DE 2004

NOME: JORGE MARTINS LEITE
CARGO: AUX. ADM.
LOTAÇÃO: BELÉM
Nº DE DIÁRIAS: ½(MEIA)
DESTINO E DATA: CASTANHAL - PA, 16/08/04.
OBJETIVO: VISTORIA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2004
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR).
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E NOVA ANALÍTICA IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 3.370,00.
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE02415 – 16.08.2004.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62201.10302110140820000.069001022.339030.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2004
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR).
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E APPLIED BIOSYSTEMS DO BRASIL LTDA.
VALOR: R$ 45.500,00.
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE02417 – 16.08.04.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62201.10302110140820000.069001022.339030.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2004
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR).
PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO (FERPEL).
VALOR: R$ 8.450,00.
Nº DA NOTA DE EMPENHO: 2004NE02418–16.08.04.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 62201.10302110140820000.069001022.339030.

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/04)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da PORTARIA Nº 405/Gab/Hemopa, de 01.12.2003, responsável pelo pregão presencial nº 005/04, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (kits sorológicos), comunica aos interessados que o recurso administrativo interposto pela empresa Diagnocel Comércio e Representações Ltda, contra ato relacionado com o julgamento das propostas comerciais do item 001, foi conhecido e provido parcialmente. Em decorrência da citada decisão foram desclassificadas as propostas comerciais das empresas Nordelab Ltda (cláusula IX do anexo II do Edital), Biomérieux Brasil S/A (ausência de controle visual por mudança de cores em todas as etapas de adição de amostras e de reagentes) e Diagnocel Comércio e Representações Ltda (preço acima do parâmetro fixado nos documentos que instruem o processo administrativo), o mencionado item encontra-se fracassado, conforme parecer do pregoeiro e da Assessoria Jurídica do órgão, devidamente retificado pela presidência da Fundação Hemopa.

Quanto ao item 002, permanece inalterado o julgamento anterior, com publicação no Diário Oficial do Estado do dia 05/07/04, adjudicado em favor da empresa Biomérieux Brasil S/A, no valor global de R$ 211.200,00 (Duzentos e Onze Mil e Duzentos Reais).

Os autos do Processo Administrativo Nº 0675/04, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Fundação Hemopa. Belém (Pa), 17 de agosto de 2004. Hélder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/04)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da PORTARIA Nº 405/Gab/Hemopa, de 01.12.2003, responsável pelo pregão presencial nº 016/04, cujo objeto é a aquisição de material permanente, comunica aos interessados que os recursos administrativos interpostos pelas empresas Mobran Indústria e Comércio Ltda e Lau Comércio e Equipamentos Ltda, foram conhecidos, porém negado-lhes provimento, nos termos da manifestação do pregoeiro, do departamento de serviços gerais e da assessoria jurídica do órgão, tendo o procedimento licitatório sido adjudicado e homologado pela presidência da Instituição, nos seguintes termos:

1) Caderode Móveis Ltda , itens 005 e 006, R$ 35.500,00.
2) Water Interprises Ltda, itens 011 e 013 R$ 5.430,00.
3) Socibra Pará Ltda, item 003, R$ 15.200,00.
4) Maq Brasil Ltda, itens 010 e 015, R$ 8.480,00.
5) Norte Refrigeração Ltda, item 004, R$ 74.000,00.
6) Promáquinas Ltda, item 008, R$ 9.000,00.
7) Imperador das Máquinas Ltda, item 009, R$ 560,00.
8) J.L.R Araújo Comércio e Serviços Ltda, itens 001 e 007, R$ 20.085,00.
9) Lojas Arno Palavro Ltda, item 002, R$ 3.250,00

Os autos do Processo Administrativo Nº 2080/03, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Fundação Hemopa. Belém (Pa), 18 de agosto de 2004. Hélder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/04)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pelo pregoeiro, designado através da PORTARIA Nº 405/Gab/Hemopa, de 01.12.2003, responsável pelo pregão presencial nº 017/04, cujo objeto é a aquisição de equipamentos técnico-laboratoriais, torna público o resultado definitivo do julgamento das propostas comerciais apresentadas, nos seguintes termos:

1) Laboreq Comércio e Equipamentos Ltda, item 007, R$ 170.000,00.
2) Water Interprises Ltda, itens 016, 017 e 018, R$ 4.490,00.
3) Mário S. M. Oliveira Com. e Rep. Ltda (Biolabor), item 013, R$ 5.500,00.
4) Bunker Comercial Ltda, itens 008, 009, 010 e 011, R$ 225.100,00.
5) Hemo Marketing e Promoções Ltda, itens 002, 003, 004 e 005, R$ 309.600,00.
6) F. Cardoso & Cia. Ltda, item 015, R$ 2.100,00.
7) Doctormed Ltda, item 021, R$ 891,00.
8) Asem NPBI Ltda, itens 001, 014 e 020, R$ 171.500,00.
9) Indústria e Comércio Gehaka Ltda, item 019, R$ 28.350,00.
10)VJR Comercial Ltda, item 012, R$ 66.000,00.
11)Marte Equipamentos Laboratório Ltda, item 006, R$ 69.000,00

Os autos do Processo Administrativo Nº 2299/03, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Fundação Hemopa. Belém (Pa), 18 de agosto de 2004. Hélder Luis Silva Pantoja. Pregoeiro da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Diretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Alferes Costa, S/N - (91) 276-5665

LICENÇA SAÚDE

LAUDO: 205/04
Nome: Maria do Carmo Coelho Ferreira
Cargo: Sociólogo
Lotação: FPEHCGV
Período: 03.08.04 à 06.08.04
LAUDO: 201/04
Nome: Darcila Palheta dos Santos
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 02.08.04 à 19.08.04
LAUDO: 202/04
Nome: Doralice Rodrigues dos Santos
Cargo: Agente de Portaria
Lotação: FPEHCGV
Período: 04.08.04 à 01.09.04
LAUDO: 194/04
Nome: Doralice Rodrigues dos Santos
Cargo: Agente de Portaria
Lotação: FPEHCGV
Período: 20.07.04 à 03.08.04
LAUDO: 198/04
Nome: Elienal Lira das Chagas
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 30.07.04 à 13.08.04
LAUDO: 199/04
Nome: Lucia Terezinha de Souza dos Santos
Cargo: Auxiliar de Saúde
Lotação: FPEHCGV
Período: 23.07.04 à 06.08.04
LAUDO: 195/04
Nome: Suely Salles
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 26.07.04 à 09.08.04
LAUDO: 196/04
Nome: Edilma Maria Araújo Marques
Cargo: Agente de Artes Práticas
Lotação: FPEHCGV
Período: 17.07.04 à 21.07.04
LAUDO: 192/04
Nome: Sofia Vasconcelos Alves
Cargo: Enfermeiro
Lotação: FPEHCGV
Período: 12.07.04 à 26.07.04
LAUDO: 200/04
Nome: Glauce do Socorro Figueira Ferreira
Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: FPEHCGV
Período: 21.07.04 à 03.08.04
LAUDO: 204/04
Nome: Carmem Lúcia Ferreira de Souza
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 31.07.04 à 06.08.04
LAUDO: 206/04
Nome: Jucilene Maria Pereira Paixão
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: FPEHCGV
Período: 09.08.04 à 13.08.04
LAUDO: 208/04
Nome: Ana Maria Pureza Pessoa
Cargo: Técnico de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 09.08.04 à 23.08.04
LAUDO: 200/04
Nome: Aldinelde Canuto da Silva
Cargo: Técnico de Enfermagem
Lotação: FPEHCGV
Período: 31.07.04 à 03.08.04

LICENÇA MATERNIDADE

LAUDO: 009/04
Nome: Fabíola Santana de Oliveira Costa
Matrícula: 5828635
Cargo/Lotação: Enfermeira/FPEHCGV
Período: 16.08.04 à 13.12.04
DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente – FPEHCGV
Belém, 18.08.2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 001/ 04
CONTRATO Nº 012/ 2003

Objeto do Contrato: fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as necessidades da FHCGV.
Valor do contrato original: R$270.720,00 (duzentos e setenta mil setecentos e vinte reais).
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 003/ 2003.
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a empresa Paragás Distribuidora LTDA.
Objeto e justificativa do Aditamento: alterar cláusula VII – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES, face a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
Vigência do Aditamento: 13/08/2004 à 12/08/2005.
Data de Assinatura: 11/08/2004.
Dotação Orçamentária: programa de trabalho 644551; elemento de despesa 339030; fonte de recurso 069.
Ordenador responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TA Nº 006/ 2004
CONTRATO Nº 001/ 2001

Objeto do Contrato: prestação de serviços pela contratada visando a geração de emprego e renda para egressos do Sistema Penal do Estado.
Valor do contrato Original: R$21.904,56 (vinte e um mil, novecentos e quatro reais e cinqüenta e seis centavos)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 002/ 01.
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Associação de Proteção Carcerária – APAC.
Objeto e justificativa do Aditamento: alterar cláusula II – DO PREÇO, em razão do aumento do salário mínimo vigente no país, em conformidade ao art 65, II, "d", § 5º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
Valor do Aditamento: R$27.538,08 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos).
Vigência do Aditamento: 01/05/2004 à 04/01/2005.
Data de Assinatura: 10/08/2004.
Dotação Orçamentária: programa de trabalho 644551; elemento de despesa 339037; fonte de recurso 069.
Ordenador responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Aditivos Anteriores:
1ºTA – 001/02 – alterar cláusula do PREÇO e VIGÊNCIA CONTRATUAL -05/01/02 à 04/01/03 - R$26.131,68 (vinte e seis mil cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)
2º TA – 002/02 – alterar cláusula do PREÇO – R$30.175,30 (trinta mil cento e setenta e cinco reais e trinta centavos).
3º TA – 003/03 – alterar cláusula da VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES- 05/01/ 03 à 04/05/ 04.
4º TA – 004/03 – alterar cláusula DO PREÇO, R$37.700,64 (trinta e sete mil setecentos reais e sessenta e quatro centavos).
5º TA – 005/ 04 – alterar cláusula da VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES, 05/01/ 04 à 04/01/05.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Diretor-Geral: Nilo Alves de Almeida
Av.Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 249-0222

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
Nº DO CONTRATO: 058/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Fornecimento de Tecidos para uso Hospitalar.
Valor do Contrato: R$-122.952,50
Modalidade de Licitação: Pregão Nº 009/2004-EPOL
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e MASTER UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Aditamento em 25% do Lote 01, Item 11.
Valor Estimado do aditivo para o Exercício 2004: R$-29.360,00
Vigência do Aditivo: 13/08/2004 a 14/10/2004
Dotação Orçamentária: 069.10.302.1104.4552.339030.
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Aditivo: 13/08/2004
Belém, 17 de agosto de 2004

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 110/2004-EPOL

Objeto do Contrato: Fornecimento de Gás à Granel e Envasado.
Valor do Contrato: R$-21.084,78
Modalidade de Licitação: Convite Nº 007/2004-EPOL
Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA.
Vigência: 13/08/2004 a 12/02/2005
Dotação Orçamentária: 069.10.302.1104.4552.339030.
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém
Ordenador Responsável: NILO ALVES DE ALMEIDA
Data da Assinatura do Contrato: 13/08/2004
Endereço da Contratada: Av. Salgado Filho, s/nº, Bairro: Val-de-Cans, CEP.: 66.115-225, Belém / PA .

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ 2000 DO DIA 26/01/2004

Onde se lê: "QUINTO", "Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar o Contrato por mais 06 (seis) meses.", "Valor Global do Aditivo: R$-785.058,65" E "Dotação Orçamentária: Por conta do orçamento 2004."
Leia-se: "SÉTIMO", "Objeto e Justificativa do Aditamento: Aditar em 10 (dez) serventes o referido Contrato", "Valor Global do Aditivo: R$-43.079,40 e R$-26.756,56" E "Dotação Orçamentária: 003.10122201252929.339034 e 003.1012201252931.309037."
A Comissão

PORTARIA Nº 387/2004-GAB/DG/EPOL

O DIRETOR GERAL DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE,
Prorrogar o prazo para apresentação do Relatório Conclusivo, no Processo Administrativo nº 177180/2004, que apuram responsabilidades funcionais, pela Comissão de Processo Disciplinar, designada pela PORTARIA Nº 363/2004-GAB/DG/EPOL, por mais 15 (quinze) dias.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Diretoria Geral da EPOL
Belém, 12 de Agosto de 2004.
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

AVISO DE EDITAL
Nº DO PREGÃO: 032/2004-EPOL

Objeto: Carnes em Geral
Data da Abertura: 02/09/2004
Horário: 15 horas
Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.
Valor do Edital: R$ 10,00
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
Data da Autorização: 10/08/2004
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Dotação Orçamentária: 069.10.302.1104.4552.339030
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE: www.ofirloyola.pa.gov.br

AVISO DE EDITAL
Nº DO PREGÃO: 033/2004-EPOL

Objeto: Material de Limpeza e Higienização
Data da Abertura: 31/08/2004
Horário: 15 horas
Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.
Valor do Edital: R$ 10,00
Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual
Data da Autorização: 11/08/2004
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida
Dotação Orçamentária: 069.10.302.1104.4552.339030
O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE: www.ofirloyola.pa.gov.br
Belém, 18 de agosto de 2004.
Viviane Costa
Pregoeira

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: José Haroldo Teixeira da Costa
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 224-1412

PROCESSO ADMINSITRATIVO:
PORTARIA Nº1543/04 DE 30 DE JUNHO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando as informações prestadas no Processo nº23.629/04 - SETEPS, relativo ao abandono de cargo, praticado pelo servidor MIGUEL LUIZ TAVARES RESQUE;
Considerando o Parecer nº117/2004, da Assessoria Jurídica, que opina pela Instauração de Processo Administrativo Disciplinar,
RESOLVE:
I. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos arts. 199, 204 e 205 da Lei nº5.810/94, para apurar a responsabilidade da servidora, por infrigência aos arts. 178, Inciso IV e 190, Inciso II da Lei Estatutária nº 5.810/94;
II. Designar os servidores VERÔNICA BASTOS MACHADO, Advogado, matrícula nº319.2407-013, ROBERTO CARVALHO DE MIRANDA, Datilógrafo, matrícula nº508.5144-017 e REGINA LÚCIA DE BARROS BRAGA, Auxiliar Técnica, matrícula nº325.5727-010, para, sob a Presidência do primeiro apurar o abandono de cargo público, praticado pelo servidor em tela, assegurando-lhe o direito constitucional de ampla defesa e do contraditório;
III. Estabelecer, nos termos do art.208 da Lei nº5.810/94, o prazo de 60(sessenta) dias, para a conclusão do processo disciplinar, com a apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem, devendo a solicitação ser apresentada em tempo hábil para a formalização do ato de prorrogação.
IV. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação do D.O.E.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 30 de junho de 2004.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº1603/04 DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando as informações prestadas no Processo nº169747/04 - SETEPS, relativo ao abandono de cargo, praticado pelo servidor EUGÊNIO NUNES TAVARES;
Considerando o Parecer nº129/2004, da Assessoria Jurídica, que opina pela Instauração de Processo Administrativo Disciplinar,
RESOLVE:
I. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos arts. 199, 204 e 205 da Lei nº5.810/94, para apurar a responsabilidade da servidora, por infrigência aos arts. 178, Inciso IV e 190, Inciso II da Lei Estatutária nº 5.810/94;
II. Designar os servidores VERÔNICA BASTOS MACHADO, Advogado, matrícula nº319.2407-013, ROBERTO CARVALHO DE MIRANDA, Datilógrafo, matrícula nº508.5144-017 e AMÉRICO PIRES MARTINS, Agente Administrativo, matrícula nº031.0352-010, para, sob a Presidência do primeiro, apurar o abandono de cargo público, praticado pelo servidor em tela, assegurando-lhe o direito constitucional de ampla defesa e do contraditório;
III. Estabelecer, nos termos do art.208 da Lei nº5.810/94, o prazo de 60(sessenta) dias, para a conclusão do processo disciplinar, com a apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem, devendo a solicitação ser apresentada em tempo hábil para a formalização do ato de prorrogação.
IV. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação do D.O.E.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 03 de agosto de 2004.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA Nº1837/04 DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando os fatos denunciados pela Gerente da Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa Vai-de-Cães/UAPI, relacionado ao furto de 3.000(três) mil vales transportes e o valor de R$600,00 (seiscentos reais) que pertenciam a caixinha dos servidores da Unidade que estavam em poder do servidor Guilherme dias Marques, quando no dia 11.12.2002 às 11.40hs na Trav. 14 de Março foi abordado e assaltado por 02 (dois) elementos que transitavam em uma bicicleta.
RESOLVE:
I Constituir Comissão de Sindicância para apuração dos fatos denunciados, bem como as responsabilidades decorrentes;
II Designar os servidores Verônica Bastos Machado, Advogada, matrícula nº3192407/1, Lindanor Celina Brito do Rosário, Agente Administrativo, matrícula nº003.6609-0158 e Roberto Carvalho de Miranda, Datilógrafo, matrícula nº5885144-017, para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos de que trata o Processo nº312945/2002.
III A Comissão instituída por esta Portaria deverá apresentar relatório final de apuração, no prazo de 30(trinta) dias, a podendo ser prorrogado por igual prazo, de conformidade com o art.201 parágrafo único da lei nº5810/94.
IV Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação no D.O.E.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 16 de agosto de 2004.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do trabalho e Promoção Social

DISPENSAR:
PORTARIA Nº1838/04 – SETEPS, 16 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Processo nº178283/04 – SETEPS;
Considerando os termos do parecer jurídico nº113961/04 – AJUR/SETEPS;
RESOLVE:
DECLARAR VAGA, ex-officio, a função de Engenheiro Civil, ocupada pelo servidor ERASMO BORGES DE SOUZA FILHO, matrícula nº319.8260-017, com fundamento no caput dos art.59 e art.108 da Lei nº5.810/94, a partir de 1º de março de 1999.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 16 de agosto de 2004.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Secretário Executivo do Trabalho e Promoção Social

INTEGRAÇÃO REGIONAL

GOVERNO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Ronaldo Barata
Rua dos Tamóios, 1578 -(91) 241-8773

ARCON
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N. º 05/04.

A Comissão Permanente de Licitação da ARCON, designada pela PORTARIA Nº 349/2003 e 337/2004, informa aos interessados que estará repetindo o Convite Nº 05/2004, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de seguros de 4 Pick up, para o dia 23/08/2004 às 09h30, na sala de reuniões da ARCON, situada a Rua dos Tamoios nº 1578.
@Comissão Permanente de Licitação

ARCON
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N. º 06/04.

A Comissão Permanente de Licitação da ARCON, designada pela PORTARIA Nº 349/2003 e 337/2004, informa aos interessados que estará repetindo o Convite Nº 06/2004, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de eventos nas localidades de Maracanã, Peixe Boi e Igarapé, para o dia 24/08/2004 às 09h00, na sala de reuniões da ARCON, situada a Rua dos Tamoios nº 1578.
@Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 468/2004 – ARCON/GAB DE 16/08/ 2004.

Servidor: Marilena Mácola Marques.
Matrícula: 5149940
Cargo: Diretora de Normatização e Fiscalização.
Nº Diária: 01 (uma)
Dia: 19/08/2004.
Destino: Brasília/DF
Motivo: Tratar de assuntos referente atividades de gestão de relacionamento e do relatório de coordenação e acompanhamento do convênio, atividades da SRI.
Coordenadoria Administrativa.

ERRATA DE PORTARIA
PORTARIA Nº 439/2004 DE 05/08/2004

Onde se Lê: PORTARIA Nº 439/2004 de 05/08/2004;
Leia-se: PORTARIA Nº 433/2004 de 05/08/2004
Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO
AUTORIZAÇÃO Nº 014/2004.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos -ARCON- Empresa Verde e Amarelo Transportes e Construções Ltda.
Objeto:A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, a linha Novo Progresso - Santarém, tipo Interurbana (não admite passageiro em pé), código 1501, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiro.
Vigência:12(doze) meses contados da data de sua assinatura.
Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, Inciso I da Resolução ARCON Nº 001/2000 de 12.01.2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Pará.
Valor da tarifa:R$-59,94(Cinqüenta e nove reais e noventa e quatro centavos),com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinente.
Foro: Belém-Pa.
Data da assinatura: 18.08.2004.
Ordenador responsável: Dr. Ronaldo Barata.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL ARCON 010/2004

Considerando a adjudicação sem recurso realizada em sessão publica no dia 16/08/2004, na sede da ARCON, sito a Rua dos Tamoios, nº 1578, em favor da licitante: LOTE I - M. Z. MARTINS BARROS COMERCIAL – ME no valor de R$ 29.340,00,referente ao Pregão Presencial 010/2004, para aquisição de material de consumo – Informática, HOMOLOGO nesse momento o resultado da licitação;
Belém, 18 de agosto de 2004.
RONALDO BARATA
Diretor Geral

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Cicerino Cabral do Nascimento
Passagem Gama Malcher, 361 - (91) 214-8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 07/2004-08-18

Objeto: Aquisição de passagens aéreas nacionais.
Empresa Vencedora: Top Tour Viagens e Turismo Ltda
Valor estimado: R$ 108.148,70 (cento e oito mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos), maior oferta - desconto 6,5%
Empresa Classificada: Muiraquitã Viagens e Turismo Ltda
Belém, 18 de agosto de 2004
Pregoeira

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Olimpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP
INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/04 - NLC/SEOP.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO, EM SALINÓPOLIS/PA..
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DECISÃO PROFERIDA EM: 13.08.04
EMPRESA VENCEDORA:
1.º LUGAR: CONSTRUTORA ESTÁTICA LTDA, COM O VALOR DE R$-1.989.262,34 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
2.º LUGAR: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, COM O VALOR DE R$-1.995.192,10 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

O processo encontra-se à disposição dos interessados no NLC desta SEOP. A partir desta publicação passa-se a contar o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis nos termos do art. 109 da Lei n.º 8666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 34/2004 – NLC/SEOP

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA CASA DO TRABALHADOR, EM BREVES/PA.
DATA DA ABERTURA: 03.09.04
HORÁRIO: 09:00 HS
LOCAL: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP – AUDITÓRIO-ANDAR TÉRREO, TRAV. DO CHACO, 2158.
VALOR: R$-505.776,36 (QUINHENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVO)
FONTE DE RECURSOS: NO EDITAL
DATA DA ASSINATURA: 17.08.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA, NA PORTARIA DA SEOP E, PARA AQUISIÇÃO, NA MUNDIAL CARIMBOS, FONE: (0**91) 249-3869.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 29/2004
TOMADA DE PREÇO N.º18/2004

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DA UEPA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIGÍA/PA.
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CONSAN ENGENHARIA LTDA. - CNPJ N.º 34.609.503/0001-80.
TERMO INICIAL: 20.08.04
TERMO FINAL: 15.06.05
VALOR DO CONTRATO: R$-602.835,62 (SEISCENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.74201.123.641.098.168.449051
FONTE DE RECURSOS: 001.
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 16.08.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 24/2004
TOMADA DE PREÇO N.º17/2004

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DA UEPA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x CENTRO SUL ENGENHARIA,COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. - CNPJ N.º 04.368.423/0001-10.
TERMO INICIAL: 20.08.04
TERMO FINAL: 17.12.04
VALOR DO CONTRATO: R$-218.745,48 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS,QUARENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.74201.12.364.1098.1680.449051.
FONTE DE RECURSOS: 001.
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 16.08.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 21/2004
TOMADA DE PREÇO N.º08/2004

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS), SALAS DE AULA DO PROJETO ALVORADA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA.
PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ N.º 05.098.447/0001-69.
TERMO INICIAL: 20.08.04
TERMO FINAL: 15.02.05
VALOR DO CONTRATO:R$-883.911,78 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS, SETENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400093.16101.123621.0971.6370.449051.
FONTE DE RECURSOS: 001.
FORO: BELÉM.
DATA DA ASSINATURA: 11.08.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE DISPENSAR DE LICITAÇÃO E RATIFICAR ESTA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE UM VEÍCULO REFERENTE AO ITEM 01, QUE FOI DESERTO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO 01/04 , NO VALOR ESTIMADO DE R$-75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) , COM BASE NO ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
BELÉM, 18 DE AGOSTO DE 2004
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS, EM EXERCÍCIO
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLIMPIO YUGO OHNISHI.
ESTE ATO FOI RATIFICADO NESTA MESMA DATA PELO SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 243-4731

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2004.

OBJETO: Iluminação da ponte do Presidente sobre o Rio Moju (cidade) e entre a ponte e a interseção com a PA-150, sob jurisdição do 4º Núcleo Regional.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que decidiu por unanimidade de seus Membros, inabilitar a empresas PHASE ENGENHARIA LTDA. e, habilitar a empresa ELETROMEC LTDA., participantes da licitação em questão. Cópia da ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa.
Belém, 18 de agosto de 2004.
JOSÉ GAUDENÇO B. MENESCAL
Presidente da CPL - SETRAN

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2004.

OBJETO: Pavimentação de Ruas do Programa Asfalto na Cidade, no Município de Soure.
VALOR: R$ 531.082,66
DATA DA ABERTURA: 03/09/2004
HORA: 10:00 Horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 13:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
Belém, 18 de agosto de 2004.
JOSÉ GAUDENÇO BARRIO MENESCAL
Presidente da C. P.L. - SETRAN

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 178/2004 - D.C.

Processo: 2004/198854
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / LAJE CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. 07.887.094/0001-01.
Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica (C.B.U.Q.) para obturação de buracos em parte da Malha Viária, pavimentada, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 238/2004.
Valor: R$ 147.240,00
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 30/07/2004 a 28/08/2004
Data: 30/07/2004.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 180/2004 - D.C.

Processo: 2004/186994
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / FALCON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - C.G.C. 03.811.214/0001-36.
Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos na Rodovia PA-426, sub-trecho Ent. da PA-242 (Nova Olinda) / Ent. da PA-127, numa extensão de 26,00 Km, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 224/2004.
Valor: R$ 149.155,00
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: 30/07/2004 a 12/09/2004
Data: 30/07/2004.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 177/2004 - D.C.

Processo: 2004/177089
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. 22.929.707/0001-10.
Objeto: Serviços de usinagem, fornecimento, transporte e aplicação de massa asfáltica (C.B.U.Q.) para obturação de buracos em parte da Malha Viária, pavimentada, sob jurisdição do 5º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 216/2004.
Valor: R$ 87.350,00
Prazo: 30 (trinta) dias corridos.
Vigência: 30/07/2004 a 28/08/2004
Data: 30/07/2004.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 169/2004 - D.C.

Processo: 2004/178679
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MAIA CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. 04.306.886/0001-57.
Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos em parte da malha viária não pavimentada do 7º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 211/2004.
Valor: R$ 73.488,00
Prazo: 20 (vinte) dias corridos.
Vigência: 30/07/2004 a 18/08/2004
Data: 30/07/2004.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 175/2004 - D.C.

Processo: 2004/169849
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA. - C.G.C. 02.995.881/0001-53.
Objeto: Serviços de restauração da Rodovia PA-156, sub-trecho: Tucuruí/ Cametá, do Km 60,00 ao Km 85,00, sob jurisdição do 8º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 204/2004.
Valor: R$ 148.502,00
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: 30/07/2004 a 12/09/2004
Data: 30/07/2004.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 179/2004 - D.C.

Processo: 2004/198012
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / LAJE CONSTRUÇÕES LTDA. - C.G.C. 07.887.094/0001-01.
Objeto: Serviços de restauração em parte da malha viária não pavimentada do 3º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 233/2004.
Valor: R$ 148.905,00
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: 30/07/2004 a 12/09/2004
Data: 30/07/2004.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 176/2004 - D.C.

Processo: 2004/178696
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUNORTE-CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS LTDA. - C.G.C. 01.717.048/0001-88.
Objeto: Serviços de conservação com retirada de pontos críticos na Rodovia PA-257, trecho Juruti/Patacho, sub-trecho Km 100 ao Km 150, numa extensão de 50,00 Km, sob jurisdição do 3º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 217/2004.
Valor: R$ 149.211,00
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: 30/07/2004 a 12/09/2004
Data: 30/07/2004.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 172/2004 - D.C.

Processo: 2004/158641
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA. - C.G.C. 02.995.881/0001-53.
Objeto: Serviços de restauração com retirada de pontos críticos na BR-422, sub-trecho: Tucuruí/Limoeiro do Ajuru, sob jurisdição do 8º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Convite nº. 193/2004.
Valor: R$ 148.805,00
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Vigência: 30/07/2004 a 12/09/2004
Data: 30/07/2004.
Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 173/2004 - D.C.

Processo: 2004/198034

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA. - C.G.C. 02.995.881/0001-53.

Objeto: Serviços de restauração em parte da malha viária não pavimentada do 8º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 235/2004.

Valor: R$ 149.003,00

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Vigência: 30/07/2004 a 12/09/2004

Data: 30/07/2004.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 174/2004 - D.C.

Processo: 2004/157993

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA. - C.G.C. 02.995.881/0001-53.

Objeto: Serviços de restauração da rodovia em parte da Rodovia PA-156, sob jurisdição do 8º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 191/2004.

Valor: R$ 148.341,00

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Vigência: 30/07/2004 a 12/09/2004

Data: 30/07/2004.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº. 181/2004 - D.C.

Processo: 2004/156425

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PANPER LTDA. - C.G.C. 03.126.339/0001-27.

Objeto: Serviços de limpeza, terraplenagem e drenagem de Ruas do Município de São Caetano de Odivelas, sob jurisdição do 1º. Núcleo Regional.

Modalidade da Licitação: Convite nº. 212/2004.

Valor: R$ 148.984,50

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Vigência: 30/07/2004 a 12/09/2004

Data: 30/07/2004.

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANPORTES

EXTRATO DE PORTARIAS

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 88/GAB DE 18.08.04

Nome: DÁRIO PALHA FREIRE

Matrícula: 2031035/2

Cargo: Chefe do 4ºNR

Lotação: 4º Núcleo Regional

Valor de Suprimento: R$-3.288,00

Dotação Orçamentária: 29/101/26/122/0125/4534-339036-001 R$-3.288,00

Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 89/GAB DE 18.08.04

Nome: FRANCISCO CARLOS DOMINGUES CIDON

Matrícula: 2048540/1

Cargo: Chefe do 5ºNR

Lotação: 5º Núcleo Regional

Valor de Suprimento: R$-3.017,00

Dotação Orçamentária: 29/101/26/122/0125/4534-339030-001 R$-2.717,00

29/101/26/782/1003/2886-339039-001 R$- 300,00

Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

JOSÉ OLIVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA

Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 148/DAF DE 18.08.04

Assunto: REMOVER da Divisão de Documentação e Informação para Seção de Cadastro/DRH.

Nome: RAIMUNDO ODONAIDE DA SILVA

Mat. 3275604/1

Função: Auxiliar de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ERRATA

Nº DO CONTRATO: 16/04

Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Souve–Tec Serviços Ltda.

Onde se lê: Vigência 02.08.2004 a 01.08.2004

Leia-se: Vigência 02.08.2004 a 01.08.2005

Ordenador Responsável: Deputado MÁRIO COUTO

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.256, de 13/08/04.

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/04 - CPL/ALEPA

A Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 028/04-MD/AL, comunica aos interessados que fará realizar a reabertura da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme abaixo discriminado:

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E FLUVIAIS PARA TERRITÓRIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS EM CLASSE ECONÔMICA E EXECUTIVA A SER DETERMINADA PELA ALEPA".

DATA DA REABERTURA: 21/09/2004.

HORA: : 10:00 hs

LOCAL: Rua do Aveiro nº 130, Cidade Velha, Praça D.Pedro II (Sala da Comissão Permanente de Licitação - Prédio DBES - Sala 5), Fone /Fax 213.4229.

EDITAL: O Edital encontra-se à disposição na Comissão de Licitação da ALEPA, sala 5, do prédio do DBES- COMISSÕES TÉCNICAS/ CPL, no horário de 08:00 às 13:00h, Segunda e Quinta-feira, de 08:00 às 14:00, Terça e Quarta-feira e de 08:00 às 12:00h, às Sextas-feiras, podendo ser adquirido pelo valor de R$-50,00 (Cinquenta Reais)

Belém(PA), 18 de Agosto de 2.004.

DÉBORA JAQUES

PRESIDENTE DA CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 211/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO, Prefeito à época, de que no dia 26.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/50119-3, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, em face do Convênio SAGRI nº 234/2001, assinado em 10.08.2001.

Belém, 18 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 212/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ PAULO GENUÍNO, Prefeito, de que no dia 26.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/50132-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, em face do Convênio SESPA nº 235/2000, assinado em 27.12.2000.

Belém, 18 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 213/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ AUGUSTO MATOS DE SOUSA, Titular, de que no dia 26.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/50124-6, que trata da tomada de contas instaurada no CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL VILA TIJOCA, no município de Bragança, em face do Convênio SEJU s/nº/98, assinado em 17.09.98.

Belém, 18 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 214/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico a Sra. MARIA SILVA DUTRA DE LIMA, Presidente, de que no dia 26.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/50350-3, que trata da prestação de contas do INSTITUTO ANANINDEUENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA - IASDEC, em face do Convênio ASIPAG nº 082/2002, assinado em 05.07.2002 e termo aditivo.

Belém, 18 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 215/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. RAFAEL DE LOUREIRO REIS, Prefeito, de que no dia 26.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/53265-7, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, em face do Convênio SESPA nº 086/2000, assinado em 27.06.2000.

Belém, 18 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 216/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOSÉ GARCIA DA CUNHA, Presidente, de que no dia 26.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/51423-1, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DA VILA CAPISTRANO DE ABREU, em face do Convênio ASIPAG nº 02/2001, assinado em 21.03.2001.

Belém, 18 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 217/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. RAIMUNDO COSME LAMEIRA MONTÃO, Presidente, de que no dia 26.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/50871-1, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS VETERANOS DO BAIRRO DE SANTA LÍDIA, no município de Castanhal, em face do Convênio SEEL nº 035/2002, assinado em 24.06.2002.

Belém, 18 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 218/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. FERNANDO TEIXEIRA DE SOUZA, Presidente, de que no dia 26.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/50868-6, que trata da tomada de contas instaurada no INDEPENDENTE ATLÉTICO CLUBE, no município de Marapanim, em face do Convênio SEEL nº 042/2002, assinado em 24.06.2002.

Belém, 18 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 219/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. FRANCISCO NAZARENO GONÇALVES DE SOUZA, Prefeito à época, de que no dia 26.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/52713-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, em face do Convênio SESPA nº 044/99, assinado em 23.12.99.

Belém, 18 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 220/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico a Sra. ASTRID MARIA DA CUNHA E SILVA, Prefeita, de que no dia 26.08.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51054-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, em face do Convênio SEPLAN nº 112/2002, assinado em 02.05.2002.

Belém, 18 de agosto de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PORTARIA Nº 19.869 DE 16-08-2004

Conceder à servidora Iracy Rosas Barbosa, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0179460, 16 (dezesseis) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 05 a 20/08/2004, considerando os termos do Laudo Médico do IPASEP n.º 5987, de 04/08/2004.

PORTARIA Nº 19.870 DE 18-08-2004

I - Designar o servidor Marcelo Gonçalves Lobo, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100229; para exercer as seguintes atribuições, na modalidade de licitação denominada Pregão n.º 01/04

a) elaborar edital de licitação e extrato para publicação;
b) conduzir a sessão pública;
c) receber propostas e lances;
d) proceder análise das credenciais dos representantes dos licitantes, bem como da aceitabilidade e classificação das propostas e lances;
e) receber e analisar documentos de habilitação;
f) processar e instruir os recursos interpostos;
g) promover ato de adjudicação do objeto ao vencedor; e
h) praticar todos os atos pertinentes ao procedimento.

II - Designar para comporem a equipe de apoio necessária a subsidiar e prestar assistência ao pregoeiro, os servidores Maria Lúcia Vinagre Monteiro, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100201, Alexandre Castelo Branco de Melo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1, matrícula n.º 0695416; Arthur Braga Chaves, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200-NS 02, matrícula nº 0100410; Luiz Carlos Bentes Horta, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100223; Carlos César Silva Gomes, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100236; Alírio de Jesus e Silva, Técnico Informática-Operador TCE-ATI-401 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100321 e Walter Luiz Queiroz Medeiros, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100435.

PORTARIA N.º 19.876 DE 18-08-2004

Designar os servidores Alexandre Castelo Branco de Melo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B Nível 1, matrícula n.º 0695416, Edir Medeiros de Miranda, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, e Luiz Cláudio de Moraes Matos, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100296, matrícula n.º 0100530 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens, de conformidade com o Manual de Administração de Bens Patrimoniais, para fins de baixa e alienação dos bens patrimoniais considerados inservíveis para este Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº122/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200008322-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Aracy Bentes.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Aracy Bentes, Prefeito Municipal de Almerim, na qualidade de responsável solidário das contas da Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social , no exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da Sra. Auristela Tavares Bentes, já falecida, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200008322-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.
Belém, 18 de Agosto de 2004
Daniel Lavareda Reis
Auditor - TCM

EDITAL Nº123/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200111053-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor José Augusto Pontes Moraes.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Augusto Pontes Moraes, responsável pelo Centro Comunitário do Bairro de Guamá, no exercício financeiro de 2001, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200111053-00, referente à prestação de Contas daquele Centro no referido exercício financeiro.
Belém, 18 de agosto de 2004.
Alcimar Lobato da Silva
Auditor - TCM

EDITAL Nº124/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200303706-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Devanir Martins.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Devanir Martins, Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas , no exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200303706-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara no referido exercício financeiro.
Belém, 18 de agosto de 2004.
Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

EDITAL Nº125/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200004995-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Everaldo Carmo da Silva.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Everaldo Carmo da Silva, Ordenador de Despesa da CODEM, no exercício financeiro de 1999, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200004995-00, referente à prestação de Contas daquela Companhia no referido exercício financeiro.
Belém, 18 de agosto de 2004.
Alcimar Lobato da Silva
Auditor - TCM

EDITAL Nº126/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200104316-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Jamir de Brito Mamede.
A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Jamir de Brito Mamede, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães Barata, no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200104316-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara no referido exercício financeiro.
Belém, 18 de agosto de 2004.
Alessandra Tavares Braga
Auditora - TCM

EDITAL Nº127/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200309628-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Senhora Delmira Borges Teixeira Lopes.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, a Senhora Delmira Borges Teixeira Lopes, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Capanema, no exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200309628-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.
Belém, 18 de agosto de 2004.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº128/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200110760-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor José Alves Bezerra.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Alves Bezerra, responsável pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açú, no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200110760-00, referente à prestação de Contas daquela Prefeitura no referido exercício financeiro.
Belém, 18 de agosto de 2004.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº129/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200304945-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Waldecino da Costa Lima.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Waldecino da Costa Lima, responsável pela Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, no exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200304945-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara no referido exercício financeiro.
Belém, 18 de agosto de 2004.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº130/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200403507-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Senhora Darci Takeko Takeda.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, a Senhora Darci Takeko Takeda, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Tomé-Açú, no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200403507-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.
Belém, 18 de agosto de 2004.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº131/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200403509-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor José Alves Bezerra.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Alves Bezerra, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomé-Açú, no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200403509-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.
Belém, 18 de agosto de 2004.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor - TCM

EDITAL Nº132/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200303001-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Eslon Aguiar Martins.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno de desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eslon Aguiar Martins, responsável pela Câmara Municipal de Capanema, no exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200303001-

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

00, referente à prestação de Contas daquela Câmara no referido exercício financeiro.

Belém, 18 de agosto de 2004.

José Alexandre Cunha Pessoa

Auditor - TCM

EDITAL Nº133/04/AUDIT/TCM

(PROCESSO 200103811-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Joaquim de Lira Maia.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias , no Diário Oficial do Estado, o Senhor Joaquim de Lira Maia, responsável pela Prefeitura Municipal de Santarém, no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200103811-00, referente à prestação de Contas daquela Prefeitura no referido exercício financeiro.

Belém, 18 de Agosto de 2004

Daniel Lavareda Reis

Auditor - TCM

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Resumo: Em 05/08/04, o Plenário do CRA aprovou parecer pelo cancelamento das Certidões nºs 18232, 18233 e 18340, emitidas em nome da empresa M.A Resende da Costa Locações. Na mesma sessão, foi deliberado pelo deferimento do registro do Acervo Técnico da empresa Fênix Serviços Especializados Ltda e pelo Arquivamento do Processo Administrativo aberto em nome da empresa C. Nogueira – ME, com a manutenção do registro do Acervo Técnico.

Belém(PA), 19 de agosto de 2004

Adm. José Célio Santos Lima

Presidente – CRA Pa/Ap 914

CARVALHO E CARVALHO LTDA

Carvalho e Carvalho LTDA torna publico que requereu a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, a renovação de sua Licença de Operação pelo prazo de 02 anos, para extração de argila no municipio de Itupiranga – PA.

J.G. SIMÕES IND. E COM. DE MADEIRAS

J.G. SIMÕES IND. E COM. DE MADEIRAS – CNPJ: 06.229.299/0001-37, torna publico que requereu da SECTAM a Licença Ambiental para atividade Desdobro de Madeira situado a Rod BR 158 Km 02, Redenção/PA.

CIKEL BRASIL VERDE S/A

CIKEL BRASIL VERDE S/A

CNPJ: 03.501.232/0001-11

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam Convocados os senhores acionistas da Cikel Brasil Verde S/A à se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no próximo dia 31 de Agosto de 2004 às 9:00 horas, na sede da empresa à Rodovia BR 010, S/N, Km 1564, no município de Paragominas, estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Ordinária – Matérias previstas no artigo 132 da Lei 6.404/76

Extraordinária – Assuntos Gerais.

Paragominas, Estado do Pará, 17 de agosto de 2004

APARECIDA CALIXTO PEREIRA DENADAI

Presidente do Conselho de Administração

BRIUTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,

BRIUTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 00.890.752/0001-75, informa a quem interessar possa o extravio de dois livros de Registro de saídas de mercadorias nº. 01 e 02. Conforme B.O.P nº 00277/2004.007275-9

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a contadora **MÁRCIA CATHARINA LUCENA BENTES**, registro nº **PA-007.437/O**, foi penalizada com **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 6 (SEIS) MESES**, na forma da letra "e" do artigo 27 do Decreto-Lei nº 9.295/46, por meio da Deliberação CRC-PA nº 2003/000006, de 21/01/2003, homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 21/05/2004.

Belém, 16 de agosto de 2004

Contadora DELFINA MARIA MELO VIEIRA

Presidente do CRC-PA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que os contabilistas abaixo relacionados foram penalizados com **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, na forma do artigo 30 do Decreto-Lei nº 9.295/46:

Nome do(a) Contabilista	REGISTRO	PROCESSO	DELIB.CFC	DT.JULG
Alton dos Santos Moraes	PA-010199/O	2003/000213	2004/001031	15/05/04
Aldemir da C. Aires de Oliveira	PA-010398/O	2003/000539	2004/001043	19/05/04
Almira Isabel da Silva	PA-004881/O	2003/000449	2004/000982	19/05/04
Álvaro José Tavares de Oliveira	PA-010678/O	2003/000669	2004/001051	19/05/04
Anna Celina Veloso Pampolha	PA-007297/O	2003/000737	2004/001008	19/05/04
Antonio David Araújo	PA-004431/O	2003/000421	2004/000998	19/05/04
Antonio Luciano M. da Silva	CE-003828/O	2003/000215	2004/001030	19/05/04
Aparecido Prando	PA-004169/O	2003/000214	2004/001010	19/05/04
Ari Osvaldo da Silva Ferreira	PA-005870/O	2003/000535	2004/001064	19/05/04
Arielton Silva	PA-010568/O	2003/000646	2004/001056	19/05/04
Assunção de Maria Ramos Leão	PA-007283/O	2003/000696	2004/000955	19/05/04
Benedito Severo Farias	PA-002546/O	2003/000297	2004/000949	19/05/04
Carlito Antonio Leandro	PA-009184/O	1999/002201	2004/000928	19/05/04
Carlos Eduardo Azevedo Guimarães	PA-003340/O	2003/000363	2004/001007	19/05/04
Carlos Roberto M. O' de Almeida	PA-010924/O	2003/000344	2004/001034	19/05/04
Célio Brando Hohlenwerger	SP-114665/O	2003/000542	2004/001044	19/05/04
Celso Miguel Pinheiro Vilar	PA-009097/O	2003/000305	2004/001019	19/05/04
Cid de Sousa Nascimento	PA-009405/O	2003/000269	2004/000959	19/05/04
Claudete Carmo Justiniano	PA-009724/O	2003/000586	2004/001057	19/05/04
Cleide Mendes dos Santos	PA-005801/O	2003/000465	2004/000993	19/05/04
Colemar de Moraes B. Rios	PA-008943/O	2003/000257	2004/000964	19/05/04
Creusa Pereira Dantas	PA-009952/O	2002/000312	2004/001016	19/05/04
Dalva Auzier da Costa	PA-002792/O	2003/000326	2004/001020	19/05/04
Daniel Queiroz de Carvalho	PA-010435/O	2003/000345	2004/001033	19/05/04
Daniel Vieira Ferreira	PA-010036/O	2003/000265	2004/000980	19/05/04
Darcy Raimunda M. de Souza	PA-006232/O	2002/000425	2004/000920	19/05/04
Delza Carla Martins Wanzeller	PA-006535/O	2003/000267	2004/000944	19/05/04
Deusdeth Antonio Corrêa Pantoja	PA-000061/O	2003/000434	2004/000984	19/05/04
Ebenézio Cunha da Silva	PA-009838/O	1999/000749	2004/000925	19/05/04
Eder José Leão Miranda	PA-008199/O	1999/001497	2004/000926	19/05/04
Edilson Brito Costa	PA-005958/O	2002/000351	2004/000917	19/05/04
Edilson Coelho da Luz	PA-005638/O	2003/000444	2004/000995	19/05/04
Edna da Conceição Rodrigues	PA-004942/O	2003/000454	2004/001067	19/05/04
Edson Ronaldo Ribeiro Souza	PA-005358/O	2003/000453	2004/000994	19/05/04
Eduardo Antonio Gonçalves Franco	PA-005745/O	1999/001287	2004/000927	19/05/04
Eliana das Graças Damazio Mota	PA-007899/O	1999/001654	2004/000922	19/05/04
Eliana Sena da Silva	PA-000031/O	2002/000342	2004/001017	19/05/04
Eliel de Souza Rocha	PA-010120/O	2003/000151	2004/001085	19/05/04
Elita Sarraf Felipe	PA-008295/O	2003/000147	2004/000971	19/05/04
Elizabeth Sousa de Jesus	PA-009133/O	2003/000149	2004/001084	19/05/04
Elca Brasil Moura Passos	PA-008506/O	2002/000058	2004/000924	19/05/04
Eloi Nonato Pinheiro	PA-008260/O	2003/000502	2004/001039	19/05/04
Emanuel Augusto V. de Oliveira	PA-011293/O	2003/000685	2004/001054	19/05/04
Érika Maria Valente Pinheiro	PA-008359/O	2003/000630	2004/001049	19/05/04
Estelinda Moraes Lisboa	PA-004194/O	2003/000157	2004/000970	19/05/04
Eunice Silva de Oliveira	PA-003306/O	2002/000224	2004/000923	19/05/04
Eusenira Santos de Sousa	PA-010369/O	2003/000538	2004/001042	19/05/04
Gloria Maria C. de Almeida	PA-007372/O	2003/000206	2004/001032	19/05/04
Iara Lucia Viana de Lima	PA-009643/O	1999/000591	2004/000934	19/05/04
Ideval Tavares Canto	AM-007417/O	1999/001836	2004/000933	19/05/04
Ieda Maria Lima Nicácio	PA-008246/O	2003/000202	2004/001024	19/05/04
Itza Anete Soares Lourenço	PA-006385/O	2003/000204	2004/001011	19/05/04
Itze Roberto de Oliveira Pires	PA-007184/O	1999/001600	2004/000931	19/05/04
Inácio Roberto Ferreira	PA-005349/O	1999/000276	2004/000929	19/05/04
Irene Raiol dos Santos	AP-000566/O	1999/001431	2004/000930	19/05/04
Irlane Ferreira de Oliveira	PA-010298/O	2003/000129	2004/001091	19/05/04
Isabel da Lima da Silva	PA-008756/O	1999/001617	2004/000932	19/05/04
Ivaldo Baia Rodrigues da Silva	PA-009319/O	2002/000314	2004/000921	19/05/04
Ivo Nasare de Sousa Coelho	PA-004142/O	2003/000373	2004/001005	19/05/04
Ivone do Socorro de C. Pereira	PA-008493/O	2003/000128	2004/001096	19/05/04
Jackson Santos de Almeida	PA-007471/O	2003/000085	2004/001014	19/05/04
Jackson Santos de Almeida	PA-007471/O	2003/000086	2004/001015	19/05/04
Jailson Santos Dias	PA-010729/O	2003/000555	2004/001062	19/05/04
Jairo Raimundo Nunes de Almeida	PA-009915/O	2003/000558	2004/001046	19/05/04
Janary Silva da Conceição	PA-002976/O	2003/000435	2004/000985	19/05/04
Jeremias Monteiro Maia Russo	PA-004111/O	2003/000374	2004/000988	19/05/04
João Carlos Souza Cravo	PA-009039/O	2003/000728	2004/001228	19/05/04
João Mauricio Gama Barros	PA-008896/O	2003/000554	2004/001063	19/05/04
Joice Lurdes Miotto Franchin	PA-007778/O	2003/000135	2004/001082	19/05/04
Jorge Luiz Feitosa Pereira	PA-007145/O	2003/000733	2004/001053	19/05/04
Jose Adil Vieira Filho	PA-009093/O	2003/000275	2004/000936	19/05/04
Jose Airton Oliveira Alves	PA-009372/O	2003/000276	2004/000942	19/05/04
Jose Alonso Gouvêa Sacramento	PA-008980/O	2003/000221	2004/001029	19/05/04
José Antonio da Costa Furtado	PA-009367/O	2003/000261	2004/000947	19/05/04
José Cláudio Lopes Maia	PA-011277/O	2003/000683	2004/000953	19/05/04
José Maria de Lima Moraes Junior	PA-006508/O	2003/000400	2004/000950	19/05/04
José Nazareno Vieira Monte	PA-008027/O	2003/000381	2004/001003	19/05/04
José Renato Brandão Souza	PA-009925/O	2003/000482	2004/001074	19/05/04
Josselino Gomes Corrêa	PA-007288/O	2003/000735	2004/001009	19/05/04
Josué Queiroz Fernandes	PA-003691/O	2003/000313	2004/001038	19/05/04
Julio César Capela Sampaio	PA-008259/O	2003/000489	2004/001070	19/05/04
Kátia Fernandes de O. P. de Souza	PA-006125/O	2003/000380	2004/001004	19/05/04
Laura Maria Alves de Oliveira	PA-005572/O	2003/000286	2004/000939	19/05/04
Laurette Costa dos Santos	PA-010184/O	2003/000293	2004/000960	19/05/04
Laurinalva do Nascimento Monteiro	PA-009128/O	2003/000281	2004/000938	19/05/04
Leila Cruz Moreira	PA-009843/O	2003/000484	2004/000989	19/05/04
Lena de Castro Rodrigues	PA-009543/O	2003/000290	2004/000962	19/05/04
Lia Nazareth Mello Aleixo	PA-005833/O	2003/000285	2004/000963	19/05/04
Lucia Cristiana Martins Peres	PA-009261/O	2003/000475	2004/000992	19/05/04
Madiel Bezerra do Nascimento	PA-010758/O	2003/000407	2004/001000	19/05/04
Manoel do Esp. Santo Q. da Silva	PA-007466/O	2003/000501	2004/001065	19/05/04
Manuel Leonel Aracaty Lobato	PA-009548/O	2003/000418	2004/000983	19/05/04
Marco Antonio de Andrade Leal	PA-009935/O	2003/000476	2004/001069	19/05/04
Marcos Zanata dos Santos Bastos	PA-010297/O	2003/000237	2004/001077	19/05/04
Maria Célia Calado Rebelo	PA-006510/O	2002/000174	2004/001093	19/05/04
Maria Cristina Silva Quinco Maciel	PA-010478/O	2003/000339	2004/001022	19/05/04
Maria da Conceição Bonfim Morais	PA-009827/O	2003/000246	2004/001026	19/05/04
Maria da Conceição C. do Amaral	PA-004183/O	2003/000331	2004/001021	19/05/04
Maria da Conceição Silva Trindade	PA-004344/O	2003/000240	2004/001028	19/05/04
Maria da Paz Barata Garcia	PA-010309/O	2003/000247	2004/001025	19/05/04
Maria de Belém Silva de Macêdo	PA-007060/O	2003/000148	2004/001083	19/05/04
Maria de Nazaré Rodrigues Bastos	PA-004410/O	2003/000194	2004/000967	19/05/04
Maria do Perp. Socorro C. Barros	PA-005968/O	2003/000200	2004/001023	19/05/04
Maria do Socorro Costa Ferreira	PA-010825/O	2003/000617	2004/001048	19/05/04
Maria Edna Ribeira Resplandes	PA-009030/O	2003/000385	2004/000958	19/05/04
Maria Eunice Santos de Brito	PA-003347/O	2003/000409	2004/001072	19/05/04
Maria Gorete de Sousa Pantoja	PA-006128/O	2003/000150	2004/000979	19/05/04
Maria José P. Azevedo	PA-004192/O	2003/000145	2004/000972	19/05/04
Maria Lucilea Lima Damasceno	PA-010030/O	2003/000534	2004/001071	19/05/04
Maria Luiza Benitha da Cunha	PA-003395/O	2003/000188	2004/000969	19/05/04
Maria Ovidia Souza Miranda	PA-002889/O	2003/000389	2004/000981	19/05/04
Mariano Fonseca de Roza	PA-004791/O	2003/000404	2004/000986	19/05/04
Marilea Chaves dos Santos	PA-008763/O	2003/000187	2004/001090	19/05/04
Marina Stela Rodrigues Santana	PA-009022/O	2003/000264	2004/000945	19/05/04
Mario de Jesus Figueiredo	PA-002930/O	2003/000432	2004/000996	19/05/04
Marizete Pereira Valente	PA-008403/O	2003/000732	2004/000957	19/05/04
Marluce Barros Fernandes	PA-009358/O	2003/000227	2004/001079	19/05/04
Mauro Koupaka	PA-010802/O	2003/000546	2004/001227	19/05/04
Miguel Augusto Pena Pimentel	PA-009174/O	2002/000292	2004/000918	19/05/04
Milene Lima Souza	PA-008011/O	2003/000494	2004/001226	19/05/04
Milene Regina Homci M. Sabalhe	PA-010172/O	2003/000226	2004/001080	19/05/04
Miler da Silva Teixeira	PA-004514/O	2003/000408	2004/000999	19/05/04
Neila Moraes de Oliveira Foro	PA-008547/O	2003/000228	2004/001078	19/05/04
Neusa Maria Sarmento da Silva	PA-006061/O	2003/000262	2004/000946	19/05/04
Ocir da Silva Gomes	PA-004782/O	2003/000370	2004/000987	19/05/04
Odiney Rodrigues Hayden	PA-010207/O	2003/000268	2004/000943	19/05/04
Ormes Rodrigues de Paula	PA-010121/O	2003/000282	2004/000941	19/05/04
Patrícia Mônica M. Rodriguez	PA-010547/O	2003/000701	2004/000966	19/05/04
Paula Oliveira leal Martins	PA-010503/O	2003/000578	2004/001059	19/05/04
Paulo Jaime Ferreira da Silva	PA-010741/O	2003/000656	2004/001050	19/05/04
Paulo Roberto Costa de Oliveira	PA-008170/O	2003/000335	2004/001037	19/05/04
Paulo Roberto de A. Lopes	PA-004253/O	2003/000289	2004/000940	19/05/04
Paulo Sergio Leite Silva	PA-006382/O	2003/000337	2004/001036	19/05/04
Raimunda Cunha de Carvalho	PA-006054/O	2003/000163	2004/001089	19/05/04
Raimunda Ione G de Almeida	PA-005064/O	2003/000141	2004/000973	19/05/04
Raimundo Barral Monteiro	PA-003147/O	2003/000192	2004/000968	19/05/04
Raimundo de Souza Teixeira	PA-007294/O	2003/000393	2004/001002	19/05/04
Raimundo Marques Netto	PA-004763/O	2003/000382	2004/000952	19/05/04
Raimundo Nonato Soares Batista	PA-006865/O	2003/000341	2004/001035	19/05/04
Raymundo Ayrton da Silva Junior	PA-007588/O	2003/000506	2004/001066	19/05/04
Regane Silva Lopes	PA-010740/O	2003/000397	2004/001001	19/05/04
Rejeane de Souza Valente	PA-008914/O	2003/000126	2004/000978	19/05/04
Renata das Neves Portilho	PA-009791/O	2003/000478	2004/000991	19/05/04
Rita de Cássia Brito da Silva	PA-010233/O	2002/000266	2004/000919	19/05/04
Roberto Gonçalves Seixas	PA-009178/O	2003/000244	2004/001027	19/05/04
Rodinel Barbosa da Silva	PA-007133/O	2003/000127	2004/001012	19/05/04
Ronaldo Tavares de Sousa	PA-008885/O	2003/000428	2004/001073	19/05/04
Rosa Lumiko Sakai	PA-007008/O	2003/000250	2004/001061	19/05/04
Rosana Cristina B. de C. Souza	PA-006953/O	2003/000291	2004/000981	19/05/04
Roseana Alfredina Neves Fadul	PA-009864/O	2003/000279	2004/000937	19/05/04
Rosilene Romana C. Martins da S.	PA-010272/O	2003/000689	2004/000954	19/05/04
Rouse Leni Guedes Tavares	PA-009949/O	2003/000159	2004/001066	19/05/04
Rui Campos de Lima	PA-004342/O	2003/000185	2004/001087	19/05/04
Salomão Ribeiro Filho	PA-009334/O	2003/000481	2004/000990	19/05/04
Socorro Lameira Miranda	PA-007339/O	2003/000515	2004/001041	19/05/04
Suely Matos de Pinho	PA-006023/O	2003/000367	2004/001006	19/05/04
Tito Froes Oliveira	MG-013532/O	2003/000445	2004/000951	19/05/04
Valdemar Luiz da Silva	PA-006129/O	2003/000249	2004/000965	19/05/04
Valmir Araujo	ES-002933/O	2002/000209	2004/001225	20/05/04
Vandick Pereira Nunes	PA-009196/O	2003/000138	2004/000976	19/05/04
Venicius Sales Coutinho	PA-005168/O	2003/000139	2004/000975	19/05/04
Vera Maria Bandeira Arruda	PA-006610/O	2003/000130	2004/001094	19/05/04
Vilmo Hilário	PA-005146/O	2003/000140	2004/000974	19/05/04
Vilson Zanelatto	PA-006644/O	2003/000106	2004/001092	19/05/04
Waldize J. Bittencourt R. Fernandi	PA-009159/O	2003/000548	2004/001075	19/05/04
Walter Bittencourt Cardoso	PA-005837/O	2003/000134	2004/001095	19/05/04
Walter Pereira Jales	PA-009318/O	2003/000136	2004/000977	19/05/04
Yone Zanini Soares	PA-010668/O	2003/000653	2004/001055	19/05/04
Yramaya Bentes da Rocha	PA-010038/O	2003/000581	2004/001058	19/05/04
Yuri de Castro Froes Oliveira	PA-010877/O	2003/000515	2004/001045	19/05/04

Belém-Pa, 16 de Agosto de 2004

Contadora Delfina Maria Melo Vieira

Presidente do CRC-PA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

BRAMEC IND.E COM.DE MADS. LTDA

Bramec Ind.e Com.de Mads. Ltda, sito a Rod.Transamazônica,s/n km 263 (Pacajá/PA) Inscrita no CNPJ/MF nº 04.277.186/0001-81 Torna publico que requereu junto a Sectam a Renovação da L.O, através do Prot.nº 2349 82/2004, Em : 13/08/2004.

MADEBRAX MADEIRAS DO BRASIL LTDA

Madebrax Madeiras do Brasil Ltda, sito a Rod. Transamazônica,s/nº km 260 (Pacajá/PA), inscrita no CNPJ/MF nº 04.277.184/0001-92 Torna publico que requereu junto a Sectam a Solicitação de L.O, através do Prot.nº 2349 71/2004, Em : 13/08/2004.

PLACNORT IND. E COM. LTDA

Placnort Ind. e Com. Ltda, sito a Rod. PA 150, s/nº (Goianésia/PA) inscrita CNPJ/MF nº 83.775.791/0001-59 Torna publico que requereu junto a Sectam a Renovação da L.O, através do Prot.nº 214450/2004, Em : 22/07/2004.

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A

AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A – CNPJ/MF Nº 15.282.791/0001-67
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas desta sociedade a participarem da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 30 de agosto de 2004, às 08:00hs, em sua sede social na Rodovia PA 320, Km 37, na cidade de Igarapé-Açú-PA, para deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria; das Contas dos Administradores; do Balanço Patrimonial; Demonstrações de Resultados e demais Demonstrações Financeiras e Parecer da Auditoria, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2003; b) Outros assuntos. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, com as alterações da Lei 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003. Igarapé-Açú-PA, 17 de agosto de 2004.

Roberto Lofrano
Diretor Presidente.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA VERMELHA (SINDICERV)

AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão Pró-Fundação do Sindicato das Indústrias de Cerâmica Vermelha (SINDICERV) convoca todos os membros da categoria ceramistas da cerâmica vermelha dos municipios de Marabá, Tucuruí, Breu Branco, Itupiranga, Novo Repartimento, Pacajá, Goianésia, Jacundá, Nova Ipixuna, Bom Jesus do Tocantins, Abel Figueiredo, Rondon do Pará, São João do Araguaia, São Domingos do Araguaia, Palestina do Araguaia, São Geraldo do Araguaia, Eldorado dos Carajás, Curionópolis, Parauapebas, e Canaã dos Carajás, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, de aprovação da fundação da referida entidade a ser realizada as 10:00h (horas) do dia 29/08/2004 no espaço da MARABEER, localizado na folha 32 Quadra Especial nas proximidades do DETRAN e terminal Rodoviário conforme portaria nº 353/2000 do ministério do trabalho e emprego.

Marabá (PA), 18 de agosto de 2004.
COMISSÃO PROVISÓRIA DE FUNDAÇÃO- SINDICERV

PARÁ PIGMENTOS S.A.

PARÁ PIGMENTOS S.A.
CNPJ 33.931.510/0001-31 - NIRE: 153000164-10
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 27 de abril de 2004, lavrada sob a forma de sumário

1. Data, Local e Hora: Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2004, na Rua Santa Luzia, nº 651, grupo nº 2002, Centro, nesta cidade, às 9h30. **2. Convocação e Presença:** A presente reunião foi convocada pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e se instalou com a presença da maioria dos membros do Conselho. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Vice-Presidente deste Conselho, que convidou a mim, Marina Gil Pereira, como Secretária. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Nomeação de conselheiros, conforme artigo 18, parágrafo terceiro do Estatuto Social. **5. Deliberações Aprovadas por Unanimidade:** 5.1. Tendo em vista a renúncia dos Srs. **Toshihiko Tsutsumi e Keiichi Ishige**, como membros titular e suplente do Conselho de Administração da PPSA, respectivamente, foi aprovada a nomeação, até a primeira assembléia geral que se realizar, nos termos do § 3º, Artigo 18, do Estatuto Social da sociedade e do Artigo 150, da Lei nº 6.404/76, do Sr. **Toshiyuki Yashiro**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 3.378.572 - SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 047.860.338-04, residente na Rua Correia de Lemos, 501/111 - São Paulo/SP, como membro titular do Conselho de Administração, e da Sra. **Andréa Pereira Galvão**, brasileira, solteira, administradora, portador da carteira de identidade nº 11-54222-5 CRA-RJ, inscrito no CPF: 929.182.047-49, residente na Rua Joaquim Tourinho, 161/102 - Rio de Janeiro/RJ, como membro suplente do Conselho de Administração. Estando presentes à reunião, os Srs. Toshiyuki Yashiro e Andréa Pereira Galvão declararam não estarem incursos em crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal. Os membros do Conselho de Administração ora nomeados completarão o prazo de gestão dos membros renunciantes, que se encerrará na próxima Assembléia Geral Ordinária. Os Conselheiros presentes expressaram votos de agradecimentos e louvor ao Conselheiro e ao seu respectivo suplente pela contribuição enquanto no exercício de seus cargos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se ata no livro próprio, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 27 de abril de 2004. Gabriel Stoliar – Presidente; Leonardo Moretzsohn de Andrade, Paulo Eduardo Antunes Libânio, Otto de Souza Marques Júnior e Toshihiko Tsutsumi – Conselheiros; Marina Gil Pereira – Secretária. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em: 5/7/2004, sob nº 20000089284. **Rita de Cássia Teixeira Peres** – Secretária Geral.

PARÁ PIGMENTOS S.A.
CNPJ 33.931.510/0001-31 - NIRE: 153000164-10
Ata da Reunião do Conselho de Administração,
realizada em 28 de maio de 2004, lavrada sob a forma de sumário

1. Data, Local e Hora: Aos 28 dias de maio de 2004, na Rua Santa Luzia, nº 651, grupo nº 2002, Centro, nesta cidade, às 11h30. **2. Convocação e Presença:** A presente reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e se instalou com a presença da totalidade dos membros do Conselho. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente deste Conselho, que convidou a mim, Marina Gil Pereira, como Secretária. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Indicação de membros do Conselho de Administração. **5. Deliberação Aprovada por Unanimidade:** Foi aprovada a indicação dos Srs. Toshihiko Tsutsumi e Keiichi Ishige, que deverão ser nomeados como membros titular e suplente do Conselho de Administração da PPSA, respectivamente, tão logo obtenham a aprovação pelo Ministério do Trabalho e Emprego para "o exercício de novas funções constantes do estatuto da empresa, ou na hipótese de concomitância, constantes dos estatutos das demais empresas do mesmo grupo ou conglomerado econômico", conforme artigo 6º da Resolução Normativa nº 56/2003, de 27/8/2003. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se ata no livro próprio, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Certifico que a presente ata é fiel ao original arquivado na sede social da sociedade. Rio de Janeiro, 28 de maio de 2004. Marina Gil Pereira – Secretária. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em: 28/6/2004, sob nº 20000088819. **Rita de Cássia Teixeira Peres** – Secretária Geral.

VIMEX – VITÓRIA EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

VIMEX – VITÓRIA EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA CNPJ: Nº 83.770.669/0003-51, INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 15.225.971-6 COMUNICA QUE REQUEREU A SECTAM-PA,A RENOVAÇÃO DA L.O SOB PROTOCOLO 2004/231.692,PARA EXERCER ATIVIDADE PRODUTIVA DE DESDOBRAMENTO E SECAGEM DE MADEIRAS.

V.DENADAI MADEIREIRA – EPP

V.DENADAI MADEIREIRA – EPP, CNPJ: 02.838.557/0001-21, torna público a solicitação da L.O. junto à SECTAM, protocolo nº 2004/200951 em 08/07/04, para desdobro de madeira em tora em Rondon do Pará-Pa.

INCOMPAL – IND. E COM DE MAD. PORTAL DA AMAZÔNIA LTDA

INCOMPAL – IND. E COM DE MAD. PORTAL DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ: 05.655.140/0001-11, torna público que requereu da SECTAM a Renovação da Licença Ambiental p/ ativ.Desdobro de Madeira, na Av. Otavio Oneta s/nº-Área Industrial 02–Novo Progresso/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE, informa, que estará realizando processo licitatório modalidade Carta Convite nº 061/04, referente aquisição de peças para motoniveladora Cat 120 B, a data da abertura ocorrerá dia 26.08.04 às 15:30 hs..
EDITAL FONE/FAX (93)533-1127 / 1471,
E-mail:compraselicitacoes@hotmail.com.

O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE, informa, que estará realizando processo licitatório modalidade Carta Convite nº 063/04, referente referente ao fretamento de um caminhão pipa, a data da abertura ocorrerá dia 26.08.04 às 10:00 hs..
EDITAL FONE/FAX (93)533-1127 / 1471,
E-mail:compraselicitacoes@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

AVISO DE ADIANTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N º 004/2004.

A Prefeitura Municipal de Jacundá, através de sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostos foi adiada, redesignando-se nova data para apresentação dos mesmos, qual será no dia 27/08/04, às 10:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente. Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital. Jacundá, 16/08/04. Naudir Oliveira Pinto – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº005/2004.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados a Iluminação do Estádio Municipal.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/09/2004, às 09:00 horas, na Div. de Suprimentos e Serviços (Sala de Licitações) da Prefeitura Municipal de Altamira, sito à Rua Luiz Né da Silva esquina c/ a Rua João Rodrigues, Bairro Sudam I - Altamira/PA.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido mediante o recolhimento da taxa por gastos de impressão de R$ 300,00 (Trezentos Reais), no endereço acima citado.

Altamira/Pa, 16 de agosto de 2004.
ROBSON FALCÃO MOREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº006/2004.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados a Iluminação Pública da Av. Tancredo Neves.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/09/2004, às 14:00 horas, na Div. de Suprimentos e Serviços (Sala de Licitações) da Prefeitura Municipal de Altamira, sito à Rua Luiz Né da Silva esquina c/ a Rua João Rodrigues, Bairro Sudam I - Altamira/PA.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido mediante o recolhimento da taxa por gastos de impressão de R$ 300,00 (Trezentos Reais), no endereço acima citado.

Altamira/Pa, 16 de agosto de 2004.
ROBSON FALCÃO MOREIRA
Presidente da CPL

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM
Vara Única de Santarém
Juiz Federal Substituto Coordenador em exercício:
FABIANO VERLI
Dir. Secret.:
ODIVAL QUARESMA FILHO
BOLETIM Nº 109
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2004
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
72.27.54490-7 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO : PA0000M215 - MASAYOSHI KOKAI
REQDO : TIBIRICA DE SANTA BRIGIDA CUNHA
ADVOGADO : PA00000923 - BENEDITO FERNANDES DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Trata-se de ação de desapropriação com perícia requerida pelo EXPROPRIANDO, tendo o perito ofertado proposta de honorários às fls. 574/575. O EXPROPRIANTE discorda (fls. 584/585) do valor proposto pelo perito, tendo a parte expropriandа pleiteado (fls. 590/591) que o Juízo arbitrasse tais honorários no montante depositado nos autos (saldo contido no expediente de fl. 588). Afastando os argumentos apresentados pelas partes, decido fixar, nos termos do art. 10 da lei nº 9.289/96, o valor da verba honorária em R$ 7.200,00. Intime-se o perito para que especifique nos autos a data mais próxima possível para início dos trabalhos - da qual serão intimadas as partes (art. 431-A do CPC) - fixado desde logo o prazo de 30 dias para a conclusão e entrega do laudo em Cartório. Acolho as indicações dos assistentes nominados pelas partes às fls. 570 e 572. Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.02.001980-2 FGTS
AUTOR : ASTREIA PINHEIRO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : - MARIA AUGUSTA COHEN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, decido: a) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada do AUTOR BENEDITO, utilizando-se das variações do IPC de 42,72% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90); b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contida na inicial para condenar a CEF a atualizar monetariamente a conta vinculada da AUTORA ASTRÉIA, utilizando-se da variação do IPC de 44,80% (abril/90). Em relação aos AUTORES, excluam-se os percentuais já aplicados nas épocas próprias, fazendo incidir a correção monetária devida sobre novos montantes assim apurados, de modo a recompor os saldos até a data de liquidação devida. Condeno a CEF, ainda, ao pagamento de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, a partir da citação (art. 219 do CPC), aplicáveis sobre as diferenças apuradas pelo acréscimo dos expurgos. Dada a sucumbência recíproca, que aqui reconheço, deixo de condenar as partes no pagamento de verba honorária (art. 21 do CPC), arcando os AUTORES com metade das custas processuais, sendo a ré isenta por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.180-35/2001. P.R.I."
2004.39.02.000566-1 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MUNICIPIO DE MEDICILANDIA
ADVOGADO : PA00006494 - VERACLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
REQDO : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...). Isto posto, decido INDEFERIR a inicial, nos termos do artigo 295, VI, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, I, do mesmo diploma legal. Sem custas (art. 4º da lei nº 9.289/96). P.R.I."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM
Vara Única de Santarém
Juiz Federal Substituto Coordenador em exercício:
FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO
BOLETIM Nº 108/2004
ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2004
2000.39.02.001557-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CAFE MUIRAQUITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : - CLEBER MACEDO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00003817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Em vista do conteúdo da informação acima, noticiando o parcelamento administrativo da dívida aqui discutida, ouçam-se as partes sobre eventual perda de objeto dos presentes Embargos. Intimem-se."
1997.39.00.004607-5 ACAO POSSESSORIA
REQTE : ANTONIO GARCIA BERNARDES E OUTROS
ADVOGADO : - MARIA SONIA C BERNARDES
ADVOGADO : PA00000T15 - TEODOMIRO CANTUARIA FILHO
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAITUBA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"À vista do art. 475 do CPC, torno sem efeito a certidão de trânsito em julgado de fls. 147-verso e determino a remessa dos autos ao e. Tribunal Regional Federal - 1ª Região."
1997.39.00.004617-7 INTERVENCAO DE TERCEIROS (OPOSICAO)
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO : PA0000M215 - MASAYOSHI KOKAI
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAITUBA
REQDO : LUIS IVAN OLIVEIRA
REQDO : JOSE GOMES DA SILVA E OUTROS
REQDO : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
ADVOGADO : - MARIA SONIA C BERNARDES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"À vista do art. 475 do CPC, torno sem efeito a certidão de trânsito em julgado de fls. 99-verso e determino a remessa dos autos ao e. Tribunal Regional Federal - 1ª Região."
1999.39.02.001000-2 PREVIDENCIARIO
AUTOR : ANTONIO DINIZ PEDROSO E OUTROS
ADVOGADO : - MARCIA CRISTINA S REGO
ADVOGADO : - MARIA DA CONCEICAO COSMO SOARES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00009838 - ALDENOR BOADANA FILHO
ADVOGADO : PA00008023 - SANDRO ALEX DE SOUSA SIMOES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"À vista da certidão de fls. 213-verso, de que a AUTORA IRACEMA ASSIS DA SILVA não foi intimada para a realização da perícia designada, recolha-se o mandado expedido para intimação da perita Dra Josimar Neusa Bacry. Intime-se a advogada para que diligencie no sentido de informar o endereço da referida AUTORA."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.02.001322-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO : COMABRA COM MADEIRAS BRASIL LTDA
Ato(s)Ordinatório(s):
"Nos termos da autorização contida no art. 104 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRF/1ª Região e Portaria nº 02/96 desta vara, abro vista destes autos para que a exeqüente se manifeste sobre a avaliação de fl. 41."
2002.39.02.000378-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : ELIVALDO JOSE MACEDO
EXCDO : NAZAMOR MARIA GOMES MACEDO
ADVOGADO : PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
Ato(s)Ordinatório(s):
"Nos termos da autorização contida no art. 104 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRF/1ª Região e Portaria nº 02/96 desta vara, abro vista destes autos para que a exeqüente se manifeste sobre a avaliação de fl. 46."

EM TEMPO
ATOS DO EXMO. NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.02.000427-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : MARCIANA PEDROSO MARINHO
ADVOGADO : MG00010622 - NELSON XISTO DAMASCENO
EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Indefiro o pedido de fl. 31-33, conforme decidido à fl. 30 dos autos. Intime-se."
96.00.00110-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO : EMANUEL SOUZA LOUREIRO
EXCDO : MARGARIDA DE OLIVEIRA LOUREIRO
ADVOGADO : PA00008406 - JOSE AUGUSTO HALLA DE SA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Intime-se a Caixa Econômica Federal para manifestar-se conclusivamente sobre a peça de fls. 104/105 dos autos. Após, apreciarei as questões pendentes."
2002.39.02.000508-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO : CLINICA SAO RAIMUNDO NONATO LTDA
EXCDO : ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA
EXCDO : RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Descumpridos requisitos previstos no art. 655, § 1º, I e IV, do CPC, além de não comprovada a propriedade do bem ofertado à penhora e nem apresentada anuência do cônjuge do ofertante à nomeação, declaro ineficaz a nomeação de fl. 23 e devolvo à exeqüente o direito de indicar bem à constrição, que deverá ser intimada para o fim. Intimem-se."
2002.39.02.001053-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : RADIO E TELEVISAO PONTA NEGRA LTDA
ADVOGADO : PA00010105 - ELIAS BAIMA PESSOA
EMBDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Sobre a impugnação vinda, diga a Embargante. Intime-se."
2001.39.02.000768-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : - PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : JOEL SILVA ARAUJO
ADVOGADO : PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Descumprido requisito previsto no art. 655, § 1º, I, do CPC, declaro ineficaz a nomeação de fl. 10. Penhorem-se os bens indicados pela credora à fl. 17. Intimem-se."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO :
FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
DIRETORA SECRETARIA:
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2004
AÇÕES PENAIS

No processo baixo relacionado:
2004.39.01.0841-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOG : PA11.763 – MARCONES JOSÉ S. DA SILVA E OUTRO
REQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 8. Rejeito, portanto, a postulação formulada, mantendo, em conseqüência, a segregação provisória de Milton Ribeiro de Oliveira, como necessária à garantia da ordem pública. Intime-se. Dê-se ciência ao DPF e ao MPF.

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2004
AÇÕES PENAIS

No processo baixo relacionado:
1998.39.01.0172-0 PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
RÉU : EVANDRO RODRIGUES VERAS E OUTROS E OUTROS
ADVOG : DF2.066-A – CÍCERO BORGES BORDALO JUNIOR
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...). 5. Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado EVANDRO RODRIGUES VERAS, nos têrmos do CP 107, I. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (...).

CRIMINAIS DIVERSAS

No processo baixo relacionado:
2001.39.01.1141-7 INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
REQDO : CONTINUIDADE NOS TRABALHOS DE INVESTIGAÇÕES DO IPL 066/2001-DPF-B/MBA/PA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 4. Diante do exposto, acolho o pedido de arquivamento formulado, observadas as formalidades legais. Publique-se. (...).
No processo baixo relacionado:
2003.39.01.1318-1 INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
REQDO : MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DA SUDAM EM FAVOR DA EMPRESA AGROINDUSTRIAL

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

ALIMENTOS MARABÁ LTDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 3. Diante do exposto, acolho o pedido de arquivamento, sem prejuízo da reabertura da fase instrutória do procedimento, presentes os elementos do CPP 18. Publique-se. (...).
No processo baixo relacionado:
2004.39.01.0653-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
REQDO : WILSON MOREIRA TORRES E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 2. Considerando a existência de ação penal em trâmite neste Subseção Judiciária (processo nº 2002.39.01.000707-8) para apuração dos mesmos fatos do presente apuratório, acolho o pedido de arquivamento formulado, observadas as formalidades legais. § 1º. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF e ao DPF. § 2º. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos.
No processo baixo relacionado.
2004.39.01.0665-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
REQDO : FAUSTO RIBEIRO MÁRQUEZ E OUTROS
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 2. Considerando a existência de ação penal (processo nº 1997.39.01.000995-6) remetida ao Juízo de Direito da Comarca de Marabá/PA, para apuração dos mesmos fatos do presente apuratório, acolho o pedido de arquivamento formulado, observadas as formalidades legais. § 1º. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF e ao DPF. § 2º. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos.
No processo baixo relacionado:
2004.39.01.0722-2 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
REQDO : INDÍCIOS DE TRABALHO ESCRAVO NA FAZENDA SÃO ROBERTO EM SANTANA DO ARAGUAIA/PA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(..). 5. Diante do exposto, acolho o pedido de arquivamento do feito, observadas as formalidades legais. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF e ao DPF. Oportunamente, arquive-se com baixa na distribuição.
No processo baixo relacionado:
2004.39.01.0816-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
REQDO : JOÃO LUIZ QUAGLIATO NETO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 2. Considerando a existência de ação penal (processo nº 2001.39.01.000270-0) remetida ao Juízo de Direito da Comarca de Xinguara/PA, para apuração dos mesmos fatos do presente apuratório, acolho o pedido de arquivamento formulado, observadas as formalidades legais. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF e ao DPF. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos.
No processo baixo relacionado:
2004.39.01.0835-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : ALESSANDRO JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
REQDO : INDÍCIOS DE TRABALHO ESCRAVO NA FAZENDA MUTAMBA EM MARABÁ/PA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 5. Diante do exposto, acolho o pedido de arquivamento do feito, observadas as formalidades legais. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF e ao DPF. Oportunamente, arquive-se com baixa na distribuição.
No processo baixo relacionado:
2004.39.01.0843-3 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR. : VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA SANTOS
REQDO : INDÍCIOS DE PRÁTICA DE CRIME DE TRABALHO ESCRAVO NA FAZENDA PORANGAI EM XINGUARA/PA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
(...). 5. Diante do exposto, acolho o pedido de arquivamento do feito, observadas as formalidades legais. Publique-se. Dê-se ciência ao MPF e ao DPF. Oportunamente, arquive-se com baixa na distribuição.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2004

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0976-7 AÇÃO ORDINÁRIA IMÓVEIS
AUTOR : WALKYRIA FERREIRA SANTOS
ADVOG. : TO2.482-A – EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. (...). 2. Com essas considerações, arbitro os honorários periciais em R$ 9.600,00 (nove mil e quinhentos reais), por entender ser este valor condizente com o trabalho a ser executado. Deposite a autora, no prazo de 10 (dez) dias, os honorários ora arbitrados. 3. (...). 4. Assino o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e entrega do laudo, contados a partir do levantamento efetuado. 5. Indefiro o pedido do perito de contratação de profissional para levantamento do potencial madeireiro, tendo em vista a manifestação da autora (f. 634/635) e do INCRA (f. 640). 6. (...).
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0078-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3.344 – LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
RÉ : SINDICATO DOS TRABALHADORES RODOVIÁRIOS EM TRANSPORTE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, CARGAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
ADVOG. : PA7.292 – ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Vista à CEF das petições e seus acompanhamentos de f. 92/93 e 95/97, bem como para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0549-6 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : JOSÉ SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA10.571 – FERNANDO DE SOUZA LEAL E OUTRO
RÉ : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
ADVOG. : DF12.345 – MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que foi requerido pelas partes a citação da União para ingressar no feito na qualidade de assistente da ré (f. 15 e 67), e tendo em vista o teor da manifestação da União (f. 129), determino seu ingresso na lide, com a retificação da autuação. 2. Oportunamente, conclusos. 3. Publique-se. Intime-se a União.
No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0132-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RUBENS FERNANDO CÉSAR ROMEIRO
ADVOG. : PA8.472-B – JOACIR DE MIRANDA ROLIM
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 – ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Defiro o pedido da CEF e determino que o presente feito tramite sob segredo de justiça, restringindo o acesso às partes. Registre-se nos autos. 2. Manifeste-se o autor sobre as preliminares aduzidas na contestação, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Ainda, diga o autor sobre o teor da certidão de f. 49-v, em idêntico prazo. Publique-se.

EXECUÇÕES FISCAIS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0111-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : SILVA & CRUZ LTDA ME E OUTRO
ADVOG : PA7.292 – ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Considerando que não foi interposta exceção de pré-executividade no presente feito, deixo de apreciar o pedido de desistência formulado à f. 30. 2. Cumpra-se o despacho de f.29. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.0444-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : JOSÉ RENATO FRAGOSO LOBO
EXCDO : HOSPITAL CELINA GONÇALVES SOCIEDADE ANÔNIMA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
1. Declaro extinta, pelo pagamento, a execução proposta pela Fazenda Nacional contra Hospital Celina Gonçalves Sociedade Anônima, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Após o trânsito em julgado, levante-se a penhora, se houver e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Custas pela executada. P.R.I.
No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0255-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR. : FREDERICO AUGUSTO DI TRINDADE AMADO
EXCDO : JOÃO LIMA DE SOUZA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1, Mantenho a decisão questionada pelo agravo de instrumento interposto pelo requerente, esclarecendo que consubstancia a execução fiscal modalidade de satisfação tanto de dívida de natureza tributária quanto de índole não-tributária (Lei 6.830/80, art. 2º). 2. Aguarde-se, entretanto, deliberações de instância superior sobre o pedido de antecipação da tutela recursal vindicado. 3. Publique-se.
No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0587-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EXCDO : JOÃO CHAMON NETO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Cite-se, nos termos do art. 652 do CPC. 2. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), salvo embargos. 3. Publique-se.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0218-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : AMÂNCIO GONÇALVES DE SOUZA E OUTRO
ADVOG. : PA11.330 – EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
(...). 5. Diante do exposto, acolho parcialmente o pedido, determinando a escrituração de 6.477,63 TDA's, tido como incontroversos, com observância ao disposto no art. 184 da Constituição Federal. Notifique-se o Presidente do INCRA para escrituração dos TDA'S em comento, no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de cominação de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ressalvando-se que a determinação de suspensão de escrituração de títulos agrários, nos autos do processo nº 2002.39.01.000358-8, refere-se somente às novas desapropriações, não alcançando títulos complementares, sobretudo porque deveriam ter sido emitidos por ocasião da oferta do preço, em referência ao postulado da justa e prévia indenização, consagrado constitucionalmente. Publique-se. Intime-se. Notifique-se.
No processo abaixo relacionado:
2004.39.01.0658-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2.763 – ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : PAULO DIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Cite-se, nos termos do art. 652 do CPC. 2. Arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), salvo embargos. 3. Publique-se.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0770-1 AÇÕES DIVERSA/OUTRAS
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : DARTAGNAN D'ÁVILA RAMOS
ADVOG. : PA10.976 – RONILTON ARNALDO DOS REIS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Preliminarmente, retifique-se a autuação para inclusão no pólo passivo Márcia Cunha Lemos Ramos, Newton Cunha Lemos, Cristina Lemos Prado de Carvalho, Luiz Celso Anselmo Prado de Carvalho, Marisa Cunha Lemos Carrazzone e Pascoal Antonio Camarero Carrazzone. 2. Notifique-se Márcia Cunha Lemos Ramos, por meio de carta precatória, no endereço declinado à f. 258. 3. Cumprida a diligência, aguarde-se o prazo para manifestação, ouvindo-se, em seguida, o Ministério Público federal. 4. Oportunamente, façam-se conclusos para sentença. Publique-se. Intime-se o INCRA.

AÇÕES SUMÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2003.39.01.1381-5 CONDOMÍNIO, IMP. TAXAS CONT. E DESP.ADM.
REQTE : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TUCUMÃ
ADVOG. : PA10.065 – MARLI FRONCHETI AMARAL
ADVOG. : PA3.500 – CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG : ES9.540 – LUCIANO PEREIRA CHAGAS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Em face do teor da certidão de f. 77, determino o desentranhamento das contra-razões da CEF (f. 65/76. 2. Cumpra-se o item 3 do despacho de f. 63. Publique-se.

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, MM. Juiz Federal Substituto, em exercício cumulativo desta Subseção Judiciária de Marabá, Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente, extraído dos autos da Execução Fiscal no 2000.39.01.001162-0, movida pela FAZENDA NACIONAL em face de A LIMA FARMÁCIA ME E OUTRO, dívida de natureza tributária, inscrita na Certidão de Dívida Ativa no 20.6.98.001546-63, no valor de R$ 4.122,58 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos), atualizado até 08/2004, ficam A LIMA FARMÁCIA ME, CNPJ nº 84.190.511/0001-03 e ADIMAR LIMA, CPF nº 365.380.942-87, na condição de co-responsável tributário CITADOS via edital, por estarem em lugar incerto e não sabido, para pagarem, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito acrescido de juros, correção e demais encargos legais, ou garantirem a execução, ficando cientes que este Juízo funciona na Praça do Mogno, 6665 - Agrópolis – Bairro Amapá - Marabá/PA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Marabá, aos 05.08.2004. Eu, Osmarino Júnior Tavares Teixeira, Técnico Judiciário, o digitei e eu Josiane Kraus Mattei - Diretora de Secretaria em exercício, subsrevi.
Francisco de Assis Garcês Castro Júnior
Juiz Federal Substituto

DOCUMENTO ILEGÍVEL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2ª Vara Federal
Juiz Titular:
Dra. HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Substituto:
Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.:
DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS
BOLETIM Nº 102/2004
Expediente do dia 16 de Agosto de 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.00.003179-6 FGTS
AUTOR : JOAO BATISTA DA COSTA CONCEICAO E OUTROS
ADVOGADO : PA0004081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que o advogado dos autores, Sr. Célio Fernandes Joaquim, OAB/PA 4081-A, compareça a esta Secretaria para receber o alvará de Levantamento nº 167/2004, referente a honorários advocatícios, sob pena de cancelamento.
1999.39.00.002569-8 FGTS
AUTOR : FRANCISCO SOUTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA0004081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do noticiado à f. 218, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente manifestação acerca da possibilidade de cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte PEDRO ROCHA, esclarecendo que já se encontram nos presentes autos (f. 64/65) as informações (PIS/PASEP, CPF, CTPS, data de nascimento, etc.) necessárias à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS. Caso haja manifestação da Caixa Econômica Federal no sentido de não ser ainda possível o cumprimento do julgado, vista à parte autora para que informe acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do litisconsorte mencionado no item anterior, uma vez que notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também, notória a possibilidade de obtenção pelos próprios autores junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo.
1998.39.00.008835-0 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente manifestação acerca do informado à f. 264 pela Caixa Econômica Federal em relação à litisconsorte ONEIDA RAMIREZ SOUZA. Outrossim, verifiquei que à f. 265 a Caixa Econômica Federal informou que deixou de cumprir o julgado em relação às demais autoras em face de não haver nos autos comprovação de que as mesmas "mantinham vínculo empregatício com recolhimento de FGTS à época dos planos econômicos". Contudo, conforme o informado na certidão de f. 266, pode ser facilmente constatado, através dos documentos que instruíram a inicial, que as litisconsortes IVONE D'OLIVEIRA DUARTE, NECY MARIA NUNES DE MELLO e WALTINA PINTO DE ALMEIDA ainda mantinham vínculo empregatício com a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, sendo que o banco depositário era a própria Caixa Econômica Federal (agência PAB/DASP/DF - 0863 - BRASÍLIA/DF). Em face do exposto, e considerando que decorrido o prazo fixado no último item do despacho de f. 262 sem que fosse comprovado pela Caixa Econômica Federal o cumprimento do julgado em relação às autoras IVONE D'OLIVEIRA DUARTE, NECY MARIA NUNES DE MELLO e WALTINA PINTO DE ALMEIDA, imponho a multa diária de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC, determinando que a Secretaria intime pessoalmente a ré para pagamento da multa ora arbitrada até o adimplemento da obrigação acima mencionada.
2003.39.00.011175-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : SUELY FERREIRA COELHO LIMA
ADVOGADO : PA00004753 - LUCIEL DA COSTA CAXIADO
IMPDO : CHEFE DA SECAO DE INATIVOS E PENIONISTAS DA SIP 8A REGIAO MILITAR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando a documentação colacionada às f. 78/88 pela União Federal, reputo cumprida a medida liminar concedida nos presentes autos. Ao Ministério Público Federal.
2004.39.00.001151-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARCELO LIMA DE NAZARE
ADVOGADO : PA00007281 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando a ausência de resposta da União (fl. 65-v), decreto-lhe a revelia, sem o efeito da confissão ficta (...), razão porque faculto ao demandante a especificação de subsídios probatórios de índole constitutiva da pretensão deduzida (...), sob pena de julgamento conforme o estado do processo, mesmo no caso de ausência de indicação da finalidade da diligência para elucidação das situações fenomênicas da demanda. Importa assinar finalmente que não há incidência, na espécie dos autos, da regra contida no art. 130 do CPC, pois os interesse defendidos pelo requerente apresentem fisionomia eminentemente disponível, não cabendo nessa compreensão, a iniciativa probatória judicial (...) Comuniquem-se. A União porque revel, não deve ser intimada dos atos subseqüentes do processamento (...), sem prejuízo da intervenção a qualquer momento, mas sem reversão dos atos já produzidos. Dê-se ciência ao MPF na desídia do órgão de defesa da União (...).
1997.39.00.002269-8 FGTS
AUTOR : MARIA VIRIDIANA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente manifestação acerca do alegado às f. 295/298 pela parte autora em relação à litisconsorte MARILENE MATOS BELING.
98.00.02719-6 OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : FAZENDA NACIONAL
REU : PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
ADVOGADO : PA00007629 - ARMANDO PARAGUASSU DE SA FILHO
ADVOGADO : PA00008200 - ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que o subscritor da petição de f. 221 apresente o necessário instrumento de substabelecimento, sob pena de desentranhamento da referida peça. Outrossim, em face do informado à f. 220 pela parte autora, renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 218.
2003.39.00.001503-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ANA LUCIA MAIA FURTADO
REU : EDILSON DE SOUZA FURTADO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de citação por edital formulado na petição de f. 44 pela Caixa Econômica Federal, posto que não comprovada a realização e esgotamento de diligências para obtenção do endereço atualizado do Requerido. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que as Requerentes cumpram a providência de sua alçada, sob pena de arquivamento, uma vez que já foi deferida à f. 38 a intimação pretendida na inicial.
2003.39.00.001617-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : PAULO ROBERTO LOBATO NONATO
REU : IRACEMA COSTA NONATO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual.Dessa forma, indefiro o pedido de citação por edital formulado na petição de f. 42 pela Caixa Econômica Federal, posto que não comprovada a realização e esgotamento de diligências para obtenção do endereço atualizado do Requerido. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que as Requerentes cumpram a providência de sua alçada, sob pena de arquivamento, uma vez que já foi deferida à f. 37 a intimação pretendida na inicial.
2003.39.00.000853-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : JOSE CARLOS BARROSO JUNIOR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 63 pelas Requerentes, renovando por 15 (quinze) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 58, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.013003-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : VLADIMIR OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO : PA00010719 - LIA DANIELLA LAURIA
REU : CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA.
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao pedido formulado na petição de f. 33, concedo vistas dos presentes autos em Secretaria ao causídico subscritor da mencionada peça, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, arquive-se.
2004.39.00.000623-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : JOSE ALEXANDRE COUTO DA PAIXAO
REQDO. : RITA DE NAZARE DA SILVA PAIXAO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 26 pela Caixa Econômica Federal, determinando a suspensão da tramitação processual do presente feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim de possibilitar às partes o tempo hábil para possível celebração de acordo.
1998.39.00.009667-0 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO NATALINO NUNES SARMANHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 311/312 pela parte autora, renovando por 10 (dez) dias o prazo para que seja apresentada manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação aos litisconsortes RAIMUNDO NATALINO NUNES SARMANHO, SÔNIA EDLENE SILVA, VALMIR PAULO DE OLIVEIRA e WANDERLEY ESTÉLIO FERNANDES FREITAS, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias.
2000.39.00.002571-5 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ELIZABETH LEITE NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o informado à f. 133 pela Caixa Econômica Federal, determino que a Secretaria cancele, com urgência, o alvará de levantamento nº 314/2003, inclusive devendo ser oficiado ao PAB - Justiça Federal, informando o respectivo cancelamento. Outrossim, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal esclareça o ocorrido, posto que, pelo alegado à f. 133, é presumível que a notícia acerca do extravio do alvará baseou-se tão somente na informação apresentada à f. 122 pelo posto bancário, o que denota a falta de diligências para apurar os fatos que acarretaram a perda daquele expediente judicial, então sob os cuidados da Requerida.
1998.39.00.005115-0 FGTS
AUTOR : PAULO SERGIO MORAIS LOBO
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito, devendo figurar no pólo ativo, além do Autor, o(s) seu(s) patrono(s), uma vez que a execução proposta também diz respeito a honorários de sucumbência. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.
2003.39.00.012993-9 OPCAO DE NACIONALIDADE
REQTE. : ELIANE SERRANO DA SILVA
ADVOGADO : PA00007448 - MANOEL SILVA FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
2003.39.00.013185-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : JANETE PUGA DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de citação por edital formulado na petição de f. 31 pela Caixa Econômica Federal, posto que não comprovada a realização e esgotamento de diligências para obtenção do endereço atualizado da Requerida. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Requerente cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
2002.39.00.008101-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO NAZARENO ANDRADE DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL (COMANDO DA AERONAUTICA)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 96/97 pela parte autora, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 94, sob pena de extinção terminativa do processo.
2001.39.00.002861-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RJ00000821 - AURIVAL JORGE PARDAUIL SILVA
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REQDO : SILAS BARROSO DE MORAES
REQDO : SANDRA CONCEICAO DE C MORAES
REQDO : LENITA ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00007568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro parcialmente os pedidos formulados na petição de f. 90 (noventa) dias pela requerida LENITA ALMEIDA DOS SANTOS, renovando por 15 (quinze) dias o prazo para que promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
2004.39.00.001065-5 OUTRAS
AUTOR : CARLOS ALBERTO PENNA DE CARVALHO
ADVOGADO : PA00008165 - RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 41 pela parte autora, determinando que a Secretaria providencie o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, excetuando-se o(s) instrumento(s) de mandato, desde que comprovado o recolhimento das custas finais apuradas à f. 44, bem como apresentadas as respectivas cópias para substituição dos documentos a serem desentranhados.
1998.39.00.010061-7 FGTS
AUTOR : ANTONIO PALHETA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito, devendo figurar no pólo ativo, além do Autor, o(s) seus(s) patrono(s), uma vez que a execução proposta diz respeito também a honorários de sucumbência. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.
1999.39.00.004293-4 FGTS
AUTOR : MANOEL DOS SANTOS FAGUNDES
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias necessárias à citação. Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito, devendo figurar no pólo ativo, além do Autor, o(s) seus(s) patrono(s), uma vez que a execução proposta diz respeito também a honorários de sucumbência. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.
1998.39.00.005193-0 FGTS
AUTOR : ELIAS DA CUNHA ALVES E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:1.1 - cumprir o determinado no primeiro item do despacho de f. 386 em relação ao litisconsorte ERNESTO LOPES RAMOA, no prazo ora renovado, conforme o requerido à f. 394.1.2 - apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) ELIETE PIMENTEL DO AMARAL LIRYO e EDILENA RAIMUNDA DINIZ MOTA, colacionada(s) à(s) f. 407 e 408 dos autos, uma vez que a celebração de tal acordo, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1- comprove o cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte ELIAS DA CUNHA ALVES, sob pena de pagamento de multa de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, uma vez que à f. 406 foi apresentada cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - sem a assinatura do mencionado autor.2.2 - apresente manifestação acerca do informado às f. 396/404 em relação ao litisconsorte ELIAS GERALDES GABBAY, devendo, em caso de corroborar com o noticiado pela parte autora, complementar o cumprimento do julgado em relação àquele autor.
1998.39.00.007996-5 FGTS
AUTOR : DEODATO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte LUIZ HARÓLDO CLAUDINO DA SILVA, conforme o noticiado às f. 309/310, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Por fim, torno sem efeito o último item do despacho de f. 307, uma vez que a reiteração do ofício expedido ao Banco Real (f. 247) teria o propósito de obter os extratos da conta vinculada ao FGTS de titularidade do autor acima mencionado originada de seu contrato de trabalho com a empresa EMARKI ENGENHARIA E MARKETING (f. 30 e 30 /verso), conta esta em relação à qual a Caixa Econômica Federal informou às f. 309/310 o cumprimento do julgado.
1998.39.00.008892-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOSE RIBAMAR SARGES SODRE E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A - EM LIQUIDACAO ORDINARIA
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
ADVOGADO : PA00003560 - NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela SOCILAR, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte autora para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
96.00.08136-0 FGTS
AUTOR : GEORGENOR BAIA FARIAS
ADVOGADO : PA00002305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca das informações apresentadas às f. 299/303 pela Caixa Econômica Federal, noticiando que o(s) autor(es) ROSA AMÉLIA DE SOUZA assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, inclusive comprovando o saque dos valores transacionados (f. 303). Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2003.39.00.005062-4 ACAO SUMARIA/ACIDENTE DE TRANSITO
AUTOR : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REU : RONALDO FERREIRA DE MELO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de citação por edital formulado na petição de f. 190 pela União Federal, posto que não comprovada pela Requerente a realização e esgotamento de diligências para obtenção do endereço atualizado do Requerido. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a União Federal cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
1998.39.00.002110-7 FGTS
AUTOR : JORGE NOGUEIRA ARAUJO PESSOA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) JORGE NOGUEIRA ARAÚJO PESSOA, FRANCISCO ALMEIDA, RAIMUNDO DAMASCENO DA ROCHA, HORÁCIO DAS NEVES MODESTO, JOÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA e TERTULIANO FERNANDES MOURA, colacionada(s) à(s) f. 233/239 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2003.39.00.001140-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARIA TEREZA HOLANDA DA S MONTEIRO
REU : MOACIR LOPES MONTEIRO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de citação por edital formulado na petição de f. 46 pela Caixa Econômica Federal, posto que não comprovada a realização e esgotamento de diligências para obtenção do endereço atualizado do Requerido. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que as Requerentes cumpram a providência de sua alçada, sob pena de arquivamento, uma vez que já foi deferida à f. 41 a intimação pretendida na inicial.
2000.39.00.001006-1 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologo o desinteresse na execução do julgado manifestado expressamente às f. 134/135 pela FUNASA, determinando o arquivamento dos presentes autos.
2000.39.00.004178-0 FGTS
AUTOR : ALCIMAR BRABO COELHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
ADVOGADO : PA00008316 - SILAS SANTOS ANTONIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que assiste parcial razão ao alegado à f. 250 pela Caixa Econômica Federal, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove o cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte ANTÔNIO DOS SANTOS REIS, sob pena de pagamento de multa de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, uma vez que à f. 252 foi apresentada cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - subscrita por pessoa estranha à lide, não havendo nos autos o necessário instrumento de mandato que lhe autorize a firmar acordo em nome do mencionado autor.
2003.39.00.000846-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
REU : EDUARDO SOARES BOTTENTUIT
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 61 pelas Requerentes, renovando por 15 (quinze) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 51, sob pena de extinção do feito.
2002.39.00.006547-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000920 - DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
ADVOGADO : PA00007867 - IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
ADVOGADO : PA00010417 - ISIS VIEIRA SOARES
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
ADVOGADO : PA00007386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
ADVOGADO : PA00001041 - MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
ADVOGADO : PA00011274 - PATRICIA DE NAZARE DA COSTA E SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 46 pela parte autora, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 42. Outrossim, em caso de não atendimento do acima determinado, arquivem-se os autos. Por fim, defiro o pedido de juntada de substabelecimento formulado na petição de f. 51 pela parte autora, determinando que a Secretaria providencie as anotações necessárias.
1997.39.00.001865-2 FGTS
AUTOR : JAIRO SERRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006344 - ADDELIA ELIZABETH NEYRAO DE MELLO
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao solicitado à f. 183 em relação ao autor JOSÉ DE ANCHIETA SOUSA DO NASCIMENTO, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado pelo mencionado litisconsorte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas quanto à assinatura do mesmo, impondo multa de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, uma vez que não comprovado até o presente momento o saque dos valores transacionados.
1998.39.00.010029-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ABELARDO DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
LITISPA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
ADVOGADO : PA00005781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado na petição de f. 254 pela parte autora, referente à solicitação de fichas financeiras à SUDAM, uma vez que a requisição judicial deve ser fundada na comprovada resistência do órgão detentor da documentação (comissão) ou no retardamento injustificado por mais de 15 (quinze) dias (omissão). Dessa forma, assino o prazo de 60 (sessenta) dias para a parte autora promover tal pedido diretamente na via administrativa ou apresentar comprovação inequívoca da negativa.
1997.39.00.010944-6 FGTS
AUTOR : CENIRA ALBUQUERQUE DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
ADVOGADO : PA00008316 - SILAS SANTOS ANTONIO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologo o desinteresse na execução do julgado manifestado expressamente às f. 178/179 pela União Federal, determinando o arquivamento dos presentes autos.
1998.39.00.004204-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA LIVINA MONTEIRO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologo o desinteresse na execução do julgado manifestado expressamente às f. 120/121 pela União Federal, determinando o arquivamento dos presentes autos.
96.00.07957-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : MARIA DAS GRACAS GOUVEA ARTHUR
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à Caixa Econômica Federal para apresentação de contra-razões. Após, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
1999.39.00.007467-1 FGTS
AUTOR : MIGUEL CARDIM DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao solicitado às f. 226/227 pela parte autora, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e os extratos analíticos recebidos dos bancos depositários referentes à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do Autor, utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida.
1997.39.00.006938-6 FGTS
AUTOR : MILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005892 - MARIA LUIZA DA SILVA AVILA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando que já se encontra nos presentes autos (f. 15) o documento necessário à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove o cumprimento ao julgado em relação ao litisconsorte FRANCISCO GOUVÊA OLIVEIRA, impondo multa de R$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento.
2003.39.00.002994-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : SAMUEL DA ROCHA SERRUYA E OUTRO
ADVOGADO : PA00010748 - LUCIANA MARIA MALCHER MEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 170 pelo perito nomeado, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo pericial. Intime-se.
1997.39.00.005010-2 FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO PEREIRA DA GAMA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) ODINALDO DA COSTA SILVA, colacionada(s) à(s) f. 293 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
95.00.01754-7 FGTS
AUTOR : TELMA LUCIA SANTOS BASTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação às litisconsortes LUZIA JUCÁ e ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO, conforme o noticiado às f. 211/213, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1999.39.00.000348-0 FGTS
AUTOR : JOSE PEREIRA GOMES
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Em face do informado à f. 187 pelo banco depositário BRADESCO e do certificado à f. 188 pela Secretaria desta Vara Federal, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora informe o CNPJ/MF da empresa MONTREAL ENGENHARIA S/A.2 - No mesmo prazo, concedo vistas à parte autora acerca dos extratos apresentados às f. 190/192 pelo BANCO SANTANDER, que incorporou o depositário BANCO GERAL DO COMÉRCIO S/A, esclarecendo que os mesmos dizem respeito à conta vinculada ao FGTS em relação à qual a Caixa Econômica Federal cumpriu espontaneamente o julgado efetuando crédito nos termos da Lei nº 10.255/2002 (f. 170 e 177).3 - Após a apresentação da informação solicitada no item 1, oficie-se ao BRADESCO.
2000.39.00.006632-1 FGTS
AUTOR : JUAREZ ANTONIO SILVA DE BRITO
ADVOGADO : PA00005706 - JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 123/124, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1998.39.00.008000-4 FGTS
AUTOR : JOSE ORLANDO SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:1.1 - apresentar manifestação acerca do informado às f. 223/232 pela Caixa Econômica Federal em relação aos litisconsortes ARNALDO ESTUMANO MATOS e ANTONIO CARLOS LISBOA PAIVA.1.2 - ter ciência acerca do informado às f. 222 e 233 pela Caixa Econômica Federal em relação à autora ROSA MARIA ASSUNÇÃO E SILVA.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1- apresente manifestação acerca do alegado à f. 222 pela parte autora em relação ao litisconsorte ANTONIO ALGEMIRO RODRIGUES DA SILVA.2.2 - comprove os valores transacionados com os litisconsortes FRANCISCO ALVES DOS SANTOS e MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO BLANCO, conforme o requerido à f. 222 pela parte autora.
2000.39.00.005382-8 FGTS
AUTOR : JOAO BOSCO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) ANTONIO PEREIRA SOUZA, colacionada(s) à(s) f. 174 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
95.00.06438-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : TELMO PASCARELLI MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
ADVOGADO : PA00011274 - PATRICIA DE NAZARE DA COSTA E SILVA
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro, parcialmente, o pedido formulado na petição de f. 104, pelas razões já expostas no despacho de f. 102, concedendo vistas dos presentes autos à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, arquive-se.
2001.39.00.008428-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00007568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : ZULEIDE BORBORAMA MAIA
REU : IRACI MAIA DALTRO
REU : IRANI BORBOREMA MAIA
REU : IARA BORBOREMA MAIA
REU : JANAINA BARBOSA DOS SANTOS MAIA
REU : MARIA ELIANA BARBOSA DOS SANTOS MAIA
ADVOGADO : PA00008910 - CARLOS MAIA DE MELLO PORTO
ADVOGADO : PA00009070 - HOLANDINA JULIA FIGUEIRA DE MELLO LARRAT MEDEIROS
ADVOGADO : PA00001862 - IRACI MAIA DALTRO
ADVOGADO : PA00007535 - SAMUEL NYSTRON DE ALMEIDA BRITO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de reconsideração formulado na petição de f. 321 pelas rés ZULEIDE BORBOREMA MAIA e IARA BORBOREMA MAIA, pelas razões já expostas na decisão de f. 307/308. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação apresentada pela ré IRANI BORBOREMA MAIA, no prazo legal.
2003.39.00.012176-0 OUTRAS
AUTOR : CARLOS TEIXEIRA PINTO JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO : PA00009057 - JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 05 (cinco) dias, para que a parte autora esclareça qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido à f. 136, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Isso, sob pena de indeferimento e conseqüente julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do CPC).
1998.39.00.004490-4 FGTS
AUTOR : ANA MARGARIDA RAMOS SARMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005750 - LUCIANGELA DAS G. ALMEIDA MENDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca do informado às f. 297/299 pela Caixa Econômica Federal em relação à litisconsorte VERA LÚCIA FIRMINO SANTOS FEIO.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1- apresente nova cópia legível do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) IVANA DE OLIVEIRA CASTRO, a fim de dirimir quaisquer dúvidas quanto à assinatura do(s) mesmo(s), conforme o requerido à f. 300 pela parte autora.3 - Por fim, indefiro o pedido referente a apresentação de planilha ou demonstrativo pela Caixa Econômica Federal, uma vez que não compete a este Juízo a fiscalização do cumprimento dos acordos no âmbito administrativo, posto que os Autores, ao firmarem o termo de adesão, aceitaram expressamente as condições e os valores para quitação da dívida propostos pela Caixa Econômica Federal.
2003.39.00.013208-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : JULIO CESAR CHAVES GONCALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de citação por edital formulado na petição de f. 24 pela Caixa Econômica Federal, posto que não comprovada a realização e esgotamento de diligências para obtenção do endereço atualizado do Requerido. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a Requerente cumpra a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.008708-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ISAAC ELIAS ISRAEL E OUTROS
ADVOGADO : PA00008432 - HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 23 pela parte autora, referente à concessão do benefício de prioridade de tramitação nos termos do artigo 71, § 1º, da Lei nº 10.741/2003. Manifeste-se a parte autora acerca da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.001636-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARIA IZABEL DA COSTA MACIEL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de citação por edital formulado na petição de f. 42 pela Caixa Econômica Federal, posto que não comprovada a realização e esgotamento de diligências para obtenção do endereço atualizado da Requerida. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que as Requerentes cumpram a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.001628-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JURACI PINTO DA COSTA
REU : MARIA DO LIVRAMENTO FARIAS DA COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de citação por edital formulado na petição de f. 38 pela Caixa Econômica Federal, posto que não comprovada a realização e esgotamento de diligências para obtenção do endereço atualizado dos Requeridos. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que as Requerentes cumpram a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
2003.39.00.001596-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : CARLOS EDUARDO DE CAMPOS NAZARE
REU : RUTH MELO NAZARE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Com efeito, nos termos do artigo 282, inciso II, do CPC, é ônus do autor indicar na petição inicial o domicílio do réu, bem como zelar pela correta indicação do pólo passivo, a fim de que se aperfeiçoe a relação processual. Dessa forma, indefiro o pedido de citação por edital formulado na petição de f. 38 pela Caixa Econômica Federal, posto que não comprovada a realização e esgotamento de diligências para obtenção do endereço atualizado dos Requeridos. Contudo, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que as Requerentes cumpram a providência de sua alçada, sob pena de extinção do feito.
2000.39.00.011542-1 FGTS
AUTOR : ANTONIO JOSE DA MOTA E OUTROS
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:1.1 - apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) DANIEL AUGUSTO MARTINS, DANILDES ANA DA SILVA ALVES e LUIZ OTÁVIO BRAGA DUTRA, no prazo ora prorrogado, conforme o requerido à f. 247.2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1- comprove os valores transacionados com os autores NÉLSON RAIMUNDO COLARES COELHO e ORIVALDO FURTADO PRESTES, conforme o requerido à f. 248 pela parte autora.3 - Outrossim, em atenção ao alegado à f. 248, esclareço à parte autora que o cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte ANTONIO JOSÉ DA MOTA foi informado à f. 229 (valores creditados nos termos da Lei nº 10.555/2002).4 - Por fim, também em atenção ao requerido à f. 248 pela parte autora, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.
1998.39.00.001542-1 FGTS
AUTOR : CARLOS AUGUSTO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de f. 409 pela parte autora, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove os valores transacionados com os litisconsortes BENEDITO MIRANDA, BENEDITO RODRIGUES, ZACARIAS MEDEIROS LIMA, ANTÔNIO SIRINÉIA PEREIRA, JOEL PEREIRA DA SILVA e REGINALDO MENDES SANTOS CARDOSO. Após o cumprimento do acima determinado, em atenção ao requerido na petição de f. 406/408,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

vista à patrona da parte autora para que seja apresentada memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.
1997.39.00.010546-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CLEDISSON TAVARES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
1998.39.00.001004-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : GUILHERME JOVITA CORREA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
1999.39.00.000967-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ROSA MARIA SILVA DE MENDONCA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008668 - VANESSA NAVARRO BARROS
REU : UNIAO FEDERAL
1999.39.00.008069-3 ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
2000.39.00.007721-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RITA DE CASSIA MALCHER CARDOSO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009796 - CAMILA MALCHER PEREIRA ALCANTARA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
2003.39.00.011268-5 ACAO DE USUCAPIAO
REQTE : VICENTE CORREA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : PROVE - PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquive(m)-se
2004.39.00.005855-0 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
REQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
REQDO. : SOCIEDADE BENEFICENTE UNIAO DOS ACOUGUEIROS DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o depósito na forma do art. 893 do CPC. Cite-se a Requerida para efetuar o levantamento dos valores depositados ou oferecer resposta.
2001.39.00.010914-9 ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS
REQTE : MUNICIPIO DE BAGRE- PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOGADO : PA00005399 - EMANUEL O DE ALMEIDA FILHO
REQDO : LEOCI CUNHA MACEDO
REQDO : JOSE MARIA MARTINS DE MATOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de reconsideração formulado na petição de f. 88 pela União Federal, pelas razões já expostas na decisão de f. 84. Outrossim, considerando que ainda não apreciado o pedido de concessão de efeito suspensivo formulado nos autos do Agravo de Instrumento (...) nada obsta o cumprimento do determinado na parte final do decisório acima mencionado, providência esta que deve ser realizada de imediato pela Secretaria.
2004.39.00.007310-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA DE LOURDES BARATA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : PA00009555 - ADRIANA RIBAS MELO
IMPDO : GERENTE REGIONAL DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E ADMINISTRACAO DO MIN. DA FAZENDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações, devendo colacionar aos autos documentação que ateste ter assegurado o direito de defesa à impetrante. Após, deliberarei sobre o pedido de liminar.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.001947-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JOAO EVANGELISTA BORGES PADILHA
ADVOGADO : PA00005382 - PAULO OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00009914 - ROSEMIRO COELHO MOREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) incompatível o valor da causa (R$ 200,00) atribuído na petição inicial com o proveito econômico expectado, que reside no montante a ser expurgado daquelas variáveis da equação econômico-financeira do extrato, o qual deverá ser especificamente demonstrado, sob pena de rejeição e conseqüente extinção do processo sem exame do mérito (...) se não cumpria a diligência no prazo de 10 (dez) dias. Cientifiquem-se as partes. (...).
1997.39.00.005165-6 OUTRAS
AUTOR : LEONILDO DE SOUZA MIRALHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000096 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNVERDE
REU : CODEM
REU : MUNICIPIO DE BELEM - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
ADVOGADO : PA00002137 - ALCIDEA LUCIA ROCHA LIMA
ADVOGADO : PA00007316 - ANA CRISTINA LOUCHARD PIRES
PROCUR : - SILVESTRE FONSECA FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) Promovam, pois, os autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção terminativa do processo (...) a adequação do valor da causa, sem prejuízo da reordenação de ofício, mesmo em caso de desídia da parte e com a imposição coativa do recolhimento das custas processuais devidas. Cientifiquem-se. Oportunamente, retornem conclusos.
2002.39.00.003571-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ELISIO DA CONCEICAO MONTEIRO PERALTA E OUTRO
ADVOGADO : PA00001283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Converto o julgamento em diligência para determinar ao autor a adequação do valor da causa ao proveito econômico almejado (...) no prazo de 10 (dez) dias, diligência que deverá ser acompanhada do recolhimento das custas complementares, sob pena de extinção terminativa do processo (...). Cientifiquem-se as partes. Oportunamente, retornem conclusos.
2002.39.00.010347-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ALBERTINA FELIPE BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Converto o julgamento em diligência para oportunizar às autoras a adequação do proveito econômico expectado na demanda (...) o valor aleatoriamente atribuído à causa (...) porquanto revela-se manifestamente incompatível com o montante referente à diferença de parcelas do saldo residual (...) que deve ser multiplicado pelo número de prestações vencidas e vincendas. Isso, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção terminativa do processo (...) e com o recolhimento das custas processuais devidas. Cientifiquem-se as destinatárias do encargo processual. Oportunamente, mesmo em caso de desídia, à conclusão.
1998.39.00.001752-5 FGTS
AUTOR : PAULO GUILHERME DOS SANTOS FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
ADVOGADO : PA00003276 - ROSA CARRERA SA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) PAULO SÉRGIO SALGADO CARRAMANHO e a Caixa Econômica Federal (f. 161). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94.2 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:2.1- apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) NATALINA MEDEIROS COSTA GODINHO, colacionada(s) à(s) f. 159 dos autos, uma vez que a celebração de tal acordo, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.3 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal: 3.1- apresente nova manifestação acerca da possibilidade de cumprimento do julgado em relação aos litisconsortes BENEDITO TOCANTINS S. BATISTA e a sua complementação quanto à MARIA DE LOURDES DA LUZ MELO, uma vez que já apresentadas à f. 254 as informações (PIS/PASEP, CPF, etc.) solicitadas à f. 236 pela Ré necessárias à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS.4 - Caso haja manifestação da Caixa Econômica Federal em relação ao item 3.1, no sentido de não ser ainda possível o cumprimento do julgado quanto aos autores BENEDITO TOCANTINS S. BATISTA e a sua complementação quanto à MARIA DE LOURDES DA LUZ MELO, determino vista à parte autora para que informe acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade daqueles litisconsortes, uma vez que notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também, notória a possibilidade de obtenção pelos próprios autores junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo. (...).
1998.39.00.000384-2 FGTS
AUTOR : WILLEM CAREL SANCHES E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
1 - Homologo a transação firmada entre o(s) autor(es) JURACY DA CRUZ FERREIRA e a Caixa Econômica Federal (f. 329). Quanto aos honorários advocatícios deve ser observado o que foi fixado no título executivo judicial, ficando estes ressalvados se arbitrados na sentença ou acórdão em observância ao artigo 23 e § 4º do art. 24 da Lei nº 8.906/94.2 - Assino o prazo de 15 (quinze) dias para a parte autora:2.1- ter ciência acerca do informado às f. 281 e 284/323 pela Caixa Econômica Federal em relação ao autor BENEDITO CARDOSO MIRANDA.2.2 - apresentar os extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do litisconsorte MANOEL ALVES DE CARVALHO referente ao contrato de trabalho com a empresa SINCOSA, uma vez que notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também, notória a possibilidade de obtenção pelos próprios autores junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo.2.3 - apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) WILLEN CAREL SANCHES, DILSON REIS SANTA BRÍGIDA, CRISTÓVÃO RODRIGUES e MARIA DANETE DE ALMEIDA ANDRADE, colacionada(s) à(s) f. 326/328 e 330/331 dos autos, uma vez que a celebração de tal acordo, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
95.00.00954-4 FGTS
AUTOR : JOSE RIBAMAR RAMOS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00000452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
ADVOGADO : PA0010264B - ANTONIO GOMES GUIMARAES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
95.00.01728-8 FGTS
AUTOR : ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1998.39.00.002114-8 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO LUCIANO MENDES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
1999.39.00.005090-4 FGTS
AUTOR : JOSE CARLOS DA COSTA CORREA
ADVOGADO : PA00009324 - JANAYNA CORREA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00007888 - JORGE OTAVIO LEMOS MONDONCA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista dos autos à parte autora (...) pelo prazo de 30 (trinta) dias.
2003.39.00.012980-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CLAUDIONOR MEIRELES GARCIA E OUTROS
ADVOGADO : PA00010360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REU : UNIAO FEDERAL
2003.39.00.014161-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : MARIA EUGENIA CARVALHO MARTINS DE BARROS
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
2004.39.00.001264-5 OUTRAS
REQTE. : IDILBERTO NERY SILVA JUNIOR
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REQDO. : UNIAO FEDERAL
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal.
2000.39.00.010840-9 FGTS
AUTOR : JORGE ERNESTO MIRANDA RAMOA
ADVOGADO : PA00007891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
2003.39.00.004954-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : FERNANDO ARQUIMEDES ATAIDE MOREIRA
ADVOGADO : PA00011303 - SILVANA DA SILVA NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista dos autos à parte autora, pelo prazo de 10 (dez) dias.
1997.39.00.005112-9 FGTS
AUTOR : FRANCISCO DE PAULA GARCIA
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
Ato(s)Ordinatório(s):
(...) abro vista à parte autora pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, em não havendo manifestação em sentido contrário, retornem os presentes ao arquivo.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
4ª Vara Federal
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria
Expediente do dia 18 de Agosto de 2004
Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1998.39.00.008900-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : JOAO FRANCEZ DE MEDEIROS
REU : LUIZ CARLOS DE LIMA LINHARES
REU : PAULO CESAR DE LIMA LINHARES
REU : JOSE MARIA OLIVEIRA FERREIRA
REU : ROSE MARY LIMA ZURDO
REU : RAMIRO CRUZ MINA
REU : VICENTE WILSON RIVERA RAMOS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REU : JOSE ANTÔNIO FERREIRA DE MACEDO
REU : BENEDITO PEREIRA DE ANDRADE
REU : PEDRO REBELO TAVARES
ADVOGADO : PA00002259A - AMERICO LINS DA SILVA LEAL
ADVOGADO : PA00005949 - CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
ADVOGADO : PA00007446 - JOAO FRANCISCO LINS MACIEL BORGES
ADVOGADO : PA00001538 - JOSE DA ROCHA MOREIRA
ADVOGADO : PA00002058 - MANOEL RIBEIRO DAS NEVES
ADVOGADO : PA00009634 - MAX MARQUES STUDIER
ADVOGADO : PA00006647 - REGINA SARGES DA SILVA
ADVOGADO : PA00010496 - RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Defiro a substituição da testemunha Maria de Nazaré Borges pela testemunha NELLY OLIVEIRA DE SOUZA, formalizada às fls. 1520, cuja oitiva ocorrerá na audiência designada às fls. 1513/1514. Intime-se com urgência.
No que diz respeito ao pedido de prova pericial formulado pelo réu JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE MACEDO às fls. 1520, indefiro-o, pois não está presente qualquer das hipóteses do art. 181 do CPP. Faculto, entretanto, que o réu apresente laudo elaborado às suas expensas, no prazo de 15(quinze) dias, que se submeterá às condições do art. 182 do mesmo diploma legal. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2002.39.00.004621-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : MANOEL DE JESUS FERREIRA QUARESMA
REU : EDSON JOSE BITENCOURT QUARESMA
REU : RAIMUNDO QUARESMA DOS SANTOS
REU : PEDRO FERREIRA QUARESMA
REU : SAMUEL CORREA VIEGAS
ADVOGADO : PA00007277 - RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Chamo o feito à ordem.
Assiste razão ao advogado dos acusados (fls 450).
É que foi aberta vista às partes para manifestação nos termos do artigo 499 do CPP (fls. 442), sem o retorno da Carta Precatória expedida às fls. 395/396, a qual tem como uma das finalidades a oitiva das demais testemunhas arroladas pela defesa.
Revogo, pois, a determinação de fls. 442, e o despacho de fls. 446, com exceção da solicitação dos antecedentes, e os demais atos de fls. 445, 449, 452 e 459.
Solicite-se a devolução da Carta Precatória expedida às fls. 395/396, devidamente cumprida. Publique-se."
2002.39.00.002416-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - FELICIO PONTES JR
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
REU : VIRGINIA MARIA HASSELMAN SADALA
ADVOGADO : PA00007601 - MIGUEL BAIA BRITO
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista ao Ministério Público Federal para os termos do artigo 499 do CPP.
Providencie a Secretaria os antecedentes criminais da ré junto ao TJE/PA, SEGUP/PA, Polícia Federal e de ambos os acusados junto à Seção de Certidões desta Justiça Federal.
Certifique a Secretaria a ocorrência de outras ações penais em curso nesta Vara, com sentença condenatória transitada em julgado, na qual o réu Walter Ferreira Ribeiro figure como denunciado.
Oficie-se à 3ª Vara Federal desta Seção Judiciária, para igual fim. Publique-se."
2003.39.00.008047-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - UBIRATAN CAZETTA
REU : MARIA SANTANA RODRIGUES DE MORAIS
REU : ALFREDO BOTELHO DOS REIS
REU : ELIZABETH DA SILVA LOBATO
REU : MANOEL RODRIGUES VIEIRA
REU : ALEXANDRE DE BRITO RAMOS
REU : MANOEL DOMINGOS LEAO ALVES
REU : ELIZANA SILVA DE MORAES
REU : MARIA DO SOCORRO PANTOJA DE ABREU
REU : JOSE MIGUEL PANTOJA DE ABREU
REU : ELIEL DOS SANTOS JERONIMO DA SILVA
REU : RAIMUNDO MAX BESSA TAVARES
REU : MARIA JOSELITA DE BRITO PONTAROLLO
REU : NILCILEIA ELAIDE DOS SANTOS RIBEIRO
REU : WALDIR OLIVEIRA DA CUNHA
REU : FREDSON JOSE MUNIZ DE SOUZA
REU : MOACIR VARLINDO RODRIGUES MOTA
REU : VICTOR EDUARDO DA SILVA LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Recebo a denúncia de fls. 04/12 em relação à ALEXANDRE DE BRITO RAMOS, ALFREDO BOTELHO DOS REIS, ELIEL DOS SANTOS JERÔNIMO DA SILVA, ELIZABETH DA SILVA LOBATO, ELIZANA SILVA DE MORAES, FREDSON JOSÉ MUNIZ DE SOUZA, JOSÉ MIGUEL PANTOJA DE ABREU, MANOEL DOMINGOS LEÃO ALVES, MANOEL RODRIGUES VIEIRA, MARIA DO SOCORRO PANTOJA DE ABREU, MARIA JOSELITA DE BRITO PONTAROLLO, MARIA SANTANA RODRIGUES DE MORAIS, MOACIR VARLINDO RODRIGUES MOTA, NILCILÉIA ELAIDE DOS SANTOS RIBEIRO, RAIMUNDO MAX BESSA TAVARES, VICTOR EDUARDO DA SILVA LOPES e WALDIR OLIVEIRA DA CUNHA.
Compareceram à audiência admonitória (fls. 518/519), os réus ALEXANDRE DE BRITO RAMOS, ALFREDO BOTELHO DOS REIS, ELIEL DOS SANTOS JERÔNIMO DA SILVA, ELIZABETH DA SILVA LOBATO, ELIZANA SILVA DE MORAES, FREDSON JOSÉ MUNIZ DE SOUZA, MARIA SANTANA RODRIGUES DE MORAIS, NILCILÉIA ELAIDE DOS SANTOS RIBEIRO, VICTOR EDUARDO DA SILVA LOPES e WALDIR OLIVEIRA DA CUNHA, os quais vem comparecendo mensalmente em Juízo para justificar suas atividades.
Considerando que MARIA JOSELITA DE BRITO PONTAROLLO informou novo endereço (fl. 549), o pedido de MANOEL DOMINGOS LEÃO ALVES (fl. 594) e a justificativa apresentada por preposto de MOACIR VARLINDO RODRIGUES MOTA (fl. 518), determino a citação da primeira acusada e intimação dos demais para que compareçam em Juízo no dia 07/10/2004, às 14:30 horas, para realização da audiência admonitória, e declarar se aceitam ou não a proposta de suspensão do processo, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 9.099/95, devendo ainda, comparecer acompanhados de seus respectivos advogados e munidos dos antecedentes criminais desta Justiça Federal, do TJE/PA e Polícia Federal.
Deixaram de comparecer à primeira audiência admonitória, mesmo regularmente intimados para o ato, os réus MANOEL RODRIGUES VIEIRA e RAIMUNDO MAX BESSA TAVARES. Não foram localizados os réus MARIA DO SOCORRO PANTOJA DE ABREU e JOSÉ MIGUEL PANTOJA DE ABREU (certidão fl. 502-verso).
Vista ao Ministério Público Federal para se manifestar em relação às situações dos últimos 04 (quatro) réus descritas acima. Publique-se."
1998.39.00.007878-6 EXECUCAO DE SENTENCA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
REQDO : JOSE EDINALDO DE ARAUJO SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Tendo em vista que o autor do fato delituoso encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme atesta a Certidão de fls. 162-V, expeça-se o competente edital de intimação, com prazo de 15 dias, para que compareça à audiência admonitória, que ora designo o dia 19/10/04, às 15:00 horas, na sala de audiências deste Juízo, a fim de tomar conhecimento das condições a serem executadas no decorrer do cumprimento da pena. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2003.39.00.010713-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : - FELICIO PONTES JR
REU : SERAFIM GOMES DE SOUZA
REU : DARLA KLEBSON LOPES QUEIROZ
REU : RAIMUNDO NONATO DA SILVA
REU : ADEMAR QUARESMA FERREIRA
ADVOGADO : PA00003085 - ADELMIRA CARNEIRO MAIA
ADVOGADO : PA00005431 - RAYMUNDO NONNATO DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Designo o dia 04/11/2004, às 16:00 horas, para a realização da audiência de qualificação e interrogatório do réu ADEMAR QUARESMA FERREIRA. Intime-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
2004.39.00.003145-3 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR : - PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO. : JOSE LUIZ FARIAS PEREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra JOSÉ LUIZ FARIAS PEREIRA; e designo para o dia 12.01.2005, às 14:30 horas, a audiência de qualificação e interrogatório do acusado. Cite-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se"
2003.39.00.006230-3 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
REQDO. : WALTER FERREIRA RIBEIRO
REQDO. : ANTONIA MARQUES CARDOSO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra WALTER FERREIRA RIBEIRO e MYRLE NELMA LIMA DA COSTA. Designo a audiência do dia 15.02.2005, às 16:30 horas, para qualificação e interrogatório dos acusados. Citem-se.
Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se
2003.39.00.007381-3 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : WALTER FERREIRA RIBEIRO
REQDO. : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
REQDO. : ANA FILGUEIRA PEREIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra WALTER FERREIRA RIBEIRO, MYRLE NELMA LIMA DA COSTA E ANA FILGUEIRA PEREIRA. Designo a audiência do dia 15.02.2005, às 14:30 horas, para qualificação e interrogatório dos acusados. Citem-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se
2003.39.00.004821-3 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE. : JUSTICA PUBLICA
REQDO. : WALTER FERREIRA RIBEIRO
REQDO. : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
REQDO. : CLEONICE RABELO LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra WALTER FERREIRA RIBEIRO e MYRLE NELMA LIMA DA COSTA E CLEONICE RABELO LIMA. Designo a audiência do dia 12.01.2005, às 15:30 horas, para qualificação e interrogatório dos acusados. Citem-se.
Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."
2003.39.00.002455-7 INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : MARCELINO CORDEIRO DE SENA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, cumpridos os requisitos formais inscritos no artigo 41 do Código de Processo Penal, recebo a denúncia oferecida pelo órgão ministerial contra MARCELINO CORDEIRO DE SENA. Designo a audiência do dia 15.02.2005, às 17:30 horas, para qualificação e interrogatório dos acusados. Cite-se. Ciência ao Ministério Público Federal. Altere-se a classe processual para 13.101. Publique-se."

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.002010-4 RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE. : PEDRITA ALVES TRINDADE DE AZEVEDO HENRIQUE
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
ADVOGADO : PA00011173 - MARCIA CRISTINA VERDEROSA MONTEIRO
REQDO. : JUSTICA PUBLICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"PEDRITA ALVES TRINDADE DE AZEVEDO HENRIQUE interpôs Pedido de Restituição de alguns equipamentos de informática e de extratos de conta telefônica, apreendidos pela Polícia Federal em 22.01.2004 em sua residência, por força de ação penal movida contra Magecap Madeiras Ltda, motivada por crime contra o meio ambiente.
Afirma, em suma, que os bens, de uso pessoal da Requerente, não têm qualquer relação com o objeto da ação penal.
Determinada a emenda à inicial, veio aos autos cópia do auto de arrecadação (fl. 11).
Instada a comprovar a propriedade dos bens, a Requerente manifestou-se às fls. 23/24.
O MPF, em parecer de fl. 27, opina pelo acolhimento do pleito.
Brevemente relatados. Decido.
Após estipular que, antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo (art. 118), preceitua o art. 120 do CPP o cabimento da restituição, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante.
Na hipótese dos autos, em que pese a ausência de comprovante de propriedade dos bens, milita em favor do pleito da autora a presunção estatuída no art. 1.209 do Código Civil, de que é a legítima detentora da posse, situação de fato a que se confere efeitos jurídicos e que, por isso mesmo, deve ser prestigiada.
Outrossim, o órgão ministerial considera, para concluir pelo deferimento do pedido, "que os objetos não interessam para [a] instrução processual" e "que ninguém mais reivindica a propriedade dos bens".
Ante o exposto, acompanho o parecer do órgão ministerial e DEFIRO o pleito da Requerente para determinar a restituição de uma CPU, marca LG, nº de série 011643168, três disquetes marca verbatim de 2 HD, um CD ROM, marca Performance, 40X, um extrato da conta telefônica nº 37297313 e outro extrato da conta telefônica nº 88181084, mediante termo nos autos.
Publique-se. Intimem-se. Ciência ao MPF e à Polícia Federal."
2004.39.00.002011-8 RESTITUICAO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE. : IMAPAL MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
ADVOGADO : PA00011173 - MARCIA CRISTINA VERDEROSA MONTEIRO
REQDO. : JUSTICA PUBLICA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"IMAPAL MADEIRAS LTDA interpôs Pedido de Restituição de alguns equipamentos de informática, de várias ATPFS arroladas na inicial e de um bloco de notas fiscais em nomede Nova Vida Madeireira Ltda., apreendidos pela Polícia Federal em 22.01.2004, por força de ação penal movida contra Magecap Madeiras Ltda, motivada por crime contra o meio ambiente.
Afirma, em suma, que os bens não têm qualquer relação com o objeto da ação penal e nenhuma influência exercerá no julgamento do processo
Determinada a emenda à inicial, veio aos autos as cópias de fls. 12/22.
Instada a comprovar a propriedade dos bens, a Requerente manifestou-se às fls. 34/35.
O MPF, em parecer de fl. 38/39, opina pelo acolhimento do pleito, com ressalvas quanto às ATPFS, que devem permanecer retidas.
Brevemente relatados. Decido.
Após estipular que, antes de transitar em julgado a sentença final, as coisas apreendidas não poderão ser restituídas enquanto interessarem ao processo (art. 118), preceitua o art. 120 do CPP o cabimento da restituição, desde que não exista dúvida quanto ao direito do reclamante.
Na hipótese dos autos, em que pese a ausência de comprovante de propriedade dos equipamentos de informática, milita em favor do pleito da autora a presunção estatuída no art. 1.209 do Código Civil, de que é a legítima detentora da posse, situação de fato a que se confere efeitos jurídicos e que, por isso mesmo, deve ser prestigiada.
O parecer do órgão ministerial é no sentido de que seja deferida a "restituição dos objetos indicados na exordial, salvo as 49 ATPF's, que na instrução processual será indicada sua utilidade".
O interesse na manutenção da medida constritiva quanto às ATPF's é evidente tratando-se de crime de falsidade ideológica, cujo objeto material são as próprias ATPF's.
Ante o exposto, acompanho o parecer do órgão ministerial e Defiro, em parte, o pleito da Requerente para determinar a restituição da CPU, marca UPSON, 44Xmax, de 17 disquetes de 2 HD e de um bloco de notas fiscais, expedidas em nome de Nova Vida Madeira Ltda. Publique-se, Intimem-se. Ciência ao MPF e à Polícia Federal."

DOCUMENTO ILEGÍVEL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUÍZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM Nº 440/2004
AUTOS COM DESPACHO

1997.39.00.007017-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : KATIA MARIA SOUSA ALENCAR PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : OAB/PA 4559 - JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESPACHO : Recebo a apelação de fls. 390/393, tempestivamente ajuizada pela UFPa, nos seus efeitos regulares. 2.Vista aos exeqüentes-apelados, para apresentação das contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. 3.Oportunamente, remetam-se estes autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 4. Intimem-se.

1997.39.00.012177-2 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO LUIZ MOURA DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008106 – SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
DESPACHO: 1. A fim de viabilizar a expedição do mandado de citação, tragam os autores fotocópia da petição inicial da execução, da memória discriminada de cálculos, do título executivo judicial e da certidão de trânsito em julgado, no prazo de 05 (cinco) dias. 2. Com o cumprimento do item 1, reclassifique-se o presente feito para a classe 4.100, devendo constar como exeqüentes, além dos autores nominados na petição inicial de execução, o patrono dos mesmos. 3. Após, cite-se a Fundação Nacional de Saúde, nos termos do art. 730 do CPC. 4. Sem cumprimento do item 1, arquivem-se os presentes autos.

2000.39.00.013241-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ADALGISA BARBOSA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE
DESPACHO : Expeça-se Requisição de pequeno valor, com as cautelas de praxe.Intimem-se.

2001.39.00.000672-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO TRABALHO
DESPACHO : 1. Expeçam-se precatório requisitório e RPV em favor dos exeqüentes, conforme requerimento de fl. 267.

2001.39.00.008993-1 PREVIDENCIARIO
AUTOR : DIONISIO FERREIRA NERI
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
DESPACHO : Em vista do trânsito em julgado da sentença de fls. 122/125, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

2001.39.00.009357-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000977 - ROSOMIRO C ARRAIS B TORRES DE CASTR
EXCDO : MARIA DA CONCEICAO VIEIRA PAIVA
DESPACHO 1 Defiro o pedido de fl. 64. 2. Suspenda-se a presente execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta). 3. Após, sem requerimento de diligência que possibilite o prosseguimento do feito, conclusos.

2002.39.00.010834-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : EVANDRO AZEVEDO JUNIOR
EXCDO : REGIA MARIA SANTOS DO AZEVEDO
ADVOGADO : PA00005941 - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
DESPACHO : 1. Indique a exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, quem levantará o valor creditado à fl. 154, informando o número do seu CPF e do Registro Geral, conforme Resolução n.º 178, de 22/10/96, alterada pela Resolução n.º 219, de 17/04/2000 e Resolução n.º 265, de 06/06/2002, ambas, do Conselho de Justiça Federal. 2. Cumprida a determinação, expeça-se alvará, com as cautelas legais.

2003.39.00.002080-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO IRANY DE SOUZA PATRICIO
ADVOGADO : PA00004000 - RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
DESPACHO : 1. Indefiro os pedidos da exeqüente, insertos às fls. 147 e 160, porque não demonstraram a invalidez da nomeação à penhora. 2. Observo, todavia, que a executada ao promover a nomeação do bem à penhora (fl. 134), deixou de cumprir o disposto no CPC, 655, § 1º, itens II e V, motivo pelo qual renovo-lhe o prazo de 24 horas para que promova nomeação válida de bens à penhora, sob pena de ser devolvido à exeqüente o direito à nomeação, nos termos do CPC, 657. Publique-se.

2003.39.00.011028-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : - ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
EXCDO : EDMUNDO ANTONIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA
DESPACHO : Manifeste-se o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o contido nas certidões de fls. 260v, 281v e 286v. 2. Após, apreciarei o pedido de fl. 284.

2003.39.00.011224-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES
EXCDO : JOAO DA SILVA NEVES
DESPACHO : Manifeste-se a CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão de fl. 42v.Publique-se.

2003.39.00.012317-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDIFLORESTA - SINDICATO DOS PRODUTORES FLORESTAIS E REFLORESTADORES DO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
ADVOGADO : PA00002999 - TALISMA SECUNDINO DE MORAIS SENIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC. : OAB/PA 7979 – SERGIO MACIAL TOURINHO DA CUNHA
DESPACHO : Manifeste-se o INCRA sobre o pedido de desistência dos autores, no prazo de 10(dez) dias.2. Após, conclusos para Sentença.

2003.39.00.013581-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO. : ROSE ELIAS FERREIRA
DESPACHO : Manifeste-se a CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão de fl. 38v.Publique-se.

2004.39.00.003398-1 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : SONIA MARIA DAS GRACAS MIRANDA FONSECA
ADVOGADO : PA00007518 - ANTONIO MAGALHAES DA FONSECA
REQDO. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos. Publique-se.
Autos com Decisão

2002.39.00.000454-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO
PROCUR : - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
EXCDO : ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE
ADVOGADO : PA00005916 - JOAO JORGE HAGE NETO
ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
DECISÃO : A União Federal peticionou à fl. 75 renunciando aos créditos exeqüendos, face ao valor irrisório, com fulcro no art. 1º da lei nº 9.469/97 e Instrução Normativa nº 03, de 25/06/97, do Advogado-Geral da União. Assim, declaro extinta a presente execução, para que produza seus efeitos decorrentes, com espeque no CPC 794, III e 795. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

2003.39.00.013616-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO : IEDA MARIA COELHO CHAVES
EXCDO : LUIZ RICARDO VILEMBERG MACHADO
ADVOGADO : PA00003271 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA
DECISÃO: Regularmente citados para os fins do art. 652, CPC, os executados adimpliram suas obrigações, efetuando o pagamento do valor exeqüendo, conforme guias de recolhimento acostadas à fl. 105, sobre as quais manifestou-se a exeqüente assentindo aos valores recolhidos.. Assim, declaro extinta a presente execução, para que produza seus efeitos decorrentes, em razão do adimplemento da obrigação, com espeque no CPC 794, I e 795. Expeça-se alvará em favor da exeqüente, para levantamento dos valores creditados à fl. 105, conforme requerimento de fls. 112/113. Publique-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2003.39.00.001224-0 EXECUCOES DIVERSAS POR CARTA ORIUNDAS DE FEITOS CIVEL
EXQTE : ANA VERA DOS SANTOS ANICA
ADVOGADO : PA00002325 - JOSE LAIR DE SOUZA
ADVOGADO : PA00005429 - ROMULO CUNHA VIEIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
EXCDO : EDENILSON FRAGONA SOUZA DE JESUS
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à exeqüente, para que se manifeste sobre a petição e documentos insertos às fls. 54/61, no prazo de 10 (dez) dias.

2003.39.00.013601-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SAINT CLAIR BALDWIN E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à CAIXA, para que se manifeste sobre a petição e documentos insertos às fls. 267/286, no prazo de 10 (dez) dias.

JUÍZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM Nº 439/2004
AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.007555-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : RAIMUNDO NAZARENO AMORAS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
DESPACHO : Intime-se novamente a CAIXA, para se manifestar sobre o depósito efetuado à fl. 39, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito nos termos do art. 267, III, CPC.

2002.39.00.007880-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : LUIZ MIRANDA ROCHA
ADVOGADO : PA00019066 - SOLANGE M. FRAZAO DO COUTO DANTAS
DESPACHO : Manifeste-se a exeqüente, em 10 (dez) dias, sobre o bem indicado à penhora (fl. 140). Intime-se.

2002.39.00.009413-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
DESPACHO : Manifeste-se a UFPA sobre o alegado pela União Federal, às fls. 59 e 63, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

2002.39.00.009897-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : OSCAR BOSO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
DESPACHO : Manifeste a CAIXA interesse no prosseguimento da ação, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada requerido, arquivem-se. Intime-se.

2003.39.00.008469-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : - MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
EMBDO : SERRARIA NOVO HORIZONTE LTDA
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
DESPACHO : Em virtude da certidão de fl. 53v., intime-se mais uma vez o embargante, para promover o recolhimento dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. Sem cumprimento, conclusos. Atendido o item 1, cumpra-se o item 5 da fl.32.

2003.39.00.012946-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANTONIO LINHARES PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESPACHO : Retifique-se a autuação, excluindo os autores que tiveram homologadas as transações firmadas na via administrativa (fl. 108), e, ainda, em face do pedido de desistência da União Federal de executar a verba sucumbencial em virtude do valor irrisório. Assim, homologo o pedido de desistência e declaro extinta a presente execução em relação aos autores sucumbentes, em consonância com o art. 794, III e 795 do CPC. Remanescem no feito as exeqüentes NADJA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS e VICTORINA CAMPBELL GOMES. Defiro à exeqüente NADJA MARIA os benefícios da lei nº 10.741/03. Anote-se na capa do processo Para que se possa atender o pedido das exeqüentes, lançado na fl. 153, se faz necessário chamar o feito à ordem, pelo fato de não constar nos autos a planilha e a memória de cálculo referente a VICTORINA CAMPBELL GOMES, sendo certo que o assentimento da União Federal (fl. 147) se deu apenas quanto aos valores da outra exeqüente, cuja planilha fora juntada às fls. 116/117. Assim, determino à exeqüente VISTORINA CAMPBELL GOMES que traga aos autos a planilha e a memória do cálculo, no prazo de 10 (dez) dias, para que se dê regular fluência ao processo.

2004.39.00.002105-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PA00008327 - ALEKSEY LANTER CARDOSO
EMBDO : ELIAS BOTELHO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
DESPACHO : 1.Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se.
2. Diga(m) o(s) embargado(s), no prazo legal.

2004.39.00.002106-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PA00008327 - ALEKSEY LANTER CARDOSO
EMBDO : ELIAS BOTELHO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
DESPACHO : 1.Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se.
2. Diga(m) o(s) embargado(s), no prazo legal.
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Autos com Ato Ordinatório

93.00.04159-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - ADAO PAES DA SILVA
EXCDO : ANTONIO DE SOUZA MELO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003604 - EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
DESPACHO : ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'e', da Portaria nº 02/1999, deste Juízo, dê-se vista ao exeqüente sobre a certidão de fl. 83v no prazo de 10 (dez) dias.

95.00.04708-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : MIGUEL CECIM RASSY
ADVOGADO : - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem acerca do laudo pericial inserto às fls. 228/256, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo requerente.

2001.39.00.006941-7 SISTEMA HIPOTECARIO
AUTOR : NOEMIA PERLIN
ADVOGADO : PA00003180 - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
LITISPA : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "g", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem acerca do laudo pericial inserto às fls. 90/96, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo requerente.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

2001.39.00.007231-9 OUTRAS
AUTOR : LINDINALDO PEIXOTO DE ABREU E OUTRO
LITISAT : INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
ADVOGADO : PA00007815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO
ADVOGADO : PA00007846 - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO
REU : CONSTRUTORA KARANE LTDA
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre o documento inserto à fl.1010, no prazo de 10 (dez) dias.

JUÍZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM Nº 438/2004
AUTOS COM DESPACHO

2000.39.00.002200-7 FGTS
AUTOR : CARLOS MAGNO CARVALHO
ADVOGADO : PA00005592 - RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : 1. Defiro o pedido de expedição de Alvará para levantamento da quantia depositada a título de honorários advocatícios. 2. Cumprido o item 1, arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se.
2000.39.00.003102-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : HILDO BARBOSA DE LIMA E OUTRO
ADVOGADO PA00003626 - RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESPACHO : Habilitem-se os demais herdeiros de Hildo Barbosa Lima, em face da informação de fl. 150, indicando que o de cujus deixou outros filhos, além de Zilda Francisca de Lima. Intime-se.
2002.39.00.007586-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
EMBDO : AUGUSTO CESAR DE LIMA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO
DESPACHO : 1. Defiro o levantamento de 50% depositado a título de honorários periciais. Expeça-se o Alvará . Intime-se a perita por telefone. 2.Após, vista às partes sobre o Laudo Pericial apresentado, pelo prazo sucessivo de 10(dez), iniciando pelos embargados. 3.Quanto ao restante dos honorários, será pago após término do prazo para manifestação das partes sobre o laudo, ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de prestados.
2002.39.00.007674-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBDO : OTAVIO MARTINS DA ROCHA
EMBDO : BENICIO MARQUES VIANA
ADVOGADO : PA00000M96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
DESPACHO : 1. Defiro o levantamento de 50% depositado a título de honorários periciais. Expeça-se o Alvará . Intime-se a perita por telefone. 2.Após, vista às partes sobre o Laudo Pericial apresentado, pelo prazo sucessivo de 10(dez), iniciando pelos embargados. 3.Quanto ao restante dos honorários, será pago após término do prazo para manifestação das partes sobre o laudo, ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de prestados.
2002.39.00.009409-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
PROCUR : - MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO
EMBDO : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
DESPACHO : 1. Defiro o levantamento de 50% depositado a título de honorários periciais. Expeça-se o Alvará . Intime-se a perita por telefone. 2.Após, vista às partes sobre o Laudo Pericial apresentado, pelo prazo sucessivo de 10(dez), iniciando pelos embargados. 3.Quanto ao restante dos honorários, será pago após término do prazo para manifestação das partes sobre o laudo, ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de prestados.
2004.39.00.003827-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : - RUI LOBATO BAHIA
EMBDO : ASSOCIACAO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
DESPACHO : 1. Recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º, do CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. 2.Diga(m) o(s) embargado(s), no prazo legal.
2004.39.00.004064-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE RAIMUNDA CELIA RISUENHO QUADROS DE AQUINO
ADVOGADO : PA0000C113 - COSME SOUZA SANTOS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
DESPACHO : Sem razão a CAIXA, quando alega à fl. 278 que não fora condenada ao pagamento dos juros de mora, nestes autos. Com efeito, o juízo monocrático a condenou ao pagamento dos juros legais, tanto que em suas razões de apelação pugnou pela incidência dos juros de mora a partir da sua citação, na ação cognitiva. Efetivamente, deixou a sentença recorrida de indicar o termo inicial da aplicação dos juros moratórios, bem como o seu percentual. Contudo, tal fato não constitui óbice à execução do julgado, visto que a matéria é alcançada pelo disciplinamento legal, sendo, no caso, os juros moratórios de 0,5% a. m. computados a partir da citação na ação de conhecimento. Objetivando uniformizar os procedimentos da presente execução, manifeste-se a exeqüente sobre o alegado pela CAIXA à fl. 269, no prazo de 10 (dez) dias, notadamente quanto a afirmação de que os créditos constantes no extrato de fl. 264 não lhe pertencem. Intimem-se.

Autos com Ato Ordinatório

2003.39.00.011026-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
EXCDO : RUY MARTINI SANTOS
EXCDO : CELSO MARTINS DA GAMA MALCHER
ADVOGADO : PA00003312 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'e', da Portaria nº 02/1999, deste Juízo, dê-se vista ao exeqüente sobre as certidões de fls. 76v e 78v., no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.011225-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EXCDO : SALOME DE MESQUITA AZEVEDO
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'e', da Portaria nº 02/1999, deste Juízo, dê-se vista ao exeqüente sobre a certidão de fl. 83v no prazo de 10 (dez) dias.
2003.39.00.013609-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
EXCDO : MARLENE DE NAZARE PEREIRA MARCAL
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'e', da Portaria nº 02/1999, deste Juízo, dê-se vista ao exeqüente sobre a certidão de fl.137 no prazo de 10 (dez) dias.
2004.39.00.000479-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
EXCDO : RUI WANDERLEY MASCARENHAS
ADVOGADO : - ELIETE DE SOUZA COLARES
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, III, 'e', da Portaria nº 02/1999, deste Juízo, dê-se vista ao exeqüente sobre a certidão de fl.107v no prazo de 10 (dez) dias.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
JUÍZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO
BOLETIM Nº 437/2004
AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.009437-1 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIÃO FEDERAL
EMBDO : MILTON BRAGA BEZERRA
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
DESPACHO: 1. Defiro o levantamento de 50% do valor depositado a título de honorários periciais. Expeça-se o alvará. Intime-se a perita por telefone. 2. Vista às partes sobre o laudo pericial apresentado, pelo prazo sucessivo de 10(dez) dias, iniciando-se pelos embargados. 3. Quanto ao restante dos honorários, será pago após o término do prazo para manifestação das partes sobre o laudo, ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de prestados.
2003.39.00.010133-6 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO : PA00009208 - ANDRÉA CARLA DA SILVA MARQUES
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Intime-se a União Federal da Sentença de fls. 118/120. 2. Indefiro o pedido de Justiça gratuita. 3. Promova o apelante o recolhimento das custas de apelação e do porte de remessa e retorno, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de deserção.
2003.39.00.009107-1 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA
ADVOGADO : PA00009208 - ANDRÉA CARLA DA SILVA MARQUES
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Intime-se a União Federal da Sentença de fls. 125/127. 2. Indefiro o pedido de Justiça gratuita. 3. Promova o apelante o recolhimento das custas de apelação e do porte de remessa e retorno, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de deserção.
2003.39.00.010134-0 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO : PA00009208 - ANDRÉA CARLA DA SILVA MARQUES
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Intime-se a União Federal da Sentença de fls. 118/120. 2. Indefiro o pedido de Justiça gratuita. 3. Promova o apelante o recolhimento das custas de apelação e do porte de remessa e retorno, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de deserção.
2003.39.00.010132-2 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO : PA00009208 - ANDRÉA CARLA DA SILVA MARQUES
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Intime-se a União Federal da Sentença de fls. 82/85. 2. Indefiro o pedido de Justiça gratuita. 3. Promova o apelante o recolhimento das custas de apelação e do porte de remessa e retorno, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de deserção.
1999.39.00.002413-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DELTA PUBLICIDADE S/A E OUTRO
ADVOGADO : SP00077977 - CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM-PA
DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pela impetrante, apenas no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista ao impetrado, para resposta. 3.Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.
2001.39.00.008507-2 OUTRAS
AUTOR : PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00004533 - LUIZ GUILHERME CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
RÉU : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pelo autor às fls. 102/111, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Dê-se vista à ré, para resposta. 3.Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2004.39.00.001964-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARILENE DIAS VIEIRA
ADVOGADO : RJ00065009 - LUIS FELIPE DE F. GOMES
IMPDO : COORDENADOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DESPACHO: 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág.32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. Publique-se.
2002.39.00.005830-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : M R B DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00007655 - MARCUS VINICIUS GUIMARÃES DE SOUZA
ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : COORDENADOR GERAL DO SISTEMA ADUANEIRO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM.
DESPACHO: 1. Recebo a apelação interposta pela impetrante, apenas no efeito devolutivo. 2. Dê-se vista ao impetrado, para resposta. 3.Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se.
2002.39.00.009939-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ERNANI GUILHERME CASTRO BOTELHO E OUTRO
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
ENTIDADE : UNIÃO FEDERAL
IMPDO : COMANDANTE DO 4O DISTRITO NAVAL DA MARINHA DO BRASIL
DESPACHO: Em vista dos impetrantes terem recolhido integralmente as custas processuais a quando da propositura da ação, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.
2003.39.00.008631-6 FGTS
AUTOR : EDSON DA SILVA COVELLO
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág.32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Intime-se.
2004.39.00.002719-0 FGTS
AUTOR : CARLOS ALBERTO DE AQUINO HENRIQUES E OUTROS
ADVOGADO : PA00009722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Não é passível de enquadramento na regra disposta no art. 20, § 2º da MP 1973-59/2000, para o efeito de dispensa do pagamento de valores inferiores a 1000 UFIRs, o crédito decorrente de custas judiciais remanescentes, desde que, ainda que de pequena expressão pecuniária, seja superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos.(Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). 2.Isto posto, intimem-se os autores para promoverem o recolhimento do valor de f. 49 (R$182,08), no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 4. Em seguida, arquivem-se o feito.
2003.39.00.009669-4 FGTS
AUTOR : MARIA NARCISA BASTOS FRANCO
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
DESPACHO: 1. Tendo em vista que o valor das custas judiciais remanescentes é irrisório, ou seja, igual ou inferior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos, não ensejam inscrição na dívida ativa. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, pág.32). 2. Isto posto, determino o imediato arquivamento do feito, sendo desnecessária a comunicação à Procuradoria da Fazenda Nacional. 3. Intime-se.
95.00.01657-5 FGTS
AUTOR : JUNIA DO VALE SANTIAGO E OUTROS
ADVOGADO : - FERNANDO F SCAFF
ADVOGADO : - MARCIO BRANDÃO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013
DESPACHO: Apresente a Caixa, em 30 (trinta) dias, o(s) Termo(s) de Adesão/Acordo-FGTS referente(s) ao(s) autor(es) Álvaro Gomes Galvão, Benedito Damasceno Quadros, José Bolivar Araújo de Oliveira e Benedito de Souza Rodrigues, para fins de homologação. Publique-se.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

2004.39.00.005627-6 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ADENAUER SILVA SOUZA
ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1. Promova o autor a emenda da exordial, trazendo aos autos os documentos indispensáveis à propositura da ação, comprovante de sua condição de servidor público federal, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Cumprido o item 1, cite-se a União Federal, como requerido.
2001.39.00.009045-0 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MUNICÍPIO DE BREVES
ADVOGADO : PA00005719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
REQDO : GERVASIO BANDEIRA FERREIRA
DESPACHO: Proceda o Requerente a individualização de bens do Requerido passíveis de reprimenda judicial, tendo em vista as reiteradas manifestações do STJ quanto à aquisição de bens posteriores à gestão do ex-administrador municipal. (...)
2004.39.00.005369-9 INTERPELAÇÃO
REQTE : CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF
ADVOGADO : RN00002268 - ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR
ADVOGADO : DF00010568 - GUSTAVO BERALDO FABRICIO
REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
DESPACHO: Promova a autora a emenda da exordial, adequando os pedidos ao procedimento da interpelação, vez que a presente ação não permite defesa, nem resposta do interpelado, nos termos do art. 871, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

1998.39.00.009666-7 FGTS
AUTOR : JOAQUIM DA SILVEIRA VAZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
ADV. : TELMA LÚCIA BORBA PINHEIRO OAB/PA nº 7359
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344
ADV. : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013
DECISÃO: 1. Diante da manifestação do autor Laurimar Nahum de Sousa (fls.295/296) que assentiu ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. 2. Intime – se a Caixa a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o(s) Termo(s) de Adesão/Acordo-FGTS referente(s) ao(s) autor(es) Joaquim da Silveira Vaz, Jonas Correa da Costa, Jorge Luiz Pantaleão Miranda, Luiz Fernando dos Santos Martins, Manoel Ferreira Matos, para fins de homologação.Após o termino do prazo, apreciarei os demais pedidos de fls. 295/296. Publique-se.

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
Diretora de Secretaria, em exercício
Expediente do dia 22 de Junho de 2004

JUIZ: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
90.00.00088-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCOES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
ADVOGADO : PA00000801 - ULYSSES COELHO DE SOUZA
EXCDO : PAULO DOS SANTOS MAIA
EXCDO : RAIMUNDA IVETE DOS SANTOS MAIA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intime-se a Exeqüente para indicar pessoa de sua confiança para exercer o encargo de depositário do bem penhorado. Após, expeçam-se mandado de desocupação do imóvel penhorado nestes autos, nos termos do art. 4º da Lei 5.741/71 e ofício ao Departamento de Polícia Federal para acompanhar o Oficial de Justiça encarregado das diligências. Publique-se.
1998.39.00.012001-6 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : HIAM GHASSAM DE VASCONCELOS
ADVOGADO : PA00008291 - BRUNNO GARCIA DE CASTRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
I. Traslade-se cópia da r. sentença de fl. 43/46 para os autos principais; II. Desapensem-se os autos, dando-se baixa nos presentes embargos no sistema processual e remetendo-os à Distribuição, para que seja efetuada a mudança de classe processual para 4.100, conforme previsto na Circular GAVIP n. 022, de 12.11.1997, do E. TRF-1ª Região; III. Cite-se, para atos de execução, nos termos do art. 652, do CPC.
2001.39.00.002101-2 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : CARMEN NAZARE ARAGAO ADDARIO
ADVOGADO : PA00004433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBDO : MARGARETH MAUES PENNER
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
I. Recebo a apelação de fls. 66/73 nos efeitos devolutivo e suspensivo; II. Intime-se o(a) apelado para responder, querendo, no prazo legal; III. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para apreciação em grau de recurso. IV. Publique-se.
2002.39.00.001260-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ROBERTO JENNINGS CAVALCANTE
ADVOGADO : PA00008722 - AMADEU DOS ANJOS VIDONHO JUNIOR
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1A REGIAO
PROCUR : - LAUDO LEITE BRAGA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Diante do contido na petição de fl. 134, à Secretaria para que sejam feitas as devidas retificações. Republique-se o despacho de fl. 132. Intime-se o embargado do mencionado despacho, através de Carta de Intimação.
2002.39.00.006191-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : PAYSANDU SPORTE CLUB
ADVOGADO : PA7930 – ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre a petição da embargada, às fls. 111/112 manifeste-se a embargante, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Após, venham-me os autos conclusos. Publique-se.
2002.39.00.007849-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : LICONLAR MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO : PA00009940 - EDUARDO ORLANDO C DE FREITAS
ADVOGADO : PA0008058A - HUMBERTO SALES BATISTA
ADVOGADO : PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade. Prazo sucessivo: 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se.

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
96.00.07167-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : A S DE OLIVEIRA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
EXCDO : ASTRID SOARES DE OLIVEIRA
1999.39.00.002834-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L138 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : REGINALDO DA SILVA RIBEIRO
EXCDO : REGIS VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
1999.39.00.007533-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO E NAVEGACAO LTDA
EXCDO : ALFREDO RODRIGUES CABRAL
EXCDO : NORMA MORAES CABRAL
2000.39.00.002929-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : TRANSPORTES AEREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZONICA S.A. - TABA
EXCDO : MARCILIO GIBSON JACQUES
2001.39.00.004299-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
EXCDO : FRANCISCO CANDIDO SILVA
EXCDO : EMILIA CANDIDO SILVA
2001.39.00.005284-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : INDUSTRIA DE COMPONENTES NEO LIFE DA AMAZONIA LIMITADA
2001.39.00.005307-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : PEDRO MENDES DA ROCHA
EXCDO : CIPA COMERCIO E INDUSTRIA PARA LTDA
2001.39.00.005323-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : GRAPUL GRAFICA E EDITORA LTDA
EXCDO : OSVALDO JORGE RUFFEIL
EXCDO : ONEIDE DE JESUS RUFINO RUFFEIL
2001.39.00.005332-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : APAR CONSULTORIA FINANCEIRA E ORGANIZACAO LTDA
EXCDO : RUY ALFREDO PINTO DE ARAUJO
2001.39.00.005538-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : C P CONSERV E LIMPEZA LTDA
EXCDO : CONCEICAO DE FATIMA DA SILVA KAERCHER
2001.39.00.008211-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO: PA2449 – MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : SILVIA C S LEITAO
EXCDO : SILVIA CRISTINA SANTOS LEITAO
2001.39.00.009108-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO : INGRID CONFECCOES LTDA
EXCDO : GLAUCE REGINA CAMPOS NASSAR
2001.39.00.009174-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : SOTERRA - CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
EXCDO : ABRAAO DOS SANTOS WARISS
EXCDO : ROSA MARIA OLIVA WARISS
2001.39.00.010994-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : MATOS & BATISTA LTDA
2002.39.00.003115-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : A A OLIVEIRA TRANSPORTES ME
EXCDO : ERIVAN FERREIRA LEITE
EXCDO : ANTONIA ALEXANDRINO OLIVEIRA
2002.39.00.003824-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : SEBASTIAO SOUZA SILVA
EXCDO : RAIMUNDO FREITAS DA SILVA
EXCDO : INDUSTRIA DE ALIMENTOS NATURAIS DA AMAZONIA LTDA
2002.39.00.003858-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : SIDNEY BRAGA DOS SANTOS
2002.39.00.004642-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : ALFREDO RODRIGUES CABRAL
EXCDO : RODOMAR LTDA
EXCDO : LEA NORMA MORAES CABRAL
EXCDO : LILIAM LUCIA CABRAL CAMPOS
ADVOGADO : PA00005875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
2002.39.00.004661-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : MULTINAV IND LTDA SUC POR MULTINAVI S/A IND NAVAL
2002.39.00.004669-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : R R AMERICO
EXCDO : ROMUALDO RODRIGUES AMERICO
2002.39.00.006708-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : JATIUCA AGROPECUARIA SA
2002.39.00.007356-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : MN REPRESENTACOES LTDA ME
EXCDO : MARIA IVANETE DE SANTANA FELIX
2002.39.00.008236-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : TENDENCIA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA
EXCDO : MARIA RAIMUNDA PANTOJA GOMES
2003.39.00.005178-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : TATICA SERVICOS ESPECIALIZ DE SEG LTDA
EXCDO : MARIA RAIMUNDA CARDOSO AFONSO
EXCDO : CELIO FERREIRA NAIF
2002.39.00.009457-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : BR SERV EMPRESARIAS E COMÉRCIO LTDA
EXCDO : MANOEL CLAUDIO SOUZA DA SILVA
EXCDO : CESAR AUGUSTO CORREA DE OLIVEIRA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
1. Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 22.09.1980, e conforme requerido pelo(a) exeqüente, às fls. (...), suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano. 2. Após, estando suspensa a presente execução há mais de 01 (um) ano, sem que seja encontrado(a) o(a) devedor(a) e/ou bens penhoráveis de sua propriedade, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na Distribuição, nos termos do § 2º, do art. 40, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980. 3. Intime-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.00.004379-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : RUBEM CANTAO DA SILVA
ADVOGADO : PA00004595 - SALATIEL JOSE BARBOSA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Atento ao pedido de fls. 42/43, onde o executado requer a substituição de um dos veículos automotores arrestados às fls. 26/27, verifico que o bem indicado para a referida substituição encontra-se alienado fiduciariamente junto à instituição bancária (fl. 40), motivo pelo qual, indefiro-o. Face ao decurso do prazo do Edital de Intimação à fl. 28, certifique a Secretaria a não interposição de Embargos à presente execução. Vista à Fazenda para que indique fiel depositário para os bens objeto da constrição judicial bem como onde podem ser encontrados para fins de avaliação. Publique-se. Cumpra-se.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

REPUBLICAÇÃO
Expediente do dia 29 de Julho de 2003
Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.001260-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ROBERTO JENNINGS CAVALCANTE
ADVOGADO : PA00008722 - AMADEU DOS ANJOS VIDONHO JUNIOR
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1A REGIAO
PROCUR : - LAUDO LEITE BRAGA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Apresentem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde já, as suas finalidades. Prazo sucessivo: 10 (dez) dias. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Juiz Federal da 6ª Vara
RODRIGO DE GODOY MENDES
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara
FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA
* Diretora de Secretaria, em exercício
Expediente do dia 06 de Julho de 2004
JUIZ:
DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.006711-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : ESCOLA DE 1 GRAU SAO JERONIMO
EXCDO : ANALIA THEREZA OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO : PA00002003 - ABRAHAM ASSAYAG
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 35. Assinalo o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada apresente documento de propriedade do bem nomeado à penhora.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.010786-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : - MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
EXCDO : MADEBREVES LTDA
ADVOGADO : PA00007068 - AMARILDO DA SILVA LEITE
2002.39.00.010962-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : - MARIA DEUSDETH MARQUE VIEIRA REALE
EXCDO : MADEBREVES LTDA
ADVOGADO : PA00007068 - AMARILDO DA SILVA LEITE
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
A hipótese prevista no art. 28 da Lei nº 6.830/80 para de reunião de processos, só é possível quando há penhora formalizada em um dos autos executivos participantes da reunião, objetivando a unidade de garantia da execução, como uma medida de economia processual, o que não é o caso. Assim sendo, torno sem efeito o item 01 do despacho de fl. 10. Comprove o executado a propriedade do bem oferecido à penhora. Publique-se.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.002733-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR : - MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
EXCDO : MADEBREVES LTDA
ADVOGADO : PA00007068 - AMARILDO DA SILVA LEITE
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Intime-se o patrono do executado, constituído nas execuções fiscais nº 2002.39.00.0010962-1 e 2002.39.00.0010786-8, para que decline o endereço do devedor, para fins de citação. Publique-se.
Autos com Ato Ordinatório
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.012155-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADA: PA2449 – MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : CONAMA COMERCIO E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA
EXCDO : RINALDO PACHECO DA SILVA
A Secretaria, de ordem o MM. Juiz, abre vista dos presentes autos a(o) exeqüente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.
Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.00.004515-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ATLANTICA PESCA LTDA
ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.
2003.39.00.008698-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ENGETEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO : PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Apresentem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde já, as suas finalidades. Publique-se. Intime-se.
Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.00.007960-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : PAULO ELDO RIBEIRO RAMOS E OUTRO
ADVOGADO : PA00006258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
2003.39.00.003406-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : SUPERMERCADOS PREMIUM LTDA
ADVOGADO : PA6557 – JOSÉ AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.004882-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA
ADVOGADO : PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
PROCUR.: LUIS ALBERTO LICHTENSTEIN BALASSIANO
2003.39.00.005549-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CIPAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
ADVOGADO: PA7539 – PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.005556-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA E OUTRO
ADVOGADO : PA00010024 - FABIO COMECANHA DE LIMA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.010151-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : RED HOT ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO : PA00005555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.010392-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ENGEVISA ENGENHARIA DE VIAS E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO : PA00008512 - ANA AMELIA PAES DE ANDRADE BARROS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.010558-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CLAUDINHA MAGAZINE LTDA ME
ADVOGADO : PA00006945 - WELLINGTON FARIAS MACHADO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.010676-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : EDSON FERNANDO MONTENEGRO VIEITAS
ADVOGADO : PA00005154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.012324-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : JATIUCA AGROPECUARIA SA
ADVOGADO : PA00007302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR : - CARLOS EDUARDO LOPES DE MELLO
2004.39.00.000852-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CLINICA ROUMIE LTDA
ADVOGADO : PA00009136 - ADRIANO DINIZ F. DE CARVALHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2004.39.00.001858-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FABRICA LEAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO LEAL
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2003.39.00.007655-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : AMAZON DIESEL MOTORES LTDA
ADVOGADO : PA00005555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifeste-se o embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada às fls. (...).

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍSA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara
BOLETIM Nº 126/2004
EXPEDIENTES DO DIA 17 AGO 04

93.00.02308-0 EXECUCAO DIVERSA / OUTRAS
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : RJ821 – Aurival Jorge Pardauil Silva
EXCDO : MOISES GOMES DO NASCIMENTO
Advª. : PA2345 – Regina Márcia Raiol Lima
DESPACHO : Indique, o(a) exeqüente, leiloeiro de sua preferência. Junte o(a) Exeqüente, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrativo de débito atualizado. Após, remetam-se os autos à Seção de Cálculo para atualização do débito de acordo com a planilha apresentada. Faça-se a alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) em praça pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeça-se o competente edital, entregando-o à(ao) Exeqüente, mediante recibo, para que promova sua publicação. Expeçam-se os mandados de praxe.
2002.39.00.002608-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : GRAFICA TUPINAMBAS LTDA
ADVOGADO : PA00009138 - ANDREY DE SA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Marconi Ibiapina do Monte
DESPACHO : Recebo a apelação de fls. 88/92 do(a) Embargado(a) em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput do CPC), em face do recurso interposto referir-se somente à condenação em honorários, devendo a execução prosseguir. Vista ao(à) Apelado(a)/Embargante para apresentar, querendo, contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especifiquem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.
2003.39.00.006384-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO SC LTDA
Adv. : PA11247– Leonardo Alcantarino Menescal
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª. : PA2449 – Maria Amélia Maia Franco
2003.39.00.007375-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA
ADVOGADO : PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
AUTOS COM SENTENÇA
2003.39.00.000796-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS LTDA
Advª. : PA10327 –Lise Vieira da Costa Tuplassu
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos dos arts. 794, I, e 795, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

PODER JUDICIARIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO:
SILVIO COIMBRA MOURTHE
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA
ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 17/08/2004
PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM
1-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.007703-0 PROT.:13/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CAIXA DE CONSTRUCOES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA
ADVOGADO:ULYSSES COELHO DE SOUZA
EXCDO:CARLOS ALBERTO FERRO DE SOUZA E OUTROS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007707-4 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:NORDISK TIMBER LTDA
ADVOGADO:MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
REU:CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007708-8 PROT.:13/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO:RUI MARCOS NUNES LIMA
EXCDO:ELCO JOSE DE LOURENCO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007709-1 PROT.:13/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO:RUI MARCOS NUNES LIMA
EXCDO:MARINETE MARTINS LIMA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007710-1 PROT.:13/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO:RUI MARCOS NUNES LIMA
EXCDO:PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CAETANO DE ODIVELAS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007711-5 PROT.:13/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO:RUI MARCOS NUNES LIMA
EXCDO:MADEIREIRA CRUZADO LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007712-9 PROT.:13/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO:RUI MARCOS NUNES LIMA

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EXCDO:JELB COMERCIO IND E SERVICOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007712-9 PROT.:13/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO:RUI MARCOS NUNES LIMA
EXCDO:JELB COMERCIO IND E SERVICOS LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007713-2 PROT.:13/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO:RUI MARCOS NUNES LIMA
EXCDO:ANTERO SALLES NETO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007714-6 PROT.:13/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO:RUI MARCOS NUNES LIMA
EXCDO:VALTER RODRIGUES RIBEIRO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007715-0 PROT.:13/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO:RUI MARCOS NUNES LIMA
EXCDO:JOSE CAMILO PEREIRA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007735-5 PROT.:13/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
ADVOGADO:RUI MARCOS NUNES LIMA
EXCDO:FULMINANDO SOUSA GARCIA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007736-9 PROT.:17/08/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:CONSTRUTORA MAUA JUNIOR LTDA
ADVOGADO:HELENILSON CUNHA PONTES
IMPDO:DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007739-0 PROT.:16/08/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:FAZENDA CACHOEIRA ALEGRE S/A
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007741-3 PROT.:04/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ STA CLARA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007742-7 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:COMAVEL MOTOMECANIZACAO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007742-7 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:COMAVEL MOTOMECANIZACAO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007743-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:CIA AGROINDL PARAENSE INDUPARA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007744-4 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ RIO CURUA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007745-8 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC DEMETRIO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007746-1 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROUNA AGRI CURUA UMA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007747-5 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PROJETO AGROINL CACAUEIRO SA PACASA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007748-9 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ LIBRA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007749-2 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ LIBRA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007749-2 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ LIBRA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007750-2 PROT.:17/08/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA DE MATOS
ADVOGADO:RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS
IMPDO:PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007751-6 PROT.:17/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:MARCEL JUNIOR RIBEIRO ALBERNAZ
REU:UNIAO FEDERAL/COMANDO DA MARINHA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007752-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ STA CLARA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007753-3 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:DICACAU - LAV IND E COM DE CACAU
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007754-7 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:DICACAU - LAV IND E COM DE CACAU
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007755-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PROJETO AGROINL CACAUEIRO SA PACASA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007756-4 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROTASA AGROPEC VALE DO RIO TAPAJOS S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007757-8 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROTASA AGROPEC VALE DO RIO TAPAJOS S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007757-8 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROTASA AGROPEC VALE DO RIO TAPAJOS S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007758-1 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROUNA AGRI CURUA UMA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007759-5 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC DEMETRIO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007760-5 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:SOBOI SA AGROPASTORIL BOIUNA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007761-9 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:SOBOI SA AGROPASTORIL BOIUNA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007762-2 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:COMAVEL MOTOMECANIZACAO SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007763-6 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:CIA AGROINDL PARAENSE INDUPARA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007764-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:CIA AGROPEC DO JAHU
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007764-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:CIA AGROPEC DO JAHU
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007765-3 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PEC SANTA LUCIA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007766-7 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:CIA DE HOTEIS VALE DO TOCANTINS COHOVALE
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007767-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC NOVO MUNDO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007768-4 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ BARREIRAS S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007769-8 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPASTORIL MIRANDOPOLIS SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007770-8 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:QUAMASA QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPEC SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007771-1 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PROMETAL CARAJAS SA MINERACAO IND E COM
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007772-5 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:CIA VELE DO MOJUZINHO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007772-5 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:CIA VELE DO MOJUZINHO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007773-9 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC BACURI SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007774-2 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:CIA VALE DO RIO CRISTALINO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007775-6 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:CIA VELE DO MOJUZINHO
VARA:7ª VARA FEDERAL

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.007776-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ BARREIRAS S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007777-3 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:EBL - EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007778-7 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ BARREIRAS S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007779-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:EBL - EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007779-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:EBL - EMPRESA BRASILEIRA DE LAMINADOS
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007780-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PEC SANTA LUCIA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007781-4 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007782-8 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007783-1 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PROMETAL CARAJAS DA MINERACAO IND E COMERCIO
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007784-5 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PROMETAL CARAJAS SA MINERACAO IND E COM
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007785-9 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROVASA AGROPEC VAZANTE SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007786-2 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROVASA AGROPEC VAZANTE SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007787-6 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC BACURI SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007787-6 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC BACURI SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007788-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC PIQUIA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007789-3 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC CHAPARRAL SA
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.007790-3 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC CHAPARRAL SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007791-7 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPEC NOVO MUNDO SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007792-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPASTORIL MIRANDOPOLIS SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007793-4 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ BARREIRAS S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007794-8 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:CIA AGROPEC DO JAHU
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007794-8 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:CIA AGROPEC DO JAHU
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007795-1 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:FAZ BARREIRAS S/A
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007796-5 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:CIA AGROPEC DO JAHU
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007797-9 PROT.:17/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:AGROPASTORIL MIRANDOPOLIS SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007798-2 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:INGA AGROPECUARIA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007801-4 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:POLIPLAST SA PLAST DA AM
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007802-8 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PLANICIE AGROPECUARIA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007803-1 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PORTUENSE FERRAGENS S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007804-5 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PORTUENSE FERRAGENS S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007804-5 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PORTUENSE FERRAGENS S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007805-9 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PREMOLTINS PREMOLDADOS TO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.007806-2 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PRINCOMAR PRIMAVERA IND E COM DE PRODUTOS DO MAR LTDA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007807-6 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PROCAM PRODUC COMERC E IND DE CAMARAO SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007808-0 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PROCAM PRODUC COMERC E IND DE CAMARAO SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007809-3 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PRODS AGRIC SA - PROASA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007810-3 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PRODS AGRIC SA - PROASA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007811-7 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PROMAPA PROD MAD DO PARA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007811-7 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PROMAPA PROD MAD DO PARA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007812-0 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PROMAPA PROD MAD DO PARA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007813-4 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PROPEC MINERAL IND COM REP SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007814-8 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:PROPEC MINERAL IND COM REP SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007815-1 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007816-5 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007817-9 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:RUBERTEX DO AMAZONAS SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007818-2 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:RANARIO REAL SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007819-6 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:RANARIO REAL SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007819-6 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:RANARIO REAL SA
VARA:7ª VARA FEDERAL

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.007820-6 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:VALE DO CARIPE AGROINDL SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007821-0 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:IANDE AGROPEC SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007822-3 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:IND COM DE MOVEIS TUPI SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007823-7 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:IND COM DE MOVEIS TUPI SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007824-0 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:INDUSTRIA MINERALOGICA DO PARA S/A IMPAR
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007825-4 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:ITAGRO AGRICOLA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007826-8 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:ITAGRO AGRICOLA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007828-8 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:ITAGRO AGRICOLA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007827-1 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:IRMAOS DIAS AGROPECUARIA SA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007828-5 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:IRMAOS DIAS AGROPECUARIA SA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007829-9 PROT.:03/08/2004
CLASSE:3300-EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
ADVOGADO:CLAUDIO TAUFIE FONTES
EXCDO:INDUSTRIA MINERALOGICA DO PARA S/A IMPAR
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007733-8 PROT.:17/08/2004
CLASSE:14000-HABEAS CORPUS
IMPTE:TATIANE SILVA COSTA E OUTROS
IMPDO:CHEFEDO ESTADO MAIOR DA 8 REGIAO MILITAR/8 DIVISAO DE EXERCITO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007734-1 PROT.:17/08/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE.:JUSTICA PUBLICA
REQDO.:CELINA BOULHOSA FELIX E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007737-2 PROT.:13/08/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:JOMADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.007738-6 PROT.:13/08/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:DANIELA PEREIRA BATISTA
REU:CHRISTIAN VON LACHMANN E OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
. DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.007740-0 PROT.:16/08/2004
CLASSE:11100-EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO:LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBDO:RAIMUNDO NONATO VIEIRA SANCHES MUNHOZ
VARA:5ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
%
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :100
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :5
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :105
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2004.39.00.708697-5 PROT.:08/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOAO BATISTA MENEZES DA ROCHA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708698-9 PROT.:08/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MAGNO PEREIRA MONTEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708952-1 PROT.:16/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::FERNANDO LEAL SOUZA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708957-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDA FREIRE DA CONCEICAO NEVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708959-7 PROT.:17/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::CELIO DE JESUS SARMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708966-9 PROT.:17/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::DARCY RIBEIRO COSTA
ADVOGADO:FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO DAS NEVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTROS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708970-0 PROT.:17/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA ANDRESA CABRAL DE ALMEIDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709017-3 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DE BELEM AMADOR GONCALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.709017-3 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DE BELEM AMADOR GONCALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709018-7 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE RIBAMAR RAMOS PINTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709021-4 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOAO MARIA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709023-1 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDO DA CONCEICAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709028-0 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JORGE VITAL FARES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709050-9 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR::ROSA MARIA DA SILVA MURTA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709076-6 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDO NONATO DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709080-7 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::CREUSA DOS SANTOS AMADOR
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709105-5 PROT.:12/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::CARMEN LUCIA DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709185-7 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::DELMA SUELI SILVA DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709195-0 PROT.:12/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::TELMA LUCIA NUNES DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709247-5 PROT.:12/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::ADSON JOSE FIGUEIREDO DA COSTA
REU::UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709260-5 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::MARIELLY DOS SANTOS OLIVEIRA E OUTROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709272-5 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::THAIS PAULA PANTOJA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709273-9 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ROSANE PAULA PANTOJA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709275-6 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::VICTOR ESDRAS CAVALCANTE DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709276-0 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::ANA MARGARIDA BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709278-7 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::LUCIVALDO LIMA RODRIGUES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709296-5 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::GABRIEL AUGUSTO DA SILVA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709302-8 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DA CONCEICAO DE CRISTO GONCALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709304-5 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::RAIMUNDO NAZARENO CONCEICAO DE ALCANTARA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709305-9 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::IVO PIRES MIRANDA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709309-3 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AUTOR::CASSIANE VITORIA DOS SANTOS BARROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709315-1 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::ENILENE DA CONCEICAO NUNES E OUTROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709317-9 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DOMINGOS DOS SANTOS MODESTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709319-6 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::DIJANE SARMENTO CASTRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709333-0 PROT.:12/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL DA CONCEICAO BARBOSA DOS SANTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709335-7 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::MERIANE DE SOUZA NUNES E OUTROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709336-0 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ONEIDE CASTRO DE FIGUEIREDO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709339-1 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::RUBENILSON SILVA DO CARMO E OUTROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709344-6 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::NAIZA SANTANA NUNES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709345-0 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::RAIMUNDA DO SOCORRO CRAVEIRO COIMBRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709347-7 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::IVANIA HELENA SIQUEIRA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709362-4 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA AMELIA ABREU
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709365-5 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::PEDRO HENRIQUE DA CONCEICAO LARA E OUTROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709371-3 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::MARCIO ALCANTARA AMADOR E OUTROS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709374-4 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::IRISETE DE FATIMA FARIAS CAMPOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709376-1 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::DARIALVA FERNANDES DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709377-5 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::MARGARETH ARAUJO PACHECO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709382-0 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::WALDINEIA CARNEIRO GONCALVES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709383-3 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::HIRLEN CRISTINA VIANA CRUZ
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709385-0 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::NILMA DE FATIMA SANTOS BARBOSA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709388-1 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JANER SEABRA PORTAL
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709396-7 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::CLEIANE DE SOUZA LOPES
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709440-3 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MIGUEL BARROS GONCALVES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709463-0 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ALOISIO ALCANTARA DE OLIVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709477-7 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::MARIA HELOIZA ALCANTARA CARNEIRO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709501-8 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::LUIZ FELIPE DIAS DE SOUZA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709515-5 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::WELLYTON CONCEICAO DOS SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709521-3 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ERINARDI DOS SANTOS BASTOS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709533-3 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DIEL DOS REIS DE CARVALHO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709537-8 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ELISANGELA DA CONCEICAO SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709561-4 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::EDIVA RODRIGUES PEREIRA VITELLI
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709562-8 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ROSIMEIRE DAMASCENO MODESTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709566-2 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::AMELIA DA SILVA CONCEICAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709567-6 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::CARLOS ADRIANO NASCIMENTO SAMPAIO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709568-0 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::CARMELINDA MARIA DIAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709569-3 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::PEDRO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709575-1 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::NELMA LUZ DA COSTA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709577-9 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::OLGARINA DIAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709580-6 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::JOAO CARLOS NUNES DE SOUZA
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709581-0 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::DANIELA DA SILVA CONCEICAO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709585-4 PROT.:13/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::SUELEN CONCEICAO SANTOS
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709621-5 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709624-6 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::NELSON ALVES DE BRITO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709625-0 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DARLINDO BANDEIRA DO NASCIMENTO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709626-3 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDA DOS REIS RODRIGUES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709631-8 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARLOS CRUZ MENDONCA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709636-6 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::GRACILIANO BARBOSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709643-8 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DOMINGOS PINHO SALES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709644-1 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::CARLOS EUGENIO GONCALVES LEAL
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709647-2 PROT.:09/08/2004

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ERIVALDO DOS SANTOS MADEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709649-0 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::IZABEL GUSMAO DA SILVEIRA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709650-0 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::RAIMUNDO OTAVIO GONCALVES FIGUEIREDO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709661-6 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::ATANASIO FELIX DA SILVA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709668-1 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DEODORO RIBEIRO RODRIGUES
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709672-2 PROT.:08/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::DIVA MARIA DO CARMO RIBEIRO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709676-7 PROT.:08/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::OSMAR AGUIAR SOUSA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709679-8 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARCOS DA COSTA TRINDADE
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709721-7 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MANOEL CARLOS SOUSA PACHECO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709761-8 PROT.:09/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MARIA DE JESUS BIBIANO CANTAO
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.709870-9 PROT.:10/08/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR::HONORATA DA SILVA FIGUEIREDO
REU::UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710527-6 PROT.:17/08/2004
CLASSE:1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR::MIZAEL DA SILVA DIAS
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.710529-3 PROT.:17/08/2004
CLASSE:1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR::ANTONIO SOUZA LIMA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.708716-1 PROT.:18/06/2004
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL E OUTROS
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO::ANA LUCIA LOPES DOS SANTOS
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.708717-5 PROT.:11/05/2004
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
RECDO::BENEDITO GOMES DE SOUZA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.708724-7 PROT.:05/12/2003
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO:CINTHYA JORDANA DA SILVA PICANÇO
RECDO::ALVINA CORDEIRO ESPINDOLA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.708727-8 PROT.:09/06/2004
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO:JOSE CARVALHO DOS ANJOS
RECDO::JOSUE FREITAS DA COSTA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
PROCESSO:2004.39.00.708719-2 PROT.:28/06/2004
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:ADALGIZA NASCIMENTO
RECDO::HOLANDA DE OLIVEIRA PINTO
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.708726-4 PROT.:07/06/2004
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL
ADVOGADO:IVANETE ALMEIDA BRITO
RECDO::ADELTON ALMEIDA GOMES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
PROCESSO:2004.39.00.708718-9 PROT.:26/05/2004
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
RECDO::ZUILA MIRANDA DA SILVA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.708725-0 PROT.:11/05/2004
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO:MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
RECDO::JOAO DE JESUS DA SILVA PIMENTEL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2004.39.00.708728-1 PROT.:07/06/2004
CLASSE:70111-RECURSOS CONTRA SENTENCA DO JUIZADO CIVEL
RECTE::DEMETRIO MORAES BRAZÃO
ADVOGADO:IVANETE ALMEIDA BRITO
RECDO::UNIAO FEDERAL
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :100
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :100
MARILENE CARVALHO DA SILVA.
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 1772/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, inciso IX, e 127, § 2º, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 043, de 31.12.2002, publicada no DOE nº 29.853, datado de 31.12.2002;
R E S O L V E :
PRORROGAR, a partir de 19 de agosto de 2004, os contratos dos servidores temporários abaixo relacionados (Pólo Sudeste II), até o dia 21 de outubro de 2004:
ALEX AMÉRICO
ILDARZINA PEREIRA
LUCIANA OLIVEIRA
MARLON CLAYTON FERREIRA LOPES
MARTA MARIA PEREIRA TORRES
SANDRO CASTRO ALENCAR
SÉRGIO SILVA TAVARES
SIMONE PEREIRA FERREIRA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1773/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, inciso IX, e 127, § 2º, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 043, de 31.12.2002, publicada no DOE nº 29.853, datado de 31.12.2002;
R E S O L V E :
PRORROGAR, a partir de 20 de agosto de 2004, os contratos dos servidores temporários abaixo relacionados (Pólo Sudeste I), até o dia 22 de outubro de 2004:
ALESSANDRO DOS REIS RIBEIRO
CARLOS ALBERTO GONÇALVES
MARIA DE LOURDES DE LIMA
ROSELANDE MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO
RUTH MEDEIROS FREIRE
SAMUEL TEIXEIRA GUIMARÃES
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 954/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
R E S O L V E :
I - Designar o servidor ANTÔNIO SÉRGIO DE OLIVEIRA AMARAL, Auxiliar Administrativo MP-AUD-201-B-IV, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto do contrato abaixo discriminado:
Contrato nº 019/2004-MP/PA - (SOFETC INFORMÁTICA LTDA)
II - Caberá ao servidor designado neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo encaminhar à Atividade de Licitações e Contratos, Relatório de Acompanhamento do Contrato, modelo anexo, caso haja sugestões ou ocorrências a fazer.
III - Três meses antes do término do contrato, o (a) servidor (a) designado (a) enviará a Atividade de Licitações e Contratos uma declaração ou comunicado, modelo anexo, atestando que o contrato foi cumprido regularmente ou não.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 13 de agosto de 2004.
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 958/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/2003-PGJ, de 18 de março de 2003,
R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora MARILZE DE FREITAS RIBEIRO, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-B-III, para representar este Órgão Ministerial junto a Escola de Governo do Estado do Pará- EGPA, como Agente de Desenvolvimento e Capacitação- ADC.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 13 de agosto de 2004.
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 959/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/2003-PGJ, de 18 de março de 2003,
R E S O L V E :
DESIGNAR a servidora SARA FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, para representar este Órgão Ministerial junto a Escola de Governo do Estado do Pará- EGPA, como Agente de Desenvolvimento e Capacitação- ADC.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 13 de agosto de 2004.
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª Entrância de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE INTERDITOS E INCAPAZES, a ser preenchido por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Promotor de Justiça abaixo relacionado:

Nº PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO	06/07/2004	12556/2004
ERNESTINO ROSSEVELT SILVA PANTOJA	08/07/2004	12819/2004
NILTON GURJÃO DAS CHAGAS	12/07/2004	12971/2004
MARIA DE BELÉM SANTOS	16/07/2004	13221/2004
MARIA DO CARMO MARTINS LIMA	20/07/2004	13645/2004

Belém-Pa, 12 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

CONTINUA NO CADERNO 2

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Judiciário CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2004

MINISTÉRIO PÚBLICO

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 3ª Entrância de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ICOARACI, a ser preenchido por PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	LUIZ OTÁVIO BANDEIRA GOMES	07/07/2004	12689/2004
2	FABIANO AMIRALDO E SILVA	08/07/2004	12877/2004
3	LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	12/07/2004	12917/2004
4	QUINTINO FARIAS DA COSTA	12/07/2004	12970/2004
5	ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	12/07/2004	12975/2004
6	FABRÍCIO RAMOS COUTO	12/07/2004	12996/2004
7	CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	13/07/2004	13175/2004
8	ALINE TAVARES MOREIRA	13/07/2004	13185/2004
9	ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES COLARES	13/07/2004	13202/2004
10	DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS	13/07/2004	13203/2004
11	ELAINE CASTELLO BRANCO	14/07/2004	13293/2004
12	ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR	14/07/2004	13300/2004
13	SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA	14/07/2004	13311/2004
14	LEANE BARROS FIÚZA DE MELLO CHERMONT	14/07/2004	13351/2004
15	MÔNICA REI MOREIRA FREIRE	15/07/2004	13396/2004
16	ELIEZER MONTEIRO LOPES	15/07/2004	13411/2004
17	SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	15/07/2004	13422/2004
18	LUIZ CLÁUDIO PINHO	15/07/2004	13435/2004
19	FRANKLIN LOBATO PRADO	15/07/2004	13501/2004
20	SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	19/07/2004	13531/2004
21	SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA	19/07/2004	13551/2004
22	SUELY REGINA AGUIAR CRUZ	19/07/2004	13553/2004
23	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	19/07/2004	13559/2004
24	JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	20/07/2004	13667/2004
25	MARCELO BATISTA GONÇALVES	20/07/2004	13697/2004
26	ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	21/07/2004	13749/2004

Belém-Pa, 12 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveu para o cargo de 2ª Entrância de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTARÉM, a ser preenchido por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, o Promotor de Justiça abaixo relacionado:

Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	21/07/2004	13748/2004

Belém-Pa, 12 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTA IZABEL, a ser preenchido por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL	07/07/2004	12701/2004
2	VIVIANE VERAS DE PAULA	12/07/2004	12909/2004
3	LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	12/07/2004	12914/2004
4	ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	12/07/2004	12974/2004
5	EDMILSON BARBOSA LERAY	12/07/2004	12988/2004
6	VÂNIA CAMPOS DE PINHO	12/07/2004	13020/2004
7	MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU	12/07/2004	13083/2004
8	PEDRO PAULO BVASSALO CRISPINO	13/07/2004	13171/2004
9	CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	13/07/2004	13176/2004
10	ALINE TAVARES MOREIRA	13/07/2004	13188/2004
11	ELAINE CASTELO BRANCO	14/07/2004	13298/2004
12	ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR	14/07/2004	13301/2004
13	MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	14/07/2004	13366/2004
14	SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	15/07/2004	13420/2004
15	FRANKLIN LOBATO PRADO	15/07/2004	13502/2004
16	HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	19/07/2004	13525/2004
17	SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	19/07/2004	13532/2004
18	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	19/07/2004	13560/2004
19	JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	20/07/2004	13670/2004
20	ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	20/07/2004	13687/2004
21	MARCELO BATISTA GONÇALVES	20/07/2004	13698/2004
22	ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	21/07/2004	13750/2004

Belém-Pa, 12 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ABAETETUBA, a ser preenchido por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	VIVIANE VERAS DE PAULA	12/07/2004	12908/2004
2	ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	12/07/2004	12973/2004
3	EDMILSON BARBOSA LERAY	12/07/2004	12991/2004
4	VÂNIA CAMPOS DE PINHO	12/07/2004	13017/2004
5	CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	13/07/2004	13177/2004
6	MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	14/07/2004	13365/2004
7	FRANKLIN LOBATO PRADO	15/07/2004	13503/2004
8	HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	19/07/2004	13526/2004
9	SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	19/07/2004	13535/2004
10	LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	19/07/2004	13609/2004
11	JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	20/07/2004	13669/2004
12	ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	20/07/2004	13686/2004
13	ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	21/07/2004	13747/2004

Belém-Pa, 12 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE ANANINDEUA, a ser preenchido por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA	09/06/2004	10537/2004
2	EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	06/06/2004	10573/2004
3	CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA	14/06/2004	10621/2004
4	JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES	14/06/2004	10622/2004
5	ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	16/06/2004	10860/2004
6	LUZIANA BARARTA DANTAS	16/06/2004	10866/2004
7	CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS	16/06/2004	10896/2004
8	ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	18/06/2004	11054/2004
9	ALESSANDRA REBNELO CLOS	21/06/2004	11142/2004
10	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	21/06/2004	11195/2004
11	PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	22/06/2004	11251/2004
12	ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVÊDO	22/06/2004	11279/2004
13	LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	22/06/2004	11292/2004
14	RODIER BARATA ATAÍDE	23/06/2004	11371/2004
15	MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA	24/06/2004	11427/2004
16	DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVÊDO	24/06/2004	11458/2004
17	SANDRO RAMOS CHERMONT	25/06/2004	11523/2004
18	JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	25/06/2004	11539/2004
19	SÍNTIA N. N. DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO	25/06/2004	11578/2004
20	ANA MARIA MAGALHÃES CARVALHO	26/06/2004	11591/2004
21	VIVIANE LOBATO SOBRAL	28/06/2004	11616/2004
22	TÚLIO CHAVES NOVAES	28/06/2004	11638/2004

Belém-Pa, 12 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE ANANINDEUA, a ser preenchido por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	VIVIANE VERAS DE PAULA	12/07/2004	12910/2004
2	QUINTINO FARIAS DA COSTA	12/07/2004	12969/2004
3	ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	12/07/2004	12977/2004
4	EDMILSON BARBOSA LERAY	12/07/2004	12990/2004
5	VÂNIA CAMPOS DE PINHO	12/07/2004	13018/2004
6	MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBU	12/07/2004	13084/2004
7	PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	13/07/2004	13170/2004
8	CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR	13/07/2004	13179/2004
9	ALINE TAVARES MOREIRA	13/07/2004	13186/2004
10	ELAINE CASTELLO BRANCO	14/07/2004	13296/2004
11	ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR	14/07/2004	13303/2004
12	LEANE BARROS FIÚZA DE MELLO CHERMONT	14/07/2004	13350/2004
13	MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES	14/07/2004	13363/2004
14	MÔNICA REI MOREIRA FREIRE	15/07/2004	13397/2004
15	SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	15/07/2004	13419/2004
16	LUIZ CLÁUDIO PINHO	15/07/2004	13434/2004
17	FRANKLIN LOBATO PRADO	15/07/2004	13506/2004
18	SÍLVIA BRANCHES SIMÕES	19/07/2004	13533/2004
19	SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA	19/07/2004	13552/2004
20	LIZETE DE LIMA NASCIMENTO	19/07/2004	13610/2004
21	JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR	20/07/2004	13666/2004
22	ANDRÉA ALICE BRANCHES NAPOLEÃO	20/07/2004	13688/2004
23	MARCELO BATISTA GONÇALVES	20/07/2004	13695/2004
24	ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO	21/07/2004	13746/2004

Belém-Pa, 12 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 2ª Entrância de 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ITAITUBA, a ser preenchido por PROMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	05/07/2004	12501/2004
2	JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	07/07/2004	12702/2004
3	JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES	08/07/2004	12827/2004
4	LUZIANA BARARTA DANTAS	08/07/2004	12858/2004
5	SANDRO RAMOS CHERMONT	12/07/2004	12972/2004
6	CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS	12/07/2004	13058/2004
7	SÍNTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO	14/07/2004	13326/2004
8	ALESSANDRA REBELO CLOS	15/07/2004	13380/2004
9	EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	19/07/2004	13567/2004
10	RODIER BARATA ATAÍDE	19/07/2004	13604/2004
11	LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	19/07/2004	13607/2004
12	ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO	20/07/2004	13705/2004

Belém-Pa, 12 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 1ª Entrância de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PEIXE-BOI, a ser preenchido por REMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO	05/07/2004	12366/2004
2	DANIELLA DIAS	07/07/2004	12639/2004
3	AFONSO JOFREI MACEDO FERRO	07/07/2004	12651/2004
4	JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	07/07/2004	12702/2004
5	POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA	08/07/2004	12823/2004
6	JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES	08/07/2004	12826/2004
7	LUZIANA BARARTA DANTAS	08/07/2004	12857/2004
8	CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA	12/07/2004	12923/2004
9	DANIELA SOUZA FILHO MOURA	12/07/2004	12948/2004
10	WILSON GAIA FARIAS	12/07/2004	12998/2004
11	PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	12/07/2004	13005/2004
12	SANDRO RAMOS CHERMONT	12/07/2004	13060/2004
13	VIVIANE LOBATO SOBRAL	12/07/2004	13076/2004
14	LARISSA BRASIL BRANDÃO DE MENDONÇA	12/07/2004	13077/2004
15	ACENILDO BOTELHO PONTES	12/07/2004	13113/2004
16	MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA	13/07/2004	13149/2004
17	VIVIANA DOS SANTOS COUTO	13/07/2004	13198/2004
18	REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	13/07/2004	13285/2004
19	ALBELY MIRANDA LOBATO	14/07/2004	13310/2004
20	SÍNTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS CARDOSO	14/07/2004	13325/2004
21	ALESSANDRA REBELO CLOS	15/07/2004	13381/2004
22	CARMEN BURLE DA MOTA	19/07/2004	13536/2004
23	PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO	19/07/2004	13555/2004
24	EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR	19/07/2004	13569/2004
25	RODIER BARATA ATAÍDE	19/07/2004	13605/2004
26	LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA	19/07/2004	13608/2004
26	VYLLYA COSTA BARRA	20/07/2004	13685/2004
27	ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO	20/07/2004	13704/2004

Belém-Pa, 12 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DOCUMENTO ILEGÍVEL

E D I T A L

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem os artigos 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, e 75 § 4º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica que se inscreveram para o cargo de 1ª Entrância de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CHAVES, a ser preenchido por REMOÇÃO pelo critério de ANTIGÜIDADE, os Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
1	LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JÚNIOR	05/07/2004	12464/2004
2	PAULO ARIAS CARVALHO CRUZ	07/07/2004	12643/2004
3	AFONSO JOFREI MACEDO FERRO	07/07/2004	12652/2004
4	JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	07/07/2004	12702/2004
5	CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA	12/07/2004	12922/2004
6	MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA	13/07/2004	13150/2004

Belém-Pa, 12 de agosto de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONVITE Nº019/2004-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através de seu Procurador-Geral de Justiça, COMUNICA aos interessados que, considerando o parecer da Assessoria Jurídica, julga IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa: CARLOS F. S MAIA -TECNEWS, mantendo a habilitação das empresas: G.T.G E SILVA-ME e CARLOS F. S MAIA - TECNEWS. Informa ainda, que a Comissão Especial de Licitação designou para o dia 23.08.2004, ás 10:00h, neste Órgão, a Sessão de Abertura das Propostas Financeiras.
Belém, 17 de agosto de 2004
FRANSCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONCURSO DE INGRESSO PARA CARGOS EFETIVOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL N.º 004/2004-MP
(RETIFICAÇÃO)

O Presidente da Comissão de Concurso, usando de suas atribuições legais, torna pública, para ciência dos interessados, a RETIFICAÇÃO do quadro referente aos locais e horários de provas práticas para os candidatos classificados na prova objetiva ao cargo de Auxiliar de Administração na Região Administrativa Nordeste II (Capanema) e Região Administrativa Tocantins e Marajó (Abaetetuba), publicados no Diário Oficial do Estado de 16.08.2004.
1 - DOS LOCAIS E DOS HORÁRIOS (HORÁRIO DE BELÉM) DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
1.2 – DEMAIS CANDIDATOS:

REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE II –CAPANEMA						
Inscrição De	Até	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
012546	020098	08:00	UFPA – NUCLEO DE CAPANEMA	LAB I	AV. BARAO DE CAPANEMA, 1201	CENTRO
020435	055388	09:00		LAB I		
055799	300760	10:00		LAB I		
301432	316705	11:00		LAB I		
317194	327115	14:00		LAB I		

REGIÃO ADMINISTRATIVA TOCANTINS E MARAJÓ - ABAETETUBA						
Inscrição De	Até	Hora	Local	Sala	Endereço	Bairro
012833	019637	08:00	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CRISTO TRABALHADOR	LAB I	RUA DR. JOÃO MIRANDA KM 2	CRISTO REDENTOR
019696	038525	09:00		LAB I		
038617	056263	10:00		LAB I		
056264	300363	11:00		LAB I		
300461	306400	14:00		LAB I		
306405	315500	15:00		LAB I		
316081	327094	16:00		LAB I		

Ministério Publico (Pa), em 18 de agosto de 2004.
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público
Presidente da Comissão do Concurso

TRIIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 6.099 SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE: Art. 1º REMOVER, a partir da presente data, a servidora ANA LUZIA DE SOUZA SILVA, requisitada junto à Secretaria Executiva de Estado de Educação – SEDUC/PA, da Corregedoria Regional Eleitoral para a Diretoria Geral/Setor de Comunicação Social. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 16 de agosto de 2004
@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA N.º 6.101 SRH

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XXIV, da Portaria nº 2.616/2001, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 10.093, de 12.08.2004, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, com fulcro no art. 98, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 7º da Portaria TRE/PA nº 1.570/2000, alterada pela Portaria TRE/PA nº 3.713/2002, horário especial ao servidor JÚLIO VALENTE DA COSTA JÚNIOR, Técnico Judiciário da Área de Apoio Especializado em Programação de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, devendo o mesmo cumprir jornada diária de trabalho às segundas, quartas e sextas-feiras, no horário de 08h ás 15h, e às terças e quintas-feiras, no horário de 07h ás 09h e 11h30 às 16h30, no período de 16.08 a 18.12.2004. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 17 de agosto de 2004.
@PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminado foram incluídos em pauta para a Sessão de 19.08.2004, quinta-feira, às 08:30 horas ,em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.
01. PROC. 184/2002 - CRE. ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL POR ALEGADA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM BENEFÍCIO DA COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ E DOS CANDIDATOS SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE E VALÉRIA PIRES FRANCO. REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO O PARÁ NAS MÃOS DO POVO. ADVOGADOS: ELIAS JORGE DE C. FRANCÊS E OUTROS. REPRESENTADOS: 1. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL. ADVOGADO: EDUARDO MOREIRA. 2. SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE. ADVOGADO: MAILTON MARCELO FERREIRA. 3. VALÉRIA PIRES FRANCO. ADVOGADO: EDUARDO MOREIRA. 4. COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ. ADVOGADO: MAILTON MARCELO FERREIRA. RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
02. PROC. 194/2002-CRE. ASSUNTO: AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE PROVAS PREPARATÓRIAS PARA A PROPOSIÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL, CUMULADA COM PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MESMA FINALIDADE. REQUERENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO PELO PARÁ. RELATOR: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.

RESOLUÇÃO N.º 3.657

Processo n.º: 125 – CONS
Autos de: CONSULTA.
Origem: CASTANHAL/PA.
Consulente: JUÍZO ELEITORAL DA 4ª ZE.
Assunto: POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA ELEITORAL GRATUITO NA TELEVISÃO, CONSIDERANDO A NATUREZA TÉCNICA DAS EMISSORAS LOCAIS DE TV (GERADORAS OU REPETIDORAS DE PROGRAMAÇÃO).
Relatora: JUÍZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES.
Consulta. Capacidade técnica. Repetidora. Geração de propaganda eleitoral gratuita. Vigência do processo eleitoral. Formulação em concreto. Durante o processo eleitoral fica vedada a apreciação de consulta e não sendo esta procedida em tese, impõe-se o seu não conhecimento.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da consulta, por falta de amparo legal, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY- Presidente, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES – Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.659

Processo n.º: 443 - Div
Autos de: Prestação de Contas.
Origem:Belém – Pará.
Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/PA, por seu Presidente, Paulo Elcídio Chaves Nogueira.
Advogados: Nelly Francisca do Nascimento e outro.
Assunto: Prestação de contas anual - exercício 2001.
Relator: Juiz Raphael Celda Lucas Filho.
Prestação de contas. Diretório Regional. Exercício 2001. Recurso Especial recebido como de Reconsideração. Encaminhamento à CCI para reanálise. Pendências esclarecidas. Contas regulares.
Sanadas as pendências que ensejaram a rejeição das contas em julgamento anterior, aprovam-se as contas com ressalvas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY – Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO – Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. FELÍCIO PONTES JR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.660

Processo n.º: 1224 – DIV.
Autos de: PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Origem: BELÉM - PARÁ.
Interessado: PARTIDO VERDE - PV/PA.
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2003.
Relator: JUIZ CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES.
Prestação de contas. Diretório Regional. Balanço anual. Insuficiência de documentos. Realização de diligência. Não-atendimento. Desaprovação.
1. A prestação de contas há que se coadunar com os ditames da Resolução TSE n.º 19.768/96. Faltando algum dos documentos ali previstos e tendo o feito baixado em diligência, sem atendimento no prazo hábil, devem ser as contas rejeitadas na forma dos pareceres do órgão de Controle Interno da Justiça Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral.
2. Hipótese em que se determina a suspensão de repasse de cota do fundo partidário ao partido infrator pelo prazo de um ano.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, desaprovar as contas do Partido Verde, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY- Presidente, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES –Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.661

Processo n.º: 1157 – DIV.
Autos de: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS.
Origem: SANTARÉM NOVO - PARÁ.
Interessado: MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, POR SEU PREFEITO, SR. SEI OHAZE.
Assunto: TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO DA 31ª ZONA ELEITORAL (MARACANÃ) PARA A 33ª ZONA (NOVA TIMBOTEUA).
Relator: JUIZ CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES.
Pedido de providências. Transferência de jurisdição. Deliberação em ano eleitoral. Impossibilidade.
Deve ser reapreciado no ano seguinte ao de realização das eleições, o pedido de providências que verse sobre transferência de jurisdição eleitoral.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, determinar que o pedido de providências seja reapreciado no próximo ano, sendo possível o Cartório ficar vinculado ao Juízo Eleitoral da 33ª Zona-Nova Timboteua, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES-Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.662

Processo n.º: 126 – CONS.
Autos de: CONSULTA.
Origem: BELÉM – PARÁ.
Consulente: RAIMUNDO NONATO DA COSTA, COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
Assunto: SOBRE CANDIDATURA DE MILITAR QUE RESPONDE

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

A PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO CONSELHO DE DISCIPLINA DA CORPORAÇÃO, QUANTO A IMPEDIMENTO LEGAL E/OU SE CASO TENHA SUA CANDIDATURA DEFERIDA A REPERCUSSÃO EM RELAÇÃO AO CONSELHO QUE JULGARÁ SUA CONDUTA.
Relator: DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES.
Consulta. Capacidade eleitoral passiva. Militar. Responsabilização. Procedimento de Conselho Disciplinar. Apreciação vedada. Período eleitoral.
Por força do art. 172 do Regimento Interno desta Corte, está vedada a apreciação de consulta durante o processo eleitoral.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da Consulta, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de agosto de 2004.
@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Relator, Juíza HIND GHASSAN KAYATH, Juiz CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 1ª T. RO 00913-2002-011-08-00-0
ReQUERENTE: ÂNGELA OLIVEIRA SANTOS SILVA
Drª. Helena da Graça Tourinho Tupinambá e outros
ReQUERIDOS: EDITORA CEJUP LTDA
Drª. Verena Maués Fidalgo Barros e outros
A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.
Drª. Renata Diniz Monteiro Camargo
DESPACHO
Pela petição de fl. 448, a reclamante requer o abandamento de valores recolhidos pela MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, nos autos do processo nº 02-1143/01-1, no valor de R$203.000,00 (duzentos e três mil reais), para fazer face aos seus créditos.
Considerando que esta Vice-Presidência negou seguimento ao recurso de revista, conforme se verifica no r. despacho de fls. 440-442, e que o agravo de instrumento interposto fora processado em autos apartados, conforme a IN/16 do C. TST, determino a baixa dos autos principais ao MM. Juízo da Execução para que analise o pedido.
Notifique-se a interessada.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. RO 01096-2003-002-08-00-7
ReQUERENTE: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A
Drª. Francistela Torres Caldas e outra
ReQUERIDO: ANTONIO CARLOS BARBOSA DE ANDRADE
Dr. Walbert Pantoja de Brito e outros
DESPACHO
1. Pela petição de fl. 219, a reclamada requer a expedição de ofício dirigido à Delegacia da Receita Federal, para que a mesma proceda à devolução no valor de R$8.100,00 (oito mil e cem reais), que foram recolhidos a maior, conforme comprovado em guia DARF à fl. 220.
2. Considerando que esta Vice-Presidência negou seguimento ao recurso de revista, conforme se verifica no r. despacho de fl. 217, e que o agravo de instrumento interposto fora processado em autos apartados, conforme a IN/16 do C. TST, determino a baixa dos autos principais ao MM. Juízo da Execução para que analise o pedido.
Notifique-se a interessada.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 1ª T. AP 02594-1995-109-08-00-9
REQUERENTE:ELIAS ALBERTO DA SILVA DOURADO
REQUERIDO:BANCO DO BRASIL S/A
Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outros
D E S P A C H O
1.Pela petição de fl. 845, o reclamante, alegando estar desempregado e passando por problemas financeiros e familiares, requer o empenho deste Juízo para dar celeridade ao processo em sua fase final de execução.
2.Considerando que esta Vice-Presidência negou seguimento ao recurso de revista da reclamada, conforme se verifica no r. despacho de fl. 838, e que o agravo de instrumento interposto fora processado em autos apartados, conforme a IN/16 do C. TST, determino a baixa dos autos principais ao MM. Juízo da Execução para que prossiga nos ulteriores de direito.
3.Notifique-se o interessado.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 01020-2003-011-08-00-9
RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. – CAPAF
Drª. Maria da Graça Meira Abnader e outros
e
BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Drª. Odaise Cristina Picanço Benjamim e outros
Recorridos: os mesmos
e
NILSON DORTAS MONTARGIL
Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
Os recursos de fls. 269/279, da CAPAF, e fls. 280/288, do BASA, são adequados, tempestivos (fls. 269, 280 e 295), subscritos por advogadas habilitadas nos autos (fls. 127/128 e 130), e em ordem quanto ao preparo (fls. 223v, 232/233 e 289).
Pressupostos Intrínsecos.
Preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria.
Divergência jurisprudencial. Ambos os recorrentes renovam a presente preliminar, argumentando, dentre outras questões, a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria.
No particular, os recursos merecem prosperar. A tese adotada pelo v. Acórdão inquinado é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar a matéria ora em controvérsia, eis que decorrente do contrato de trabalho. Entretanto, esse entendimento diverge do adotado pela C. SBDI-1 do C. TST e por outros Regionais, como demonstram os arestos transcritos pela CAPAF e pelo BASA, às fls. 272/273 e 283/284, respectivamente, o que a teor da alínea a do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento da revista. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.
3.Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do
E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00182-2004-008-08-00-7
RecorrentE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Drª. Elza Maria dos Santos de Souza Franco e outros
RecorridO: WILSON SOEIRO SAMPAIO BORGES
Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros
D E S P A C H O
1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 149/168 é adequado, tempestivo (fls. 148/149), regular a representação processual (fls. 171/172) e o preparo está satisfeito (fls. 169/170).
Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.
Ilegitimidade ad causam.
Entende que a responsabilidade da atualização da multa de 40% sobre o FGTS é da União e do órgão gestor do fundo, qual seja, a CEF. Assevera que a recorrente só seria parte legítima se tivesse deixado de recolher os depósitos na conta vinculada.
O recurso não merece prosseguir. Não há ilegitimidade passiva; a uma porque o art. 18, § 1º da Lei n. 8.036/90 prescreve que a obrigação de pagar a multa de 40% do FGTS é do empregador; a duas porque a Lei Complementar n. 110/2001 não dispôs de forma contrária, e nem atribuiu esta responsabilidade à CEF.
FGTS. Expurgos inflacionários. Prescrição.
Aduz que a E. Turma violou o art. 7º, XXIX, da CR/88, ao não considerar como marco inicial da prescrição a data da extinção do contrato de trabalho. Alega que a Lei Complementar não pôde retroagir para atingir fatos passados, e que, portanto, improcede qualquer diferença a título de 40% sobre FGTS.
O recurso não merece ser admitido. No julgamento em segundo grau houve apenas a modificação do marco inicial para a contagem do prazo prescricional, em nada infringindo o art. 7º, XXIX, da CR/88.
Inaplicabilidade da Lei Complementar n. 110/2001.
Aduz que esta lei não criou um novo direito ao empregado, e assim deve respeitar o ato jurídico perfeito, nos termos do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República.
O recurso não merece ser admitido.
O direito perseguido pelo reclamante surgiu com a Lei Complementar n.º 110/2001, de modo que, ao tempo de sua dispensa, não se considerou para o cálculo da multa de 40% sobre os depósitos fundiários, a correção dos saldos das contas vinculadas decorrente de planos econômicos. Além disso, a quitação efetivada diz respeito tão-somente às parcelas consignadas no TRCT. Incidência do Enunciado n.º 330, do C. TST. Destarte, não há que se falar em violação ao ato jurídico perfeito.
Ademais, trata-se de rito sumaríssimo, só podendo ser admitido o recurso nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT.
Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00215-2003-108-08-00-7
RECORRENTE:COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Dr. Bruno Moreira Souza e outros
RECORRIDO:ROBERTO RIVELINO DA SILVA BEZERRA
Drª Maria do Perpétuo Socorro Espinheiro de Oliveira
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 225/237 é adequado, tempestivo (fls. 224/225), subscrito por advogado regularmente constituído (fl. 13) e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 197, 198 e 238).
2.Pressupostos Intrínsecos.
Horas extras. Salário misto. Base de cálculo.
Dentre outras questões, a recorrente pretende a aplicação do Enunciado da Súmula n. 340 do C. TST para que sejam tão-somente deferidos os adicionais de 50%, para a apuração de horas extras, calculados sobre o valor das comissões a ela referentes. Colaciona arestos para tentar demonstrar sua aplicação para os comissionistas mistos.
O apelo merece ser admitido.
Neste ponto, a recorrente consegue demonstrar a divergência jurisprudencial havida entre os tribunais, às fls. 234/235, ensejando a análise da matéria pela Corte Superior Trabalhista. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do disposto no Enunciado n. 285 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
3.Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T.RO 00276-2004-002-08-00-2
RECORRENTE:PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO
Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos
RECORRIDOS:AFFIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio
E
JOSÉ ANGENOR RAMOS
Drª Maria José Cabral Cavalli
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 115-118 é adequado, tempestivo (fls. 114/115), subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 15/16) e o preparo foi realizado de forma correta (fls. 119/120).
Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.
O recurso de revista em rito sumaríssimo somente poderá ser admitido em duas hipóteses: a) violação de norma constitucional ou b) contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho. É o limite traçado pelo art. 896, §6º da CLT. Os demais argumentos devem ser desprezados na revista.
Constituição Federal. A recorrente considera a r. decisão recorrida em desacordo ao disposto nos art. 5º, LIV e LV, da Carta Magna, porque a elevada condenação tornou oneroso o pagamento do depósito recursal para viabilizar o recurso.
O recurso não merece ser admitido. Não houve violação à ampla defesa e ao contraditório, pois a parte foi comunicada da decisão e teve oportunidade para impugná-la. Ademais, não constitui violação aos princípios constitucionais a exigência de cumprimento dos requisitos infraconstitucionais, como a realização do depósito recursal. Desta forma, não havendo afronta constitucional, nem contrariedade a enunciado do C. TST, nega-se seguimento à revista.
3.Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região,
no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00278-2004-007-08-00-3
RECORRENTE:TELEMAR NORTE LESTE S/A
Drª Micheline Antunes Esteves e outros
RECORRIDA:IVANILDA DA SILVA MONTEIRO
Dr. Claudionor Cardoso da Silva
DESPACHO
1.Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 47/48), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 13) e em ordem quanto ao preparo (fls. 52/53).
Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.
O recurso de revista em rito sumaríssimo somente poderá ser admitido em duas hipóteses: a) violação de norma constitucional ou b) contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho. É o limite traçado pelo art. 896, §6º da CLT. Os demais argumentos devem ser desprezados na revista.
Constituição Federal. A recorrente considera a r. decisão recorrida em desacordo ao disposto no artigo 114, da Carta Magna, porque entende que a competência para julgar a diferença de multa fundiária é da Justiça Federal.
O recurso não merece ser admitido. A diferença de multa de 40% do FGTS é crédito trabalhista, sendo a Justiça do Trabalho competente para sua apreciação, conforme art. 114, da CR/88.
3.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00380-2003-110-08-00-2
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE
Drª Polyana Uchoa Conte e outros
RECORRIDO:ROBERTO FERREIRA REIS DAMASCENO
Drª Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros
D E S P A C H O
1.Pressupostos Extrínsecos.
Irregularidade de representação.
O recurso de fls. 304/314 embora adequado, tempestivo (fls. 303/304) e com preparo correto (fls. 209, 240 e 315), não poderá ser conhecido eis que está subscrito por procuradora sem poderes nos autos.
Verifico que a Drª Polyana Uchoa Conte, subscritora da peça recursal, não tem habilitação nos autos, nem praticou atos que configurassem o mandato tácito em nome da recorrente, atraindo o óbice do art. 896, §5º da CLT.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

2.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado no exercício da Vice-Presidência do
E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. AP 00464-2002-013-08-00-9
RECORRENTE: JAIME ALEXANDRE CORREA PACHECO
Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros
RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Dr. Orlando Sérgio Pereira Morais e outros
D E S P A C H O
1.Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 499/500), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 16) e as custas são devidas ao final, conforme art. 789-A, da CLT.
Pressupostos intrínsecos.
Impugnação aos Cálculos de liquidação. Alega, o recorrente, que o fato de ter requerido o bloqueio dos créditos da executada não pode ser traduzido em aceitação dos valores dos cálculos de liquidação. Aduz que foram violados os arts. 5º, II, XXXV e LV da CR/88 e art. 879, § 2º, da CLT. Entende que o prazo para apresentar impugnação aos cálculos de liquidação é aquele fixado no art. 884, § 3º, da CLT. Colaciona arestos.
O recurso não merece ser admitido. Percebe-se que as razões do recorrente referem-se à discussão do trâmite processual dos autos, o que não alcança níveis constitucionais, pelo que a presente revista não poderá ser admitida, a teor do art. 896, § 2º, da CLT.
3.Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 17 de agosto de 2004.
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca no exercício da Vice-Presidência do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. RO 00618-2004-004-08-00-5
RecorrentE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros
RecorridO: AUGUSTO CHAVES DE LEMOS
Dr.ª Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros
D E S P AC H O
1. Pressupostos Extrínsecos
O recurso de fls. 104/111 é adequado, tempestivo (fls. 103/104), regular a representação processual (fls. 28/29) e o preparo está satisfeito (fls. 81/82).
Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.
Ilegitimidade ad causam.
Alega que o responsável pelo pagamento de diferença a título da multa de 40% do FGTS é a União Federal e a CEF, até porque a diferença de atualização do crédito foi originada por ato do governo. Aduz que a recorrente só seria parte legítima se tivesse deixado de recolher os depósitos na conta vinculada.
O recurso não merece prosseguir. Não há ilegitimidade passiva; a uma porque o art. 18, § 1º da Lei n. 8.036/90 prescreve que a obrigação de pagar a multa de 40% do FGTS é do empregador; a duas porque a Lei Complementar n. 110/2001 não dispôs de forma contrária, e nem atribuiu esta responsabilidade à CEF.
FGTS. Expurgos inflacionários. Prescrição.
Aduz que a E. Turma violou o art. 7º, XXIX, da CR/88, ao não considerar como marco inicial da prescrição a data da adesão ao acordo com a CEF, ou, alternativamente, a data do depósito das diferenças na conta vinculada do trabalhador.
O recurso não merece ser admitido. A decisão recorrida considerou como marco inicial para a contagem do prazo prescricional a data da extinção do contrato de trabalho, em consonância com o art. 7º, XXIX, da CR/88.
Inaplicabilidade da Lei Complementar n. 110/2001.
ALEGA QUE NÃO FOI A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR QUE OS RECLAMANTES TOMARAM CONHECIMENTO DA VIOLAÇÃO DO DIREITO AOS EXPURGOS. E QUE ESTA LEI NÃO CRIOU UM NOVO DIREITO. ADUZ QUE A LEI NOVA DEVE RESPEITAR O ATO JURÍDICO PERFEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, DA LEI DE INTRODUÇÃO DO CÓDIGO CIVIL.
O recurso não merece ser admitido.
O direito perseguido pelo reclamante surgiu com a Lei Complementar n.º 110/2001, de modo que, ao tempo de sua dispensa, não se considerou para o cálculo da multa de 40% sobre os depósitos fundiários, a correção dos saldos das contas vinculadas decorrente de planos econômicos. Além disso, a quitação efetivada diz respeito tão-somente às parcelas consignadas no TRCT. Incidência do Enunciado n.º 330, do C. TST. Destarte, não há que se falar em violação ao ato jurídico perfeito.
Ademais, trata-se de rito sumaríssimo, só podendo ser admitido o recurso nos casos de contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST ou por violação direta à Constituição da República, ex vi do art. 896, § 6º, da CLT.
Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. AP 00667-1993-111-08-00-7
RECORRENTE:TRANSBRASILIANA – TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros
RECORRIDOS:CLODOMIR ALVES DOS SANTOS
Drª. Leidiana Marques da Costa
RÁPIDO MARAJÓ LTDA.
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 664-669 é adequado, tempestivo (fls. 663 e 664), subscrito por advogado habilitado (fls. 670-671) e o Juízo está garantido (fls. 493/494).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Ausência de Delimitação dos Valores.
A recorrente pretende discutir em revista o conhecimento do agravo de petição, ao qual foi negado seguimento em decisão monocrática (fls. 630-642) e confirmado pelo improvimento de agravo regimental (fls. 649-652), vez que não delimitou os valores por força do art. 897, § 1º da CLT. Sustenta a violação ao art. 5º, LIV e LV da Magna Carta, por caracterizar óbice ao seu direito de defesa.
Não tem razão. Estamos em fase de execução, onde para o agravo de petição foram exigidos os requisitos previstos na lei ordinária que disciplina o processo. Do mesmo modo, para a discussão em recurso de revista a Consolidação Trabalhista exige a "ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal", conforme §2º, do art. 896. A recorribilidade é garantida desde que existentes os pressupostos e requisitos da norma processual. Não havendo a afronta direta a dispositivo constitucional, como no caso destes autos, denega-se a revista.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência
do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 01595-2003-012-08-00-X
RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO DOM MANUEL LTDA.
Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos e outros
RECORRIDO:MARCELO DO SOCORRO SANTOS MIRANDA
Drª. Fabiana Gouvela Ribeiro e outros
DESPACHO
Pressupostos extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 385/386), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 69) e o preparo está satisfeito (fls. 347/348 e 399).
2. Pressupostos Intrínsecos
Horas extras e reflexos.
Insurge-se contra o deferimento de horas extras e reflexos ao empregado, sob o argumento de que a condenação ao pagamento de tais parcelas se deu unicamente com base nos depoimentos das testemunhas do recorrido. Aduz que não restou provado o trabalho extraordinário, ônus este que seria do autor. Faz um relato do contexto fático-probatório dos autos.
O recurso não merece ser admitido. Para decidir de forma diversa será necessário o revolvimento de fatos e provas. Incidência do Enunciado n. 126 do C. TST.
ADEMAIS, O RECURSO DE REVISTA SÓ PODE SER ADMITIDO NOS CASOS DE VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL OU CONSTITUCIONAL, CONTRARIEDADE À SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA UNIFORME DO C. TST OU POR DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL, EX VI DO ART. 896, DA CLT, HIPÓTESES NÃO VISLUMBRADAS NO PRESENTE CASO.
3. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do
E.Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. / RO 02065-2003-006-08-00-3
Recorrente: AMAZÔNIA CELULAR S/A.
Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira
RecorridO: JOÃO BATISTA DE ARAGÃO ALENCAR
Drª Doralice Melo Aguiar
DESPACHO
Pressupostos Extrínsecos.
Embora adequado, tempestivo (fls. 100/101) e com preparo correto (fls. 82 e 107), o recurso de fls. 101/106 não pode ser conhecido porque subscrito por procurador sem habilitação nos autos.
De fato, compulsando os autos, verifico que o subscritor da peça recursal, Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, não tem habilitação nos autos, pelo que o recurso ora em análise desatende o disposto no art. 37 do CPC. Ressalto, por oportuno, que o advogado em questão não praticou atos na fase instrutória do feito que pudessem configurar a existência de mandato tácito em nome da recorrente.
Assim, a admissão do recurso resta obstada por força do disposto no art. 896, § 5º, da CLT.
2.Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Vice-Presidência do
E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
PROCESSO TRT 3ª T. AP 01345-2003-013-08-00-4
RECORRENTE:CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros
RECORRIDO:ALEXANDRE JOSÉ LEITE CRUZ
Drª. Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros
DESPACHO
1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso de fls. 278/286 é adequado, tempestivo (fls. 277/278), subscrito por advogado regularmente habilitado nos autos (fls. 254/255) e o juízo está garantido pelo depósito de fl. 201.
2. Pressupostos Intrínsecos.
Agravo de Petição. Ausência de delimitação de valores. Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão Regional que não conheceu de seu agravo de petição, pois não cumpridos os requisitos do art. 897, §1º, da CLT. Entende que restaram devidamente delimitados os valores impugnados, pelo que o não conhecimento do agravo de petição ofende o disposto no art. 5º, II, XXXV, XXXVI e LV, da Carta Magna.
O recurso não merece prosseguir. Em seu agravo de petição, a recorrente alegou a existência de dois erros nos cálculos de atualização. Nas razões de inconformismo acerca do primeiro erro, a recorrente, de fato, delimitou devidamente os valores, como reconhecido pelo v. Acórdão atacado. Entretanto, não o fez com relação ao segundo erro, desatendendo, portanto, o disposto no art. 897, § 1º, da CLT. Ademais, a violação constitucional alegada, quando muito, se daria por via reflexa, o que, a teor do § 2º, do art. 896, da CLT, não enseja a admissão de recurso de revista interposto na fase de execução, como o presente.
3. Conclusão.
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 17 de agosto de 2004.
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vicente José
Malheiros da Fonseca, no exercício da Vice-Presidência
do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 00023-2004-013-08-00-8
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS
Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Drª. Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros
DESPACHO
1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 98/113 é adequado, tempestivo (fls. 97/98), subscrito por advogada habilitada nos autos (fl. 16), sendo desnecessária a realização do preparo, na medida em que o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 96).
2. Pressupostos intrínsecos. Rito Sumaríssimo.
FGTS. Multa de 40%. Diferenças. Expurgos inflacionários.
O recorrente aduz que não se pode emprestar à rescisão contratual a natureza de ato jurídico perfeito, haja vista que o saldo do FGTS existente à época, que serviu de base de cálculo para a multa de 40% devida ao empregado, não inclula as correções decorrentes dos expurgos inflacionários. Assim, considera que a r. decisão recorrida viola os artigos 5º, XXXVI, da CR/88, 477 da CLT, 320 do CCB e 6º da LICC, bem como contraria o disposto no Enunciado nº 330 do C. TST.
O apelo merece prosperar. A rescisão contratual foi realizada após o reconhecimento do direito do autor aos expurgos inflacionários por decisão judicial transitada em julgado e pela Lei Complementar nº 110/2001, pelo que deveria ter considerado a reposição dos referidos valores na conta vinculada do reclamante. Assim, vislumbra-se no presente caso, possível ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Carta Magna, o que enseja a admissão da presente revista, conforme o disposto no § 6º do art. 896 da CLT. Despicienda a análise das demais razões recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.
3. Conclusão.
Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se
Belém, 18 de agosto de 2004.
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vicente José
Malheiros da Fonseca, no exercício da Vice-Presidência
do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

RESENHA NO 469/2004
Processo : 295-1996-109- 08 - 00
Reclamante : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DEZINCOURT
Advogado(a): DENNIS JORGE VIEIRA JENNINGS
Reclamado : BANCO DO BRASIL S/A-AGENCIA SANTAREM PARA
Advogado(a): ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
Assunto : FICA O RECLAMADO NOTIFICADO DE QUE OS CÁLCULOS NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRAMENCIONADOS FORAM REFORMADOS, POR FORÇA DO ACORDÃO TRT/2ª. T. AP 4754/02, CONFORME DEMONSTRATIVO AS FLS.608/12.
RESENHA NO 473/2004
Processo : 373-1992-109- 08 - 00
Reclamante : ALADILSON LINHARES CAMPOS
Advogado(a): YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
Reclamado : VIACAO AEREA SAO PAULO S.A. - VASP.
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS
Assunto : FICA A EXECUTADA SUPRA, NOTIFICADA PARA CREDENCIAR PESSOA PARA RECEBER CREDITO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.
RESENHA NO 474/2004
Processo : 1579-2000-109- 08 - 00
Reclamante : JOANA CUNHA BERNARDO
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : SOCIEDADE CULTURAL EDUCACIONAL DE SANTAREM S/C
Advogado(a): UBIRAJARA BENTES DE SOUZA FILHO
Assunto : Ficam as partes acima mencionadas, cientes da realização do leilão, dos bens penhorados no referido processo, no dia 03.09.2004 às 09:30h.
RESENHA NO 475/2004
Processo : 1859-1993-109- 08 - 00
Reclamante : INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS ESCHER LTDA
Advogado(a): KELCILENE MOURA CARNEIRO
Assunto : Fica a reclamada acima identificada, ciente da realização do leilão, dos bens penhorados no referido processo, no dia 03.09.2004 às 09:30h.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RESENHA NO 476/2004
Processo : 1392-1997-109- 08 - 00
Reclamante : TEREZINHA DE JESUS SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : GLAUDINO VIVAS JUNIOR
Advogado(a):
Assunto : Fica a exequente acima identificada, ciente da realização do leilão, dos bens penhorados nos autos deste processo, no dia 03.09.2004 ás 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 477/2004
Processo : 1759-1995-109- 08 - 00
Reclamante : SEBASTIAO PAULO DA SILVA
Advogado(a): YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
Reclamado : COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS ESCHER LTDA
Advogado(a): KELCILENE MOURA CARNEIRO
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 478/2004
Processo : 242-2002-109- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO FLORISVALDO CASTRO DE LIMA
Advogado(a): ANA CLARA MULLER HOFF
Reclamado : GOLDEN LUMBER IMP E EXP LTDA
Advogado(a): MANOEL CHAVES LIMA
Assunto : Ficam as partes acima mencionadas, cientes da realização do leilão, dos bens penhorados nos autos do referido processo, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 479/2004
Processo : 1363-1995-109- 08 - 00
Reclamante : JOSE FERREIRA GOMES
Advogado(a): YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
Reclamado : KERR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA
Advogado(a): SERGIO RONALDO SANTANNA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004 as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 480/2004
Processo : 185-2003-109- 08 - 00
Reclamante : INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : NATALINO CARVALHO COELHO
Advogado(a): AUGUSTO CESAR PINTO SERIQUE
Assunto : Fica o executado acima identificado, ciente da realização do leilão, dos bens penhorados nos autos do processo em epigrafe, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 481/2004
Processo : 414-2002-109- 08 - 00
Reclamante : ROSA HELENA GUIMARAES DOS SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA (CLINICA PIQUIATUBA
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004 as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 482/2004
Processo : 309-2002-109- 08 - 00
Reclamante : ELENITA REGO FERNANDES
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA (CLINICA PIQUIATUBA
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia dd/mm/aaaa, as xx:xx horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 483/2004
Processo : 309-2002-109- 08 - 00
Reclamante : ELENITA REGO FERNANDES
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA (CLINICA PIQUIATUBA
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 484/2004
Processo : 989-2001-109- 08 - 00
Reclamante : MARIA DE LOURDES PEREIRA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA(CLINICA PIQUIATUBA)
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias do Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 485/2004
Processo : 1184-2001-109- 08 - 00
Reclamante : VALDIRENE FERREIRA ARRUDA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA (CLINICA PIQUIATUBA
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 486/2004
Processo : 994-2001-109- 08 - 00
Reclamante : ODILENE DA SILVA RODRIGUES
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA(CLINICA PIQUIATUBA)
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 487/2004
Processo : 990-2001-109- 08 - 00
Reclamante : ROSA MARIA CORREA PIMENTEL
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA(CLINICA PIQUIATUBA)
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 488/2004
Processo : 270-2003-109- 08 - 00
Reclamante : JOSE VALDO DA SILVA MARQUES
Advogado(a): MARCELO ANAICI SILVA CARVALHO
Reclamado : SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : PELA PRESENTE FICA O PROCURADOR DO RECLAMANTE CIENTE DE QUE DEVERÁ DEVOLVER NESTE JUÍZO, O VALOR DE R$-237,30, LEVANTADO A MAIOR NA GUIA DE RETIRADA Nº 461/2004 DE 16/04/2004, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 489/2004
Processo : 260-2004-109- 08 - 00
Reclamante : HOFFMAN DE JESUS SANTANA BRITO
Advogado(a): WANDA RODRIGUES PINGARILHO LAVOR
Reclamado : TRANSPORTE SANTAREM LTDA
Advogado(a):
Assunto : PARA CIÊNCIA AO RECLAMANTE QUE A RECLAMADA APRESENTOU BEM À PENHORA (FLS. 38/43), PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 490/2004
Processo : 900-2002-109- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(a): ANA CLARA MULLER HOFF
Reclamado : ASSOCIÁCAO DOS MORADORES BAIRRO SAO FRANCISCO
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 hara, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 491/2004
Processo : 900-2002-109- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(a): ANA CLARA MULLER HOFF
Reclamado : ASSOCIACAO DOS MORADORES BAIRRO SAO FRANCISCO
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 492/2004
Processo : 833-2001-109- 08 - 00
Reclamante : RONALDO CAMPOS PINA
Advogado(a): IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO
Reclamado : C COSTA DE SOUZA - AUTO MECANICA MILANO
Advogado(a): ROBERTO ALVES VINHOLTE
Assunto : Ficam as partes acima identificadas, cientes da realização do leilão, dos bens penhorados nos autos do referido processo, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 493/2004
Processo : 20-2001-109- 08 - 00
Reclamante : SAMUEL MARINHO NINA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : SOC. CULT. E EDUCACIONAL DE SANTAREM S/C LTDA
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 494/2004
Processo : 734-2000-109- 08 - 00
Reclamante : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(a):
Reclamado : MARCO ANTONIO GUIMARAES RIBEIRO
Advogado(a): LUIZ RODOLFO DINELLI CARNEIRO
Assunto : Fica o executado acima mencionado, ciente da realização do leilão, dos bens penhorados nos autos do processo em epigrafe, no dia 03.09.2004 às 09:30, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA NO 495/2004
Processo : 722-2002-109- 08 - 00
Reclamante : FRANCIVAN RODRIGUES DE ASSUNCAO
Advogado(a): HENRIQUE JOSE BOA MORTE DA COSTA
Reclamado : RAIMUNDA V. L. BARBOSA
Advogado(a):
Assunto : Fica o reclamante acima identificado, ciente da realização do leilão, dos bens penhorados nos autos do referido processo, no dia 03.09.2004 ás 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 496/2004
Processo : 990-2001-109- 08 - 00
Reclamante : ROSA MARIA CORREA PIMENTEL
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA(CLINICA PIQUIATUBA)
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004 as 09:30 horas para realizacao do Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 497/2004
Processo : 689-2002-109- 08 - 00
Reclamante : JOSE ELDO DE MENDONCA
Advogado(a): JARBAS CUNHA DOS SANTOS
Reclamado : CERAMICA JOHNRICAR LTDA
Advogado(a): MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA
Assunto : Fica o executado acima mencionado, ciente da realização do leilão, dos bens penhorados nos autos do referido processo, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 498/2004
Processo : 1354-1994-109- 08 - 00
Reclamante : EDSON LUIZ MARINATO
Advogado(a): YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
Reclamado : COMERCIO E INDUSTRIAS REUNIDAS ESCHER LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizaçao do Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 499/2004
Processo : 100-2002-109- 08 - 00
Reclamante : INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : NATALINO CARVALHO COELHO
Advogado(a): PAULO HENRIQUE SARRAZIN SANTOS
Assunto : Fica o executado acima mencionado, ciente da realização do leilão, do bem penhorado nos autos do processo em epigrafe, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM, Vara do Trabalho.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 500/2004
Processo : 991-2001-109- 08 - 00
Reclamante : JARDETE MOTA AMARAL
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA(CLINICA PIQUIATUBA)
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 501/2004
Processo : 173-2003-109- 08 - 00
Reclamante : REGINALDO SOUSA MIRANDA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : DAGOBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS-MOVEIS CUIABA
Advogado(a):
Assunto : Fica o exequente acima identificado, ciente da realização do leilão, dos bens penhorados nos autos do processo em epigrafe, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 502/2004
Processo : 53-2002-109- 08 - 00
Reclamante : MARILENE SOARES DA SILVA
Advogado(a): JOAO DOS SANTOS PEDROSO
Reclamado : CLINICA PIQUIATUBA
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao com o fim de vender o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 503/2004
Processo : 512-2002-109- 08 - 00
Reclamante : SOCORRO MARGARETH DA SILVA MACEDO
Advogado(a): RUBENS LOURENCO CARDOSO VIEIRA
Reclamado : HOTEL SHALOM - AMARILDO PIMENTEL DE SOUSA
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA NO 504/2004
Processo : 244-2002-109- 08 - 00
Reclamante : EDUARDO RAFAEL SILVA RABELO
Advogado(a): ANA CLARA MULLER HOFF
Reclamado : GOLDEN LUMBER IMP E EXP LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o exequente acima identificado, ciente da realização do leilão, do bem penhorado nos autos do referido processo, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA NO 505/2004
Processo : 271-2002-109- 08 - 00
Reclamante : JOSE LINALDO DOS SANTOS
Advogado(a): ANA CLARA MULLER HOFF
Reclamado : INDUSTRIA MADEREIRA DO BRASIL LTDA-IMABRA
Advogado(a): AUGUSTO CESAR PINTO SERIQUE
Assunto : Ficam as partes acima mencionadas, cientes da realização do leilão, dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, no dia 03.09.2004 às 09:30, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA NO 506/2004
Processo : 1001-2000-109- 08 - 00
Reclamante : RUBEMAR DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(a): YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
Reclamado : INDUSTRIA MADEIREIRA DO BRASIL LTDA
Advogado(a): REINALDO TEIXEIRA FERNANDES
Assunto : Ficam as partes acima identificadas, cientes da realização do leilão, dos bens penhorados nos autos do processo em epígrafe, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA NO 507/2004
Processo : 1085-2002-109- 08 - 00
Reclamante : GILVANDRO NASCIMENTO DA COSTA
Advogado(a): RUBENS LOURENCO CARDOSO VIEIRA
Reclamado : IDINO LOPES DA SILVA
Advogado(a): CLEBER PARENTE MACEDO
Assunto : Ficam as partes acima mencionadas, cientes da realização do leilão, do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 508/2004
Processo : 1312-2000-109- 08 - 00
Reclamante : PAULO FERREIRA SANTANA
Advogado(a):
Reclamado : EMPRESA VIACAO BORGES LTDA.
Advogado(a): UBIRAJARA BENTES DE SOUZA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao, para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 509/2004
Processo : 988-2001-109- 08 - 00
Reclamante : MARIA DAS GRACAS ALMEIDA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA (CLINICA PIQUIATUBA
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 510/2004
Processo : 1411-2001-109- 08 - 00
Reclamante : JACKSON DOUGLAS MIRANDA
Advogado(a): ANA CLARA MULLER HOFF
Reclamado : SEBASTIAO PEREIRA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO COSMO SOARES
Assunto : Ficam as partes acima mencionadas, cientes da realização do leilão, do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 511/2004
Processo : 987-2001-109- 08 - 00
Reclamante : DEUVANEIDE MOTA PINHEIRO
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA (CLINICA PIQUIATUBA
Advogado(a):
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 512/2004
Processo : 574-2001-109- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : TELHAS SANTAREM LTDA
Advogado(a): ROBERTO ALVES VONHOLTE
Assunto : Ficam as partes acima mencionadas, cientes da realização do leilão, dos bens penhorados nos autos do processo supra, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 513/2004
Processo : 598-1999-109- 08 - 00
Reclamante : JOSE RAMOS SOARES
Advogado(a): RUBENS LOURENCO CARDOSO VIEIRA
Reclamado : CIPAC COMP.PARAENSE DE ARTEFATOS E CONCRETO
Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 03/09/2004, as 09:30 horas, nas dependencias da Vara do Trabalho de Santarem, para realizacao do Leilao, com o fim de venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 514/2004
Processo : 993-2001-109- 08 - 00
Reclamante : MARIA TEREZINHA PEREIRA FIGUEIRA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA(CLINICA PIQUIATUBA)
Advogado(a):
Assunto : Fica a exequente acima identificada, ciente da realização do leilão, do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe, no dia 03.09.2004 às 09:30h, no prédio desta MM. Vara do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 112/2004

Processo : 453-2004-109- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: POLIAMAZON MADEIRAS, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) POLIAMAZON MADEIRAS, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 300,00(Trezentos reais) atualizado em 18/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
INSS Patronal R$ 300,00
Total Devido R$ 300,00
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 18 de Agosto de 2004. Eu, _____, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA
No 113/2004

Processo : 468-2001-109- 08 - 00
Exequente: JOSE OSIMAR BATISTA DA CRUZ
Executado: EMPRESA DE TRANSPORTE SANTAREM LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 24/09/2004, às 09:00 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE SANTAREM localizado no(a) AV. MENDONCA FURTADO, 3280 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM VEICULO MARCA VW-16.180 CO, COR VERMELHA; ONIBUS; NACIONA L; CARROCERIA FECHADA: DIESEL; PLACAS: JTB-6245-PA; RENAVAM: 619383810; CHASSI: 98WYTAR80R0808072; CAP/POT/CIL: 43/184/ 6450; ANO DE FAB/MOD: 1994/1994; EM PERFEITO ESTADO DE CON- SERVACAO E FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: SANTAREM
Valor: 35.000,00
Fiel Depositario: UDARIANA MARIA BRAGA DO VALE
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 18 de Agosto de 2004. Eu, _____, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 109/2004

Processo : 899-2004-109- 08 - 00
Reclamante: DAVID XAVIER DOS SANTOS
Reclamado: NAZARE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NAZARE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA PUBLICADA NOS AUTOS DO PROCESSO AO NORTE, ONDE V. SA. FOI CONSIDERADA REVEL E CONFESSA QUANTO A MATÉRIA DE FATO. A SEGUIR CONCLUSÃO DA SENTENÇA: III - ISTO POSTO, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO AJUIZADA POR DAVID XAVIER DOS SANTOS CONTRA NAZARÉ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, PARA: 1) AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DO fgtsa por alvara judicial a ser expedido em nome do reclamante após o transito em julgado da decisão; 2) determinar a baixa na CTPS com data de 28.01.2004 pela reclamada e alternadamente pela Secretaria da vara, conforme fundamentos. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$10,64 (RESOLUÇÃO Nº 112/2000, X C/C LEI 10.535/2000, ARTIGO 789, PARÁGRAFO 1º) DAS QUAIS FICA ISENTA (ARTIGO 790, PARÁGRAFO 3º, C/C LEI 10.535/2000). CIENTE O RECLAMANTE DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL, POR EDITAL NA FORMA DA LEI. Nada mais. Juiz OCÉLIO J. C. MORAIS, Titular da Vara do Trabalho de Santarém.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 17 de Agosto de 2004. Eu, _____, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 110/2004

Processo : 722-2002-109- 08 - 00
Exequente: FRANCIVAN RODRIGUES DE ASSUNCAO
Executado: RAIMUNDA V. L. BARBOSA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RAIMUNDA V. L. BARBOSA
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE NO DIA 03.09.2004 ÁS 09:30H NO PRÉDIO DESTA MM. VARA, HAVERÁ A REALIZAÇÃO DO LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 18 de Agosto de 2004. Eu, _____, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 111/2004

Processo : 244-2002-109- 08 - 00
Exequente: EDUARDO RAFAEL SILVA RABELO
Executado: GOLDEN LUMBER IMP E EXP LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GOLDEN LUMBER IMP E EXP LTDA
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE NO DIA 03.09.2004 ÀS 09:30H NO PRÉDIO DESTA MM. VARA DO TRABALHO, HAVERÁ A REALIZAÇÃO DO LEILÃO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 18 de Agosto de 2004. Eu, _____, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 114/2004

Processo : 993-2001-109- 08 - 00
Reclamante: MARIA TEREZINHA PEREIRA FIGUEIRA
Reclamado: MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA(CLINICA PIQUIATUBA)
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA(CLINICA PIQUIATUBA) , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE NO DIA 03.09.2004 ÀS 09:30H NO PRÉDIO DESTA MM. VARA DO TRABALHO, HAVERÁ A REALIZAÇÃO DO LEILÃO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 18 de Agosto de 2004. Eu, _____, LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(A) TITULAR

DOCUMENTO ILEGÍVEL

VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA NO 1586/2004
Processo : 1204-1994-111- 08 - 00
Reclamante : JUACY FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : IBERICA PRE MOLDADOS NORMALIZADOS S A
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: INFORMAR A ESTE JUÍZO SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS.

RESENHA NO 1642/2004
Processo : 3035-2002-111- 08 - 00
Reclamante : VANIA MARIA DE SANTANA SOUZA
Advogado(a): ONEIDE DA SILVA PEREIRA
Reclamado : BENEDITA LEAL RODRIGUES
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 24.09.04, ÀS 09:35 HORAS PARA LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. CASO NÃO HAJA LICITANTE, NOVO LEILÃO OCORRERÁ NO DIA 15.10.04 (NO MESMO HORÁRIO SUPRA).

RESENHA NO 1643/2004
Processo : 2155-2001-111- 08 - 00
Reclamante : JOSE MARIA DA CONCEICAO COSTA
Advogado(a): JORGE OTAVIO LEMOS MENDONCA
Reclamado : PORTO ESTANCIA PAMPLONA
Advogado(a): PORFÍRIA LÚCIA CARNEIRO DE LIMA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 24.09.04, ÀS 09:30 HORAS PARA LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. CASO NÃO HAJA LICITANTE, NOVO LEILÃO OCORRERÁ NO DIA 15.10.04 (NO MESMO HORÁRIO SUPRA).

RESENHA NO 1645/2004
Processo : 1521-2001-111- 08 - 00
Reclamante : AURENITA PINHEIRO DO ROSARIO
Advogado(a): SERGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS
Reclamado : ESCOLA PROFESSORA ADINAIR ROCHA
Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 24.09.04, ÀS 09:20 HORAS PARA LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. CASO NÃO HAJA LICITANTE, NOVO LEILÃO OCORRERÁ NO DIA 15.10.04 (NO MESMO HORÁRIO SUPRA).

RESENHA NO 1646/2004
Processo : 1523-2001-111- 08 - 00
Reclamante : MANOEL GUIA MARQUES
Advogado(a): ORLANDO DA SILVA SOARES
Reclamado : ESAM ESTUFAS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 24.09.04, ÀS 09:15 HORAS PARA LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. CASO NÃO HAJA LICITANTE, NOVO LEILÃO OCORRERÁ NO DIA 15.10.04 (NO MESMO HORÁRIO SUPRA).

RESENHA NO 1647/2004
Processo : 1471-1994-111- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO FERREIRA PONTES
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : IBERICA PRE MOLDADOS NORMALIZADOS S A
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 24.09.04, ÀS 09:10 HORAS PARA LEILÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS, CASO NÃO HAJA LICITANTE, NOVO LEILÃO OCORRERÁ NO DIA 15.10.04 (NO MESMO HORÁRIO SUPRA).

RESENHA NO 1657/2004
Processo : 2217-1993-111- 08 - 00
Reclamante : EDINALDO DA SILVA QUEIROZ
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Reclamado : TELHANORTE LTDA
Advogado(a): CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
Assunto : AO PATRONOS DAS PARTES: FICAREM CIENTES DA HOMOLOGAÇÃO DE CALCULOS NOS AUTOS.

RESENHA NO 1671/2004
Processo : 2503-2002-111- 08 - 00
Reclamante : SINDIVIPA
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
Reclamado : C E S VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. EXECUTANTE DE MANDADOS (FLS. 136).

RESENHA NO 1674/2004
Processo : 514-2001-111- 08 - 00
Reclamante : IVO BORGES DA CONCEICAO
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Reclamado : ODETE NUNES DE SOUZA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Assunto : AS PARTES PARA COMPARECEREM A VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA EM AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE FOI DESIGNADA POR ESTE JUÍZO PARA O DIA 27/09/2004 ÀS 11:07 HORAS .

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 1676/2004
Processo : 559-1998-111- 08 - 00
Reclamante : RUI FOICINHO DIAS
Advogado(a): ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA
Reclamado : JESULINDO OLIVEIRA TORRES
Advogado(a): EDUARDO SAULNIER
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCI LIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 30/09/2004 AS 11:07 HS

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 1677/2004
Processo : 724-2003-111- 08 - 00
Reclamante : EDSON SCOTTI
Advogado(a): JAMIL GAMA SOUZA
Reclamado : S C INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNH
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCI- LIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 29.09.2004 AS 11:07 HS

RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 1678/2004
Processo : 1316-2001-111- 08 - 00
Reclamante : MARIA JOSE CASSEB DA COSTA
Advogado(a): REJANE PESSOA DE LIMA
Reclamado : COOPERTAN
Advogado(a): LAURA MARIA MARANHAO PONTES
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 28.09.2004 AS 11:07 HS

RESENHA NO 1679/2004
Processo : 3357-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO JORGE DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(a): AFONSO BRAGA ELIAS CHRISTO
Reclamado : MIRA DA CUNHA ME
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, BEM COMO FICAR CIENTE DE QUE A SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CRÉDITOS FOI INFRUTÍFERA, FACE AO NUMERO INVÁLIDO DO CNPJ.

RESENHA (RECLAMADO) No 1680/2004
Processo : 3251-2002-111- 08 - 00
Reclamante : JOAO BATISTA SANTOS SOARES
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : AQUASOLO(JAIME P.JUNIOR E JAILSON B. PERALTA)
Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I- CONSIDERANDO QUE O TERCEIRO E O EXECUTADO DEVEM DEFENDER SEUS INTERESSES POR MEIO DE EMBARGOS DE TERCEIRO E EMBARGOS À EXECUÇÃO, NESTE ÚLTIMO CASO, APÓS A DEVIDA GARANTIA DA EXECUÇÃO: NÃO CONHEÇO DA PETIÇÃO DE FLS. 69/71. DÊ-SE CIÊNCIA. II- MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE FLS. 65, 66, 76 E 77 E INDIQUE BENS PARA REFORÇO DE PENHORA."

RESENHA NO 1681/2004
Processo : 2242-1998-111- 08 - 00
Reclamante : JONAS MONTEIRO FURTADO
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : GERSINO CORREA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA, DE QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE FLS. 123/124 DOS AUTOS.

RESENHA NO 1682/2004
Processo : 3218-2002-111- 08 - 00
Reclamante : DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : VALDIR ACATAUASSU NUNES
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE NÃO HOUVE RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS, DEVENDO MANIFESTAR-SE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA NO 1684/2004
Processo : 463-2004-111- 08 - 00
Reclamante : MANOEL ROCHA PINTO
Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA
Reclamado : ABACOL ABATEDOURO COLARES S A
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA, DE QUE DEVERÁ INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE RECEBEU A QUARTA PARCELA DO ACORDO, DIRETAMENTE DA RECLAMADA.

RESENHA NO 1685/2004
Processo : 2205-1999-111- 08 - 00
Reclamante : ROBERTO CILAS DOS SANTOS AMARAL
Advogado(a): ELIETE CRISTINA PINHEIRO ALVES
Reclamado : COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BENEVIDES
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE, TOMAR CIÊNCIA, DE QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.112 DOS AUTOS, COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1686/2004
Processo : 224-1997-111- 08 - 00
Reclamante : FERNANDO LOPES DA COSTA
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
Reclamado : TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA
Advogado(a): MAURILIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: INFORMAR QUAIS OS BENS DA EXECUTADA DEVERÃO SER PENHORADOS, HAJA VISTA QUE A INDICAÇÃO NÃO OCORREU NA PETIÇÃO DE FLS. 113 (PROTOCOLO 7803).

RESENHA NO 1687/2004
Processo : 504-2004-111- 08 - 00
Reclamante : MARIA MADELENA FERREIRA QUARESMA
Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA
Reclamado : LUCIA DE FATIMA MENEZES PICANÇO
Advogado(a): MARCIENE DE SOUSA LIMA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES, FICAM CIENTES, PARA APRESENTAREM PROPOSTAS CONJUNTAS DE ACORDO, EM 10 (DEZ) DIAS, INFORMANDO INCLUSIVE QUANTO AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTAS.

RESENHA NO 1688/2004
Processo : 128-2002-111- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA CUNHA
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : SOCOCO S A AGROINDUSTRIA DA AMAZONIA
Advogado(a): TONY NAKAUCHI DE SOUZA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA, DE QUE DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DESTA MM. VARA, A FIM DE RECEBER ALVARÁ JUDICIAL PARA SAQUE DO FGTS.

RESENHA NO 1689/2004
Processo : 1543-2002-111- 08 - 00
Reclamante : BENJAMIN FRANKLIM DOS SANTOS E SILVA
Advogado(a): LEONARDO DO AMARAL MAROJA
Reclamado : MILTON MORAES PEREIRA
Advogado(a): FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES
Assunto : ÀS PARTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO POR FRIPAGO-FRIGORÍFICO PARAGOMINAS LTDA., CONFORME FLS. 132/138, DOS PRESENTES AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

RESENHA NO 1690/2004
Processo : 3023-2002-111- 08 - 00
Reclamante : ROSEMIRO SERRAO CABRAL
Advogado(a):
Reclamado : C E S VIGILANCIA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA O VALOR DE FLS. 69/70 (R$-1,900,00 E R$-2.300,00), BEM COMO DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE FLS. 76 (PROTOCOLO 2230), EM VIRTUDE DE NÃO ESTAR ACOMPANHADA DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO INFORMADOS.

RESENHA NO 1691/2004
Processo : 65-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ARMANDO FERREIRA DE SOUZA FILHO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : PANIFICADORA SANTO EXPEDITO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA, DE QUE DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DESTA JUÍZO, COM INTUITO DE RECEBER SUA CTPS.

RESENHA NO 1692/2004
Processo : 2790-2003-111- 08 - 00
Reclamante : MANOEL JOECI VEIGA
Advogado(a): HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO
Reclamado : NUGESA EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA CIÊNCIA DE QUE DERÃO SE MANIFESTAR ACERCA DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E DAS CUSTAS, PARA A DEVIDA APRECIAÇÃO DA PETIÇÃO DE ACORDO.

RESENHA NO 1693/2004
Processo : 902-1999-111- 08 - 00
Reclamante : OSMAR HENRIQUE DA COSTA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado : BASILIO CATARINO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(a):
Assunto : SOLICITO AS PARTES QUE COMPAREÇAM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELO JUÍZO PARA O DIA 22.09.04 AS 11:07 HORAS./// //GCCL.

RESENHA NO 1694/2004
Processo : 1941-1996-111- 08 - 00
Reclamante : SILVIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA
Advogado(a): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
Reclamado : COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BENEVIDES
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA TOMOR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 138 DOS AUTOS, E REQUERER O QUE JULGAR CONVENIENTE COM VISTA AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1695/2004
Processo : 999-2002-111- 08 - 00
Reclamante : ALAN CAMPOS DE SOUZA
Advogado(a): JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
Reclamado : ARBOL DA AMAZONIA INDUSTRIA REUNIDAS S/A
Advogado(a): NELSON PINTO
Assunto : À EXECUTADA PARA COMPROVAR NOS AUTOS DO PROCESSO O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 1697/2004
Processo : 873-2004-111- 08 - 00
Reclamante : SIND TRAB DIST VEIC MAQ ANANINDEUA/MARITUBA/CASTANHAL
Advogado(a): MARCUS VINICIUS DE SOUSA CORDEIRO
Reclamado : BITAR E CIA LTDA(CONCESSIONARIA IVECO FIAT)
Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA
Assunto : ÀS PARTES: Tomar ciência de que a próxima audiência ficou designada para o dia 29/09/2004, às 09:35h, mantidas as mesmas cominações do termo de audiência de fls. 116/117.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA NO 1698/2004
Processo : 2625-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ZULEIDE DA LUZ ROSA
Advogado(a): VLADIMIR JUAREZ MELO BATISTA
Reclamado : S N NOGUCHI ME (FRUTEIRA RURAL)
Advogado(a):
Assunto : À EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, TOMANDO CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 45 DOS AUTOS, A QUAL INFORMOU A IMPOSSIBILIDADADE DO EXECUTANTE DE MANDADOS EM CUMPRIR MANDADO DE CITAÇÃO.
RESENHA NO 1699/2004
Processo : 2905-1999-111- 08 - 00
Reclamante : PEDRO DO SOCORRO GONCALVES FERREIRA
Advogado(a): NILSON RICARDO DE SOUZA
Reclamado : SORAIA T ROBLEDO DE OLIVEIRA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Assunto : À RECLAMADA PARA PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS (R$177,18) E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (R$274,67), SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1700/2004
Processo : 1598-2003-111- 08 - 00
Reclamante : DIOGENES DIAS SANTAREM
Advogado(a): PAULINO DOS SANTOS CORREA
Reclamado : DISK GAS NAZARE - NAZARE PEREIRA
Advogado(a): CLAUDIOVANY RAMIRO G TEIXEIRA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: FICA CIÊNTE, PARA INFORMAR ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE RECEBEU A 9ª (NONA) PARCELA DO ACORDO, DIRETAMENTE DA RECLAMADA.
RESENHA NO 1701/2004
Processo : 2343-1997-111- 08 - 00
Reclamante : CHARLES ANTONIO SILVA DE SOUZA
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : COOPERATIVA AGRICOLA DE BENEVIDES
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE JULGAR CONVENIENTE COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, CONSIDERANDO-SE AS INFORMAÇÕES DO CRI NO SENTIDO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS EM NOME DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE BENEVIDES, CONTUDO, SOLICITANDO O Nº DO CNPJ DA EXECUTADA, BEM COMO SE CONSIDERANDO A CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA INFORMANDO A EXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS REGISTRANDO O NOME: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BENEVIDES.
RESENHA NO 1702/2004
Processo : 2649-1996-111- 08 - 00
Reclamante : MALAQUIAS CAMPOS MONTEIRO
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : COPABE COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BENEVIDES
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE JULGAR CONVENIENTE COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, CONSIDERANDO-SE AS INFORMAÇÕES DO CRI NO SENTIDO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS EM NOME DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE BENEVIDES, CONTUDO, SOLICITANDO O Nº DO CNPJ DA EXECUTADA, BEM COMO SE CONSIDERANDO A CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA INFORMANDO A EXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS REGISTRANDO O NOME: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BENEVIDES.
RESENHA NO 1703/2004
Processo : 1150-2004-111- 08 - 00
Reclamante : MANOEL BENEDITO SALGADO DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : GARDESA BRASIL LTDA
Advogado(a): ANA BÁRBARA NUNES DE SOUZA
Assunto : À RECLAMADA PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DA DIFERENÇA DEVIDA AO INSS (R$84,00).
RESENHA NO 1704/2004
Processo : 1871-2003-111- 08 - 00
Reclamante : MARIA ELIZIARIA BARROS
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : DANILO FRANCO DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA OS DEVIDOS REGISTROS, BEM COMO INDICAR UMA VEZ MAIS O ENDEREÇO DO RECLAMADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, RESSALTANDO-SE QUE A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE HAJA A INDICAÇÃO ACIMA MENCIONADA.
RESENHA NO 1705/2004
Processo : 317-1994-111- 08 - 00
Reclamante : AUGUSTO CEZAR LEAL GOMES
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado : NELSON PALHA FIGUEIREDO
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 1706/2004
Processo : 1659-2003-111- 08 - 00
Reclamante : WALTER GONZAGA SOUZA
Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Reclamado : GASEL GARANTIA SEG ESPECIALIZADA SC LTDA
Advogado(a):
Assunto : DIGA O EXEQUENTE COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, CONSIDERANDO-SE QUE A PRIMEIRA RECLAMADA NÃO PAGOU NEM GARANTIU A EXECUÇÃO E, AINDA, SE POSSUI INTERESSE EM QUE AS ANOTAÇÕES EM SUA CTPS SEJAM FEITAS PELA SECRETARIA DA VARA, UMA VEZ QUE A RECLAMADA NÃO COMPARECEU AO JUÍZO A FIM DA ASSINATURA DO REFERIDO DOCUMENTO.
RESENHA NO 1710/2004
Processo : 2574-2003-111- 08 - 00
Reclamante : FREDSON FARIAS DE BRITO
Advogado(a): ORLENE DA COSTA SOARES
Reclamado : COMERCIAL CABANAGEM LTDA
Advogado(a):
Assunto : À PATRONA DO EXEQUENTE: INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU O ENDEREÇO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, PODENDO A EXECUÇÃO SER REINICIADA, DESDE QUE CUMPRIDAS AS SOLICITAÇÕES ACIMA.
RESENHA NO 1711/2004
Processo : 2221-2000-111- 08 - 00
Reclamante : DARIO TAVARES MAIA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Reclamado : TRANSNORTE S A TRANSP DE PRODS DE PETROLEO
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE LOPES MAIA
Assunto : DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR PARA QUE REQUEIRA O QUE JULGAR CONVENIENTE, SOB AS PENAS DO ART. 40 DA LEI 6830/80, CONSIDERANDO-SE A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VINTE DIAS PARA RESPOSTA POSITIVA À SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CRÉDITOS FEITA NOS AUTOS.
RESENHA NO 1712/2004
Processo : 2885-2002-111- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO COELHO DA SILVA
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : ROSIN MOVEIS INDUSTRIA E COERCIO
Advogado(a): LUCIVALDO ALEXANDRE DE MIRANDA
Assunto : AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ PROCEDER AOS DEPÓSITOS DAS PARCELAS DO ACORDO CONFORME PROPOSTO NO PROCESSO.
RESENHA NO 1713/2004
Processo : 84-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ADRIANO SANTOS COELHO
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : PROVISAO COM. DE OTICAS LTDA-ME(OTICA OLIVEIRA
Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 87 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1714/2004
Processo : 3282-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ELIAS RIBEIRO DE LIMA
Advogado(a): CARLOS MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA
Reclamado : INDUSTRIA E COMERCIO FATIMA LTDA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE RECEBEU A 2a. PARCELA DO ACORDO DIRETAMENTE DA RECLAMADA.
RESENHA NO 1715/2004
Processo : 68-2002-111- 08 - 00
Reclamante : RUTH LEA ARAUJO DE AZEVEDO
Advogado(a): JOSÉ CLAUDIO DOS S. MARQUES
Reclamado : L S M ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, BEM COMO A EXECUÇÃO PODERÁ SER REINICIADA A QUALQUER TEMPO DESDE QUE HAJA INDICAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, BEM COMO O ATUAL PARADEIRO DO EXECUTADO.
RESENHA NO 1716/2004
Processo : 2290-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ELIANA DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : PAAR COMERCIO LTDA ME
Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY
Assunto : À RECLAMADA PARA, CONSIDERANDO QUE NÃO EXISTE COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NOS AUTOS(VALOR DE R$4,80), ÀS FLS. 44, OUTROSSIM, QUE O VALOR DA MULTA DE MORA DE FLS. 54 COINCIDE COM O VALOR DAS CUSTAS, OU SEJA, É DE R$4,80, PAGAR O SALDO EM 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1717/2004
Processo : 857-2004-111- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO SILVA GOMES
Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS
Reclamado : TRANSNORTE LTDA
Advogado(a): ITAMAR GONCALVES CAIXETA
Assunto : À RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 256/;258, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTESTAÇÃO, QUERENDO.
RESENHA NO 1718/2004
Processo : 3404-2003-111- 08 - 00
Reclamante : DEVID DE JESUS BAGATA FRANCA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : COQUEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): JOAO MOURA
Assunto : À RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 94/96, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1720/2004
Processo : 19-1993-111- 08 - 00
Reclamante : PAULO CAMPBELL GOMES
Advogado(a): ANTONIO FERNANDO M C DA ROCHA
Reclamado : COPAGRO - CIA PARAENSE DE MECANIZACAO INDUST.
Advogado(a): JOAO DE MIRANDA LEAO FILHO
Assunto : AOS RECLAMANTES/EXEQUENTES: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTA INPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, CONFORME FLS. 1050/1052, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL, PARA CONTESTAÇÃO, QUERENDO.
RESENHA NO 1721/2004
Processo : 808-2004-111- 08 - 00
Reclamante : EDIR KLEBSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Advogado(a): JORGE PIMENTEL
Reclamado : SHIGEO SETO
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Assunto : AO RECLAMADO : PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 31/33, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1722/2004
Processo : 210-2004-111- 08 - 00
Reclamante : HERMENEGILDO PALHA LOPES MENDES
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : CES VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foi designada audiência de prosseguimento para o dia 06/10/2004, às 08:25 horas, mantidas as cominações do termo de audiência de fls. 61/62.
RESENHA NO 1723/2004
Processo : 164-1994-111- 08 - 00
Reclamante : SINDICATO DOS TRAB SETOR PUBLICO AGR FUND PARA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado : EMATER-EMPRESA DE ASSIST TECNICA EXT RURAL DO
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO CÁLCULO DE CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R$3.036,95 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).À RECLADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO CÁLCULO DE CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R$3.036,95 (TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
RESENHA NO 1725/2004
Processo : 1185-2002-111- 08 - 00
Reclamante : IVO FERNANDES LOPES
Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
Reclamado : ROSIN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO
Advogado(a): LUCIVALDO ALEXANDRE DE MIRANDA
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE: APRESENTAR CTPS DO AUTOR NESTE JUÍZO A FIM DE QUE SEJAM PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES DEVIDAS.
RESENHA NO 1726/2004
Processo : 1171-2004-111- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO ACÁCIO BRITO FILHO
Advogado(a): WANDECKLEBSON SILVA VELOSO
Reclamado : VIACAO ITAPEMIRIM S A
Advogado(a): MARIA AMELIA MENEZES DE ALMEIDA
Assunto : À RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, DA MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 176/178, DOS AUTOS. PODENDO MANIFESTAR-SE, QUERENDO.
RESENHA NO 1727/2004
Processo : 258-2004-111- 08 - 00
Reclamante : MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : ASBEP
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DA EXEQUENTE: INFORMAR, EM QUINZE DIAS, SE CONSEGUIU SE HABILITAR PARA PERCEPÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO. ADVERTE-SE QUE A INÉRCIA SERÁ INTERPRETADA COMO RESPOSTA POSITIVA, OU SEJA, REGULAR HABILITAÇÃO.
RESENHA NO 1728/2004
Processo : 885-2003-111- 08 - 00
Reclamante : MARIA ELZA SIQUEIRA RESENDE
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : POUSADA SIGNOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONODO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DO BEM À PENHORA (MÁQUINA INDUSTRIAL DE PASSAR ROUPAS).
RESENHA NO 1729/2004
Processo : 3320-2003-111- 08 - 00
Reclamante : ISAIAS SAMPAIO E SILVA
Advogado(a): HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
Reclamado : FUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: RECEBER NA SECRETARIA DA VARA CTPS DO AUTOR, DEVIDAMENTE ANOTADA.
RESENHA NO 1733/2004
Processo : 1209-2004-111- 08 - 00
Reclamante : EDIVALDO JORGE RODRIGUES PIMENTEL
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado : INJEPEL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): CLOVIS MODESTO FIGUEIREDO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE HOMOLOGOU OS TERMOS DO ACORDO PROPOSTO PELAS PARTES; QUE DEFERIU O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS E QUE MANTEVE A COMUNICAÇÃO AO INSS E À DRT, DETERMINANDO,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AINDA, QUE SE AGUARDE O CUMPRIMENTO TOTAL DO ACORDO.AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO QUE HOMOLOGOU OS TERMOS DO ACORDO PROPOSTO,PELAS PARTES; QUE DEFERIU O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS E QUE MANTEVE A COMUNICAÇÃO AO INSS E À DRT, DETERMINANDO, AINDA, QUE SE AGUARDE O CUMPRIMENTO TOTAL DO ACORDO.
RESENHA NO 1734/2004
Processo : 93-2004-111- 08 - 00
Reclamante : ROBSON ROGÉRIO GOMES LIMA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : K R VIEIRA ALMEIDA ME
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE RECEBEU A TERCEIRA PARCELA DO ACORDO, DIRETAMENTE DA RECLAMADA.
RESENHA NO 1736/2004
Processo : 272-2004-111- 08 - 00
Reclamante : RUIVALDO DAVID VENTURA
Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
Reclamado : CAFÉ SANTA CLARA
Advogado(a): ADRIANA CELIA PALHETA ANDRADE MAIA
Assunto : À RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS.125/128, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1737/2004
Processo : 2845-2003-111- 08 - 00
Reclamante : MARCIO ANTONIO GONCALVES RODRIGUES
Advogado(a): LUIZ EDUARDO LOBATO DOS SANTOS
Reclamado : SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a): YAMARA MARIATH RANGEL VAZ
Assunto : À RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 121/136, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1738/2004
Processo : 205-2004-111- 08 - 00
Reclamante : MERCEDES SAMPAIO PEREIRA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : T N SERVICOS LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 203/207, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1739/2004
Processo : 3039-2003-111- 08 - 00
Reclamante : JOAO BATISTA VIEIRA GAIA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : ACAI PARTICIPACOES S/A (ACAI PETROLEO)
Advogado(a): FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Assunto : À RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE, CONFORME FLS. 401/409, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1740/2004
Processo : 924-2002-111- 08 - 00
Reclamante : IVANALDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA
Reclamado : SATOSHI NACAMIGAWA(MERCAD. E PANIF. PANEVITA)
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. EXECUTANTE DE MANDADOS ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA, SOB A INFORMAÇÃO DE QUE NÃO ENCONTROU BENS DE PROPRIEDADE DA EXECTADA PASSÍVEIS DE SEREM PENHORADOS (FL. 103), BEM COMO PARA REQUERER O QUE JULGAR CONVENIENTE.
RESENHA NO 1741/2004
Processo : 162-2003-111- 08 - 00
Reclamante : MANOEL CLAUDIO GOMES DOS SANTOS
Advogado(a): SYDNEY DA SILVA SALES
Reclamado : PISO BELO COMERCIO LTDA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Assunto : AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: PARA CIÊNCIA, QUE FORAM INTERPOSTOS EMBARGOS À PENHORA PELO EXECUTADO, CONFORME FLS.186/187, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, QUERENDO.
RESENHA NO 1742/2004
Processo : 561-2001-111- 08 - 00
Reclamante : MORRIS ALBERT PINHEIRO DA LUZ
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : R C DE SOUZA GONCALVES FERREIRA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA SOBRE: RACK EM MADEIRA; BANCADA EM MADEIRA E ARMÁRIO DE COZINHA, FICANDO LIBERADO, AINDA, O FIEL DEPOSITÁRIO DO REFERIDO ENCARGO.
RESENHA NO 1745/2004
Processo : 599-2004-111- 08 - 00
Reclamante : MIZAEL DA SILVA DUARTE
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : SC INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): TARCIANO CAPIBARIBE BARROS
Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS.69/80, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1746/2004
Processo : 598-2004-111- 08 - 00
Reclamante : JOSÉ NATALINO GOMES TRAVASSOS
Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S LEAO LOPES
Reclamado : CAFÉ SANTA CLARA SC INDÚSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): TARCIANO CAPIBARIBE BARROS
Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 72/84, DOS PRESENTES AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.
RESENHA NO 1747/2004
Processo : 1094-2004-111- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO DA PAZ SILVA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : AGUAS LINDAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA, QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA, CONFORME FLS. 94/146, DOS AUTOS. HAVENDO PRAZO LEGAL PARA CONTRA-RAZÕES, QUERENDO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 473/2004

Processo : 264-2004-111- 08 - 00
Exequente: VALMIR GONÇALVES DA ROCHA
Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 1.221,66(Hum mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) atualizado em 23/06/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 1.200,98
Tot dev ao Recte	R$ 1.200,98
INSS Patronal	R$ 20,68
Total Devido	R$ 1.221,66

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 474/2004

Processo : 229-2004-111- 08 - 00
Exequente: VALTER VERALDO MORAIS DE ASSUNÇÃO
Executado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 986,89(Novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) atualizado em 23/06/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 715,73
Multa	R$ 214,72
Tot dev ao Recte	R$ 930,45
INSS Patronal	R$ 56,44
Total Devido	R$ 986,89

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 03 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 488/2004

Processo : 2349-2000-111- 08 - 00
Exequente: VALDOLINO COCEICAO FILHO
Executado: SEMAP SERVICOS E COMERCIO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 09:05 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM TORNO MECANICO, NARDINI, MOD. 220 MIII, FUNCIONANDO, COM TODOS OS SEUS ACESSORIOS, AVALIADO EM R$15.000,00.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 15.000,00
Fiel Depositario: JOSE DE RIBAMAR NASCIMENTO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 489/2004

Processo : 2989-2002-111- 08 - 00
Exequente: ANTONIO DOMINGOS LOPES JUNIOR
Executado: MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 09:10 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: CONDICIONADOR DE AR CONSUL, 7500 BTU'S, GABINETE PRETO, FUN- CIONANDO
Localização do Bem: R DO COQUEIRO, QD 07, CS 13
Valor: 150,00
Fiel Depositario: MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA
Descrição: MICRO COMPUTADOR.CPU 56 X MAX, REF. 9114403/ IMPRESSORA CANON BJC 1000/MONITOR TCE 15", SERIE 033KF53A1300/ MOUSE TOKAT/ DUAS CAIXAS DE SOM/ ESTABILIZADOR REVOLUTION SMS,POT 1000 VA/TECLADO UPSON SOFT CAP 00685123954, EM FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: R DO COQUEIRO, QD 07, CS 13
Valor: 1.000,00
Fiel Depositario: MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA
Descrição: MICRO COMPUTADOR. CPU NETRIX 52XMAX/ IMPRESSORA MATRICIAL EP SON LX300/ MONITOR SANSUMG MOD. DT15V8,PN/XAZ-B, SERIE DT15M XBR40538TJ/ MOUSE NETRIX/ DUAS CAIXAS DE SOM/ ESTABILIZADOR/ TECLADO NETRIX, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: R DO COQUEIRO, QD 07, CS 13
Valor: 1.000,00
Fiel Depositario: MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA
Descrição: MICRO COMPUTADOR. CPU 52 X MAX/ IMPRESSORA DESKJET 640 C / MONITOR AOC SPECTRUM 4 VLR, SERIE D356PLC7MN3/ MOUSE JET LIW / TECLADO MTEK H0005511141, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: R DO COQUEIRO, QD 07, CS 13
Valor: 800,00
Fiel Depositario: MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA
Descrição: CENTRAL DE RADIO PARA COMUNICACAO M 130 COM CONVERSOR E ESTA BILIZADOR JOAOZITO PY 13,80,30 A, COM 04 RADIOS MARCA MOTORO LA T5420, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: R DO COQUEIRO, QD 07, CS 13
Valor: 600,00
Fiel Depositario: MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA
Descrição: MAQUINA ELETRICA MARCA OLIVETTI ET 112, FUNCIONANDO
Localização do Bem: R DO COQUEIRO, QD 07, CS 13
Valor: 200,00
Fiel Depositario: MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA
Descrição: TELEVISAO MARCA SANYO, 14 POL., MOD CTP3781P, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: R DO COQUEIRO, QD 07, CS 13
Valor: 200,00
Fiel Depositario: MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA
Descrição: VIDEO CASSETE MARCA APNASONIC, MODELO NVSD445 SUPER DRIVE, SERIE B9E9528, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: R DO COQUEIRO, QD 07, CS 13
Valor: 350,00
Fiel Depositario: MARIA LUCIA PEREIRA DE SOUZA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 490/2004

Processo : 1423-2003-111- 08 - 00
Exequente: ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHOA
Executado: CLUBE DO REMO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 09:20 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA TELEVISAO MARCA PANASONIC, MODELO TC29V503, 29 POL., FUNCIONANDO.
Localização do Bem: Av Nazare, 962 - Belem Pa
Valor: 500,00
Fiel Depositario: MARIO SERGIO DE LIMA CARDOSO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 491/2004

Processo : 2437-2003-111- 08 - 00
Exequente: ANTONIO WALMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Executado: M CORRADINI SANTOS ME
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 09:25 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: Uma maquina de solda retificadora, marca White Martins, modelo VI 250, numero de serie LJO 0645, cor verde, em bom estado de conservacao e funcionamento
Localização do Bem: Dist.Industrial, Set.G, Lote 1 e 2, Tv. 7, Qd. 10
Valor: 750,00
Fiel Depositario: MIGUEL MARCIO MORENO DAGOSTINO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 493/2004

Processo : 1336-2000-111- 08 - 00
Exequente: PERPETUA CANDIDA DE OLIVEIRA
Executado: RUTH LIGIA NUNES DE ARAUJO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 09:50 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM GUARDA ROUPA EM MADEIRA MOGNO, COM 055 PORTAS GRANDES, 11 PORTAS PEQUENAS, 08 GAVETAS.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 300,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 494/2004

Processo : 788-2002-111- 08 - 00
Exequente: LUCIRENE PIEDADE COSTA
Executado: JOSEFRAN COMERCIAL LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 09:55 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA MAQUINA DE GELO, EVEREST, NUMERO DE SERIE 25054.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 200,00
Fiel Depositario: ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Descrição: UMA ESTUFA PARA SALGADOS, MARCHESONI.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 100,00
Fiel Depositario: ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Descrição: UMA FRITADEIRA, TEDESCO, NUMERO SERIE 13444.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 150,00
Fiel Depositario: ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Descrição: UM MICROONDAS, SAMSUNG, NUMERO DE SERIE 71CF804548.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 100,00
Fiel Depositario: ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Descrição: UM BUFFET ESTUFA, PARA ALIMENTOS, VENANCIO.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 200,00
Fiel Depositario: ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Descrição: UM BUFFET ESTUFA, PARA ALIMENTOS, TEDESCO.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 200,00
Fiel Depositario: ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Descrição: UM BUFFET ESTUFA, PARA ALIMENTOS, GELOPAR.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 200,00
Fiel Depositario: ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Descrição: UMA TV, 20 POL., PHILIPS, COR.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 100,00
Fiel Depositario: ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Descrição: UMA CHAPA PARA SANDUICHE, PROGAS.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 50,00
Fiel Depositario: ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Descrição: UMA BATEDEIRA, ARNO.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 50,00
Fiel Depositario: ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Descrição: UM FREEZER, WHITE WESTINGHOUSE.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 150,00
Fiel Depositario: ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Descrição: UMA CAMARA FRIGORIFICA, 2 PORTAS, 1,86 X 1,00 M.
Localização do Bem: ANANINDEUA
Valor: 1.000,00
Fiel Depositario: ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 496/2004

Processo : 2355-2002-111- 08 - 00
Exequente: AUGUSTO CEZAR SILVA FURTADO
Executado: PISO BELO(Sr.JOAO BATISTA ROCHA DO NASCIMENTO)
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 10:30 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UMA LIXADEIRA BOSCH, GWS 18-180, USADA, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: ANANIDEUA
Valor: 100,00
Fiel Depositario: JOÃO BATISTA ROCHA DO NASCIMENTO
Descrição: UMA FURADEIRA BOSCH, GSB 13-2, 500W, Nº DE SÉRIE 9710024, MODELO 0801187377, USADA, FUNCIONANDO
Localização do Bem: ANANIDEUA
Valor: 50,00
Fiel Depositario: JOÃO BATISTA ROCHA DO NASCIMENTO
Descrição: UMA ESTANTE DE MADEIRA MUIRACATIARA, COM 02 PORTAS GRANDES, COM DETALHES EM VIDRO LISO, 03 PORTAS PEQUENAS DE MADEIRA, 02 GAVETAS, PUXADORES DOURADOS.
Localização do Bem: ANANIDEUA
Valor: 650,00
Fiel Depositario: JOÃO BATISTA ROCHA DO NASCIMENTO
Descrição: UM CONJUNTO DE SOFÁ DE 02 E 02 LUGARES, REVESTIDO COM PANO LISTRADO, NAS CORES AZUL, MARRON E DETALHES PRETO, LISTRAS FINA, USADO..
Localização do Bem: ANANIDEUA
Valor: 150,00
Fiel Depositario: JOÃO BATISTA ROCHA DO NASCIMENTO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 497/2004

Processo : 542-2003-111- 08 - 00
Exequente: LIGIA ANNE DOS SANTOS MOTA
Executado: JESULINDO OLIVEIRA TORRES
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 10:40 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM VEÍCULO IMPORTADO, VOLKSWAGEN, PASSAT, PASSAGEIRO, AUTOMÓVEL, GASOLINA, ANO FAB/MOD, 1998/1999, PARTICULAR, AZUL, RENAVAM 712466789, PLACA JTS 6391, CHASSI WVWGB83BXWE450111, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, FUNCIONANDO, COM SOM CD, MARCA PIONEER.
Localização do Bem: ANANIDEUA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Valor: 20.000,00
Fiel Depositario: JESULINDO OLIVEIRA TORRES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 498/2004

Processo : 1066-2003-111- 08 - 00
Exequente: FABIO RIBEIRO SOARES
Executado: ASBEP ASSOC DESP E REC FUNC DO BANPARA S.A
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 10:45 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM TELEVISOR EM CORES DA MARCA SHARP, 29 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO, SEM NUMERO DE SERIE APARENTE, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: SEDE CAMPESTRE DA ASBEP
Valor: 500,00
Fiel Depositario: FRANCISCO JOSÉ DE MOURA E SILVA
Descrição: UM BALCÃO TÉRMICO DA MARCA TEDESCO, 220 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA OITO BASQUETAS (DIVISÓRIAS), EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: SEDE CAMPESTRE DA ASBEP
Valor: 800,00
Fiel Depositario: FRANCISCO JOSÉ DE MOURA E SILVA
Descrição: UM BALCÃO TÉRMICO DA MARCA TEDESCO, 220 VOLTS, COM CAPACIDADE PARA SEIS BASQUETAS (DIVISÓRIAS), EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 1,70 METROS DE COMPRIMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: SEDE CAMPESTRE DA ASBEP
Valor: 600,00
Fiel Depositario: FRANCISCO JOSÉ DE MOURA E SILVA
Descrição: UMA MESA PARA REUNIÃO, EM MADEIRA PRENSADA, SEM MARCA APARENTE, COM DIMENSÕES: 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,00 METRO DE LARGURA, NA COR BEGE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: SEDE CAMPESTRE DA ASBEP
Valor: 250,00
Fiel Depositario: FRANCISCO JOSÉ DE MOURA E SILVA
Descrição: UMA MESA DE ESCRITÓRIO DA MARCA PROJETO, NA COR CINZA E PRETO, EM MADEIRA PRENSADA, COM TAMPO EM VIDRO, EM BOM ESTADO, MEDINDO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,70 METROS DE LARGURA.
Localização do Bem: SEDE CAMPESTRE DA ASBEP
Valor: 150,00
Fiel Depositario: FRANCISCO JOSÉ DE MOURA E SILVA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 500/2004

Processo : 992-2002-111- 08 - 00
Exequente: MARIA RAIMUNDA PONTES LANOA
Executado: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENEVIDE
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 10:25 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM COMPUTADOR PENTIUM, 133 MHZ, 1.44 HD,COM MONITOR DE VIDEO COLORIDO MARCA SID, MOD. 4138 EC, TECLADO ALCABYT, CPU, MOU- SE COM IDENTIFICACAO 000303386 CE, EM FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: RUA 29 DE DEZEMBRO,152 BENEVID
Valor: 400,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO FERREIRA LIMA JUNIOR
Descrição: UM COMPUTADOR 486, 66 MHZ, 1,44 HD, COM MONITOR DE VIDEO CO LORIDO 14 POLEGADAS MARCA SAMSUNG, TECLADO COM NUMERO DE SE RIE CVL4955V, CPU MODELO LS9554 9500, MOUSE IDENTIF. LZA7355 1936, EM FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: RUA 29 DE DEZEMBRO,152 BENEVID
Valor: 200,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO FERREIRA LIMA JUNIOR
Descrição: UM BEBEDOURO ESMALTEC / GELAGUA, NA COR MARROM, COM GARRAFA DE AGUA, SEM IDENTIFICACAO APARENTE, EM FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO
Localização do Bem: RUA 29 DE DEZEMBRO,152 BENEVID
Valor: 100,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO FERREIRA LIMA JUNIOR
Descrição: UM QUADRO MAGNETICO BRANCO, MEDINDO 1.00 m x 0.60 cm DE DI - MENSOES, NOVO.
Localização do Bem: RUA 29 DE DEZEMBRO,152 BENEVID
Valor: 60,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO FERREIRA LIMA JUNIOR
Descrição: UMA MESA EM MADEIRA ANGELIM, MEDINDO 1.80 m DE COMPRIMENTO x 0.60 cm DE LARGURA, COM DUAS GAVETAS LATERAIS, COM DUAS CA - DEIRAS PEQUENAS EM ANGELIM.
Localização do Bem: RUA 29 DE DEZEMBRO,152 BENEVID
Valor: 200,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO FERREIRA LIMA JUNIOR
Descrição: UM ARQUIVO EM ACO COM 05 GAVETAS, MARCA E MODELO NAO APAREN TES, NA COR VERDE, REGULAR ESTADO.
Localização do Bem: RUA 29 DE DEZEMBRO,152 BENEVID
Valor: 50,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO FERREIRA LIMA JUNIOR
Descrição: DUAS MESAS PARA COMPUTADOR, EM MADEIRA, COM BANCADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.00 M DE COMPRIMENTO POR 0.40 CM, BOM ESTA DO, AVALIADA CADA UMA EM R$-50.00.
Localização do Bem: RUA 29 DE DEZEMBRO,152 BENEVID
Valor: 100,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO FERREIRA LIMA JUNIOR
Descrição: UM COMPUTADOR DE 32 MHZ, HD DE 2.0 GB, COM MONITOR DE VIDEO DE 14 POLEGADAS, MODELO FIVE STAR, CPU TRONI, TECLADO MODELO 9306 000985, MOUSE MODELO OMEGA, EM FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: RUA 29 DE DEZEMBRO,152 BENEVID
Valor: 150,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO FERREIRA LIMA JUNIOR
Descrição: UMA MESA EM MADEIRA MUIRAQUATIARA, MEDINDO 1.20 M DE COMPRI MENTO POR 0.70 CM DE LARGURA, COM DUAS GAVETAS LATERAIS, SEM PUXADORES LATERAIS.
Localização do Bem: RUA 29 DE DEZEMBRO,152 BENEVID
Valor: 60,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO FERREIRA LIMA JUNIOR
Descrição: UM ARQUIVO EM ACO PANDIM, COM DUAS PORTAS, QUATRO DIVISOES INTERNAS, MEDINDO 1.80 M APROXIMADAMENTE DE ALTURA POR 0.90 CM DE COMPRIMENTO.
Localização do Bem: RUA 29 DE DEZEMBRO,152 BENEVID
Valor: 100,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO FERREIRA LIMA JUNIOR
Descrição: UMA IMPRESSORA MARCA CANON, BJC-250, IDENTIFICACAO 421531430 19, EM FUNCIONAMENTO.
Localização do Bem: RUA 29 DE DEZEMBRO,152 BENEVID
Valor: 200,00
Fiel Depositario: RAIMUNDO FERREIRA LIMA JUNIOR
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 501/2004

Processo : 2148-2003-111- 08 - 00
Exequente: KAREN DANIELLE SOUZA SANTOS
Executado: COOPERATIVA DE ENSINO NOVO COLEGIO PITAGORAS
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 09:15 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) MICROCOMPUTADOR AMD DURON 945 MHZ, 112 MB DE RAM, COM MONITOR SAMSUNG 15 POL., EM BOM ESTADO
Localização do Bem: CIDADE NOVA 5, WE 62, NR 742
Valor: 1.600,00
Descrição: 01 (UMA) IMPRESSORA MARCA HP 3220, JATO DE TINTA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO
Localização do Bem: CIDADE NOVA 5, WE 62, NR 742
Valor: 300,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 502/2004

Processo : 460-2003-111- 08 - 00
Exequente: ATEMIR RODRIGUES CAMPOS
Executado: NECA EXTINTORES LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 09:30 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UMA) MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA MAR A IBM, COR VERDE, EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: ROD. BR 316, KM 22
Valor: 100,00
Descrição: 01 (UM) ARMARIO DE ESCRITORIO DE FERRO MARCA CONFIANCA, COM 03 GAVETAS GRANDES E 02 GAVETAS PEQUENAS, EM BOM ESTADO
Localização do Bem: ROD. BR 316, KM 22
Valor: 80,00
Descrição: 01 (UM) MINI-FREEZER MARCA CONSUL, COR VERMELHA, MOTOR 115 VAC, 60 HZ, EM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO
Localização do Bem: ROD. BR 316, KM 22
Valor: 100,00
Descrição: 01 (UM) VENTILADOR DE PE, MARCA SUPER CROW 03 VELOCIDADES, 110 VOLTS, 60 HZ, EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: ROD. BR 316, KM 22
Valor: 60,00
Descrição: 01 (UMA) MESA EM MADEIRA, COM 06 GAVETAS MAR A ACOFLEX, EM BOM ESTADO
Localização do Bem: ROD. BR 316, KM 22
Valor: 80,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 503/2004

Processo : 193-2001-111- 08 - 00
Exequente: GREGORIO ELIAS RODRIGUES
Executado: FRIGORIFICO PARAGOMINAS S A
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

que, no dia 17/09/2004, às 09:40 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) TERRENO URBANO, SITUADO NA TRAVESSA SN 17, SEM NUMERACAO OFICIAL, BAIRRO DO COQUEIRO, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE ANANINDEUA, POSSUINDO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: LIMITANDO-SE FRENTE COM A REFERIDA TRAVESSA, POR ONDE MEDE 99 METROS; PELA LATERAL ESQUERDA, COM A TRAV. SN 16, POR ONDE MEDE 63,30 METROS; E PELOS FUNDOS, COM A TRAVESSA SN 3, POR ONDE MEDE 57,40 METROS, PERFAZENDO UMA AREA DE 3.257,03 METROS QUADRADOS. IMOVEL EDIFICADO EM ALVENARIA, ONDE FUNCIONA UMA IGREJA, COM AREA CONSTRUIDA EM FORMA DE POLIGONO IRREGULAR, MEDINDO 24,50 METROS DE LARGURA E 36,25 METROS DE COMPRIMENTO. IMOVEL REGISTRADO NO CRI FARIA NETO, SOB A MAT. 3328, LIVRO 02
Localização do Bem: TRAV. SN 17, CIDADE NOVA
Valor: 150.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 504/2004

Processo : 2910-2002-111- 08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: INDUSTRIA DE MOVEIS AUSTRALIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 10:00 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) CONDICIOANDOR DE AR, CONSUL AIR MASTER, COR CINZA, 7500 BTUS, SEMI-NOVO, EM PREFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: DISTRITO INDUSTRIAL
Valor: 300,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 505/2004

Processo : 328-2003-111- 08 - 00
Exequente: WILSON SODRE VIEGAS
Executado: C E S VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 10:10 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL, 7500 BTUS, AIR MASTER, SEM O BOTAO DE RESFRIAMENTO, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO
Localização do Bem: ROD. MARIO COVAS, PASS. COSME E DAMIAO, NR 14
Valor: 300,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE PRAÇA
No 506/2004

Processo : 1354-2000-111- 08 - 00
Exequente: JOELSON DA SILVA SOARES
Executado: MANOEL FRANCO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/09/2004, às 10:20 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA localizado no(a) ESTRADA DO MAGUARI, 677 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 03 (TRES) ELEVADORES PARA VEICULOS, CAPACIDADE PARA 2,5 TONELADAS CADA UM, SENDO UM DA MARCA AUTO BOX, NA COR AZUL E OS OUTROS DOIS SEM PLACA DE IDENTIFICACAO, UM NA COR AMARELA E O OUTRO NA COR CINZA, MEDINDO 3,00 METROS DE ALTURA X 3,00 METROS DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE, TODOS FUNCIONANDO
Localização do Bem: CIDADE NOVA IV, WE 18, NR 82
Valor: 3.000,00
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 06 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 464/2004

Processo : 3132-2003-111- 08 - 00
Exequente: INSS
Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELETR TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL ENG CIVIL ELETR TELECOMUNICACOES LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA PENHORA DE FLS. 14/15(IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PAU DARCO-COQUEIRO-ANANINDEUA), DA AVALIAÇÃO(R$ 220.000,0) E DO PRAZO LEGAL PARA EMBARGOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 02 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 482/2004

Processo : 191-2002-111- 08 - 00
Exequente: JORGE TADEU LISBOA VIEGAS
Executado: ENGETEL ENGa CIVIL ELETRICA E DE TELEC LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL ENGA CIVIL ELETRICA E DE TELEC LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO CONVOLOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS AS FLS. 152 (R$-363,52) DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 483/2004

Processo : 684-1999-111- 08 - 00
Exequente: VALDECY MOURAO DO ROSARIO
Executado: TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 223 (R$-1.046,67) DOS AUTOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 484/2004

Processo : 590-1996-111- 08 - 00
Exequente: JOAO MARTINS SILVA
Executado: FLORENCA COMPENSADOS DO PARA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da Vara do Trabalho de ANANINDEUA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FLORENCA COMPENSADOS DO PARA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO CONVOLOU EM PENHORA O VALOR DEPOSITADO AS FLS. 67 (R$-553,35), BEM COMO DO PRAZO LEGAL DE CINCO DIAS PARA INTERPOR EMBARGOS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 04 de Agosto de 2004. Eu, _____, JUAREZ CORREA PACHECO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR
PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS
Nº 101 - 00180/2004

PROCESSO Nº 101 - 01150/2004-X.
RECLAMANTE: JORGE MIRANDA
RECLAMADA: OYAMOTA DO BRASIL S/A.
DATA DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA: 21/09/2004, ÀS 11:00 HORAS.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA OYAMOTA DO BRASIL S/A., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V. Sa. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DE V. Sa. À REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E

DOCUMENTO ILEGÍVEL

QUATRO (16.08.2004).
DESPACHOS
PROCESSO Nº 101 – 0070/04-7.
Rte: CHEILA CRISTINA GOMES ALFAIA
Adv: DRª VILMA CHAVAGLIA
Rda: Z V GOMES-ME(ZÉLIA VIEIRA GOMES)
Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO
DESPACHO: AO RECLAMADO, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DOS TRIBUTOS LEGAIS DEVIDOS.
PROCESSO Nº 101 – 1857/02-5.
Exeqte: GILBERTO ALVES DA SILVA
Adv: DRª VILMA CHAVAGLIA
Execda: G M T CONSTRUTORA LTDA.
Adv: DRª ANDREA LOPES PASQUERO DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE TRINTA (30), DIAS, INDICAR BENS DOS EXECUTADOS, PASSÍVEIS DE PENHORA, COM AS RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
PROCESSO Nº 101 – 0900/04-0.
Consigte: ALBRAS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A.
Adv: DR. BRUNO MARCOS ALVES
consigdo: IVALDO JOSÉ MOREIRA ARAÚJO
Adv: DR. JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES
DESPACHO: À CONSIGNANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO CONSIGNADO SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 – 01984/02-1.
Rte: JOÃO BARROS DA SILVA
Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO
Rda: ECO EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA E CONST.LTDA.
Adv: DR. JOSÉ HEINA MAUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O SEU PEDIDO DE FLS.49, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS JÁ FORAM ARQUIVADOS E O PROCESSO LIQUIDADO..
MM Vara do Trabalho DE ABAETETUBA
Av Dom Pedro, 668 - ABAETETUBA - PA - 68440000
RESENHA NO 8/2004
Processo : 1895-2003-101- 08 - 00
Reclamante : JOSE SANCHO MAIA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado : REFLORESTADORA FLORESTA LTDA
Advogado(a): DR. JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS E OUTROS
Assunto : À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI BLOQUEADO DE SUA CONTA CORRENTE Nº. 5868-8, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, AG. MOJU/PA., O VALOR DE R$-1.073,67 (UM MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), O QUAL FOI CONVOLADO EM PENHORA, POR ESTE MM. JUÍZO, PARA FINS DE GARANTIA DA PRESENTE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 9/2004
Processo : 2165-2003-101- 08 - 00
Reclamante : CLODONILDO CORREA MACEDO
Advogado(a): GILSON CARVALHO QUARESMA
Reclamado : SERVINORTE SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA ACERCA DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FLS.50/51 DOS AUTOS.
RESENHA NO 10/2004
Processo : 1898-2003-101- 08 - 00
Reclamante : INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado : REFLORESTADORA FLORESTA LTDA
Advogado(a): DR. JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS E OUTROS
Assunto : À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE FOI BLOQUEADO DE SUA CONTA CORRENTE Nº. 5868-8, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, AG. MOJU/PA., O VALOR DE R$-144,88 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), O QUAL FOI CONVOLADO EM PENHORA, POR ESTE MM. JUÍZO, PARA FINS DE GARANTIA DA PRESENTE EXECUÇÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 183/2004

Processo : 741-2004-101- 08 - 00
Exequente: SERGIO LUIZ FALCAO
Executado: PARTNER MANUTENCAO E SERVICOS S/C LTDA
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PARTNER MANUTENCAO E SERVICOS S/C LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 2.675,59(Dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) atualizado em 02/08/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 2.458,14
Juros de Mora	R$ 59,80
Tot dev ao Recte	R$ 2.517,94
INSS Patronal	R$ 107,29
Custas Conhecimento	R$ 50,36
Total Devido	R$ 2.675,59

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 18 de Agosto de 2004. Eu, _____, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR

Vara do Trabalho DE ABAETETUBA
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 7/2004
Processo : 1429-2003-101- 08 - 00
Reclamante : AGENOR PEREIRA RIBEIRO
Advogado(a): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR
Reclamado : JOSE MIGUEL RIBEIRO
Advogado(a): RUTH HELENA MAIA DA COSTA
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 08/09/2004, as 10:00 horas para realização da Praça para venda dos bens penhorados nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o executado, na remição da divida.

EDITAL DE PRAÇA
No 182/2004

Processo : 1429-2003-101- 08 - 00
Exequente: AGENOR PEREIRA RIBEIRO
Executado: JOSE MIGUEL RIBEIRO
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/09/2004, ás 10:00 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA localizado no(a) AV. DOM PEDRO II, 668 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: CONJUNTO ESTOFADO COMPOSTO DE TRES POLTRONAS, SENDO UMA DE TRÊS LUGARES E DUAS DE UM LUGAR CADA, NAPA, COR MARROM E REGULAR ESTADO DE CONSEVAÇÃO.
Localização do Bem: PONTA DE PEDRAS
Valor: 200,00
Fiel Depositario: MARIA ONELIA NORONHA RIBEIRO
Descrição: UM TELEVISOR SHARP DE 29 POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, COLORIDA.
Localização do Bem: PONTA DE PEDRAS
Valor: 600,00
Fiel Depositario: MARIA ONELIA NORONHA RIBEIRO
Descrição: UM APARELHO DE SOM GRADIENTE, TRES EM UM, DOIS DECKS, DUAS CAIXAS.
Localização do Bem: PONTA DE PEDRAS
Valor: 300,00
Fiel Depositario: MARIA ONELIA NORONHA RIBEIRO
Descrição: UM CONJUNTO DE MESA COM SEIS CADEIRAS, EM ANGELIM.
Localização do Bem: PONTA DE PEDRAS
Valor: 500,00
Fiel Depositario: MARIA ONELIA NORONHA RIBEIRO
Descrição: UM REFRIGERADOR CONSUL, MODELO PRATICE, 300LITROS, COR MARROM.
Localização do Bem: PONTA DE PEDRAS
Valor: 500,00
Fiel Depositario: MARIA ONELIA NORONHA RIBEIRO
Descrição: UM FREEZER VERTICAL MARCA CONSUL, MARRON, 230LITROS.
Localização do Bem: PONTA DE PEDRAS
Valor: 500,00
Fiel Depositario: MARIA ONELIA NORONHA RIBEIRO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Oficial de Justiça a proceder ao Leilão dos referidos bens pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 16 de Agosto de 2004. Eu, _____, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 181/2004

Processo : 1285-1999-101- 08 - 00
Exequente: VANILDO SILVA MONTEIRO
Executado: EMPREITEIRA NACIONAL LTDA
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VANILDO SILVA MONTEIRO
EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE NO DIA 18.08.2004 ÀS 12:30 HORAS SERÁ REALIZADA A PRAÇA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DA CPE 005-014/2000-5 PELO JUÍZO DA 5ª VT DE BELÉM.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 16 de Agosto de 2004. Eu, _____, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
JUIZ(A) TITULAR

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

RESENHA NO 568/2004
Processo : 670-2002-115- 08 - 00
Reclamante : MARLENE DOS SANTOS LIMA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC.DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 569/2004
Processo : 1050-2000-115- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCA ROSILENE BORGES DA CRUZ
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUAS CONSTITUINTES..
RESENHA NO 570/2004
Processo : 994-2000-115- 08 - 00
Reclamante : IRACI LOPES VALENTE
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE STA IZABEL DO PARA-PREF.MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DAS EXEQUENTES PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 571/2004
Processo : 1051-2000-115- 08 - 00
Reclamante : HILDANETE BATISTA CRUZ
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DAS EXEQUENTES PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUAS CONSTITUINTES.
RESENHA NO 572/2004
Processo : 221-2002-115- 08 - 00
Reclamante : MARIA DAS DORES NASCIMENTO MARTINS
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUN. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DAS EXEQUENTES PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUAS CONSTITUINTES.
RESENHA NO 573/2004
Processo : 347-2002-115- 08 - 00
Reclamante : MARIA HELENA DO COUTO PINTO
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 574/2004
Processo : 789-2002-115- 08 - 00
Reclamante : SILVANA SOUSA DO ROSARIO
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA.PODER EXECUT
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 575/2004
Processo : 1071-2000-115- 08 - 00
Reclamante : ARACY ASSUNCAO DE SOUZA DIAS
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF.MUNICIP
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DAS EXEQUENTES PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUAS CONSTITUINTES.
RESENHA NO 576/2004
Processo : 1148-2002-115- 08 - 00
Reclamante : JOELMA LAZARO DE ARAUJO
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF.MUNICIP
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 577/2004
Processo : 105-2002-115- 08 - 00
Reclamante : ANTONIA FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUN.DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DAS EXEQUENTES PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUAS CONSTITUINTES.
RESENHA NO 578/2004
Processo : 1136-2002-115- 08 - 00
Reclamante : RAQUEL LAUNE SOUSA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF.MUNICIP
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 579/2004
Processo : 340-2002-115- 08 - 00
Reclamante : CLODOALDO ALVES FEITOSA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 580/2004
Processo : 377-2002-115- 08 - 00
Reclamante : MARIA DE NAZARE PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC.DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 581/2004
Processo : 338-2002-115- 08 - 00
Reclamante : EMERITA GRACA DO NASCIMENTO FERREIRA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC.DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 582/2004
Processo : 1134-2002-115- 08 - 00
Reclamante : MARIA DAS GRACAS FERNANDES
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF.MUNICIP
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 583/2004
Processo : 333-2002-115- 08 - 00
Reclamante : MAISSARA DAVID VEIGA BRITO
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 584/2004
Processo : 806-2002-115- 08 - 00
Reclamante : MARIA BENEDITA COSTA CRUZ
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PODER EXECUT
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 585/2004
Processo : 1146-2002-115- 08 - 00
Reclamante : VALTELINA FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF.MUNICIP
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 586/2004
Processo : 339-2002-115- 08 - 00
Reclamante : MARIA DE FATIMA LOPES CORREA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS TOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 587/2004
Processo : 336-2002-115- 08 - 00
Reclamante : ANTONIA DA SILVA SOUSA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC.DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 588/2004
Processo : 371-2002-115- 08 - 00
Reclamante : LUCILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 589/2004
Processo : 791-2002-115- 08 - 00
Reclamante : HILDANETE BATISTA CRUZ
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PODER EXECUT
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 590/2004
Processo : 1154-2002-115- 08 - 00
Reclamante : MARIA DA CONCEICAO DA SILVA COSTA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF.MUNICIP
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 591/2004
Processo : 796-2002-115- 08 - 00
Reclamante : MARIA DE LOURDES FARIAS MOREIRA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PODER EXECUT
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 592/2004
Processo : 215-2002-115- 08 - 00
Reclamante : ANA MARCIA MACEDO DE MORAES
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUN.DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DOS EXEQUENTES, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEUS CONSTITUINTES.
RESENHA NO 593/2004
Processo : 405-2002-115- 08 - 00
Reclamante : TEREZINHA MONTEIRO GUALBERTO
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC.DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 594/2004
Processo : 762-2002-115- 08 - 00
Reclamante : ANESIA DE DEUS DOS SANTOS SANTOS
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC.DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF.MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 595/2004
Processo : 794-2002-115- 08 - 00
Reclamante : ANA CELIA SANTOS
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PODER EXECUT
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 596/2004
Processo : 370-2002-115- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDA CELIA DA SILVA PIRES
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC.DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 597/2004
Processo : 728-2003-115- 08 - 00
Reclamante : ANDREANNYS MELISSA LOBATO MOURA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL - PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 598/2004
Processo : 345-2002-115- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCA DA SILVA SOUSA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 599/2004
Processo : 406-2002-115- 08 - 00
Reclamante : ABNEDIEL JUNES DA SILVA CABRAL
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC.DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DO EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU CONSTITUINTE.
RESENHA NO 600/2004
Processo : 1135-2002-115- 08 - 00
Reclamante : ROSELI SIQUEIRA SILVA ALMEIDA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF.MUNICIP
Advogado(a): JOSE OCTAVIO FERREIRA FRANCA
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 601/2004
Processo : 342-2002-115- 08 - 00
Reclamante : ELIZIA MARIA DE SOUZA COSTA
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
Reclamado : MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : AO ADVOGADO DA EXEQUENTE, PARA JUNTAR AOS AUTOS O CONTRATO DE HONORÁRIOS DEVIDAMENTE ASSINADO POR SUA CONSTITUINTE.
RESENHA NO 627/2004
Processo : 1000-1996-115- 08 - 00
Reclamante : SIND.TRAB.IND.ALIM.DO PARA E AMAPA
Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA
Reclamado : IZAFRIGO-FRIGORIFICO IND. STA IZABEL
Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
Assunto : AO FRIGORICO CENTAURO LTDA, P.P. DRA. MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA E A FREGONA EMPREENDIMENTOS LTDA, P.P. DR. JOÃO MOURA, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 3437, CONFORME TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: VISTOS ETC, I-NÃO HA, NOS AUTOS, NADA QUE CONFIRME QUE FOI DADO CONHECIMENTO AO JUÍZO A RESPEITO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL FIRMADA ENTRE O ARREMATANTE E O TERCEIRO ESTRANHO À LIDE. ASSIM, A CARTA DE ARREMATAÇÃO SERÁ EXPEDIDA NA FORMA JÁ DECIDIDA NO DESPACHO DE FLS.3416. II-MANTENHO, PORTANTO, O DESPACHO EM REFERÊNCIA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
RESENHA NO 628/2004
Processo : 507-2003-115- 08 - 00
Reclamante : MANOEL RODRIGUES DE QUEIROZ
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE
Reclamado : MUNIC. DE SANTA IZABEL DO PARA-PREF. MUNICIPAL
Advogado(a): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CTPS DO MESMO NESTA SECRETARIA, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇOES, NO PRAZO LEGAL.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, DO DIA 23.08.2004, SEGUNDA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:30 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00214-2004-116-08-00-8 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Drª. Regina Tiyo Oyama Okajima e outros. ALBERTINA SILVA CASTELO BRANCO. Drª. Eldely da Silva Hubner. RECORRIDAS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00253-2004-116-08-00-5 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Drª. Regina Tiyo Oyama Okajima. JOSENI DOS SANTOS RIBEIRO. Drª. Eldely da Silva Hubner. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00382-2004-002-08-00-2 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDA: EDILSA MARIA CORREA BRANCO. Dr. Claudionor Cardoso da Silva e outro. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. Impedida: Juíza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00828-2004-011-08-00-0 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ARLINDO MIRANDA FERREIRA. Drª. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluth Junior e outros. RELATORA: Juíza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00854-2004-012-08-00-4 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: VARRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: PATRÍCIA DE FÁTIMA COTTA LANHELLAS. Dr. Waldir Silva de Almeida e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00046-2003-003-08-00-4. RECORRENTES: EMS INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA. Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos e outra. NATURES PLUS FARMACEUTICA LTDA. RECORRIDA: DIANA CRISTINA VILARINHO RODRIGUES. Dr. Joaquim Machado Calado. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00103-2004-013-08-00-6. RECORRENTES: JOSÉ RAIMUNDO MARQUES PIMENTEL. Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. BANCO DA AMAZONIA S/A (BASA). Dr. Cristiano

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Coutinho de Mesquita e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Dra. Maria da Graca Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. Impedido: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 00117-2004-014-08-00-1. AGRAVANTE: ENERGEX - TECNOLOGIA EM ENERGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Alice do Amaral de Lima e outros, AGRAVADOS: DANIEL NUNES MONTEIRO e TECSA TELECOM NORTE LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00179-2004-105-08-00-8. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. César Augusto Assad Filho. RECORRIDA: MADALENA DA COSTA ARAUJO. Dra. Esmeralda Pedrosa Gomes. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00195-2004-011-08-00-3. RECORRENTES: JORGE FERNANDO DA COSTA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/S – CELPA. Dra. Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT/2ª T./RO 00267-2004-004-08-00-2. RECORRENTE: JOSÉ JURACI CONCEIÇÃO ALHO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RECORRIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Martos.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00272-2004-005-08-00-1. RECORRENTE: SANDRA HELENA BARROSO FERREIRA. Dr. Manoel de Deus Alcântara Pereira e outro. RECORRIDO: BRASIL ODONTOMED S/S LTDA. Dr. Roberto Machado da Silva e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00310-2004-014-08-00-6. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dra. Micheline Antunes Esteves e outros. RECORRIDO: ACÁCIO JOSÉ DA COSTA. Dr. Ofir Levi Pereira Castro e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. Impedida: Juiza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 00391-2000-005-08-00-6. AGRAVANTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF. Dr. Andre Ramy Pereira Bassalo e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS e FRANCISCO ANTONIO BATISTA FILHO. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00541-2003-009-08-00-5. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. ALBERTO Indequl e outra. RECORRIDA: MARCIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA. Dra. Ana Maria Cunha de Mello e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00569-2003-008-08-00-0. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - (HOSPITAL DA POLICIA MILITAR). Procurador: Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello. RECORRIDOS: MARIA IOLANDA LEAL DA SILVA. Dra. Anna Faride Hage Karam Giordano. PRO NUTRI PARÁ ALIMENTAÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./REXOFF/RO 00583-2003-103-08-00-5. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA. Dr. Antonio Rito das Graças Tavares. RECORRIDOS: JOSÉ PEREIRA DA ROCHA. Dr. Arnaldo Gomes da Rocha e outro. USINA ABRAHAM LINCOLN - SOB SEQUESTRO DO INCRA. Dr. Márcio Vanderlei Lino e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT/2ª T./RO 00607-2004-007-08-00-2. RECORRENTE: MARCELO BARBOSA TAVARES. Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RECORRIDO: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00621-2003-012-08-00-2. RECORRENTES: CKOM ENGENHARIA LTDA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. MOISES GOMES DO NASCIMENTO. Dr. Flavio dos Santos Melo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00645-2003-011-08-00-X. RECORRENTE: JORGE DO CARMO MAURICIO. Dr. Aldanerys Matos Amaral. RECORRIDOS: COMPANHIA DOCA DO PARA - CDP (AHIMOR-ADMINISTRACAO DE HIDROVIAS DA AMAZONIA ORIENTAL). Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. UNIÃO. Dr. João José Aguiar Carvalho. COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARITIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./AI 00646-2003-116-08-02-X. AGRAVANTE: MANOEL MORAIS DE SOUSA. Drª. Vera Lúcia da Silva e outra. AGRAVADO: CARLÚCIO MARCIANO DOS SANTOS. Dr. Maurício Pereira dos Santos e outra. RELATORA: Juiza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 00662-2003-115-08-00-9. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. João Batista Pereira Gaspar. RECORRIDA: IRENE DUARTE GOMES. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT/2ª T./AP 00721-2000-004-08-00-6. AGRAVANTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO LEAL TAVARES. Dra. Sabrina Mamede Napoleão e outros. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Martos.

PROCESSO TRT/2ª T./RO 00744-2001-006-08-00-6. RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato e outros. RECORRIDO: IRANIL PIRES CHAVES JÚNIOR. Dr. Lair da Paixão Rocha. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Martos.

PROCESSO TRT 2ª T./AP 01085-1990-109-08-00-4. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADO: EUGENIO ALVES DAMASCENO FILHO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01208-2003-203-08-00-3. RECORRENTE: MARCOS ANTONIO GIMENES. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01354-2003-011-08-00-4. RECORRENTE: NATERCIA BRITO DE OLIVEIRA MEIRA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RECORRIDOS: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO BAIXO TOCANTINS- AMBAT. Dr. Alex Andrey Lourenço Soares. MIGUEL BERNARDO DA COSTA, JOSE QUARESMA e ALCIDES ABREU BARRA. Dr. Alex Andrey Lourenço Soares. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01432-2003-009-08-00-6. RECORRENTE: CERBEL - DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA. Dr. Wilmar Campos Silva e outra. RECORRIDO: REGINALDO DA SILVA LIMA. Dr. Lair da Paixão Rocha. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01541-2003-012-08-00-9. RECORRENTE: WALQUIR DE ALMEIDA GOMES. Dra. Mônica de Nazare Botelho Pena e outros. RECORRIDA: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dra. Ana Bárbara Nunes de Souza e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01624-2003-003-08-00-1. RECORRENTE: ELIZABETE SILVEIRA AGUIAR FARIAS. Dr. José Eduardo Andrade Diniz e outro. RECORRIDO: COLÉGIO SANTA ROSA . Dr. Francilel Maria Contente Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01651-2003-003-08-00-4. RECORRENTES: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Dra. Sarah Tavares Carvalho e outros. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF. Dr. Andre Ramy Pereira Bassalo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e AIDA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, ANA GIRARD DE ALMEIDA SOUSA, CECILIA OLIVEIRA DE ARAUJO, JUREMA CAMPOS FERREIRA, LUIZ EIMAR MIRANDA TAVARES, MANOEL PANTOJA DOS SANTOS, SANDRA MARIA CUNHA DO NASCIMENTO, SIDNEY DE JESUS TEIXEIRA DIAS, VICTOR ROBERTO MARTINS SALDANHA, WANDERLEY DA PENHA GIBSON. Dra. Mônica de Nazare Botelho Pena. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01675-2003-008-08-00-4. RECORRENTES: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. José Isalas de Allbuquerque Cabral e outros. NEUNISA FREIRE MACIEL Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Sulamir Monassa.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01802-2003-011-08-00-5. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA) . Dra. Mildred Lima Pitman e outros. LUIZ GONZAGA DE CARVALHO e NYSETTE DE SOUZA SANTOS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT 2ª T./RO 01995-2003-014-08-00-5. RECORRENTE. HOJUARA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia e outro. RECORRIDO: JOAO DE CASTRO MARTINS LEAL. Dr. João Assunção dos Santos e outra. RELATOR: Juiz Herbert Matos. REVISORA: Juiza Elizabeth Newman.

PROCESSO TRT/2ª T./AP 02272-2001-007-08-00-4. AGRAVANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA. Drª. Verena Maués Fidalgo Barros e outro. AGRAVADAS: MARIA MARGARIDA TRINDADE. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Drª. Cristiana Pinho Martins e outra. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca.

Belém, 18 de agosto de 2004.
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Segunda Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSO 4ªT/ED/RO 00455-2004-004-08-00-3. EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. EMBARGADO: MAURO DE OLIVEIRA MENEZES. Doutor Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO. Em virtude do requerimento da embargante, quanto à possibilidade de que seja imprimido efeito modificativo ao julgado, determino, com base na orientação jurisprudencial da Seção de Dissídios Individuais do Colendo TST nº 142, a notificação do embargado, a fim de que se manifeste sobre os embargos de declaração, caso queira, no prazo de cinco dias. Belém, 16 de agosto de 2004. GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz Relator.

SECRETARIA DA 4ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 17/8/2004
RELAÇÃO 46/2004

PROCESSO 4ªT/ED/RO 00506-2004-005-08-00-0. EMBARGANTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA. Doutor Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. EMBARGADOS: PAULO SÉRGIO TORRES DA SILVA. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA. Doutora Ligia dos Santos Neves. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA.

PROCESSO 4ªT/ED/AP 00961-2002-005-08-00-2. EMBARGATE: ICONBEL – INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. EMBARGADAS: MÁRCIA GORETH DE SOUSA SANTOS, AMAZZON CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATORA: Juiza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – NECESSIDADE DE PREQUESTIONAR – NÃO CARACTERIZAÇÃO - Não se cogita de prequestionamento quando os termos do acórdão embargado demonstram com clareza a linha de raciocínio adotada para alcançar a conclusão do julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR A ALEGADA NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. AINDA POR UNANIMIDADE, DECLARAR O CARÁTER PROTELATÓRIO DESTES EMBARGOS E CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A REVERTER EM FAVOR DA EMBARGADA, NOS TERMOS DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/ED/RO 01109-2003-101-08-00-3. EMBARGANTE: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A. - RCC. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto. EMBARGADOS: ANTÔNIO NEWTON TAVARES DE ALMEIDA. Doutor João José Soares Geraldo. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Doutor Walber Luiz de Souza Dias. RELATORA: Juiza Odete de Almeida Alves. EMENTA: PUBLICAÇÃO - NULIDADE DO JULGADO – NÃO CONFIGURAÇÃO – A republicação dos editais de notificação para julgamento, justificada pela inversão do nome dos patronos das reclamadas não contamina a decisão de nulidade diante da inexistência de prejuízos, caracterizando-se como um cuidado a mais na prestação da Justiça. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/ED/RO 01821-2003-006-08-00-X. EMBARGANTE: COLARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA E ADVOCACIA EM GERAL. Doutora Eliete de Souza Colares. EMBARGADO: TOMAZ CARMO NETO XIMENES. Doutor José de Ribamar Maciel Filho. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REDISCUSSÃO DA TESE ADOTADA - Os embargos declaratórios não se servem a rediscutir a tese adotada pelo acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER NENHUMA CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/ED/RO 00231-2003-006-08-00-6. EMBARGANTE: JOSENILDO MENDES DE SOUSA. Doutora Silvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão. EMBARGADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Leonardo de Oliveira Linhares. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PREQUESTIONAMENTO – Rejeitados pela ausência de omissão, contradição ou obscuridade no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/ED/RO 01444-2003-013-08-00-6. EMBARGANTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (CTBEL). Doutor Bruno Trindade Batista. EMBARGADOS: METÓDIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO. Doutora Érika Assis de Albuquerque. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Não são providos os embargos de declaração, à ausência de omissão, contradição ou obscuridade na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR PELA AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO NO ARESTO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/ED/RO 00268-2004-001-08-00-8. EMBARGANTE: ALBERTINO GALVÃO DA SILVA. Doutora Doralice Melo Aguiar. EMBARGADA: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Doutora Arlene Mara de Sousa Dias. RELATORA: Juiza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO. Verificada omissão no julgado, é de ser acolhido o presente remédio para saná-la, de forma a se corrigir o equívoco quanto ao ano da rescisão do contrato de trabalho do recorrido, passando a constar, na fundamentação do Acórdão, este como sendo 2003. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E, EM CONSEQÜÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA CONSIDERAR COMO DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL, O DIA 30.06.2003, RESTANDO MANTIDA A R. DECISÃO QUANTO AOS SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

PROCESSO 4ªT/ED/RO 01331-2003-009-08-00-1. EMBARGANTE: VALDIR DE SOUZA MOURA. Doutora Danielle Maranhão Jesus. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: I – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO E OMISSÃO – INEXISTÊNCIA – Rejeitam-se embargos de declaração se não há omissão, obscuridade ou contradição no v. Acórdão embargado (art. 535, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO (CPC, ARTIGO 535).

PROCESSO 4ªT/ED/RO 01948-2003-002-08-00-X. EMBARGANTE: LEONARDO FREITAS NATIVIDADE. Doutor Wesley Loureiro Amaral. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Doutora Maria do Socorro Patello de Moraes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: I – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO E OMISSÃO – INEXISTÊNCIA – Rejeitam-se embargos de declaração se não há omissão, obscuridade ou contradição no v. Acórdão embargado (art. 535, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO (CPC, ARTIGO 535).

PROCESSO 4ªT/ED/RO 01331-2003-014-08-00-6. EMBARGANTE: JOSÉ MARIA MIRANDA VASCONCELOS. Doutora Danielle Maranhão Jesus. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO – São acolhidos os embargos, parcialmente, para sanar omissão no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS CONTIDOS NA FUNDAMENTAÇÃO, REJEITANDO OS DEMAIS PONTOS ALEGADOS.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO 4ªT/RO 00093-2004-203-08-00-6. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: EVANDRO PEREIRA RODRIGUES. Doutor Nilson Paixão Gomes. CONSTRUSUL LTDA. - ME. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO 4ªT/RO 00246-2004-116-08-00-3. RECORRENTES: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Doutora Regina Tiyo Oyama Okajima. GENIVALDO SILVA SOUZA. Doutora Eldely da Silva Hubner. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE INEXISTENTE, EM RAZÃO DE TER SIDO SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM REGULAR HABILITAÇÃO NOS AUTOS E, EM CONSEQÜÊNCIA, TAMBÉM NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 500, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 00252-2004-106-08-00-3. RECORRENTE: ANTARES MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Doutor Cláudio César Nunes Batista. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA. Doutor Antônio Barreto da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

PROCESSO 4ªT/RO 00825-2004-002-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Raimundo Rolim de Mendonça Júnior. RECORRIDO: SANDOVAL PEREIRA DE SOUSA. Doutor Ricardo Bonasser de Sá. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE PASSIVA AD CAUSAM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DECLARAR PRESCRITO O DIREITO DO AUTOR, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO.

PROCESSO 4ªT/RO 00599-2004-002-08-00-2. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutora Micheline Antunes Esteves. RECORRIDA: DINAIR ALVES. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, AMBAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, ARGÜIDA PELA RECLAMADA, PARA DECLARAR PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO E, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINGUIR O PROCESSO, COM EXAME DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO POR EQÜIDADE.

PROCESSO 4ªT/RO 00748-2004-005-08-00-2. RECORRENTE: RENATO SILVA DA COSTA. Doutor Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDO: CENTRO EDUCACIONAL ACESSO S/C LTDA. Doutora Emília de Fátima da Silva Farinha. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DE PEÇAS DO PROCESSO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONSOANTE REQUERIDO, EM SESSÃO, POR SUA REPRESENTANTE.

PROCESSO 4ªT/RO 00543-2004-205-08-00-3. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Sandra do Socorro do Carmo Oliveira. RECORRIDAS: MARTA KELLY DE SOUZA. Doutor Ulisses Trasel. COSERGE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE LUCÉLIA. Doutor Mário Carneiro. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE DE PARTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO 4ªT/RO 00532-2004-010-08-00-0. RECORRENTES: ADALBERTO JÚLIO MAGALHÃES BREMGARTNER. Doutora Meire Costa Vasconcelos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS DE SOBREAVISO – BASE DE CÁLCULO – NOVA REDAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 229, DO C. TST – De acordo com a nova redação do Enunciado nº 229, do C. TST, as horas de sobreaviso são remuneradas com adicional de 1/3 calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial percebidas pelo autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO RECLAMANTE, POR DESERÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS DE HORAS DE SOBREAVISO, ALÉM DE SEUS REFLEXOS LEGAIS. MANTÉM-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 00489-2004-011-08-00-1. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO MELO DE SOUSA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS DE SOBREAVISO – BASE DE CÁLCULO – NOVA REDAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 229, DO C. TST – De acordo com a nova redação do Enunciado nº 229, do C. TST, as horas de sobreaviso são remuneradas com adicional de 1/3 calculado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial percebidas pelo autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DIFERENÇAS DE HORAS DE SOBREAVISO, ALÉM DE SEUS REFLEXOS LEGAIS. MANTÉM-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/REXOFF E RO 01280-2003-001-08-00-5. RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA). Doutora Christianne Penedo Danin. CRISTIANE DO SOCORRO MOREIRA CORREA. Doutor Josias Ferreira Botelho. RECORRIDOS: OS MESMOS. COTEPRO – COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Doutora Elaine Albuquerque Franco. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE – PRINCÍPIO DA ADSTRIÇÃO DA SENTENÇA – De acordo com o princípio da adstrição da sentença, cristalizado nos artigos 128 e 460 do CPC, a prestação jurisdicional deve se ater aos limites da litiscontestatio, não podendo ampliá-lo ou restringi-los. No caso dos autos, faz-se necessário o retorno dos autos ao D. Juízo de origem, pois houve o reconhecimento de relação de emprego com sujeito passivo diverso do apontado na inicial, daí porque inexiste a possibilidade de aplicação do princípio da instrumentalidade, que daria ensejo à anulação apenas do capítulo viciado, preservando a parte hígida da sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POIS DISPENSADO O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 475 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; TAMBÉM À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO ESTADO DO PARÁ E RECONHECER A NULIDADE DA SENTENÇA, POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, DETERMINANDO, POR CONSEGUINTE, O RETORNO DOS AUTOS AO D. JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE, DENTRO DOS LIMITES DA LITISCONTESTATIO, APRECIE O FEITO COMO ENTENDER DE DIREITO. PREJUDICADA A APRECIAÇÃO DAS DEMAIS QUESTÕES TRAZIDAS PELO APELO DO RECLAMADO E PELO RECURSO DA RECLAMANTE. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 02052-2003-011-08-00-1. RECORRENTES: ARGEMIRO FERNANDO DE CARVALHO NAVARRO. Doutor Icaral Dias Dantas. SEBRAE/PA – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ. Doutora Caroline Campos de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: VANTAGENS PREVISTAS EM REGULAMENTO DA EMPRESA – APLICAÇÃO AOS EMPREGADOS ADMITIDOS DURANTE A SUA VIGÊNCIA – De acordo com o Enunciado nº 51, do C. TST, as normas regulamentares que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDAS AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS ODETE DE ALMEIDA ALVES E VANJA COSTA DE MENDONÇA, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/AP 00129-2002-106-08-00-3. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Doutora Lúcia Pampolha de Santa Brígida. AGRAVADAS: CITROPAR – CÍTRICOS DO PARÁ S.A. Doutor Valdenir Hesketh Júnior. MARIA BARBOSA FARIAS. Doutora Andrea Milenne Macedo Alves. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DETERMINADA EM ACORDO JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE ISENÇÃO ATRAVÉS DE SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO – Se a contribuição previdenciária de responsabilidade da agravada decorre de acordo devidamente homologado em juízo, cuja eficácia não pode ser desconstituída por sentença proferida em embargos à execução, pois, em sendo assim, configura a ofensa à coisa julgada, em face do que dispõe o Parágrafo Único do artigo 831, da CLT, c/c o Enunciado nº 259, do Colendo TST, deve ser reformada em parte a r. sentença, para que seja cobrada a contribuição previdenciária, na forma prevista no artigo 22 – A, da Lei 8.212/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJA COBRADA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA AGRAVADA, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 22-A, DA LEI 8.212/91, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 01317-2003-203-08-00-8. RECORRENTE: MARK'S ENGENHARIA LTDA. Doutor Antônio do Reis Pereira. RECORRIDOS: MANOEL HAROLDO FERREIRA GONÇALVES. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. Penso que, no presente caso, o alegado cerceamento de defesa está abrangido pela preclusão consumativa. É que, nos termos do artigo 245, do CPC, tal nulidade deve ser alegada na primeira oportunidade que a parte tenha para manifestar-se no processo. No Processo do Trabalho, essa alegação deve ser apresentada nas razões finais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADERNO 3

BIBLIOTECA PÚBLICA ARTHUR VIANNA

DOCUMENTO ILEGÍVEL

GOVERNO DO PARÁ

Judiciário

CADERNO 3

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 17/8/2004
RELAÇÃO 46/2004

PROCESSO 4ªT/RO 00070-2004-203-08-00-1. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO SOEIRO TEIXEIRA. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: REFLEXOS DE HORAS EXTRAS - Constatado pelos contracheques o pagamento de reflexos de horas extras sobre repousos semanais remunerados, 13º salário e FGTS com 40%, de forma expressa, não se justifica a condenação ao argumento de que não há demonstrativos que identifiquem a correção do procedimento. Afinal, o autor não questiona valores, referindo apenas que não havia pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONSIDERAR QUITADOS AS PARCELAS DE REFLEXOS DE HORAS EXTRAS SOBRE REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, 13º SALÁRIO E FGTS COM 40%, REFLEXOS DOS ADICIONAIS NOTURNOS E DAS HORAS IN ITINERE SOBRE O FGTS COM 40%, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. REDUZO O VALOR DAS CUSTAS DE RESPONSABILIDADE DA RECLAMADA PARA R$200,00, CALCULADAS SOBRE R$10.000,00.

PROCESSO 4ªT/RO 00092-2004-203-08-00-1. RECORRENTE: JARI CELULOSE S.A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: RAIMUNDO DE LIMA FREITAS. Doutor Nilson Paixão Gomes. CONSTRUSUL LTDA. - ME. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: REVELIA. EFEITOS. A revelia e a pena de confissão ficta, não impõem ao julgador a aceitação de todos os fatos narrados na inicial, por ser uma verdade presumida, isto é, relativa. Se o conjunto probatório for capaz de desconstituir as declarações do empregado, há de se elidi-la, a fim de se conservar a finalidade da Justiça na busca da verdade real. No caso sub judice, não há nada nos autos que se contraponham às alegações do empregado, pelo que devem ser considerados verdadeiros os fatos constantes da exordial, conforme disposto no art. 319, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 01225-2003-203-08-00-6. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDO: SEBASTIÃO DORILEY MARQUES BARBOSA. Doutora Erliene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. O ônus da prova da sobrejornada é sempre do empregado, em face do que dispõe o art. 818 da CLT e, ainda, porque a doutrina preleciona que o ordinário se presume e o extraordinário se prova e, como horas em sobrejornada é fato extraordinário, necessita ser provado, sendo que o ônus incumbe a quem alega. In casu, o reclamante se desincumbiu do ônus que lhe competia, restando provado o labor em sobrejornada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO RECLAMADO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INÉPCIA DA EXORDIAL; NO MÉRITO, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O DEFERIMENTO DA INCIDÊNCIA DO REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E SOBRE O 13º SALÁRIO E FGTS + 40%, MANTENDO-SE A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R$320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/REXOFF E RO 00563-2004-201-08-00-4. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. WILSON COSTA DOS SANTOS. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – COOPEAP. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. ENUNCIADO Nº 331, IV. Nos termos do Enunciado nº 331, IV, do C. TST, o tomador de serviços, ainda que seja ele órgão da administração direta, responde subsidiariamente quanto às obrigações trabalhistas inadimplidas pelo empregador. A responsabilização do tomador de serviços decorre de culpa in eligendo e de culpa in vigilando na escolha e na fiscalização dos serviços de seu contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POIS DISPENSADO O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 475 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO; AINDA POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, QUE DEFERIAM TAMBÉM O AVISO PRÉVIO, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ARTIGO 467, DA CLT. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 00293-2004-201-08-00-1. RECORRENTE: ADALGISA MORAES DOS SANTOS. Doutor Horácio Maurien Ferreira Magalhães. RECORRIDAS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Marcella da Silva Peixoto. UNIÃO. Doutor Sebastião Correia Lima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO - O Enunciado 362, de 03.09.1999, do TST, não revogou o Enunciado 95, que estabelece a prescrição trintenária, mas deixou certa a fixação de duas regras: uma - a prescrição total - para o trabalhador que vem questionar o FGTS após decorridos dois anos da extinção do seu contrato de trabalho; outra para os que exercem o direito dentro dos dois anos, mas não perdem a possibilidade legal de pleitear valores referentes a depósitos dos trinta anos anteriores ao término da relação de trabalho. No caso a autora teve extinto o seu contrato de trabalho, por aposentadoria no ano de 1990, não se justificando que venha a pleitear os depósitos nove anos após. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES OFERECIDAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 01866-2003-006-08-00-X. RECORRENTE: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDO: JESSÉ DE SOUSA NEVES. Doutor Francisco Otávio Gonçalves de Melo. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA ROBUSTA. INEXISTÊNCIA. A falta apta a viabilizar a dispensa por justa causa, portanto, deve ser grave de tal sorte que constitua uma violação dos princípios e das normas sobre as quais tem fundamento a relação de trabalho, como escrevem os autores italianos LUIGI DE LITALA e GUIDO BORTOLOTTO, citados por EVARISTO DE MORAES FILHO (In A Justa Causa, ed. Revista do Trabalho, Rio de Janeiro, 1946, p. 52/53). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL, DECLARANDO PRESCRITOS TODOS OS DIREITOS ANTERIORES A 13.11.1998; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, FIXAR A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO SEGURO-DESEMPREGO EM CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 00162-2004-109-08-00-4. RECORRENTE: MAIA SERVIÇOS LTDA. ME (MASER). Doutor José Maria Castro Castilho. RECORRIDOS: VALDMIR FERREIRA CASTRO. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. REICON – REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Doutora Georgete Abdou Yazbek. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: DOCUMENTO DE QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS ASSINADO EM BRANCO. NULIDADE EM FACE DO § 1º, DO ARTIGO 477, C/C O ART. 9º, AMBOS DA CLT. A rescisão contratual de empregado com mais de um ano de serviço, na forma estabelecida pelo artigo 477, § 1º, da CLT, para produzir efeitos, deve contar com a assistência do Sindicato da Categoria Profissional, e somente com tal assistência é que a resilição produz a chamada eficácia liberatória e, ainda, apenas em relação aos valores expressamente consignados no TRCT, podendo, inclusive o trabalhador requerer judicialmente a satisfação de eventuais direitos não quitados pelo ex-empregador. Aplicação do art. 477, § 1º, c/c o art. 9º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/AP 00061-2003-003-08-00-0. AGRAVANTE: ENGETEL – ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Gisele de Souza Cruz da Costa. AGRAVADO: UBIRAJARA DE MIRANDA FERREIRA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: BEM DE FAMÍLIA - LEGITIMIDADE - "Considero que a executada não tem legitimidade para pretender o levantamento da penhora realizada em bem do sócio, com base na Lei nº 8.009/90. Pela natureza da alegação, apenas a sócia poderia realizá-la, mediante embargos de terceiro, demonstrando a posse do imóvel e os demais requisitos estabelecidos na lei.(...)". PROCESSO TRT/4ªT/ AP 01423-2001-013-08-00-2, Relator: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/AP 01730-2002-013-08-00-9. AGRAVANTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMAS E COLCHÕES BELÉM LTDA. Doutor José Ronaldo Vieira. AGRAVADO: JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA JÚNIOR. Doutor Roberto Tamer Xerfan Júnior. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: CÁLCULOS. OBEDIÊNCIA À COISA JULGADA. AGRAVO IMPROVIDO. Se os cálculos atenderam estritamente ao que foi determinado na r. sentença de mérito, sentença de embargos de terceiro, e no acórdão proferido em sede de recurso ordinário, não há qualquer ofensa à coisa julgada, em face da correção da conta de liquidação, restando, pois, observada, nos cálculos, a determinação contida no § 1º, do artigo 879, da CLT. Agravo de Petição improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/AP 00355-2001-112-08-00-2. AGRAVANTE: HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA. Doutor Júlio Eduardo Piva. AGRAVADO: WALDIR STEFFENS. Doutor Marcelo Carmelengo Barboza. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. PRECLUSÃO. Está precluso o direito da parte em discutir cálculo de parcela que não constou na sentença de embargos à execução e que não foi objetada pela via jurídica dos embargos de declaração ou Agravo de Petição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 00244-2004-113-08-00-5. RECORRENTE: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PROGRESSO LTDA. Doutor José Antunes. RECORRIDO: VALDIR BRITO DE SOUSA. Doutor Osni Alves Fraiz. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO. Não tendo a reclamada se desincumbido de provar a existência de outra relação mantida com o demandante, deve ser reconhecida a relação de emprego, pois era ônus dele demonstrar o fato impeditivo do vínculo de emprego perseguido, nos termos do artigo 333, II, do Código de Processo Civil, aplicado ao processo do trabalho via artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO ORDINÁRIO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 01545-2003-117-08-00-0. RECORRENTES: KASERGE – SERVIÇOS GERAIS LTDA. E COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S.A. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RECORRIDOS: OS MESMOS. JOÃO BATISTA CORREA. Doutora Rosana Prudente da Silva. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: GRUPO ECONÔMICO. SOLIDARIEDADE. Do conjunto probatório dos autos, emerge que as reclamadas formam um grupo econômico, cujas atividades interligam-se de forma a se mostrarem subordinadas entre si, tanto é assim, que, para o seu funcionamento, elas dependem uma das outras, realizando atividades como se tivessem uma finalidade única em benefício do grupo, pelo que correta a condenação solidária, autorizada pelo art. 2º, § 2º, da legislação obreira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA PETITA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 01571-2003-013-08-00-2. RECORRENTE: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE LEMOS. Doutora Irani de Fátima Teixeira Contente. RECORRIDA: AMAZÔNIA CELULAR S.A. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RELATORA: Juíza Francisca

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

Oliveira Formigosa. EMENTA: TRABALHADOR DEFICIENTE FÍSICO. DISPENSA. OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 36, DO ARTIGO 93, DA LEI 8231/91. Na dispensa dos empregados deficientes físicos, ou reabilitados, há que ser rigorosamente seguido o artigo 93, da Lei 8231/91, que em seu § 1º, dispõe, que " A dispensa de trabalhador reabilitado ou de deficiente habilitado ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A NULIDADE DA RESCISÃO CONTRATUAL E DETERMINAR QUE A RECORRENTE SEJA REINTEGRADA NO EMPREGO, COM PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$ 2.078,54, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ARBITRADO EM R$ 103.927,33.

PROCESSO 4ªT/RO 00066-2004-109-08-00-8. RECORRENTE: PEDRO MOREIRA DA SILVA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RECORRIDA: INDUSTRIAL MADEIREIRA CURUATINGA LTDA. Doutora Ludimar Calandrini Sidônio. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: PEDIDO DE DEMISSÃO. INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO. VALIDADE. Segundo o artigo 147, inciso II, do Código Civil Brasileiro, a coação é um vício de consentimento que torna nulo ato jurídico praticado, porém, deve haver prova irrefutável, da parte que a alega. No caso, trata-se de empregado alfabetizado, maior de idade, portanto, plenamente capaz, razão pela qual não pode sustentar a tese de coação, sem comprovar que, de fato, houve o alegado vício no pedido de demissão. Ora, o próprio recorrente foi quem procurou a empresa, tendo o mesmo apresentado o pedido de demissão, e, ainda que esse documento tenha sido confeccionado na sede da recorrida, este fato, por si só, não autoriza o acolhimento da alegação de coação. Recurso Ordinário improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 00104-2004-014-08-00-3. RECORRENTE: RITA DE CÁSSIA PIMENTEL AMARAL LIRYO. Doutor Cristiano Rebelo Rolim. RECORRIDA: ANNUNCIADA MARIA TEREZA PRIANTE SHUBER. Doutor José Acreano Brasil. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA, EM FACE DA PARCERIA. É evidente que, assumindo os riscos do empreendimento, tanto recorrente e recorrida, a tese da relação de emprego não se sustenta. Ora, na relação de emprego, o trabalhador participa apenas com a força laborativa, sem assumir o ônus da produção, mas, tão-somente, recebendo a devida contraprestação, o que, certamente, não é o caso dos presentes autos. Recurso Ordinário improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 00786-2004-011-08-00-7. RECORRENTE: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. Doutor Walter Tavares de Moraes. RECORRIDO: BENEDITO PINHEIRO LOPES. Doutor Nilson Paixão Gomes. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS – Pequenas divergências encontradas nos depoimentos das testemunhas não invalidam a prova quando a essência dos fatos resta comprovada pelo conjunto probatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS PARA 14ª HORAS SEMANAIS, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTOS ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 00219-2004-112-08-00-5. RECORRENTE: NÉLIO PEREIRA COELHO. Doutor Carlos Alberto Oliveira Mendes. RECORRIDA: PREFITURA MUNICIPAL DE XINGUARA. Doutor Atli José de Souza. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO – TRABALHADOR ADMITIDO APÓS A IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DO MUNICÍPIO RECLAMADO – APLICAÇÃO DAS SÚMULAS Nº 97 E 137 DO C. STJ – A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar e julgar a ação ajuizada por trabalhador admitido após a implantação do Regime Jurídico Único do Município, quando não restar demonstrada a irregularidade de sua contratação, como na hipótese de ausência de concurso público prévio à admissão (artigo 37, II, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PRIMEIRA RECLAMADA, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/AP 01116-2003-012-08-00-3. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutora Michelline Antunes Esteves. AGRAVADA: RAIMUNDA SANTOS DE AVIZ. Doutor Antônio Augusto de Oliveira Alves. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO – ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO FGTS – As parcelas relativas ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidas pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos do artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91, Orientação Jurisprudencial nº 302, da SBDI-1, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 4ªT/RO 01456-2003-003-08-00-6. RECORRENTES: JONAS DE ALCÂNTARA BENTES. Doutor Herminio Luiz da Silva. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita. RECORRIDOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: VERBA DE CARÁTER TEMPORÁRIO E PESSOAL NÃO PODE INCORPORAR À REMUNERAÇÃO PARA EFEITO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. Pelos próprios objetivos da CAF, vê-se que esse parcela tem como destinação remunerar os exercentes de cargos cuja complexidade e responsabilidade exigem que sejam ocupados por funcionários de confiança da administração, ou seja, as Diretorias e Gerências do Banco, não restando dúvida de que, a parcela em questão, por tratar-se de verba instituída exclusivamente para remunerar ocupantes de funções comissionadas, não alcança, portanto, aos aposentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, EIS QUE SATISFEITOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, E DO RECURSO ADESIVO DO SEGUNDO RECLAMADO, PORQUE EM ORDEM, E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E ILEGITIMIDADE PASSIVA, DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, AMBAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRESCRIÇÃO BIENAL E NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 17 de agosto de 2004.
MÁRCIA DAMASCENA
Secretária da 4ª Turma, em substituição.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DO DIA 24/8/2004, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 4ªT/RO 00996-2004-201-08-00-4. RECORRENTE: POINTER – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Doutor Marcelo Victor Miranda. RECORRIDO: ARLINDO DA SILVA SACRAMENTO. Doutor Carlos Nazaré Oliveira Santos. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

2. PROCESSO 4ªT/RO 00248-2004-116-08-00-2. RECORRENTES: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Doutora Regina Tiyo Oyama Okajima. MARIA ERONILDES DA COSTA. Doutora Eldely da Silva Hubner. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

3. PROCESSO 4ªT/RO 00789-2004-007-08-00-1. RECORRENTE: MAPE ENGENHARIA LTDA. Doutora Rosane Patricia Pires da Paz. RECORRIDO: IRINEU EVANGELISTA MORAES GOMES. Doutora Fabiana Gouveia Ribeiro. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

4. PROCESSO 4ªT/RO 00563-2004-012-08-00-6. RECORRENTE: LUÍS CARLOS DE SOUZA MONTEIRO. Doutor Ubiratan de Aguiar. RECORRIDAS: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB. Doutora Norma Sueli Alves dos Santos. BREMGARTNET & BREMGARTNET LTDA. - ME. Doutor Ronaldo Felipe Siqueira Soares. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

5. PROCESSO 4ªT/RO 00546-2004-005-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: LOURIVAL DA CONCEIÇÃO TORRE. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

6. PROCESSO 4ªT/RO 00278-2004-003-08-00-4. RECORRENTE: LUIZ FABIANO FIGUEIREDO BARBOSA. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

RITO ORDINÁRIO

7. PROCESSO 4ªT/RO 00583-2004-014-08-00-0. RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE CARVALHO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

8. PROCESSO 4ªT/RO 00543-2004-005-08-00-7. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: AUGUSTO SÉRGIO BARBOSA RAMOS. Doutora Danielle Maranhão Jesus. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

9. PROCESSO 4ªT/RO 00546-2004-006-08-00-7. RECORRENTE: JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS CORRÊA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO 4ªT/RO 00502-2004-005-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RECORRIDO: LUIZ OTÁVIO VELOSO LIMA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO 4ªT/RO 00957-2003-110-08-00-9. RECORRENTES: THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO S/C LTDA E ENGEVIX ENGENHARIA S/A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Doutor Maurício Figueiredo. RECORRIDOS: OS MESMOS. DANIEL SILVA TORRES. Doutor Ari Pena. GEOCOOP ENGENHARIA E CONSULTORIA – COOPERATIVA DE TRABALHO. Doutora Bianca Lana Cortês. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

12. PROCESSO 4ªT/RO 01803-2003-003-08-00-8. RECORRENTE: W. S. R. MARTINS – EPP. Doutor Brunno Garcia de Castro. RECORRIDA: TERNURA IVANA RODRIGUES DA CUNHA. Doutor Raimundo Nonato Braga. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO 4ªT/RO 01669-2003-007-08-00-0. RECORRENTE. EDITORA GLOBO S/A. Doutora Cristiana Pinho Martins. RECORRIDAS. SUZAN KARIN MARTEL RODRIGUES. Doutora Sabrina Mamede Napoleão. NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutora Cristiana Pinho Martins. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO 4ªT/RO 04012-2003-202-08-00-6. RECORRENTES: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. (AMCEL). Doutor José Antônio Leal da Cunha. JACIRA DOS SANTOS GOMES. Doutora Odete Ines Scalco. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

15. PROCESSO 4ªT/RO 01812-2003-117-08-00-8. RECORRENTE: SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S.A. Doutor Wanderley Marcos dos Santos. RECORRIDO: MANOEL PEREIRA DA SILVA. Doutora Cláudia Maria Gomes Chini. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Marabá

16. PROCESSO 4ªT/RO 00114-2003-011-08-00-1. RECORRENTES: LUIZ LIMA DA SILVA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS – FILIAL TERESINA E COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS – FILIAL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DIRETA DE BELÉM. Doutor José Rubens Barreiros de Leão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO 4ªT/RO 00405-2004-014-08-00-9. RECORRENTE: JOSÉ HERCULANO RAMOS DE CASTRO. Doutor André Ramy Pereira Bassalo. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB. Doutor José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO 4ªT/RO 00133-2004-104-08-00-8. RECORRENTE: AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL PALMIRA LTDA. - ME. Doutor José de Matos Fernandes. RECORRIDO: MANOEL FURTADO DOS SANTOS. Doutor Manoel de Deus Alcantara Pereira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves.

19. PROCESSO 4ªT/RO 00745-2004-201-08-00-0. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: JADIR LEMOS DE OLIVEIRA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

20. PROCESSO 4ªT/RO 00146-2004-205-08-00-1. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: SÉRGIO MARCELO MIRANDA DOS SANTOS. Doutor José Elivaldo Coutinho. COOPETRAP – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Macapá.

21. PROCESSO 4ªT/RO 00065-2004-201-08-00-X. RECORRENTE: VERA SUZANA DOS SANTOS SILVA. Doutora Kennia Pinheiro da Silva. RECORRIDOS: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL – COOPETRAP. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

22. PROCESSO 4ªT/AI 01277-2003-109-08-02-X. AGRAVANTE: WELLINGTON REBELO FERNANDES. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. AGRAVADA: MADEIREIRA RANCHO DA CABOCLA LTDA. Doutor Carlos Alberto Escher. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

23. PROCESSO 4ªT/AI 01980-2003-202-08-01-7. AGRAVANTE: CONSULTORIA BRASIL LTDA. Doutor Eduardo Edson Guimarães Lopes. AGRAVADA: REGIANE DOS PASSOS FERREIRA. Doutor Claudemiro Santos Júnior. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

24. PROCESSO 4ªT/RO 01871-2003-107-08-00-0. RECORRENTE: PEDRO DA SILVA PEREIRA. Doutora Maura Célia Pereira Arruda. RECORRIDA: MOVENORT INDUSTRIAL LTDA. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Fronchetti. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

25. PROCESSO 4ªT/RO 00288-2004-013-08-00-7. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BELÉM E ANANINDEUA – STICMBA. Doutora Fabiana Gouveia Ribeiro. ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Leonardo de Oliveira Linhares. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém

26. PROCESSO 4ªT/RO 00607-2003-109-08-00-2. RECORRENTES: RUBENS NOBUO YUKI. Doutor Risonaldo Carneiro de Almeida. ISES – INSTITUTO SANTARENO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS. Doutor Roberto Alves Vinholte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

27. PROCESSO 4ªT/RO 00846-2003-011-08-00-9. RECORRENTE: JOSÉ MARINHO DA SILVA. Doutor José Augusto Ferreira Martins. RECORRIDOS: MULTICOOPER SÃO PAULO COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS. Doutor Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto. RODOVIÁRIO MICHELON LTDA. Doutor Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO 4ªT/RO 01681-2003-012-08-00-3. RECORRENTE: JOÃO MARIA FERREIRA TORRES. Doutora Cristina Sarmento Cunha. RECORRIDAS: AMAZÔNIA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Doutor Roberto Tamer Xerfan Júnior. JOMARA – CONTRUÇÃO CIVIL LTDA. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO 4ªT/RO 01788-2003-110-08-00-6. RECORRENTES: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz. FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS. Doutor Rubens José Gomes de Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

30. PROCESSO 4ªT/RO 01599-2003-111-08-00-9. RECORRENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE FREI SAMARATE S/C LTDA. Doutor Francisco Antônio dos Santos Moya. RECORRIDA: JOANA CARNEIRO DA TRINDADE. Doutor Wesley Loureiro Amaral. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

31. PROCESSO 4ªT/AI 00343-2003-108-08-02-8. AGRAVANTE: JOSÉ RIBAMAR ALVES DA COSTA. Doutor Klinger da Silva Santos. AGRAVADOS: NORSERGEL SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutor Fábio Luis Ferreira Mourão. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Doutora Maria Dilma de Andrade Cardoso. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

32. PROCESSO 4ªT/AI 02116-2003-007-08-00-5. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORREA PORCIÚNCULA. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO CASTRO DOS SANTOS. Doutor Ismael Antônio Coelho de Moraes. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

33. PROCESSO 4ªT/AP 01970-2003-007-08-00-4. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E ANA MARIA CORREA PORCIÚNCULA. Doutora Maria Dulce Amaral Mousinho. AGRAVADO: FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

34. PROCESSO 4ªT/AP 02291-2001-008-08-00-7. AGRAVANTE: JOSÉ RAIMUNDO LIMA GOMES. Doutora Márcia Maria Teixeira Ciuffi. AGRAVADO: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Doutor Mário Vinícius Imbiriba Hesketh. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

35. PROCESSO 4ªT/AP 00115-2004-108-08-00-1. AGRAVANTE: TOULON VEÍCULOS LTDA. Doutor Georges Chedid Abdulmassih Júnior. AGRAVADO: ANTÔNIO DOS SANTOS AMORIM. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

36. PROCESSO 4ªT/AP 00544-2004-008-08-00-0. AGRAVANTE: MARIA CÉLIA GUILHERME SCHMIDTKE. Doutor Rogério Arthur Friza Chaves. AGRAVADO: VITOR HUGO LEÃO DA COSTA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

37. PROCESSO 4ªT/RO 00285-2004-008-08-00-8. RECORRENTE: LÚCIA DE FÁTIMA JUCÁ DE SOUZA SARMENTO. Doutor Fernando Conceição Vale Corrêa Júnior. RECORRIDOS: I. M. G. ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA. Doutora Shirlene Brito Santos. CARTAZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Doutor Marco Antonio Gonçalves Alcântara. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

38. PROCESSO 4ªT/AP 00434-2002-006-08-00-0. AGRAVANTE: O.A. M. CONSTRUTORA LTDA. Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: ANTÔNIO CARDOSO PEREIRA. Doutor Raimundo Costa da Silva. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

39. PROCESSO 4ªT/AP 00915-2003-002-08-40-2. AGRAVANTE: ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARÃES. Doutor Manoel André Gonçalves de Souza. AGRAVADO: MÁRIO ALBERTO DA SILVA QUADROS. Doutor Gustavo Lynch RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

40. PROCESSO 4ªT/AP 00621-2004-004-08-00-7. AGRAVANTE: MARIA LUCILENE DA SILVA CABRAL. AGRAVADO: IZAN MIRANDA PINTO. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

41. PROCESSO 4ªT/REXRO 00581-2003-103-08-00-1. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Doutor Antônio Rito das Graças Tavares. RECORRIDOS: JOSÉ ORLANDO ALVES COSTA. Doutor Arnaldo Gomes da Rocha. USINA ABRAHAM LINCOLN – SOB SEQÜESTRO JUDICIAL DO INCRA. Doutor Márcio Vanderlei Lino. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

42. PROCESSO 4ªT/RO 00616-2003-003-08-00-8. RECORRENTE: ANTÔNIO JOSÉ DE AQUINO HENRIQUES. Doutor Cosme Souza Santos. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Alessandra Farias Oliveira Barboza. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juízas Alda Maria de Pinho Couto e Francisca Oliveira Formigosa.

43. PROCESSO 4ªT/RO 00695-2004-009-08-00-5. RECORRENTES: MILCIADES MARCIANO DE ABREU BRAGA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Mildred Lima Pitman. RECORRIDOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça . REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

44. PROCESSO 4ªT/RO 00677-2004-014-08-00-9. RECORRENTES: CLAUBER BRANDÃO DE SÁ. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Cézar Escócio de Faria Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

45. PROCESSO 4ªT/RO 00041-2004-014-08-00-5. RECORRENTES: AURELIANO DA COSTA OLIVEIRA NETO, ARMANDO AMANCIO DE BARROS FILHO, EREMITO MONTEIRO NEGRÃO, IGNEZ DA CONCEIÇÃO FERNANDES LADEIRA, IRENE DIAS ALVES E OUTROS. Doutor Hermínio Luis da Silva. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA – CAPAF. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor Cristiano Coutinho de Mesquita. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

46. PROCESSO 4ªT/AP 00272-1992-006-08-00-1. AGRAVANTE: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA. Doutora Iêda Lívia de Almeida Brito. AGRAVADA: UNIÃO (EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INAMPS). Doutor Armando Duarte Mesquita. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

47. PROCESSO 4ªT/AP 00639-2004-005-08-00-5. AGRAVANTE: ANTONIO MARTINS MENDES JÚNIOR. Doutor Frederico Coelho de Souza. AGRAVADOS: RUI DENARDIN. Doutor Tito Edurdo Valente do Couto. JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA. Doutora Ana Carolina dos Santos Ferreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves . REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

48. PROCESSO 4ªT/RO 02048-2002-001-08-00-8. RECORRENTES: HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA, JOSÉ ROBERTO SILVA DE ALMEIDA E PAULO CORDEIRO GIROUX. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Carlos Augusto Menezes Sampaio. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

49. PROCESSO 4ªT/AI 00382-2004-006-08-00-1. AGRAVANTE: PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - REDE CELPA. Doutora Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

50. PROCESSO 4ªT/RO 00079-2004-001-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Maria do Socorro Patelli de Moraes. RECORRIDO: BENEDITO CARDOSO SACRAMENTO. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

51. PROCESSO 4ªT/RO 01281-2003-003-08-00-8. RECORRENTES: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF. Doutor André Remy Pereira Bassalo. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Sarah Tavares Carvalho. RECORRIDAS: AS MESMAS. BENVINDA DOS SANTOS ALMEIDA. Doutora Mônica de Nazaré Botelho Pena. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO TRT 00237-2004-004-08-00-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO
RECORRENTE: DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA
Advogados: Dr. Jorge Saul Júnior e outro
RECORRIDO: REYNALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogados: Drª Maria Helena Almeida da Silva e outro
DESPACHO
I- O recurso extraordinário de fls. 107/114, interposto por DIAGNOSIS CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LTDA, não pode prosseguir ao Excelso Supremo Tribunal Federal, porque incabível na espécie.
II- As decisões de única e última instância de que fala o art. 102, inciso III, da Constituição da República, bem assim o art. 321 caput, do Regimento Interno do Excelso Supremo Tribunal Federal, dizem respeito àquelas previstas no art. 73, inciso III, alíneas b e c, do Regimento Interno do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que prevê de modo expresso a competência da Seção Especializada em Dissídios Individuais pelo Pleno ou Subseções em única e última instância.
III- Decisões em única instância são aquelas proferidas pela Seção de Dissídios Individuais em ação rescisória ou mandado de segurança de competência originária; decisões unânimes da Seção de Dissídio Coletivo de competência originária; decisões da Seção de Dissídio Coletivo em mandado de segurança e ação rescisória de competência originária, e de decisões do Tribunal Pleno do C. TST, que julgam a inconstitucionalidade de lei ou ato do Poder Público.
IV- Decisões em última instância são aquelas proferidas em embargos pela Seção de Dissídios Individuais; em decisões nos embargos infringentes pela Seção de Dissídio Coletivo; decisões unânimes em recurso ordinário em dissídio coletivo pela Seção de Dissídio Coletivo do C. TST, etc.
V- Vê-se, pois, que as decisões no âmbito da Justiça do Trabalho que podem ser impugnadas por meio de recurso extraordinário são as proferidas pela Seção de Dissídios Individuais ou Coletivos do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Logo, a interponibilidade de recurso extraordinário prevista na Constituição da República é exclusivamente de decisões do C. TST.
VI- Não há, portanto, dispositivo legal que preveja o cabimento de recurso extraordinário para o Excelso Supremo Tribunal Federal de decisão proferida por Tribunal Regional do Trabalho em agravo de instrumento, cujo objetivo era destrancar recurso ordinário que teve sua subida ao Tribunal negada pelo juízo de admissibilidade na Vara do Trabalho.
VII- Desta forma, à falta de amparo legal, não há como prosseguir o presente recurso extraordinário ao Excelso Supremo Tribunal Federal, razão pela qual nego-lhe seguimento.
VIII- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo, porque incabível na espécie. Dar ciência.
Belém, 16 de agosto de 2004.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no exercício da Presidência

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, do dia 24.08.2004, TERÇA-FEIRA, com início a partir das 09:30 horas.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00111-2004-108-08-00-3. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Maria de Fátima Rangel Canto e outro. RECORRIDOS: ODIGLEUSON CAMPOS VIANA. Dr. Klinger da Silva Santos e outros. SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

02. PROCESSO TRT/1ª T/RO 00116-2004-108-08-00-6. RECORRENTE: J. F. G. VINENTE – ME. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDA: MARÍLIA CHAVES BARBOSA. Dr. Otávio Augusto de Sousa Simões Rodrigues. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

03. PROCESSO TRT/1ª T/RO 00846-2003-003-08-00-3. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A – ELETRONORTE. Drª Márcia Frias Simões Martins. RECORRIDOS: EDIVALDO LOBATO DE MORAES. Dr. Wesley Loureiro Amaral; CONSTRUTORA ANDRADE CORREIA EM SANEAMENTO E LIMPEZA LTDA. - ME. Dr. Francisco Eugênio Souza Regis e GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT/1ª T/RO 00474-2004-112-08-00-8. RECORRENTE: ADRIANO MOURA DA SILVA. Dr. Alberto Maranhão Lima. RECORRIDO: ÁUREA NEY DE LIMA GUEDES. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

05. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1503-2003-114-08-00-0. RECORRENTES: MONTAR CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA Dra Joseane Maria da Silva. ALDO CÉSAR BEZERRA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz MÁRIO LEITE SOARES. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas. RELATOR: Juiz Mário Leite. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.

RITO ORDINÁRIO

06. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00936-2003-012-08-00-5. RECORRENTES: EDILENA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA. Dr. Henrique Cézar Santos Lobato e PROBANK LTDA. Dr. Alan Henrique Trindade Batista. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 00201-1998-004-08-00-9. AGRAVANTE: WALTER DA CUNHA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. AGRAVADO: DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Dr. Bruno Moreira Souza.

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 00888-1991-006-08-00-1. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procurador Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP. Dr. Paulo Sérgio Calvo de Galiza. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 01929-2003-014-08-00-3. AGRAVANTES: ÁLVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA e OUTROS. Dr. Manoel André Gonçalves de Souza. AGRAVADOS: MÁRCIO WENDEL BARBOSA DA SILVA. Drª. Mônica de Nazaré Botelho Pena; A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA, MIGUEL ÂNGELO BARLETE ARRAES, REDE MARAJÓ LTDA. Drª Renata Diniz Monteiro Camargos; EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA e GENGIS FREIRE DE SOUZA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01562-2003-110-08-00-2. RECORRENTE: WAGNER JOÃO DE SOUZA. Drª. Dione Rosiane Sena Lima da Conceição. RECORRIDA: RÁDIO FLORESTA LTDA. Dr. Rondon Akio Yamada. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

11. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01656-2003-011-08-00-9. RECORRENTE: JOSÉ OSVALDO GOMES DOS SANTOS. Dr. Orlando Antônio Fonseca. RECORRIDA: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Dr. João Marcelo Fonseca Martins. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01273-2003-105-08-00-7. RECORRENTE: PRINCOMAR – INDÚSTRIA DE PESCA S/A. Drª. Irlene Pinheiro Corrêa. RECORRIDO: JOSÉ LAUREMAR COSTA SANTA BRÍGIDA. Dr. Luiz Otávio da Costa. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

13. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00062-2004-103-08-00-8. RECORRENTE: CÍCERO BENÍCIO MAIA. Dr. Milton Araújo Ferreira. RECORRIDO: JOÃO BATISTA DE SOUSA. Dr. Seno Petri. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

14. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00998-2003-106-08-00-8. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Eliane Sabbá Lopes e ELETROPIMBO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Drª. Maria do P. Socorro Espinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS e LUÍS MÁRIO ARAÚJO DOS SANTOS. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

15. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00176-2004-008-08-00-1. RECORRENTE: TELEVISÃO LIBERAL LTDA. Drª. Maria Celina Menezes Vieira. RECORRIDO: RAIMUNDO PAULO DA SILVA CARVALHO. Drª. Maria de Fátima Pinheiro Oliveira. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT 1ª T./AI 00337-2004-007-08-01-6. AGRAVANTE: MÁRCIA GOMES BARBOSA FREIRE. Dr. José Célio Santos Lima e outro. AGRAVADO: JOÃO BATISTA REIS. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT 1ª T./REXOFF e RO 03593-2003-202-08-00-3. RECORRENTES: ROGÉRIO FERREIRA FERNANDES. Dr. Franklin Carvalho Macedo e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

18. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00259-2004-006-08-00-4. RECORRENTE: CBB – COMISSÃO DE BAIRROS DE BELÉM. Dr. Delcio Costa Santos. RECORRIDOS: SILVIA REGINA FERREIRA GARCIA e OUTRA. Drª. Eliane Vitória Amador dos Santos. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01985-2003-012-08-00-1. RECORRENTE: DILZANIR MENDONÇA DOS SANTOS. Dr. Paulo Brito Chermont. RECORRIDA: FINIVEST S/A – NEGÓCIOS DE VAREJO. Dr. Alexandre José Miléo. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01336-2003-010-08-00-7. RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Edson Lima Frazão e BENEDITO BARRINHA FILHO. Dr. José Olavo Salgado Marques. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00056-2004-001-08-00-4. RECORRENTE: VIDA & IMAGEM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C. Drª Kenia Imbiriba Hesketh. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Drª Rita Moitta Pinto da Costa. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 02113-2003-005-08-00-4. RECORRENTES: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Drª Helena Cláudia Miralha Pingarilho e BENEDITO COSTA MORAES. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS e ANANI NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00802-2003-203-08-00-X. RECORRENTES: ANTÔNIO JOSÉ SANTANA DOS SANTOS. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e JARI CELULOSE S/A. Drª. Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDOS: OS MESMOS e VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

24. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01724-2003-012-08-00-6. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. RECORRIDOS: MILTON ALBUQUERQUE DA COSTA. Dr. Sérgio Augusto Azevedo Rosa e SOLEIL – SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00771-2004-005-08-00-7. RECORRENTE: WALDOMIRO DA SILVA MIRANDA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva e outro. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

26. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 04261-2003-201-08-00-X. RECORRENTES: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador Dr. Marcelo Brazoloto e MARCOS DE UBAIARA ROCHA. Drª. Kennia Pinheiro da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

27. PROCESSO TRT 1ª T./REXOFF e RO 00295-2004-105-08-00-X. RECLAMANTE: MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

28. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00063-2004-112-08-00-0. RECORRENTE: ISMAR FRANCISCO LIMA. Dr. Everaldo França Nunes. RECORRIDO: EDISON LEITE DE MORAES (FAZENDA GUARAPARÁ). Dr. Edidácio Gomes Bandeira. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

29. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01858-2003-002-08-00-9. RECORRENTES: BRANCAR VEÍCULOS LTDA e SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA. Dr. Elson Soares. RECORRIDO: RONALDO DA CONCEIÇÃO COSTA. Dr. Sérgio Augusto Azevedo Rosa. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

30. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 02136-2001-201-08-00-1. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Procurador Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Mário Leite Soares.

31. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 01716-2001-008-08-00-7. AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS – FILIAL CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM. Dr. José Rubens Barreiros de Leão. AGRAVADOS: RUBSON PINTO MARQUES. Drª. Ruth Helena Oliveira e Oliveira e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DE BELÉM LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

32. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00016-2004-201-08-00-8. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: CRISPIM MIRANDA DA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – COOPEAP. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

33. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 01152-1993-004-08-00-4. AGRAVANTES: MARIA LÚCIA SIQUEIRA DA SILVA e OUTROS – SUCESSORES DE JOSÉ RODRIGUES DA SILVA. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello. AGRAVADO: SOMTIMABE – SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E DE SERRARIAS, CARPINTARIA, TANOARIA, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, MÁRMORES E GRANITOS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS DE BELÉM, ICOARACI E MOSQUEIRO. Drª. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

34. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 02127-1990-003-08-00-X. AGRAVANTES: LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA e OUTROS. Drª Marlise de Oliveira Laranjeira. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procuradora Drª Norma Silvia Queiroz de Paula. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

35. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01070-2003-203-08-00-0. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDOS: LAURINO ALMEIDA FERREIRA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luis José Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

36. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 02157-2003-101-08-00-8. RECORRENTE: FRANCISCO DOS ANJOS SOUZA. Dr. Elias Pinto de Almeida. RECORRIDO: EXPOBRAS – EXPORTADORA E IMPORTADORA BRASIL LTDA. Dr. João Pedro Maués. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

37. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 01493-2003-007-08-00-3. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA e ANA MARIA CORRÊA PORCIÚNCULA. Drª. Maria Dulce Amaral Mousinho. AGRAVADO: JOÃO GOMES DA SILVA. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém.

38. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 02003-2001-011-08-00-6. RECORRENTE: JB LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: EDERALDO DOS SANTOS MATOS. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Mário Leite Soares e Luis José Ribeiro.

39. PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/AP 01995-1999-007-08-00-5. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - JONASA. Dr. Luiz Paulo Alvares. AGRAVADO: LUÍS DE ALMEIDA QUEIROZ. Dr. Antonio Maria Guedes Leal. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Mário Leites Soares. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Marcus Augusto Losada Maia.

40. PROCESSO TRT 1ª T./RO 0441-2004-012-08-00-9. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Gisele Coutinho Beserra Uliana e ALMIR ANDRADE DE MENEZES e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.

Belém, 18 de agosto de 2004.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

RELAÇÃO 036/2004 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 17.08.2004
RITO SUMARÍSSIMO

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RECORRIDO: ANTÔNIO RICARDO AMARAL HOLANDA. Drª. Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA, MAS, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS PELO RECLAMANTE, DE R$40,56 (QUARENTA REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R$2,028,36, VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL, DAS QUAIS FICA ISENTO NA FORMA DA LEI. A PREJUDICIAL É ACOLHIDA PORQUE O DIREITO DOS TRABALHADORES À CORREÇÃO MONETÁRIA PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - FOI RECONHECIDO PELA SUPREMA CORTE (RE 226.855-7-RS, REL. MIN MOREIRA ALVES, IN DJU DE 13.10.00), EXISTINDO, INCLUSIVE, SÚMULA DO C. STJ DE Nº 252, E, EM FUNÇÃO DESTA DECISÃO, FOI PROMULGADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, A FIM DE TENTAR EVITAR UM NÚMERO AINDA MAIOR DE AÇÕES JUDICIAIS PARA RECLAMAR A PARCELA. A CIRCUNSTÂNCIA DA LEI FACULTAR AOS TRABALHADORES ESCOLHER UMA ENTRE DUAS VIAS DE ACESSO A ESSE DIREITO – A ADMINISTRATIVA E A JUDICIAL – NÃO O EXCLUI, POR ÓBVIO, NEM MESMO EVENTUAL OMISSÃO DOS TRABALHADORES EM FAZER USO DESSAS VIAS DE ACESSO NÃO IMPORTA EM RENÚNCIA OU EXCLUSÃO DESSE DIREITO, QUE SEGUE EXISTINDO ATÉ QUE SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. NO CASO DOS AUTOS, O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE EXTINGUIU-SE EM 01.09.1998 E A RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA SOMENTE EM 26.04.2004. ENTENDO QUE TINHA DE SER OBSERVADO O PRAZO BIENAL QUE SEGUE À RUPTURA CONTRATUAL, PORQUE, NO CASO ESPECÍFICO DO FGTS, FILIO-ME À CORRENTE SEGUNDO A QUAL, EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO, TEM O RECLAMANTE 2 (DOIS) ANOS PARA PLEITEAR AS VERBAS, A TEOR DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 362 DO C. TST. O DIREITO ÀS DIFERENÇAS NÃO NASCEU DA DECISÃO DO C. STF, PROFERIDA EM 31.8.00, EM CARÁTER INCIDENTAL E COMO EFEITO INTER PARTES, NEM, TAMPOUCO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 20.06.01, POIS ESTA NÃO PODERIA RETROAGIR PARA ALCANÇAR DIREITOS JÁ ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO, PENA DE INSTALAR GRAVE INSEGURANÇA JURÍDICA, EM AFRONTA AO ARTIGO 5º, INCISO XXXVI, DA CF/88. DESTACO QUE O C. TST JÁ SE MANIFESTOU EXATAMENTE NESTE SENTIDO, NO PROCESSO TST, 5ª T, RR 39020-2002-900-11-00, JULGADO EM 16.10.2002 (REL. JUIZ CONVOCADO JOÃO GHISLENI FILHO, IN DJU DE 08.11.2002). LÊ-SE NO CORPO DO V. ACÓRDÃO IN VERBIS: "RESSALTE-SE QUE O FATO DE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL TER RECONHECIDO O DIREITO ÀS REFERIDAS CORREÇÕES NÃO SIGNIFICA DIZER QUE OS EFEITOS DESTA SENTENÇA VENHAM A SER ESTENDIDOS A OUTROS INTERESSADOS, INDISTINTAMENTE, NEM QUE ESTATEM O CONDÃO DE ULTRAPASSAR O PRESSUPOSTO TEMPORAL DA PRESCRIÇÃO E ETERNIZAR O CURSO DOS CONTRATOS DE TRABALHO EXTINTOS PARA FINS DE CORREÇÃO DOS EXPURGOS E MUITO MENOS PARA SE EXIGIR A INDENIZAÇÃO DE 40% DO FGTS ATÉ PORQUE ESTA É UMA PRESTAÇÃO PÓS-CONTRATUAL, DEVIDA E EXIGÍVEL A PARTIR DA RESCISÃO DO CONTRATO. É IMPORTANTE TAMBÉM NÃO PERDER DE VISTA QUE A SENTENÇA PROFERIDA, NO CASO, NÃO CRIOU UMA SITUAÇÃO NOVA, UM DIREITO NOVO, NÃO SENDO, PORTANTO, UMA SENTENÇA CONSTITUTIVA, MAS SIM CONDENATÓRIA, NA MEDIDA EM QUE RECONHECE A EXISTÊNCIA DO DIREITO DA PARTE ÀS CORREÇÕES DO FGTS E DETERMINA QUE A CEF EFETUE O

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PAGAMENTO DESTAS DIFERENÇAS". DE NOTAR QUE HÁ MEIOS PROCESSUAIS PARA SE GARANTIR A INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO EM CASOS COMO O DOS AUTOS, EM QUE HÁ UM FATOR DE PREJUDICIALIDADE DA PRETENSÃO (PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSO QUE TRAMITE NA JUSTIÇA FEDERAL, POR EXEMPLO), QUAIS SEJAM, PROTESTO, NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL (CPC, ART. 867), OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 265, INCISO IV, ALÍNEA A DO CPC. NO CASO DOS AUTOS, NÃO HOUVE, CONTUDO A INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO, UMA VEZ QUE A AÇÃO NÃO FOI AJUIZADA PERANTE ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, MAS PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, TENDO SIDO OUTRAS AS PARTES, O PEDIDO E A CAUSA DE PEDIR. PERCEBE-SE, ASSIM, QUE O DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE NASCEU COM A RUPTURA DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, O QUE OCORREU HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, NÃO TENDO O MESMO DILIGENCIADO NO SENTIDO DE GARANTIR A INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO, DE TAL FORMA QUE SE ENCONTRA IRREMEDIAVELMENTE PRESCRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XIX, DA CF/88. AINDA QUE SE CONSIDERASSE COMO MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO A LEI COMPLEMENTAR N. 110/01, COMO DEFENDE O EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, O DIREITO DE AÇÃO ESTARIA PRESCRITO. **PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00845-2004-012-08-00-3.** RECORRENTE: ELIESIO DE SOUSA BRASIL FILHO. Dra. Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dra. Elza Maria M. Santos de Sousa Franco e outros. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO:A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DEDUZIDA EM CONTRA-RAZÕES, AINDA QUE POR OUTROS FUNDAMENTOS, UMA VEZ QUE A MULTA DE 40% É DEVIDA E PAGA PELO EMPREGADOR NO CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO SEM JUSTA CAUSA, E NÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE TAL FORMA QUE O PLEITO DE EVENTUAIS DIFERENÇAS TEM COMO PARTE PASSIVA A RECLAMADA, SENDO COMPETENTE ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA PROCESSÁ-LO E JULGÁ-LO, CONSOANTE O ARTIGO 114 DA CF/88. ISTO PORQUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, § 1º, DA LEI Nº 8.036/90, "NA HIPÓTESE DE DESPEDIDA PELO EMPREGADOR SEM JUSTA CAUSA, DEPOSITARÁ ESTE, NA CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR NO FGTS, IMPORTÂNCIA IGUAL A QUARENTA POR CENTO DO MONTANTE DE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS". COMO SE VÊ, O PAGAMENTO DA REFERIDA MULTA É OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR E NÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE GERENCIA AS CONTAS DE FGTS, O QUE EVIDENCIA A LEGITIMIDADE DA RECLAMADA PARA RESPONDER À PRESENTE DEMANDA. NESSE SENTIDO, A OJ N. 341 DA SDI-I DO C. TST, PUBLICADA NO DJ DE 22.06.2004, A SEGUIR REPRODUZIDA: "341. FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DA MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS, DECORRENTE DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM FACE DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS". DECIDIU AINDA, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, MANTER A SENTENÇA QUE ACOLHEU A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, MAIS UMA VEZ POR OUTROS FUNDAMENTOS, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS JÁ ESTÁ ISENTO O RECLAMANTE. A PREJUDICIAL É ACOLHIDA PORQUE O DIREITO DOS TRABALHADORES À CORREÇÃO MONETÁRIA PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - FOI RECONHECIDO PELA SUPREMA CORTE (RE 226.855-7-RS, REL. MIN MOREIRA ALVES, IN DJU DE 13.10.00), EXISTINDO, INCLUSIVE, SÚMULA DO C. STJ DE Nº 252, E, EM FUNÇÃO DESTA DECISÃO, FOI PROMULGADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, A FIM DE TENTAR EVITAR UM NÚMERO AINDA MAIOR DE AÇÕES JUDICIAIS PARA RECLAMAR A PARCELA, A CIRCUNSTÂNCIA DA LEI FACULTAR AOS TRABALHADORES ESCOLHER UMA ENTRE DUAS VIAS DE ACESSO A ESSE DIREITO – A ADMINISTRATIVA E A JUDICIAL – NÃO O EXCLUI, POR ÓBVIO. NEM MESMO EVENTUAL OMISSÃO DOS TRABALHADORES EM FAZER USO DESSAS VIAS DE ACESSO NÃO IMPORTA EM RENÚNCIA OU EXCLUSÃO DESSE DIREITO, QUE SEGUE EXISTINDO ATÉ QUE SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. NO CASO DOS AUTOS, O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE EXTINGUIU-SE EM 05.07.2000 E A RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA SOMENTE EM 24.05.2004, ENTENDO QUE TINHA DE SER OBSERVADO O PRAZO BIENAL QUE SEGUE À RUPTURA CONTRATUAL, ISTO PORQUE, NO CASO ESPECÍFICO DO FGTS, FILIO-ME À CORRENTE SEGUNDO A QUAL, EXTINTO O CONTRATO DE TRABALHO, TEM O RECLAMANTE 2 (DOIS) ANOS PARA PLEITEAR AS VERBAS, A TEOR DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 362 DO C. TST. O DIREITO ÀS DIFERENÇAS NÃO NASCEU DA DECISÃO DO C. STF, PROFERIDA EM 31.8.00, EM CARÁTER INCIDENTAL E COMO EFEITO INTER PARTES. NEM, TAMPOUCO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 20.06.01, POIS ESTA NÃO PODERIA RETROAGIR PARA ALCANÇAR DIREITOS JÁ ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO, PENA DE INSTALAR GRAVE INSEGURANÇA JURÍDICA, EM AFRONTA AO ARTIGO 5º, INCISO XXXVI, DA CF/88. DESTACO QUE O C. TST JÁ SE MANIFESTOU EXATAMENTE NESTE SENTIDO, NO PROCESSO TST, 5ª T, RR 39020-2002-900-11-00, JULGADO EM 16.10.2002 (REL. JUIZ CONVOCADO JOÃO GHISLENI FILHO, IN DJU DE 08.11.2002). LÊ-SE NO CORPO DO V. ACÓRDÃO IN VERBIS: "RESSALTE-SE QUE O FATO DE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL TER RECONHECIDO O DIREITO ÀS REFERIDAS CORREÇÕES NÃO SIGNIFICA DIZER QUE OS EFEITOS DESTA SENTENÇA VENHAM A SER ESTENDIDOS A OUTROS INTERESSADOS, INDISTINTAMENTE, NEM QUE ESTA TEM O CONDÃO DE ULTRAPASSAR O PRESSUPOSTO TEMPORAL DA PRESCRIÇÃO E ETERNIZAR O CURSO DOS CONTRATOS DE TRABALHO EXTINTOS PARA FINS DE CORREÇÃO DOS EXPURGOS E MUITO MENOS PARA SE EXIGIR A INDENIZAÇÃO DE 40% DO FGTS ATÉ PORQUE ESTA É UMA PRESTAÇÃO PÓS-CONTRATUAL, DEVIDA E EXIGÍVEL A PARTIR DA RESCISÃO DO CONTRATO. É IMPORTANTE TAMBÉM NÃO PERDER DE VISTA QUE A SENTENÇA PROFERIDA, NO CASO, NÃO CRIOU UMA SITUAÇÃO NOVA, UM DIREITO NOVO, NÃO SENDO, PORTANTO, UMA SENTENÇA CONSTITUTIVA, MAS SIM CONDENATÓRIA, NA MEDIDA EM QUE RECONHECE A EXISTÊNCIA DO DIREITO DA PARTE ÀS CORREÇÕES DO FGTS E DETERMINA QUE A CEF EFETUE O PAGAMENTO DESTAS DIFERENÇAS". DE NOTAR QUE HÁ MEIOS PROCESSUAIS PARA SE GARANTIR A INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO EM CASOS COMO O DOS AUTOS, EM QUE HÁ UM FATOR DE PREJUDICIALIDADE DA PRETENSÃO (PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSO QUE TRAMITE NA JUSTIÇA FEDERAL, POR EXEMPLO), QUAIS SEJAM, PROTESTO, NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL (CPC, ART. 867), OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 265, INCISO IV, ALÍNEA A DO CPC. PERCEBE-SE, ASSIM, QUE O DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE NASCEU COM A RUPTURA DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, O QUE OCORREU HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, NÃO TENDO O MESMO DILIGENCIADO NO SENTIDO DE GARANTIR A INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO, DE TAL FORMA QUE SE ENCONTRA IRREMEDIAVELMENTE PRESCRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XIX, DA CF/88. AINDA QUE SE CONSIDERASSE COMO MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO A LEI COMPLEMENTAR N. 110/01, COMO DEFENDE O EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, O DIREITO DE AÇÃO ESTARIA PRESCRITO. **PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 2047-2003-003-08-00-4.** RECORRENTE: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. Dr.ª Érica de Almeida Pinto. . RECORRIDOS: MÁRCIA DO SOCORRO BARROS GONÇALVES. Dr. Antônio dos Santos Dias, e SLAVERY LTDA. – ME. Dr.ª Renata Geórgia Guimarães Costa. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; AFASTAR AS PRELIMINARES DA NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E POR AUSÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO, BEM COMO A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA RECORRENTE, MANTENDO-A NA LIDE NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELO OBJETO DA CONDENAÇÃO; E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS A SEGUIR EXPLICITADOS. FUNDAMENTOS. 1) TODOS OS PONTOS RELEVANTES DA DEMANDA RESTARAM DEVIDAMENTE APRECIADOS PELA SENTENÇA RECORRIDA, SENDO QUE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE JULGAMENTO EXTRA PETITA NÃO LEGITIMA A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS SIM DO RECURSO CABÍVEL À INSTÂNCIA AD QUEM. 2) NÃO INCORREU O JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU EM OMISSÃO ALGUMA. EM VERDADE, O QUE A RECORRENTE INDICA COMO PONTOS OMISSOS, SÃO ASPECTOS DO ENTENDIMENTO ADOTADO PELO JUÍZO A QUO COM OS QUAIS NÃO SE CONFORMA (RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE POR TODO O OBJETO DA CONDENAÇÃO, INCLUSIVE PELAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELA EMPREGADORA; CONDENAÇÃO EM INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO VALE-TRANSPORTE; ABATIMENTO DO PERCENTUAL REFERENTE À PARCELA DO VALE-TRANSPORTE CUSTEADA PELO EMPREGADO – 6%); 3) A CLT, AO CUIDAR DO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, EM MOMENTO ALGUM, IMPÕE AO JUÍZO QUE PROFIRA DECISÃO LÍQUIDA, APENAS EXIGINDO QUE SEJAM APONTADOS OS VALORES ATRIBUÍDOS ÀS PARCELAS NA PETIÇÃO INICIAL PARA SE VERIFICAR O RITO A QUE ESTARÁ SUJEITO O FEITO, ORDINÁRIO OU SUMARÍSSIMO, NÃO SE APLICANDO AO PROCESSO TRABALHISTA O DISPOSTO NO ART. 459 DO CPC; 4) MAIS DO QUE DOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 331 DO COLENDO TST, A RESPONSABILIDADE DA RECORRENTE EMERGE DO QUE VERSA O ART. 455 DA CLT, VEZ QUE SE TRATA DE SUBEMPREITADA, PELO QUE SERIA MESMO O CASO DE SE PROCLAMAR A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA RECORRENTE, OU MESMO DE SE RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO DA RECLAMANTE COMO DIRETAMENTE FORMADO COM A RECORRENTE (ENUNCIADO Nº 331, I, DO COLENDO TST), O QUE SOMENTE NÃO SE FAZ ANTE À VEDAÇÃO DA REFORMATIO IN PEJUS. 5) FICOU PATENTEADA NOS AUTOS A FLAGRANTE INIDONEIDADE DA SUBEMPREITEIRA CONTRATADA, O QUE AGRAVA O GRAU DE CULPABILIDADE DA RECORRENTE NA SUBEMPREITADA POR ELA PROMOVIDA; 6) NÃO TENDO AS RECLAMADAS SE DESINCUMBIDO DE SUA OBRIGAÇÃO DE FORNECER VALE-TRANSPORTE E AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, DEVEM INDENIZAR OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE SUA OMISSÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕEM OS ARTS. 186 E 927 DO CC, SENDO QUE AS RESPECTIVAS INDENIZAÇÕES FORAM POSTULADAS NA INICIAL, HAVENDO, INCLUSIVE, A RECLAMANTE DECLINADO OS VALORES QUE PRETENDIA PERCEBER A ESSE TÍTULO (FL. 05); 7) O VALOR DA INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO DEVE CORRESPONDER AO PREJUÍZO EFETIVAMENTE GERADO PARA O EMPREGADO, RAZÃO PELA QUAL NÃO PODE FICAR REDUZIDA A UM SALÁRIO-MÍNIMO LEGAL, POIS A TRABALHADORA, ACASO TIVESSE EFETIVADO SUA REGULAR HABILITAÇÃO, FARIA JUS A TRÊS QUOTAS DE SEGURO-DESEMPREGO, HAJA VISTA SEU TEMPO DE SERVIÇO NA RECLAMADA; 8) QUANTO AO VALOR DA INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO VALE-TRANSPORTE DEFERIDA AO RECLAMANTE (R$ 65,60/MÊS) FICOU A MESMA, EM VERDADE, AQUÉM DO DEVIDO, VEZ QUE CONSIDEROU O MÊS COMO TENDO, INVARIAVELMENTE, 4 SEMANAS (FL. 86), QUANDO, NA VERDADE, TEM MAIS, HAVENDO, INCLUSIVE, PROMOVIDO O ABATIMENTO DO PERCENTUAL DO VALE-TRANSPORTE (6%) CUSTEADO PELO EMPREGADO (R$ 14,40). 9) A CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO DA LITISCONSORTE EMBARGANTE, ASSOCIADA À MANIFESTA INIDONEIDADE FINANCEIRA DA RECLAMADA PRINCIPAL E À ILEGAL TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM PROMOVIDA NESTE PROCESSO TORNAM A ORA EMBARGANTE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA POR TODO O OBJETO DA CONDENAÇÃO, INCLUSIVE PELOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE A MESMA. EM VERDADE, COMO ACIMA MENCIONADO, DIANTE DA FRAUDE VERIFICADA, A RELAÇÃO DE EMPREGO HAVERIA DE TER SIDO RECONHECIDA DIRETAMENTE COM A EMBARGANTE OU IMPUTADA A ESTA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELO OBJETO DA CONDENAÇÃO, O QUE SOMENTE NÃO FOI FEITO, ANTE À IMPOSSIBILIDADE DE REFORMATIO IN PEJUS. QUANTO AOS RECOLHIMENTOS FISCAIS, SERÃO INTEGRALMENTE SUPORTADOS PELA EMPREGADA, ABATIDOS QUE SERÃO DOS VALORES A ELA DEVIDOS. 10) A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU JÁ DEIXOU REGISTRADA QUAIS AS PARCELAS DOTADAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 0229-2004-116-08-00-6. RECORRENTE: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Dr.ª Regina Tiyo Oyama Okajima, e LUCIA LOPES SODRÉ. Dr.ª Eldely da Silva Hubner. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE. IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, ENTENDEU A EGRÉGIA TURMA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO APELO ADESIVO PARA DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE SAFRA CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, REPUTANDO TER SIDO A CONTRATAÇÃO DA AUTORA POR PRAZO INDETERMINADO, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO E SUA INTEGRAÇÃO AO TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE CÁLCULO DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS, BEM COMO A MULTA DE 40% DO FGTS, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS SEGUINTES: RECURSO DA EMPRESA. RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E AVISO PRÉVIO. QUANTO A ESSES PONTOS, O RECURSO DA RECLAMADA CARECE DE OBJETO, POIS A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU LHE FOI FAVORÁVEL. DIFERENÇA SALARIAL. O PREPOSTO, EM SEU DEPOIMENTO (FL. 45), NEGOU QUE A REMUNERAÇÃO DA AUTORA FOSSE DE UM SALÁRIO-MÍNIMO, TENDO ADUZIDO QUE A MESMA PERCEBIA DE ACORDO COM SUA PRODUÇÃO E QUE DESCONHECIA PORQUE O SALÁRIO-MÍNIMO ESTAVA INDICADO NA CTPS DA RECLAMANTE. NOS TERMOS DO ART. 7º, VII, DA CF, É GARANTIDO O MÍNIMO LEGAL AO TRABALHADOR QUE PERCEBE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL, FAZENDO, POIS, JUS A RECLAMANTE ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS QUE LHE FORAM DEFERIDAS, POIS OS RECIBOS DE FLS. 32/41 EVIDENCIAM O PAGAMENTO DE VALORES MENSAIS AQUÉM DO SALÁRIO-MÍNIMO. NÃO OBSTANTE A ANOTAÇÃO CONSTANTE DA CTPS, A RECLAMADA NÃO PAGAVA À RECLAMANTE O MÍNIMO MENSAL. QUANTO AO PERÍODO EXCETUADO NO JULGADO (DE 29.09 A 02.10), EM QUE A RECLAMANTE NÃO RECONHECEU TER RECEBIDO O VALOR CONSTANTE DO RECIBO, O QUAL SE ENCONTRA ASSINADOS POR OUTRA PESSOA, PARA FINS DE APURAÇÃO DA DIFERENÇA SALARIAL, DEVE PREVALECER O VALOR DE R$ 20,00 POR SEMANA, TAL COMO ADUZIDO NA EXORDIAL, UMA VEZ QUE, NÃO TENDO O RECLAMADO CUMPRIDO COM SUA OBRIGAÇÃO DE DOCUMENTAR O CONTRATO DE TRABALHO NO QUE TANGE AO RECEBIMENTO DA REMUNERAÇÃO, SEQUER FORNECENDO À EMPREGADA CÓPIA DO RECIBO DO PAGAMENTO EFETUADO, CONFIGURA-SE HIPÓTESE DE INVERSÃO DE ÔNUS PROBATÓRIO, PELO QUE CABERIA À EMPRESA DEMONSTRAR QUE, NESSE PERÍODO, O VALOR SEMANAL EFETIVAMENTE PERCEBIDO PELO RECLAMANTE FOI DIVERSO DO APONTADO NA INICIAL. HORAS EXTRAS. A JORNADA DE TRABALHO DECLINADA NA INICIAL - 06:00 ÀS 17:00 SEM A CONCESSÃO DE INTERVALO INTRA-JORNADA SEQUER FOI CONTESTADA PELA EMPREGADORA, A QUAL SILENCIOU SOBRE O PEDIDO DE HORAS EXTRAS NA DEFESA PRODUZIDA. ESSA JORNADA FOI CONFIRMADA PELA TESTEMUNHA DA RECLAMANTE (FL. 46), BEM COMO PELA TESTEMUNHA TRAZIDA PELA PRÓPRIA RECLAMADA (FLS. 47/48), A QUAL APENAS AFIRMOU A EXISTÊNCIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA. OS DOIS ÚNICOS CARTÕES DE PONTO JUNTADOS AOS AUTOS (FL. 31) REVELAM MARCAÇÃO DEFEITUOSA, JÁ QUE, EM MUITAS OCASIÕES, NÃO REGISTRAM O HORÁRIO DE ENTRADA OU O DE SAÍDA. ESSES CARTÕES, POR IGUAL, NO MAIS DAS VEZES, NÃO REVELAM A CONCESSÃO DE INTERVALO INTRA-JORNADA. REGISTRE-SE QUE ANTE À MAGNITUDE DA JORNADA RECONHECIDA, ASSOCIADA À NÃO CONCESSÃO DE INTERVALO INTRA-JORNADA, SERIA ATÉ O CASO DE SE ELEVAR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS OBJETO DA CONDENAÇÃO (2:50 POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA), O QUE SOMENTE NÃO SE FAZ ANTE À VEDAÇÃO DE REFORMATIO IN PEJUS. COMPENSAÇÃO. NADA HÁ A SER

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ABATIDO DO OBJETO DA CONDENAÇÃO, VEZ QUE, DAS PARCELAS DEFERIDAS À RECLAMANTE, NADA LHE FOI PAGO. RECURSO ADESIVO. A ALEGAÇÃO DA EMPRESA, NO SENTIDO DE QUE TERIA CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO A RECLAMANTE PARA TRABALHAR NA SAFRA DE PIMENTA-DO-REINO DE 2003 NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2003 A 13.11.03 É DESMENTIDA PELA PRÓPRIA DATA DE ADMISSÃO APOSTA NA CTPS DE FL. 09-V E NO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE TRABALHO SAFRISTA DE FL. 30 (01.09.03). ESSE CONTRATO, ENTABULADO POR PRAZO DE 30 DIAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, NÃO HAVERIA COMO TER SE ESTENDIDO ATÉ 13.11.03. NO MÍNIMO, CONFIGURAR-SE-IA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DO ART. 451 DA CLT: A PRORROGAÇÃO TÁCITA OU EXPRESSA POR MAIS DE UMA VEZ DO CONTRATO POR PRAZO TRANSFORMA-O EM INDETERMINADO. POR OUTRO LADO, OS DEPOIMENTOS COLHIDOS NESTES AUTOS DEIXARAM EVIDENTE QUE A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FL. 30, NADA MAIS SIGNIFICOU DO QUE UMA TENTATIVA DA RECLAMADA DE EMPRESTAR À CONTRATAÇÃO DA RECLAMANTE - QUE JÁ HAVIA SE OPERADO - UM FALSO ASPECTO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO CERTO. DEVE, POIS, SER DECLARADA A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E DEFERIDAS À AUTORA AS VERBAS ORIUNDAS DA DISPENSA IMOTIVADA EM CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO. DECIDIU, AINDA, A EGRÉGIA TURMA, À UNANIMIDADE, DIANTE DA DENÚNCIA DE FLS. 10/15 E DA CONSTATAÇÃO DE QUE A RECLAMADA NÃO PAGA O SALÁRIO MÍNIMO LEGAL A SEUS TRABALHADORES E UTILIZA, FRAUDULENTAMENTE, DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, ORDENOU A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO. **PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 228-2004-116-08-00-1.** RECORRENTE: AGRICULTURA BANDEIRANTES LTDA. Dr.ª Regina Tiyo Oyama Okajima. e FRANCISCA OLIVEIRA. Dr.ª Eldely da Silva Hubner. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMANTE. IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, ENTENDEU A EGRÉGIA TURMA POR NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO APELO ADESIVO PARA DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE SAFRA CELEBRADO ENTRE AS PARTES E, REPUTANDO TER SIDO A CONTRATAÇÃO DA AUTORA POR PRAZO INDETERMINADO, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO E SUA INTEGRAÇÃO AO TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE CÁLCULO DE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS, BEM COMO A MULTA DE 40% DO FGTS, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS SEGUINTES: RECURSO DA EMPRESA. RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E AVISO PRÉVIO. QUANTO A ESSES PONTOS, O RECURSO DA RECLAMADA CARECE DE OBJETO, POIS A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU LHE FOI FAVORÁVEL. DIFERENÇA SALARIAL. O PREPOSTO, EM SEU DEPOIMENTO (FL. 46), NEGOU QUE A REMUNERAÇÃO DA AUTORA FOSSE DE UM SALÁRIO-MÍNIMO, TENDO ADUZIDO QUE A MESMA PERCEBIA DE ACORDO COM SUA PRODUÇÃO E QUE DESCONHECIA PORQUE O SALÁRIO-MÍNIMO ESTAVA INDICADO NA CTPS DA RECLAMANTE. NOS TERMOS DO ART. 7º, VII, DA CF, É GARANTIDO O MÍNIMO LEGAL AO TRABALHADOR QUE PERCEBE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL, FAZENDO, POIS, JUS A RECLAMANTE ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS QUE LHE FORAM DEFERIDAS, POIS OS RECIBOS DE FLS. 29/42 EVIDENCIAM O PAGAMENTO DE VALORES MENSAIS AQUÉM DO SALÁRIO-MÍNIMO. NÃO OBSTANTE A ANOTAÇÃO CONSTANTE DA CTPS, A RECLAMADA NÃO PAGAVA À RECLAMANTE O MÍNIMO MENSAL. QUANTO AOS PERÍODOS EXCETUADOS NO JULGADO, EM QUE A RECLAMANTE NÃO RECONHECEU TER RECEBIDO OS VALORES CONSTANTES DOS RECIBOS, OS QUAIS SE ENCONTRAM ASSINADOS POR OUTRA PESSOA, PARA FINS DE APURAÇÃO DA DIFERENÇA SALARIAL, DEVE PREVALECER O VALOR DE R$ 20,00 POR SEMANA, TAL COMO ADUZIDO NA EXORDIAL, UMA VEZ QUE, NÃO TENDO O RECLAMADO CUMPRIDO COM SUA OBRIGAÇÃO DE DOCUMENTAR O CONTRATO DE TRABALHO NO QUE TANGE AO RECEBIMENTO DA REMUNERAÇÃO, CONFIGURA-SE HIPÓTESE DE INVERSÃO DE ÔNUS PROBATÓRIO, PELO QUE, CABERIA À EMPRESA DEMONSTRAR QUE, NESSES PERÍODOS, O VALOR SEMANAL EFETIVAMENTE PERCEBIDO PELA RECLAMANTE FOI DIVERSO DO APONTADO NA INICIAL. HORAS EXTRAS. A JORNADA DE TRABALHO DECLINADA NA INICIAL - 06:00 ÀS 17:00 SEM A CONCESSÃO DE INTERVALO INTRA-JORNADA SEQUER FOI CONTESTADA PELA EMPREGADORA, A QUAL SILENCIOU SOBRE O PEDIDO DE HORAS EXTRAS NA DEFESA PRODUZIDA. ESSA JORNADA FOI CONFIRMADA PELA TESTEMUNHA DA RECLAMANTE (FL. 47), BEM COMO PELA TESTEMUNHA TRAZIDA PELA PRÓPRIA RECLAMADA, A QUAL APENAS AFIRMOU A EXISTÊNCIA DE INTERVALO INTRA-JORNADA. OS DOIS ÚNICOS CARTÕES DE PONTO JUNTADOS AOS AUTOS (FL. 28) REVELAM MARCAÇÃO DEFEITUOSA, JÁ QUE, EM MUITAS OCASIÕES, NÃO REGISTRAM O HORÁRIO DE ENTRADA OU O DE SAÍDA. ESSES CARTÕES, POR IGUAL, NO MAIS DAS VEZES, NÃO REVELAM A CONCESSÃO DE INTERVALO INTRA-JORNADA. REGISTRE-SE QUE ANTE À MAGNITUDE DA JORNADA RECONHECIDA, ASSOCIADA À NÃO CONCESSÃO DE INTERVALO INTRA-JORNADA, SERIA ATÉ O CASO DE SE ELEVAR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS OBJETO DA CONDENAÇÃO (2:45 POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA), O QUE SOMENTE NÃO SE FAZ ANTE À VEDAÇÃO DE REFORMATIO IN PEJUS. COMPENSAÇÃO. NADA HÁ A SER ABATIDO DO OBJETO DA CONDENAÇÃO, VEZ QUE, DAS PARCELAS DEFERIDAS À RECLAMANTE, NADA LHE FOI PAGO. RECURSO ADESIVO. A ALEGAÇÃO DA EMPRESA, NO SENTIDO DE QUE TERIA CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO A RECLAMANTE PARA TRABALHAR NA SAFRA DE PIMENTA-DO-REINO DE 2003 NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2003 A 13.11.03 É DESMENTIDA PELA PRÓPRIA DATA DE ADMISSÃO APOSTA NA CTPS DE FL. 10-V E NO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE TRABALHO SAFRISTA DE FL. 27 (01.09.03). ESSE CONTRATO, ENTABULADO POR PRAZO DE 30 DIAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, NÃO HAVERIA COMO TER SE ESTENDIDO ATÉ 13.11.03. NO MÍNIMO, CONFIGURAR-SE-IA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DO ART. 451 DA CLT: A PRORROGAÇÃO TÁCITA OU EXPRESSA POR MAIS DE UMA VEZ DO CONTRATO POR PRAZO TRANSFORMA-O EM INDETERMINADO. POR OUTRO LADO, OS DEPOIMENTOS COLHIDOS NESTES AUTOS DEIXARAM EVIDENTE QUE A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FL. 27, NADA MAIS SIGNIFICOU DO QUE UMA TENTATIVA DA RECLAMADA DE EMPRESTAR À CONTRATAÇÃO DA RECLAMANTE - QUE JÁ HAVIA SE OPERADO - UM FALSO ASPECTO DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO CERTO. DEVE, POIS, SER DECLARADA A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E DEFERIDAS À AUTORA AS VERBAS ORIUNDAS DA DISPENSA IMOTIVADA EM CONTRATAÇÃO POR PRAZO INDETERMINADO. DECIDIU, AINDA, A EGRÉGIA TURMA, À UNANIMIDADE, DIANTE DA DENÚNCIA DE FLS. 11/16 E DA CONSTATAÇÃO DE QUE A RECLAMADA NÃO PAGA O SALÁRIO MÍNIMO LEGAL A SEUS TRABALHADORES E UTILIZA, FRAUDULENTAMENTE, DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO. **PROCESSO TRT 8ª - 1ª T./RO 00607-2004-002-08-00-0.** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A – CELPA. Dr.ª Maria do Socorro Patello de Moraes. RECORRIDA: MIRACY SILVA E SILVA. Dr.ª Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. EIS QUE ATENDIDOS AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO ESTÁ FULMINADA PELO BIÊNIO PRESCRICIONAL CONTADO QUER A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 110, DE 29.06.2001, CONSOANTE ENTENDIMENTO DO EX.MO JUIZ RELATOR, QUER A CONTAR DA DATA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM 10.12.1998, CONFORME ENTENDE A MAIORIA TURMÁRIA, JÁ QUE A RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA EM 16.04.2004.
PROCESSO TRT/1ª T/RO 01092-2003-114-08-00-3. RECORRENTES: MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A. Dr.ª Joseane Maria da Silva. COGELTA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. Dr.ª Joseane Maria da Silva. RECORRIDOS: EDIVALDO DO ESPÍRITO SANTO. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. CONSÓRCIO BTE. Dr. Rômulo Oliveira da Silva. MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO. Dr.ª Joseane Maria da Silva. COGELTA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. Dr.ª Joseane Maria da Silva. RELATOR: Juiz LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS, POIS ATENDIDOS AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EX.MOS JUIZ RELATOR E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA COGELTA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA., MANTENDO A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 00101-2004-101-08-00-9. RECORRENTES: REIKA PACHECO LOBATO. Drª. Dione Rosiane Sena Lima da Conceição. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MUANÁ- PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. João Rauda. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. SERVIDORA ESTATUTÁRIA. O regime jurídico único não é o instituidor do regime estatutário no âmbito municipal, visto que esse é destinado apenas a unificar os regimes de trabalho, podendo ser eleito o regime celetista ou o estatutário. No caso, tendo a servidora prestado concurso público para preenchimento de cargo de provimento efetivo e ainda ante a disposição da lei orgânica municipal, que prevê o regime estatutário como o regime jurídico dos servidores da Administração Pública Direta do Município de Muaná, não há como reconhecer a existência de vínculo de emprego entre as partes, devendo ser declarada a natureza administrativa da relação jurídica mantida entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.
ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 01883-2003-008-08-00-0. RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e FRANCISCO DA SILVA DUARTE E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: PRESCRIÇÃO. FGTS. TRINTENÁRIA. Uma vez rompido o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em juízo o não recolhimento ou a liberação de saldo da conta vinculada do FGTS, relativos aos últimos 30 anos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA EMPRESA POR FALTA DE ADEQUAÇÃO; CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS AUTORES, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DA EMPRESA POIS APRESENTADAS APÓS O OCTÍDIO LEGAL; NO MÉRITO, DOU PROVIMENTO AO RECURSO DOS AUTORES PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL E AMPLIAR A CONDENAÇÃO DE FGTS PARA TODO O PERÍODO PLEITEADO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.
ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 00145-2003-203-08-00-0 RECORRENTE: HÉLIO COSTA SODRÉ. Dr. Sérgio Lélis. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede e VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: MULTA DO ART. 467 DA CLT - REVELIA. Estando ausente da audiência inaugural, a empresa deixou de comprovar o pagamento das verbas rescisórias pleiteadas, ensejando a incontrovérsia dos pedidos, sujeitando-se, assim, a incidência da multa de 50% prevista no art. 467 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE MULTA DE 50% PREVISTA NO ART. 467 DA CLT QUE INCIDE SOBRE TODAS AS PARCELAS RESCISÓRIAS INCONTROVERSAS, QUAIS SEJAM, SOBRE O AVISO PRÉVIO, FÉRIAS EM DOBRO MAIS 1/3, FÉRIAS E 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS, FGTS DE TODO O PERÍODO COM O ADICIONAL DE 50%, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO-DESEMPREGO, SALÁRIO RETIDO O SALDO DE SALÁRIO, NO TOTAL DE R$2.882,49, TAL COMO POSTULADO NA INICIAL, VENCIDA, EM PARTE, A JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY QUE DEFERIA A INCIDÊNCIA SOBRE APENAS PARTE DO FGTS (2 ÚLTIMOS MESES) E NÃO DEFERIA SOBRE AS FÉRIAS EM DOBRO; VENCIDO AINDA O JUIZ REVISOR QUE TAMBÉM DEFERIA A INCIDÊNCIA SOBRE O FGTS APENAS DOS DOIS ÚLTIMOS MESES; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O SALDO DE SALÁRIOS REFERENTE A CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO/2002, CONFORME OS FUNDAMENTOS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.
ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 00910-2003-006-08-00-4 RECORRENTE: JOÃO DE DEUS DA SILVA GUIMARÃES. Drª. Norma solange C. Monteiro. RECORRIDOS: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA. Dr. Jorge Hage Neto e M. K. CONSTRUÇÕES LTDA. e MANOEL MOREIRA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: PROCESSO DO TRABALHO. PRINCÍPIOS. O Processo do Trabalho prima pelo princípio da simplicidade, devendo ser evitado o excesso de formalismo, sendo observados, naturalmente, os princípios maiores inerentes ao exercício do contraditório e da ampla defesa, de modo a não haver nulidade da sentença DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS E SOBRE O FGTS + 40%, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXMº JUIZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA A JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.
ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./AP 00742-1995-005-08-00-0. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. AGRAVADO: ADEMIR ALMEIDA CAMPOS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: NULIDADE. DESCABIMENTO. No Processo do Trabalho, só haverá nulidade quando resultar de ato que provoca manifesto prejuízo às partes litigantes e ainda quando não for possível suprir-se a falta ou repetir o ato. No caso presente, a executada foi citada e teve a oportunidade de se manifestar acerca da execução, não havendo o alegado prejuízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA AGRAVANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.
ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 03718-2003-202-08-00-8. RECORRENTES: EDILSON SILVA DE SENA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e MUNICÍPIO DE MACAPÁ- PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAR. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: AVISO PRÉVIO INDENIZADO. DEFERIMENTO. É devida a indenização pela não concessão de pré-aviso ao empregado dispensado sem justa causa, sendo irrelevante o fato de o mesmo permanecer trabalhando, após a rescisão, no mesmo local, para outro empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO E DO RECURSO DO ADESIVO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE MULTA DE 50% SOBRE AS PARCELAS DE FÉRIAS MAIS 1/3 PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS E SOBRE O ADICIONAL DE 40% DO FGTS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.
ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./AP 00385-2002-005-08-00-3. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. AGRAVADOS: GETÚLIO VEIGA DOS SANTOS. Drª. Luiza de Marilac Campelo de Moraes; TELEAD – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e ENGETEL – ENGENHARIA CIVIL ELÉTRICA E DE

DOCUMENTO ILEGÍVEL

TELECOMUNICAÇÕES LTDA.Drª. Luciana Chaves Mattos., RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - EXECUÇÃO. É válida a penhora sobre os bens da devedora subsidiária que integrou o pólo passivo da demanda, quando não comprovado nos autos a existência de bens desembaraçados da devedora principal e de seus sócios, capazes de responder pelo pagamento da dívida exeqüenda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA AGRAVANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 01875-2003-008-08-00-1. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RECORRIDA: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA BRITO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. R.RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA:FGTS. PRESCRIÇÃO. Extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar do empregador, em juízo, a diferença da multa de 40% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mesmo quando tal diferença decorre de expurgos inflacionários promovidos por Planos Econômicos do Governo Federal, com reposição posterior pelo órgão gestor, por força de lei complementar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE AD CAUSAM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, ACOLHER A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO BIENAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELA RECLAMANTE EM R$240,00, APURADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DAS QUAIS FICA ISENTA.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./AP 00694-2002-109-08-00-8. AGRAVANTE: JORGE LUIZ FIGUEIREDO MOURA. Dr. Arley Márcio Soares de Souza. AGRAVADO: SELETTO ALEMENTOS DO NORDESTE LTDA. Dr. Roberto Alves Vinholte. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA:CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. LIMITE. A contribuição previdenciária do segurado empregado incide sobre o seu salário-contribuição, devendo sempre ser respeitado o limite máximo, limite esse fixado por portaria do Ministério da Previdência Social. Apresentando a evolução salarial do reclamante, mês a mês, valores sempre superiores ao limite, não pode ser deduzido qualquer valor a título de contribuição previdenciária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA AGRAVANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA EXCLUIR DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A PARCELA RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, MANTENDO AR. SENTENÇA AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 00617-2003-001-08-00-9. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.-BASA. Dr. Cézar Escócio de Faria Júnior; CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA-CAPAF. Drª. Roseane Patrícia Pires da Paz e EDSON RODRIGUES DA ROCHA E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho. RECORRIDOS:OS MESMOS.RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: . Reforma-se a r. decisão de 1º grau, para indeferir o pleito de abono previsto em norma coletiva, por não se tratar de parcela concedida para substituir reajuste salarial da categoria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS TRÊS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E COISA JULGADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES E DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RECLAMANTES EM R$457,23, CALCULADOS SOBRE R$22.861,50, A QUEM SE CONCEDE, POR MAIORIA DE VOTOS, ISENÇÃO, VENCIDO O EXMº JUIZ MÁRIO LEITE SOARES.

ACÓRDÃO TRT 8ª 1ª T./RO 00364-2004-109-08-00-5. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos e outros. RECORRIDO: ADMILSON BATISTA MARQUES. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO. Em consonância com o Enunciado n. 95 do TST, a prescrição para reclamar a contribuição para o Fundo é trintenária, desde que respeitado o biênio que se seguir à ruptura contratual, a teor do Enunciado 362 do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL DO DIREITO DE AÇÃO QUANTO AO FGTS, EXTINGUINDO O PROCESSO NESTE PARTICULAR COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 269, INCISO IV DO CPC. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS AO RECLAMANTE, DAS QUAIS FICA ISENTO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 01627-2003-009-08-00-X. RECORRENTE: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTEBEL. Dr. Fábio Tomaz do Couto Moraes. RECORRIDOS: RUI CHARLES RODRIGUES DA COSTA. Drª. Tereza Vânia Bastos Monteiro; EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO. Dr. Henrique Corrêa Baker; EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA. Dr. Ademar Odvino Petry e ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO. ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV, DO C. TST. A aplicação do §1º do art. 71 da Lei de Licitações aos entes públicos depende de comprovação de observância estrita das regras que regem o processo licitatório, não só no que diz respeito à habilitação jurídica e à idoneidade financeira, como também no que pertine ao cumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Não tendo o ente público comprovado que cumpriu seu dever de fiscalizar a execução, apesar das fortes evidências de inidoneidade financeira da terceirizada, mantém-se sua responsabilização subsidiária DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DO RECURSO, A FIM DE QUE SEJA EXCLUÍDA A EMPRESA TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 01540-2001-011-08-00-0. RECORRENTES: MANUEL RIGOBERTO DA SILVA RODRIGUES. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino e HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO. Dr. Mauro Marques Guilhon. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: I - CONTRATO DE SEGURO. CLÁUSULA RESTRITIVA. ÔNUS DA PROVA. Não tendo a reclamada se desincumbido do ônus de provar que a cláusula restritiva constante de contrato de adesão e inserida posteriormente à sua assinatura referia-se ao seguro contratado pelo reclamante, ônus que lhe competia, mantém-se a decisão que deferiu o pagamento do prêmio. II - CLÁUSULA DE SEGURO. ALTERAÇÃO UNILATERAL. VEDAÇÃO. Ademais, ainda que se trate de contrato de adesão, o artigo 51, inciso XIII, da Lei n. 8.078/90, considera abusivas e nulas de pleno direito cláusulas que "autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo do contrato, após a sua celebração". Recurso improvido.DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DO RECLAMADO, BEM COMO DE AMBAS AS CONTRA RAZÕES E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A R. DECISÃO DE 1º GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 03712-2003-202-08-00-7. RECORRENTES: VERA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO. Dr. Franklin Carvalho Macedo e MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO. ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV, DO C. TST. A aplicação do §1º do artigo 71 da Lei de Licitações, aos entes públicos depende de comprovação de observância estrita das regras que regem o processo licitatório, não só no que diz respeito à habilitação jurídica e à idoneidade financeira, como também no que pertine ao cumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Não tendo o Município comprovado que o contrato resultou de regular procedimento licitatório e que cumpriu seu dever de fiscalizar a execução, mantém-se sua responsabilização subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIO DA RECLAMANTE E DO MUNICÍPIO, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO MUNICÍPIO; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DA RECLAMANTE PARA DECLARAR A REVELIA DA PRIMEIRA RECLAMADA APLICANDO-LHE A PENA DE CONFISSÃO FICTA, DEFERIR A PARCELA DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO; ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40% DO SALÁRIO MÍNIMO, COM REPERCUSSÕES SOBRE O AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%; MULTA DO ARTIGO 467 SOBRE AS PARCELAS RESCISÓRIAS DEFERIDAS EM SENTENÇA, QUAIS SEJAM: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATORA E REVISOR, QUE DEFERIAM A MULTA APENAS SOBRE OS DOIS ÚLTIMOS DEPÓSITOS DO FGTS + 40%, EM DEFERIR A MULTA SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS DE FGTS + 40%; CUSTAS, PELA RECLAMADA, MAJORADAS PARA R$50,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ORA ARBITRADO EM R$2.500,00; MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 00599-2004-013-08-00-6. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RECORRIDO: LUIZ CARLOS DE SOUZA ROCHA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: MULTA RESCISÓRIA DO FGTS. PRESCRIÇÃO. INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO. O direito de ação nasce com a ruptura do contrato de trabalho. In casu, esta ocorreu há bem mais de 2 (dois) anos, não tendo sido providenciada qualquer medida judicial para garantir a interrupção da prescrição, de tal forma que seu direito de ação encontra-se irremediavelmente prescrito, a teor do disposto no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE; EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; E, POR MAIORIA, VENCIDOS O EXMO. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EM DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC; INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R$539,06 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE R$26.953,16, VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQÜIDADE.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 01923-2003-009-08-00-3. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Cézar Escócio de Faria Júnior. RECORRIDO: FLÁVIO AURÉLIO FARIA DA ROCHA. Drª. Maria Elisa Bessa de Castro. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: I- DANO MORAL E MATERIAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar dano moral e material ocorrido antes, durante ou depois de extinto o contrato, desde que decorrente da relação de emprego. Inteligência do art. 114 da CF/88. II - ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. LUCROS CESSANTES. TICKET-REFEIÇÃO E CESTA-BÁSICA. NÃO-CABIMENTO. Não se pode indenizar empregado por lucros cessantes pelo fato de, com a aposentadoria por invalidez em virtude de acidente de trabalho, ter deixado de perceber valores a título de cesta-básica e auxílio-alimentação, assegurados apenas aos empregados em efetivo exercício por força de acordo coletivo vigente à data da aposentação, vez que, consoante jurisprudência pacífica do C. TST, a previsão de pagamento destas parcelas depende de acordo coletivo. Inteligência do art. 7º, inciso XXVI, da CF/88. Recurso parcialmente provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO, BEM COMO DAS CONTRA RAZÕES DO RECLAMANTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA RATIONE MATERIE DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA JULGAR PEDIDO DE DANO MATERIAL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL SUSCITADA DE OFÍCIO PELO EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO; À UNANIMIDADE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, À FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA E MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS DE TICKET-ALIMENTAÇÃO E CESTA-BÁSICA; AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, QUE DAVA TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO, EM REDUZIR A INDENIZAÇÃO DA PARCELA DE AUXÍLIO-CRECHE PARA A IMPORTÂNCIA DE R$13.277,68 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS); SEM DIVERGÊNCIA, EM EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. AS CUSTAS SÃO REDUZIDAS PARA R$1.000,00 (HUM MIL REAIS), CALCULADAS SOBRE R$ 50,000,00, VALOR ORA ARBITRADO À CONDENAÇÃO, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 01069-2003-014-08-00-1. RECORRENTES: ADALBERTO COELHO DA CRUZ. Dr. Marcelo Pereira e Silva e DISTRIBUIDORA ZANGIROLAMI LTDA. Dr. Humberto Bartol Mazzotti. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: I – JUSTA CAUSA. IMPROBIDADE. No curso da instrução processual, não restou perfeitamente demonstrado o comportamento ímprobo do reclamante, eis que nenhuma norma há nos autos fixando o prazo de repasse à empresa dos valores recebidos, além de não estar comprovada a apropriação indevida de valores por parte do mesmo. A discussão cinge-se ao prazo que o autor levou para fazer o repasse. Todavia, como muito bem colocado na sentença, "o reclamante efetivamente repassou o numerário à reclamada no dia 30/05/03, como a própria reclamada admite". II - DANO MORAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Uma vez não configurada a ocorrência do dano, a culpa do agente e o nexo de causalidade entre o dano e ato praticado pelo agente, deve ser mantida a sentença que decidiu pela improcedência do pedido de indenização por danos morais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00029-2004-011-08-00-8. RECORRENTE. G. C. R. GUIMARÃES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – ME. Dr. Rubem Carlos de Sousa. RECORRIDO: WASHINGTON LUIZ DE ARAÚJO MENEZES. Drª Ana Maria Cunha de Melo. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: TRABALHADOR AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO NÃO PROVADA. ÔNUS DA RECLAMADA. RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Uma vez admitida a prestação de serviços, decorre a presunção da existência do vínculo empregatício, que pode ser elidida, desde que provada a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, cujo ônus recai sobre a reclamada, conforme art. 333, II do CPC. No presente caso, a reclamada alegou que o reclamante era trabalhador autônomo. Caberia então à ré provar que o trabalho era realizado sem subordinação pois, conforme preleciona Maurício Godinho Delgado, "a autonomia é conceito antitético de subordinação. Enquanto esta traduz a circunstância juridicamente assentada de que o trabalhador acolhe a direção empresarial no tocante ao modo de concretização cotidiana de seus serviços, a autonomia traduz a noção de que o próprio

DOCUMENTO ILEGÍVEL

prestador é que estabelece e concretiza, cotidianamente, a forma de realização dos serviços que pactuou prestar". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA DETERMINAR A REMESSA DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO, A FIM DE QUE SEJAM APURADAS AS AFIRMAÇÕES FEITAS PELO RECLAMANTE E PELA TESTEMUNHA MÁRCIA MIRANDA PINHEIRO, QUANTO A NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS A QUANDO DA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS; MANTER OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO JUÍZO DE 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00368-2003-108-08-00-9. RECORRENTE: GR S/A. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso. RECORRIDO: JOÃO BATISTA DOS ANJOS. Dr. Elias de Sousa Marinho. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: HORAS EXTRAS. ENUNCIADO 338 DO TST. ADMISSIBILIDADE DE PROVA EM CONTRÁRIO. O Enunciado 338 do TST estabelece que a não apresentação injustificada dos controles de frequência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. A presunção é, portanto, iuris tantum, o que significa dizer que admite prova em contrário. No caso, não deve prosperar o pedido do reclamante em face do mesmo ter confessado que recebeu corretamente todas as horas extras trabalhadas, sendo a confissão real considerada a rainha de todas as provas, pois, conforme os ensinamentos de Carnelutti, "a confissão constitui-se num testemunho qualificado, seja porque provém da própria parte (aspecto subjetivo), seja porque envolve fatos contrários ao interesse do confitente (aspecto objetivo)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO DE 1º GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, BEM COMO A MULTA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC E, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, FICANDO AS CUSTAS A CARGO DO RECLAMANTE, A QUEM SE CONCEDE A ISENÇÃO, POR EQÜIDADE.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 02010-2003-117-08-00-X. RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA FAZENDA – SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL). Drª Maria Antonieta da Silva Lima. RECORRIDOS: LUÍS ADRIANO CONCEIÇÃO SOBRAL. Dr. Cleriston Fernando F. Rocha e ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: TOMADOR DE SERVIÇOS - APLICABILIDADE DO ITEM IV DO ENUNCIADO 331 DO TST – RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO. Considerando-se que a UNIÃO FEDERAL admitiu ter sido a real tomadora de serviços do reclamante, não prospera os argumentos suscitados pelo ente público quanto a não aplicabilidade do Enunciado 331, IV do C.TST, no sentido de que o mesmo fere dispositivos constitucionais ou que seja violador de norma infraconstitucional, em especial a do §1º do art. 71 da Lei 8.666/93, haja vista que aquela Corte, ao editar referido Enunciado, enfrentou a questão, entendendo que a vedação legal limita-se ao reconhecimento de responsabilidade solidária e não subsidiária. Bem assim, o entendimento sumulado está em consonância com a Lei Maior, diante do princípio da isonomia, insculpido no caput do art. 5º da Constituição Federal, e do § 6º do art. 37, que consagra a responsabilidade objetiva do Estado, o qual, por sua vez, não conflita com a regra do item II do mesmo dispositivo. Desta forma, declara-se a responsabilidade subsidiária da UNIÃO quanto ao inadimplemento das obrigações trabalhistas da primeira reclamada em relação ao reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA DA R. SENTENÇA, NA FORMA DO ART. 833 DA CLT, PARA ONDE SE LÊ "CONDENAR AS RECLAMADAS SUBSIDIARIAMENTE", A FL. 362, PASSE A CONSTAR: CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA E SUBSIDIARIAMENTE A UNIÃO (MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL); NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00247-2004-009-08-00-4. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza. RECORRIDO: NEWTON JARBAS DA COSTA BRABO. Drª. Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo do adicional de periculosidade, de acordo com art. 7º, XXIII, da Constituição da República, é a remuneração, no que devem ser consideradas as verbas salariais definitivamente incorporadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PAGAS AO RECLAMANTE PELO TRABALHO EM SUAS FOLGAS, EM DECORRÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA SUPRIR A FALTA DO OPERADOR DE USINA ESCALADO NO DIA; MANTER OS DEMAIS TERMOS DA R. DECISÃO RECORRIDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. AS CUSTAS A CARGO DA RECLAMADA FICAM REDUZIDAS PARA R$700,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO EM R$35.000,00.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 01957-2003-008-08-00-3. RECORRENTES: RENATO FONSECA CARDOSO. Dr. Jader Kahwage David e IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: SALÁRIO MISTO. PARTE FIXA DEVIDA. O reclamante era detentor de salário misto (fixo + comissões). No entanto, a reclamada formalizava o pagamento mensal do autor dividindo o valor das comissões entre a parte fixa e a parte variável, quando o correto seria pagar o salário fixo independentemente das comissões auferidas, como determinado nas normas coletivas. Devido, desse modo, o pagamento da parte fixa dos salários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO AUTOR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS FIXOS A PARTIR DE SETEMBRO/2001 ATÉ A DISPENSA E REFLEXOS, ACRESCIDOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R$300,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO EM R$15.000,00.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00248-2004-006-08-00-X. RECORRENTE: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Bruno Moreira Souza. RECORRIDOS: JOSÉ RICARDO DE SOUZA CARNEIRO. Drª. Tereza Vânia Bastos Monteiro e CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Salatiel José Barbosa. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O inadimplemento das obrigações trabalhistas pelo empregador importam na responsabilidade subsdiária do tomador dos serviços, conforme preconiza o item IV do Enunciado nº 331, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 02066-2003-007-08-00-0. RECORRENTE: MANOEL JOSÉ LEÃO DA SILVA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. RECORRIDOS: ANANI NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. e EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Drª Helena Cláudia Miralha Pingarilho. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. IMPEDIDO: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. Conforme restou demonstrado na instrução processual, as reclamadas possuem embarcações para o transporte de madeira, todavia, a situação é mascarada com a atuação da primeira reclamada ANANI NAVEGAÇÃO, que aparece como uma empresa de navegação prestadora de serviços para a EIDAI DO BRASIL, com exclusividade, com o que não se pode compartilhar e é exatamente por este motivo que deve ser reconhecido que a EIDAI DO BRASIL possui duplo enquadramento sindical: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Breves e no Sindicato das Empresas de Navegação Fluvial e Lacustre e das Agências de Navegação no Estado do Pará, este último em relação aos seus empregados que trabalham embarcados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 325/334, PORQUE INTEMPESTIVAS; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR AS RECLAMADAS, SOLIDARIAMENTE, A PAGAREM AO RECLAMANTE AS DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS SOBRE FÉRIAS +1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS, BEM COMO AS MULTAS POR INFRAÇÃO ÀS CONVENÇÕES COLETIVAS, ALÉM DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS FIXADAS EM R$4.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ESTE FIM EM R$200.000,00.

ACÓRDÃO TRT 8ª 1ª T./RO 0522-2004-009-08-00-0. RECORRENTE: FIRMINO JOSÉ DE LEÃO NETO. Drª Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: MULTA RESCISÓRIA – EXPURGOS INFLACIONÁRIOS – LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 – PRESCRIÇÃO – DIREITO ADQUIRIDO - Sob pena de afronta a direito adquirido do empregador, impossível o restabelecimento de prazo prescricional bienal já consumado, segundo a regra do art. 7º, XXIX, da CF. Se, aquando da publicação da Lei Complementar nº 110/2001, já havia se consumado a prescrição total da pretensão do reclamante de cobrar todo e qualquer crédito trabalhista, decorrente de relação de emprego já extinta, àquela altura, há mais de dois anos, impossível à citada Lei ressuscitar o prazo prescricional já integralmente consumado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL E EXTINGUIU O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 0343-2004-112-08-00-6. RECORRENTE: ABMAEL ALVES DA SILVA. Dr. Joélio Alberto Dantas. RECORRIDO: W. FORTE MOREIRA - ME. Dr. Antonio Neves Ferreira. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - ÔNUS PROBATÓRIO. Admitida pela reclamada a prestação de serviços, competia à mesma o ônus de comprovar que não ficaram reunidos os requisitos caracterizadores do vínculo empregatício, ainda mais quando se tem em conta que o reclamante, como mecânico, desenvolvia atividade essencial para o incremento da vendas de peças pela empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA ROCHA E LUÍS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, NO PERÍODO DE 09.09.2002 A 24.01.2004, NA FUNÇÃO DE MECÂNICO, COM REMUNERAÇÃO MENSAL DE R$ 700,00, DETERMINAR O RETORNO DESTES AUTOS A MM. VARA DE ORIGEM PARA QUE APRECIE AS PARCELAS POSTULADAS NA EXORDIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 1314-2003-203-08-00-2. RECORRENTE: JOSÉ ARIMATÉIA FERREIRA DOS INOCENTES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. RECORRIDAS: D. J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. e JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: HORAS EXTRAS – CARTÕES DE PONTO COM REGISTROS INVARIÁVEIS. Evidenciada a inidoneidade dos registros de ponto mantidos pela empregadora, os quais, preenchidos pelo encarregado, espelham horários de entrada e de saída absolutamente invariáveis, é de ser invertido o ônus probatório, pelo que caberia à empresa ter comprovado a jornada apontada na defesa, inclusive no que alude à concessão de intervalo intra-jornada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER, INTEGRALMENTE, DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR E A JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, QUE NÃO O FAZIAM RELATIVAMENTE À PARCELA DE HORAS IN ITINERE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, ACOLHER A ARGUIÇÃO FORMULADA NA CONTESTAÇÃO DA PRIMEIRA RECLAMADA E DECLARAR FULMINADOS PELA PRESCRIÇÃO OS CRÉDITOS ANTERIORES A 24.11.1999; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR A RECLAMADA D. J. SERVIÇOS GERAIS LTDA. E, SUBSIDIARIAMENTE, A LITISCONSORTE JARI CELULOSE S/A A PAGAREM AO RECLAMANTE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, AVISO PRÉVIO, FGTS + 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO; MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; CUSTAS PELAS RECLAMADAS, NO MONTANTE DE R$ 100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R$ 5.000,00; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 00379-2004-008-08-00-4. RECORRENTES: ORMANO SAMPAIO COLLYER E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Rosana Patrícia Pires da Paz. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: RENÚNCIA DE DIREITOS - HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO - Tendo os reclamantes, no bojo de ações trabalhistas, anteriormente ajuizadas, de maneira expressa, renunciado a todo e qualquer direito previsto no antigo estatuto da CAPAF, optando por aderir ao novo, com todos os benefícios dele decorrentes, e não havendo se verificado qualquer vício na transação efetuada, a qual, muito pelo contrário, restou devidamente homologada pelo Poder Judiciário, não há, agora, como pretenderem os autores litigarem contra os termos do acordado, buscando "o melhor dos dois mundos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUÍS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, AFASTAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO; À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 0330-2004-007-08-00-1. RECORRENTE: RIDER JEAN PINTO PEREIRA. Drª Keule Clane Batista Silva. RECORRIDA: TV SBT CANAL 5 DE BELÉM S/A. Drª Carla de Oliveira Brasil Monteiro. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO - ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÕES. Não é permitido ao empregador, ainda que de forma eventual, desviar as funções exercidas pelo empregado. Constatado que, de acordo com as necessidades da empresa, o reclamante, exercente da função de técnico de manutenção de televisão, também exercia as funções de técnico de, externas, devido é ao empregado o adicional por acúmulo de funções, previsto em lei e na norma coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA DEFERIR AO RECLAMANTE, DESDE 05.03.1999 ATÉ A DISPENSA; ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÕES, NO PERCENTUAL DE 40% SOBRE O SALÁRIO-BASE, ALÉM DE REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS E FGTS + 40%; VENCIDO, PARCIALMENTE, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ LUÍS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, QUE DEFERIA O PAGAMENTO DO ADICIONAL, SEM OS REFLEXOS, APENAS NOS MESES EM QUE HOUVE O ACÚMULO DE FUNÇÕES; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 0342-2004-112-08-00-4. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CABRAL. Dr. Joélio Alberto Dantas. RECORRIDA: W. FORTE MOREIRA - ME. Dr. Antonio Neves Ferreira. PROLATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - ÔNUS PROBATÓRIO. Admitida pela reclamada a prestação de serviços, competia à mesma o ônus de comprovar que não ficaram reunidos os requisitos caracterizadores do vínculo empregatício, ainda mais quando se tem em conta que o reclamante, como mecânico, desenvolvia atividade essencial para o incremento da vendas de peças pela empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 09/09/2002 A 24/01/2004, NA FUNÇÃO DE MECÂNICO, COM REMUNERAÇÃO MENSAL DE R$ 700,00; DETERMINAR O RETORNO DESTES AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, PARA QUE APRECIE AS PARCELAS POSTULADAS NA EXORDIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O PRESENTE ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MÁRIO LEITE SOARES.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T./RO 01959-2003-009-08-00-2. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Raphaela Tavares do Nascimento. RECORRIDO: ABNER HONÓRIO PEREIRA. Dr. Márcia Maria Teixeira Ciuffui. PROLATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: MULTA RESCISÓRIA – EXPURGOS INFLACIONÁRIOS – LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 – PRESCRIÇÃO – DIREITO ADQUIRIDO - Sob pena de afronta a direito adquirido do empregador, impossível o restabelecimento de prazo prescricional bienal já consumado, segundo a regra do art. 7º, XXIX, da CF. Se, aquando da publicação da Lei Complementar nº 110/2001, já havia se consumado a prescrição total da pretensão do reclamante de cobrar todo e qualquer crédito trabalhista, decorrente de relação de emprego já extinta, àquela altura, há mais de dois anos, impossível à citada Lei ressuscitar o prazo prescricional já integralmente consumado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL INTUITU PERSONAE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR DO RECLAMANTE E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECLAMADA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL PARA EXTINGUIR O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC.; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O PRESENTE ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 8ª – 1ª T/RO 00022-2004-112-08-00-8. RECORRENTES: SKS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME. Dr.ª Cristiane Cade Santos Coelho. E OSVALDO RÊGO DE SOUSA. Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO VIA FAC-SÍMILE – DESERÇÃO – NÃO CONHECIMENTO – Não se conhece de recurso ordinário interposto via fac simile em face da deserção, eis que aviado no último dia do octídio legal sem a comprovação do pagamento do depósito recursal e das custas processuais, restando prejudicado o recurso adesivo do consignado-reconvinte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CONSIGNANTE-RECONVINDA, FACE A DESERÇÃO, FICANDO PREJUDICADO O RECURSO ADESIVO DO CONSIGNADO-RECONVINTE. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ªT/RO 03135-2003-202-08-00-6. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: IZABEL SILVA BARBOSA. Dr. Ulisses Trasel. E COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – COOPEAP. RELATOR: Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA ENTE PÚBLICO – O ente público como tomador dos serviços, através de empresa interposta, não pode se eximir do cumprimento das obrigações trabalhistas, pois este privilégio não lhe foi assegurado pela legislação vigente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHCER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGÜIDA PELO RECORRENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA DE MODO UNÂNIME, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ªT/RO 00356-2004-109-08-00-6, RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDA: FRANCISCA ZULEIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO BIENAL - MUDANÇA DE REGIME. Extinto o contrato de trabalho a prescrição a ser utilizada é a bienal, prevista no art. 7º, XXIX "a", da vigente Constituição Federal, e Enunciado 362 do C. TST, com privilégio à prescrição trintenária para depósitos pretéritos (§ 5º, do art. 23 da Lei 8.036/90). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÃO BIENAL DO DIREITO DE AÇÃO QUANTO AO FGTS, EXTINGUINDO A AÇÃO NESTE PARTICULAR COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 269, INCISO IV DO CPC. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS À RECLAMANTE DE R$ 60,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R$ 3.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00036-2004-007-08-00-1. RECORRENTE: D. Q. GALVÃO COMÉRCIO DE REVISTAS. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. RECORRIDA: JOANILDES LOPES DE OLIVEIRA. Dr. Luziano Benedicto de Paula Cavalléro. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. EMENTA: SUPERVISORA DE TELEMARKETING – VÍNCULO DE EMPREGO – As empresas modernas, como no caso dos autos, funcionam em um mesmo endereço, o que dificulta ao trabalhador identificar o seu real empregador. Na hipótese restou provado que a reclamante como supervisora de telemarketing prestava serviços subordinados de forma pessoal para o reclamado inicialmente nas dependências da empresa Spala e depois em suas próprias instalações, com ânimo de continuidade e onerosidade, ficando reconhecido o vínculo de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.MO JUIZ RELATOR QUANTO À PARCELA DE VALE-TRANSPORTE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 18 de agosto de 2004
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretaria da E. 1ª Turma

SECRETARIA DA 1ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-1ª T. Nº 017/2004

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST.

PROCESSO AI 00095-2004-005-08-40-6. Agravante: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Drª. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. AGRAVADO: SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES DE TRANSPORTES FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Elias Pinto de Almeida.

PROCESSO AI 00211-2004-005-08-40-7. Agravante: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A. Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista. AGRAVADO: GILBERTO CÂNCIO DA SILVA. Dr. José Augusto Ferreira Martins.

PROCESSO AI 00280-2004-010-08-40-6. Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Drª. Micheline Antunes Esteves. AGRAVADA: MARIA DO CARMO NICOLAU ROSSY. Dr. Edilson Araújo dos Santos.

PROCESSO AI 00367-2003-108-08-40-4. Agravante: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho. AGRAVADOS: IRANDIR REBELO E CUNHA. Dr. Elias de Sousa Marinho e CONSÓRCIO SETAL/UTC. Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso.

PROCESSO AI 00939-2003-001-08-40-2. Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. AGRAVADOS: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Dr. Leonardo do Amaral Maroja e MARIA DE FÁTIMA AGUIAR e OUTROS. Drª. Mônica de Nazaré Botelho Pena.

PROCESSO AI 01096-2003-002-08-40-8. Agravante: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A. Drª. Francistela Torres Caldas. AGRAVADO: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA ANDRADE. Dr. Walbert Pantoja de Brito.

PROCESSO AI 01326-2003-002-08-40-9. Agravante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Procuradora Drª. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. AGRAVADOS: JOSÉ MARIA DOS SANTOS AMARAL. Dr. Wesley Loureiro Amaral e CONSTRUTORA SOLIMÕES LTDA. Dr. Leno Almeida Gonçalves.

PROCESSO AI 01464-2002-203-08-40-0. Agravante: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADO: JOÃO DE JESUS MOTA. Drª. Erilene Gonçalves Lima No.

PROCESSO AI 01489-2003-101-08-40-3. Agravante: ALUNORTE – ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Dennis Verbicaro Soares. AGRAVADOS: DANILO PEREIRA AMORIM. Drª. Cristiane Regina Pereira; MILPLAN – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Drª. Carolina Nunes de Lima e MIC SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO AI 01831-2002-003-08-40-9. Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. AGRAVADO: GLEYDSON DOS SANTOS SILVA. Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira.

PROCESSO AI 02019-2003-117-08-40-2. Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. AGRAVADO: ÁUREO NASCIMENTO DE SOUSA. Drª. Kelli Rangel Vilela.

PROCESSO AI 02594-1995-109-08-40-0. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. AGRAVADO: ELIAS ALBERTO DA SILVA DOURADO. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima.

PROCESSO AI 03992-2003-201-08-40-1. Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADOS: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE BARROS. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP.

Belém, 18 de agosto de 2004. TARCILA GUEDES TOURINHO, Secretária da 1ª Turma.

PROCESSO TRT SE/MS 00484-2004-000-08-00-5.
IMPETRANTES: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO PARÁ, ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DO PARA - ATEP. Doutora Aline Chamié Kozlovski; AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DA MERETÍSSIMA DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. DECISÃO: I - Tratam os presentes autos de MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO, aviado pelos impetrantes em epígrafe, contra ato do Excelentíssimo Juiz Titular da Meritíssima Décima Vara do Trabalho de Belém. II - Afirmam os demandantes que o Juízo expediu a Ordem de Serviço n. 001/2004, composta de cinco itens, dos quais três, ao ver dos impetrantes, infringem as prerrogativas constantes da Lei n. 8.906/94. III - Após fazer considerações acerca da competência do Juízo Especializado processante da presente ação mandamental, bem como da tempestividade e legitimidade, esta em seus aspectos ativo e passivo, passam à análise do mérito propriamente dito da demanda. IV - E, neste particular, aduzem que restaram vulnerados os incisos I, XI, XIII, XV e XVI, todos vinculados ao artigo 7º, da Lei n. 8.906/94, porquanto os referidos dispositivos da Ordem de Serviço em comento impedem que o advogado exerça livremente a sua profissão, violando, por conseguinte, a escorreita e livre administração da justiça. V - Dessa forma, considerando, destarte, materializados os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, requerem a concessão de medida liminar, para fins de suspensão, desde logo, dos efeitos dos itens 1, 3 - este em sua parte final, no que pertine aos advogados -, e 5, da Ordem de Serviço n. 001/2004, da 10ª Vara do Trabalho de Belém. VI - Subseqüentemente, seja notificada a autoridade coatora, no endereço indicado na exordial, para fins de prestação, querendo, das devidas informações, no prazo de 10 dias, intimado o Parquet e, por fim, julgado procedente o mérito da demanda, anulando-se tais itens. VII - Desde logo resta declarar a admissibilidade da presente ação mandamental, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade. IX - Por outro lado, para u'a melhor compreensão da matéria debatida, necessária é a transcrição da Ordem de Serviço em tela, ressaltando-se os dispositivos sobre os quais pretendem os demandantes seja lançado o manto da expunção. Ei-los:. " ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2004. O Dr. CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da 10ª Vara do Trabalho de Belém, na forma estabelecida no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições, e. CONSIDERANDO, que era prática nesta Região Trabalhista o fornecimento de peças processuais aos advogados das partes para fotocópia, sem carga dos autos, mediante a apresentação de documento profissional, visando a não retirada dos autos, muitos dos quais se encontram em vários volumes. CONSIDERANDO, que o Excelentíssimo Juiz Corregedor Regional, ao apreciar a Reclamação Correicional nº 003/2004, apresentada pelo Dr. Elias Pinto de Almeida - OAB/PA nº 1.618, afirmou que tal praxe não está correta, verbis: "Todas as normas citadas e transcritas, disciplinam a retirada dos autos e não retirada de peças dos autos, inclusive a CLT diz de forma imperativa que os documentos juntados aos autos poderão ser desentranhados, mas depois de encerrado o processo, o que significa que a praxe adotada pela 10ª Vara do Trabalho de Belém de retirar a peça dos autos para o Advogado extrair fotocópias, não está correta. Repetindo, o advogado tem o direito de retirar os autos para extrair fotocópias de peças desses autos, tanto que o art. 196, do CPC fala em cobrança de autos do Advogado que exceder o prazo.". CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar e informar os advogados de tais fatos, para que não voltem a ocorrer, pois acarretam graves prejuízos à boa ordem processual. R E S O L V E:. 1) Fica expressamente vedado aos servidores da 10ª Vara do Trabalho de Belém, desentranharem e entregarem peças processuais dos autos aos advogados, a fim de obterem fotocópias. 2) Nos casos em que os causídicos pretenderem fotocopiar peças processuais, devem praticar tal ato, devidamente habilitados, mediante carga dos autos, nos termos dos incisos II e III, do art. 40 do Código de Processo Civil. 3) Fica vedada a concessão de vista dos autos, quando se tratar de prazo comum às partes, salvo prévio ajuste entre os advogados por petição ao juízo, de acordo com o § 2º, do art. 40 do CPC. 4) Qualquer advogado ou interessado poderá examinar em Secretaria do Juízo autos de qualquer processo, salvo se estiverem tramitando em segredo de justiça, porém sem jamais retirarem os autos para fora das dependências da Vara. 5) Tratando-se de autos findos, qualquer advogado, mesmo sem procuração, poderá retirar os autos da Secretaria, no prazo de 10 dias, nos termos do inciso XVI, do art. 7º, da Lei nº 8.906/94. 6) Visando eliminar o cometimento de qualquer erro de procedimento e dotar o juízo de maior controle sobre a tramitação dos feitos e o cumprimento dos prazos processuais, a concessão de vista dos autos, nos termos do § 4º, do art. 162 do CPC, só ocorrerá após revisão do Juiz. Publique-se. Encaminhar cópia ao Exmo. Juiz Corregedor Regional. " (os grifos não estão no original). X - Na verdade, como se observa da redação acima transcrita, os itens que se pretende expungir são os de números 2, 4, parte final, e 6. Procedida esta correção na rota, resta analisar se há ameaça aos direitos líquidos e certos constantes do arrazoado sub examen. XI - Nos termos do artigo 7º, do Estatuto da Advocacia - Lei n. 8.906/94 -, inciso I, é prerrogativa, verdadeiro direito-garantia do advogado, enquanto ator social "indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei" (artigo 133, caput, da CF/88), o exercício livre de seus misteres, em todo o território nacional. XII - Partindo-se desse pressuposto lógico, é de fato claro que a Ordem de Serviço em questão fere o Princípio da Livre Administração da Justiça, na medida em que restringe, injustificadamente, a atuação do operador do direito patrocinante dos

DOCUMENTO ILEGÍVEL

interesses das partes. Senão vejamos:. XIII - O item 2 da OS (nos caso em que os causídicos pretenderem fotocopiar peças processuais, devem praticar tal ato, devidamente habilitados, mediante carga, nos termos dos incisos II e III do art. 40 do Código de Processo Civil) que condiciona a obtenção de cópias por meio de mandato é de todo ilegal pois, na prática, implica impedir a obtenção das cópias. Sim, pois, se para tanto o advogado precisasse de mandato, então a lei não lhe asseguraria tal prerrogativa pois, com mandato, ela - a norma do art. 7º inciso XIII, da lei 8906/94 -, seria de todo inútil já que, como procurador, o advogado já é detentor de todos os direitos do advogado habilitado, os quais vão muito além da mera obtenção de cópias. XIV - Destarte, se a norma questionada impõe para tanto um mandato, é claro que sub-repticiamente inviabiliza o direito daqueles advogados que não são patrocinadores da causa, justamente aqueles a quem a lei (art. 7º inciso XIII da lei 8906/94) quis beneficiar. XV - No que toca a parte final do item 4, também merece expunção pois generaliza a proibição de retirada dos autos por qualquer advogado, não havendo dúvida que a leitura literal da norma inclui na proibição mesmo aqueles advogados habilitados. XVI - E, por fim, o expediente de sujeitar-se à chancela do Magistrado a concessão das vistas vai de encontro à teleologia disciplinada no próprio artigo 162, § 4º, do CPC, pois materializador de burocracia acerca de serviços meramente ordinatórios. XVII - Sobre o tema insiro as lições de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery in código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante- Ed Revista dos Tribunais (p. 563):. "13. Ato do servidor. O acréscimo do § 4º ao CPC 162 legaliza procedimento que já vinha sendo adotado em alguns Estados, por meio de norma de organização judiciária. O dispositivo permite a desburocratização de serviços meramente ordinatórios do processo, sem a necessidade de que deles participe o juiz. Apenas quando surgir alguma questão sobre eles é que o juiz é chamado a decidir. Do ato do servidor não cabe nenhum recurso. O ato do juiz que cause gravame à parte é recorrível." (grifo meu). XVIII - Dessa forma, tenho como evidente o direito líquido e certo dos impetrantes, razão pela qual concedo a medida liminar pleiteada, determinando, incontinenti, a suspensão dos efeitos dos itens 2, 4, parte final, no referente aos advogados, e 6, da Ordem de Serviço n. 001/2004, da 10ª Vara do Trabalho de Belém - PA, devendo ser dada ciência, pelo meio mais célere, à autoridade apontada como coatora; para fins de cumprimento imediato deste decisum, bem como ser providenciada a competente publicação no Diário Oficial do Estado. XIX - Determino, destarte, a notificação da autoridade coatora, no endereço constante à folha 20, para que, se assim o desejar, preste as informações que julgar pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei n. 1.533/51, prosseguindo-se a presente ação mandamental, de acordo aos ritos processuais civis, tudo conforme os fundamentos. Belém, Pará, 17 de agosto de 2004.
GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza Relatora

GABINETE DE JUIZ
ANTÔNIO OLDEMAR C.DOS SANTOS - Juiz Convocado

PROCESSO TRT 3ªT/AP 00915-2002-110-08-00-7. AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz e outros. AGRAVADO: JOÃO RAIMUNDO CALDAS. Advogado(s): Dr. Rubens José Gomes de Lima e outro. DESPACHO: "...10. ISTO POSTO, não conheço do agravo de petição, por falta de delimitação justificada dos valores impugnados, a teor do § 1º do art. 897 da CLT. 11. Publique-se. Belém, 18 de agosto de 2004". ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS - Juiz Convocado - Relator

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/PP 021/2004. REQUERENTE: E. SEÇÃO ESPECIALIZADA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. REQUERIDO: JUÍZO DA MM. VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS. DECISÃO/ CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, em atendimento à deliberação da Egrégia Seção Especializada, tomada em 24 de junho de 2004, na prolação do V. Acórdão TRT SE/MS 00667-2003-000-08-00-X, determino ao MM. Juízo de 1º Grau o efetivo cumprimento do V. Acórdão TRT/2ª T./RO 02550/2002, de 07 de agosto de 2002, que negou provimento ao recurso da empresa COMPANHIA VALE DO RIO DOCE (CVRD), inclusive quanto ao pleito de "reembolso de despesas médicas" e o pedido de antecipação parcial dos efeitos da tutela já deferida, em favor da trabalhadora MARIA DO SOCORRO FARIAS FREITAS, "para que sejam mantidos os benefícios da Cláusulas 9.16 e 20 do Acordo Coletivo 2000/2001 (volume a, Fl. 91), Cláusulas 4 e 5 do Termo Aditivo (Volume I, Folha 90), bem como o benefício objeto do contrato de comodato (Volume 1, Folhas 50/ 52)", e, ainda, o pedido de execução forçada da antecipação dos efeitos da tutela que lhe fora concedida, nos autos do processo nº 1959-2000-224-08, quanto ao pagamento antecipado das despesas relativas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, como de direito. Dê-se ciência. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos. Belém, 17 de agosto de 2004. Vicente José Malheiros da Fonseca. Juiz Togado, no exercício da Corregedoria Regional.

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELEM

RESENHA NO 1842/2004
Processo : 01360-2004-001-08-00-8
Reclamante : SILVIO JOSE DOS SANTOS ALVES
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : MARIA JOSE BARROS NEVES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/09/2004 as 11:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1843/2004
Processo : 01360-2004-001-08-00-8
Reclamante : MARIA LAHIBE DO ROSARIO DAMASCENO
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : MARIA JOSE BARROS NEVES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/09/2004 as 11:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1841/2004
Processo : 01361-2004-001-08-00-X
Reclamante : MARCIO WANDER MONTEIRO DE SOUZA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado : ATA SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/09/2004 as 11:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1840/2004
Processo : 01362-2004-001-08-00-1
Reclamante : CLAUDIA REGIA SANTOS GOMES
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado : OLINDA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/09/2004 as 11:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1839/2004
Processo : 01363-2004-001-08-00-3
Reclamante : MANOEL DO CARMO BATISTA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado : MIX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/09/2004 as 12:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1838/2004
Processo : 01364-2004-001-08-00-5
Reclamante : MARCIO KELLY DA SILVA MACIEL
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/09/2004 as 12:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1837/2004
Processo : 01365-2004-001-08-00-7
Reclamante : MARCIA DA COSTA SILVA
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : LIGIA CUNHA DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 09:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1835/2004
Processo : 01366-2004-001-08-00-9
Reclamante : LUIS WAGNER MOREIRA FERREIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : P O NOBRE JUNIOR
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 09:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1832/2004
Processo : 01367-2004-001-08-00-0
Reclamante : PEDRO JOSE MAGALHAES MONTEIRO
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SAO FRANCISCO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 10:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1394/2004
Processo : 01357-2004-002-08-00-8
Reclamante : CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : ROPS VIDIGAL SOM E ILUMINACAO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 11:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1399/2004
Processo : 01358-2004-002-08-00-X
Reclamante : PAULO JORGE PANTALEAO DA COSTA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado : PROTECT BRAZIL SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 12:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1398/2004
Processo : 01361-2004-002-08-00-X
Reclamante : MARCIO WANDER MONTEIRO DE SOUZA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado : OLINDA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 09:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1395/2004
Processo : 01363-2004-002-08-00-3
Reclamante : JOSE RIBAMAR FERNANDEZ AMARAL
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 08:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1396/2004
Processo : 01364-2004-002-08-00-5
Reclamante : ANTONIO MARCELINO DA SILVA FURTADO
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : DNA DISTRIBUIDORA NENAZA ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 09:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1393/2004
Processo : 01365-2004-002-08-00-7
Reclamante : JOSE RIBAMAR BORGES NAZIAZENO
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : AFFIX INDUSTRIA E COM E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 10:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2054/2004
Processo : 01359-2004-003-08-00-1
Reclamante : EDNEISSON HUNGRIA COSTA
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado : MANOEL FONSECA DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/09/2004 as 09:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2041/2004
Processo : 01360-2004-003-08-00-8
Reclamante : MAURO COSTA DOS SANTOS
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 09:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2052/2004
Processo : 01362-2004-003-08-00-1
Reclamante : YVONALDO NASCIMENTO BENTO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA - ELETRONORTE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/09/2004 as 10:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2053/2004
Processo : 01363-2004-003-08-00-3
Reclamante : MARCIO WANDER MONTEIRO DE SOUZA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado : TARGINO E AMARAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/09/2004 as 10:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2051/2004
Processo : 01365-2004-003-08-00-7
Reclamante : MARINALDO BATISTA PIMENTEL
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA - REDE CELPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/09/2004 as 10:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2049/2004
Processo : 01366-2004-003-08-00-9
Reclamante : PAULO ROBERTO MIRANDA LOPES
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
Reclamado : MAURILO ANTONIO GONCALVES NASCIMENTO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 10/09/2004 as 11:00, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1679/2004
Processo : 00057-2004-004-08-00-2
Reclamante : EDSON NAZARENO PEREIRA QUINTOS
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : SERVINORTE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/09/2004 as 00:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1671/2004
Processo : 01360-2004-004-08-00-8
Reclamante : GENIVALDO DOUGLAS DE SOUSA LOPES
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 09:20, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

RESENHA NO 1670/2004
Processo : 01361-2004-004-08-00-X
Reclamante : PAULO ROBERTO NUNES PEREIRA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : LENMKING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 09:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1683/2004
Processo : 01362-2004-004-08-00-1
Reclamante : JOAO OTAVIO SILVA DA SILVA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : FORTE E FILHO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 09:40, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1681/2004
Processo : 01363-2004-004-08-00-3
Reclamante : JOSE DE RIBAMAR LIMA FERREIRA
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado : ECCIR EMPRESA DE CONSTRUCOES CIVIS E RODOVIARIAS SA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 09:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1682/2004
Processo : 01364-2004-004-08-00-5
Reclamante : DENILDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : D FREITAS DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 10:00, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1678/2004
Processo : 01365-2004-004-08-00-7
Reclamante : JOSE RAIMUNDO SILVA CAMPOS
Advogado(a): ROSANA MARIA GOMES COZZI GONCALVES
Reclamado : D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado pará ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 10:10, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1680/2004
Processo : 01366-2004-004-08-00-9
Reclamante : MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Reclamado : PAYSANDU SPORT CLUB
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/09/2004 as 08:30, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1669/2004
Processo : 01368-2004-004-08-00-2
Reclamante : DULCILENE DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL ACESSO SC LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/09/2004 as 08:50, na 004ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2144/2004
Processo : 01357-2004-005-08-00-8
Reclamante : ELIAS DE SOUZA ROCHA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 10:45, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2142/2004
Processo : 01358-2004-005-08-00-X
Reclamante : JOAO BOSCO LACERDA PACHECO
Advogado(a): MARCELO FAVACHO BRASIL VASCONCELLOS
Reclamado : CARLOS ALBERTO DO VALLE SILVA CHERMONT
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 11:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2155/2004
Processo : 01360-2004-005-08-00-8
Reclamante : MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado : SAVANA FERREIRA DE LIMA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 09:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2154/2004
Processo : 01361-2004-005-08-00-X
Reclamante : DIANA MARIA PEIXOTO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : CELIA LUSIA LEITE CASTRO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 09:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2153/2004
Processo : 01362-2004-005-08-00-1
Reclamante : FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS FERNANDES
Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA
Reclamado : FALCON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 09:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2148/2004
Processo : 01365-2004-005-08-00-7
Reclamante : ANTONIO SILVA DE SOUZA
Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
Reclamado : CALDAS & VIEIRA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 10:15, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2147/2004
Processo : 01366-2004-005-08-00-9
Reclamante : WALMIR PIEDADE DA SILVA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTE NOVA MARAMBAIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 10:30, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2145/2004
Processo : 01368-2004-005-08-00-2
Reclamante : VERA LUCIA DE ALMEIDA E SILVA
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : COOPERATIVA DOS IRMAOS BOM PASTOR
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 11:00, na 005ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1915/2004
Processo : 01359-2004-006-08-00-1
Reclamante : FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES
Reclamado : CRIS MAR PESCA CAPTURA EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 09:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1919/2004
Processo : 01362-2004-006-08-00-1
Reclamante : FRANCISCO AFONSO RAMOS
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : TRANSPORTADORA TRANSCIDADE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 10:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1918/2004
Processo : 01363-2004-006-08-00-3
Reclamante : MARIA ROSECLEIA DOS SANTOS
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Reclamado : ENRIQUE EMILIO RANTICCA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 10:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1917/2004
Processo : 01365-2004-006-08-00-7
Reclamante : BRUNO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
Advogado(a): ALFREDO TRAVASSOS DA ROSA BRAGA
Reclamado : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 11:00, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1914/2004
Processo : 01366-2004-006-08-00-9
Reclamante : ALFREDO MORAES FARIAS
Advogado(a): PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 11:15, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1913/2004
Processo : 01367-2004-006-08-00-0
Reclamante : CELIO PEDRO BRITO CONCEICAO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : MASTEC BRASIL S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 20/10/2004 as 11:30, na 006ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2095/2004
Processo : 01360-2004-007-08-00-8
Reclamante : HILDETE VALE DOS SANTOS
Advogado(a): JOAO ZOGHBI BARATA JUNIOR
Reclamado : TIGRE COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 10:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2094/2004
Processo : 01361-2004-007-08-00-X
Reclamante : FABIANA CARDOSO DOS SANTOS
Advogado(a): LUNA MARIA ARAUJO FREITAS
Reclamado : ANGELA V BARBOSA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 10:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2093/2004
Processo : 01362-2004-007-08-00-1
Reclamante : LUIS GUSTAVO MARANHAO SILVA
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado : VIACAO AEREA SAO PAULO SA - VASP
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 10:30, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2101/2004
Processo : 01365-2004-007-08-00-7
Reclamante : CHRISTIAN GALVAO RAMOS
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/09/2004 as 11:15, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2091/2004
Processo : 01367-2004-007-08-00-0
Reclamante : SELMA NOGUEIRA MENDES
Advogado(a): ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE
Reclamado : ANTONIO NOGUEIRA MENDES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 08:45, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2090/2004
Processo : 01368-2004-007-08-00-2
Reclamante : DIVANETE LOPES SEIXAS
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : COOPERATIVA DOS IRMAOS BOM PASTOR
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 27/09/2004 as 09:00, na 007ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1988/2004
Processo : 01364-2004-008-08-00-5
Reclamante : BRUNO GERALDO COSTA DE ANDRADE
Advogado(a): FUAD DA SILVA PEREIRA
Reclamado : COLEGIO OPCAO - SC DOMINUS POR COTA D RESPONSABILIDADE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 09:50, na 00 VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1987/2004
Processo : 01366-2004-008-08-00-9
Reclamante : MIGUEL RAIMUNDO CALANDRINI JAIME
Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA - CELPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 10:10, na 0 VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1985/2004
Processo : 01367-2004-008-08-00-0
Reclamante : GILMAR DOS REIS CRUZ
Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Reclamado : PONTUAL SOLUCAO ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 10:20, na 00 VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1986/2004
Processo : 01368-2004-008-08-00-2
Reclamante : RAIMUNDO MONTEIRO GONCALVES
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 01/09/2004 as 10:30, na 008ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1762/2004
Processo : 01361-2004-009-08-00-X
Reclamante : FABIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : J P S MARTINS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 08:40, na 00

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1761/2004
Processo : 01363-2004-009-08-00-3
Reclamante : CLAUDIO ALIPIO SANTOS DA SILVA
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA - ELETRONORTE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 09:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1759/2004
Processo : 01364-2004-009-08-00-5
Reclamante : OTTO NELSON BATISTA FONTES
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : JORPAM TRANSPORTE DE MUDANCA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 09:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1758/2004
Processo : 01365-2004-009-08-00-7
Reclamante : JOSE MARCAL SANTOS
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : ASPA ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS E AUTARQUIAS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 09:20, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1757/2004
Processo : 01366-2004-009-08-00-9
Reclamante : FATIMA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : M G M FERNANDES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 09:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1990/2004
Processo : 01359-2004-010-08-00-2
Reclamante : DJALMA CORREA DA COSTA
Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/08/2004 as 11:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1989/2004
Processo : 01360-2004-010-08-00-9
Reclamante : CANDIDO MARTINS
Advogado(a): VIVIAN RITA DE FARIAS ROBINSON
Reclamado : ALMIR DOS SANTOS FREITAS - ME
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/08/2004 as 11:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1995/2004
Processo : 01362-2004-010-08-00-2
Reclamante : LUCIVAL DA SILVA SANTOS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : TEMPLO SERVICO DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 09:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1993/2004
Processo : 01364-2004-010-08-00-6
Reclamante : GINA PAULA DOS SANTOS COSTA
Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA
Reclamado : ELENA LUCIA MACEDO BEZERRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 09:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1996/2004
Processo : 01365-2004-010-08-00-8
Reclamante : CLAUDIO JOSE BRITO RODRIGUES
Advogado(a): EURIDES SANTOS LEAO
Reclamado : TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 10:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1994/2004
Processo : 01366-2004-010-08-00-X
Reclamante : RAIMUNDA NONATA VIEIRA NASCIMENTO
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 10:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1991/2004
Processo : 01367-2004-010-08-00-1
Reclamante : CLEO ALBERTO DE OLIVEIRA DIAS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : TRANSEIXAS TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 10:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1992/2004
Processo : 01368-2004-010-08-00-3
Reclamante : MARCIO CLEONI DA SILVA NEGRAO
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 10:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1922/2004
Processo : 01357-2004-011-08-00-9
Reclamante : ESPOLIO DE MARIA ANTONIA DE JESUS SILVA
Advogado(a): ANA CRISTINA CAMPOS SILVA CALDERARO
Reclamado : CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 10:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1918/2004
Processo : 01358-2004-011-08-00-0
Reclamante : LUIS OTAVIO XAVIER TELLES
Advogado(a): JOAO ZOGHBI BARATA JUNIOR
Reclamado : MAGUINHOS CABELEIREIROS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 11:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1916/2004
Processo : 01360-2004-011-08-00-9
Reclamante : TIBURCIO ROCHA BAHIA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : EMPRESAS BRASILEIRA DE PESQUISAS AGROPECUARIA - EMBRAPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 09:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1921/2004
Processo : 01362-2004-011-08-00-2
Reclamante : RAIMUNDO FALCAO SANTIAGO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : MARIO AUGUSTO DA SILVA RAMOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 09:50, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1920/2004
Processo : 01363-2004-011-08-00-4
Reclamante : ADRIANA MONTEIRO DA SILVA
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Reclamado : ENRIQUE EMILIO RANTICCA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 10:00, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1919/2004
Processo : 01365-2004-011-08-00-8
Reclamante : JOAO HENRIQUE LIMA GATINHO
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : INTERMARES T L & MAR LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 10:20, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1915/2004
Processo : 01366-2004-011-08-00-X
Reclamante : LUIZ GUILHERME TOLOSA DE SOUZA
Advogado(a): LUIZ ANTONIO CUNHA DA SILVA
Reclamado : COOPCARGA COOPERATIVA DE CARGA E DESCARGA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 10:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2174/2004
Processo : 01357-2004-012-08-00-9
Reclamante : LUCIANE CRISTINA DO ROSARIO DALMACIO
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado : R B S GOMES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 11:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2173/2004
Processo : 01358-2004-012-08-00-0
Reclamante : FRANSCISCO ESTELIO NASCIMENTO
Advogado(a): LUNA MARIA ARAUJO FREITAS
Reclamado : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA COMERCIO SA - JONASA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 30/08/2004 as 11:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2172/2004
Processo : 01359-2004-012-08-00-2
Reclamante : ROBERDAN DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 08:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2181/2004
Processo : 01360-2004-012-08-00-9
Reclamante : ANA MARIA GONCALVES DOS SANTOS
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado : SALIME ARCIRO MELO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 08:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2179/2004
Processo : 01361-2004-012-08-00-0
Reclamante : MARIA ODALEA CAMPOS ANDRADE
Advogado(a): SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA
Reclamado : COOPERATIVA EDUCACIONAL NOSSA ESCOLA - CENE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 08:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2178/2004
Processo : 01362-2004-012-08-00-2
Reclamante : ILDEBRANDO COSTA
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : ALBERTO JORGE NASCIMENTO RABELO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 09:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2177/2004
Processo : 01363-2004-012-08-00-4
Reclamante : MARIA GUIOMAR DE MACEDO BRITO
Advogado(a): CRISTINA DE SOUSA NORONHA
Reclamado : RB GRANGENSE COMERCIAL - ME
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 09:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2176/2004
Processo : 01365-2004-012-08-00-8
Reclamante : NESTOR BARROS LOBATO
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA - CELPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 09:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2175/2004
Processo : 01366-2004-012-08-00-X
Reclamante : ALFREDO MARQUES TEIXEIRA
Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
Reclamado : PAULO ALBERTO MACEIO DA GRACA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 10:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2171/2004
Processo : 01367-2004-012-08-00-1
Reclamante : DIVANILDO DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Reclamado : CONSTRUTORA NORDESTINA DE TELECOMUNICAÇOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/08/2004 as 10:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1703/2004
Processo : 01359-2004-013-08-00-2
Reclamante : ALBERTINO MORAES DOS SANTOS
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : LENMKING INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/09/2004 as 09:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1702/2004
Processo : 01360-2004-013-08-00-9
Reclamante : EUNICE ARAUJO COSTA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/09/2004 as 09:40, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1708/2004
Processo : 01361-2004-013-08-00-0
Reclamante : NISIA SOCORRO MENEZES SANTOS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Advogado(a): ELIANE VITORIA AMADOR DOS SANTOS
Reclamado : CBB COMISSAO DE BAIRROS DE BELEM
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 09:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1709/2004
Processo : 01362-2004-013-08-00-2
Reclamante : EMPRESA DE TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA
Advogado(a): DANIELA VALLE LIMA
Reclamado : JOSE FERNANDO CASTRO DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/09/2004 as 09:50, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1707/2004
Processo : 01363-2004-013-08-00-4
Reclamante : SILVIO MARCELO RIBEIRO DE AVIZ
Advogado(a): KAMILA FONSECA KLAUTAU
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/09/2004 as 10:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1701/2004
Processo : 01366-2004-013-08-00-X
Reclamante : RUI CAVALCANTE DA ROCHA
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : CONDOMINIO DO EDIFICIO APART MIX ANTONIO MARQUES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 02/09/2004 as 10:30, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1751/2004
Processo : 01360-2004-014-08-00-9
Reclamante : ANTONIO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA
Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado : PONTUAL ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/09/2004 as 09:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM .
RESENHA NO 1747/2004
Processo : 01361-2004-014-08-00-0
Reclamante : CHARISTON ARNOLD PINTO DA SILVA
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
Reclamado : POSTO QUATRO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 14/09/2004 as 11:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1750/2004
Processo : 01363-2004-014-08-00-4
Reclamante : JOAO NAZARE DE SOUZA CONTE FILHO
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES AGUAS LINDAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 09:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1749/2004
Processo : 01365-2004-014-08-00-8
Reclamante : SALIM SALOMAO CASSER
Advogado(a): PATRICIA CAMPOS RODRIGUES
Reclamado : SAO JOAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 1746/2004
Processo : 01366-2004-014-08-00-X
Reclamante : RICARDO AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO
Advogado(a): FERNANDO CALHEIROS RODRIGUES DOMINGUES
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL ACESSO S C LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.Sª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 15/09/2004 as 10:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 236/2004

Processo : 1007-2004-10- 08 - 00
Reclamante: KATIA FERNANDES DO AMORIM
Reclamado: IMPREZA ADMINISTRADORA DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRADORA DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENCA: "...REJEITO A PRELIMINAR DE CARENCIA DE ACAO;ACOLHO EX-OFFICIO A INEPCIA DO PEDIDO DE "DESCONTOS INDEVIDOS" PARA INDEFERIR A PETICAO INICIAL NESSE PARTICULAR E NA MESMA PROPORCAO EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO; NO MERITO,JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMACAO TRABALHISTA PARA RECONHECER O VINCULO EMPREGATICIO ENTRE A RECLAMANTE E A RECLAMADA,NO PERIODO DE 17.02.2003 A 20.12.2003, DEVENDO A SECRETARIA DO JUIZO ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE,NO PRAZO DE 48 HORAS APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISAO, NA FUNCAO DE PROMOTORA DE VENDAS, PERCEBENDO O SALARIO DE R$-1.300,00 MENSAIS;REJEITAR O PEDIDO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIARIA DA SEGUNDA RECLAMADA SUL AMERICA CAPITALIZACAO S/A; CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA IMPREZA ADM DE CORR DE SEGUROS LTDA., EXCLUSIVAMENTE, A PAGAR A RECLAMANTE AS SEGUINTES PARCELAS A SEREM APURADAS POR CALCULOS DE LIQUIDACAO DE SENTENCA: AVISO PREVIO; FERIAS PROP+1/3; 13o SALARIO PROP; MULTA MORATORIA; FGTS+40% DE TODO PERIODO , INCLUSIVE SOBRE AS VERBAS DE R$-2,00 POR DIA DE TRABALHO,POR TODO PACTO,20 DIAS POR MES;ACRESCIDO DA MULTA DE 40%; RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO DE TODO O PACTO LABORAL; JUROS E CORRECAO MONETARIA. DEFIRO A RECLAMANTE OS BENEFICIOS DA JUSTICA GRATUITA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS .TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA DE R$-100,00.CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE FIXA A CONDENACAO DE R$-5.000,00.INTIMEM-SE AS PARTES.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Agosto de 2004. Eu, _____, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
RESENHA NO 1785/2004
Processo : 2014-2001-10- 08 - 00
Reclamante : MARIA DAS DORES DO CARMO SERRA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : E OLIVEIRA LAMEIRA
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE/ ADJUDICANTE PARA RECEBER MANDADO DE ENTREGA DE BENS.
RESENHA NO 1948/2004
Processo : 1503-2003-10- 08 - 00
Reclamante : JOSE MARIA PINTO DE ARAUJO
Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSENZA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
Assunto : AO RECLAMANTE: Juntar aos autos, em cinco dias, a declaração referida na CLT, 790, §3o.
RESENHA NO 1949/2004
Processo : 960-2002-10- 08 - 00
Reclamante : JAIR BAIA DE ARAUJO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 179, E DA LIBERAÇÃO DO SR. BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA - SÓCIO, DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
RESENHA NO 1950/2004
Processo : 960-2002-10- 08 - 00
Reclamante : JAIR BAIA DE ARAUJO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES PELA RECLAMADA.
RESENHA NO 1954/2004
Processo : 1007-2004-10- 08 - 00
Reclamante : KATIA FERNANDES DO AMORIM
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
Reclamado : SUL AMERICA CAPITALIZACAO S A
Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
Assunto : ISTO POSTO, REJEITO A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO; ACOLHO EX-OFFICIO A INÉPCIA DO PEDIDO DE “DESCONTOS INDEVIDOS” PARA INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL NESSE PARTICULAR E NA MESMA PROPORÇÃO EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; NO MÉRITO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE A RECLAMANTE KATIA FERNANDES DO AMORIM E A RECLAMADA IMPREZA ADMINISTRADORA DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, NO PERÍODO DE 17/02/2003 A 20/12/2003, DEVENDO A SECRETARIA DO JUÍZO ANOTAR A CTPS DA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, NA FUNÇÃO DE PROMOTORA DE VENDAS, PERCEBENDO O SALÁRIO DE R$-1.300,00 MENSAIS; REJEITAR O PEDIDO DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A; CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA IMPREZA ADMINISTRADORA DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, EXCLUSIVAMENTE, A PAGAR À RECLAMANTE AS SEGUINTES PARCELAS A SEREM APURADAS POR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (11/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (11/12); MULTA MORATÓRIA; FGTS + 40% DE TODO O PERÍODO, INCLUSIVE SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS DEFERIDAS; RESSARCIMENTO DE VALE-TRANSPORTE. À RAZÃO DE R$-2,00 POR DIA DE TRABALHO, POR TODO O PACTO, 20 DIAS POR MÊS; , ACRESCIDO DA MULTA DE 40%; RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DE TODO O PACTO LABORAL; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEFIRO A RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA DE R$-100,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR QUE SE FIXA A CONDENAÇÃO DE R$-5.000,00.
RESENHA NO 1955/2004
Processo : 1140-2004-10- 08 - 00
Reclamante : EDMILSON DA SILVA ARAUJO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : METAL PLACAS LTDA
Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
Assunto : ISTO POSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR EDMILSON DA SILVA ARAÚJO EM FACE DE METAL PLACAS LTDA, EIS QUE INEXISTENTE A RELAÇÃO DE EMPREGO DENUNCIADA NA PETIÇÃO INICIAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO.Custas pelo reclamante no importe de R$-2.077,60, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$-103.880,11), das quais resta isento por força dos benefícios da Justiça gratuita deferidos (CLT, Art. 790, § 3º).
RESENHA NO 1956/2004
Processo : 1077-2003-10- 08 - 00
Reclamante : INACIO RIBEIRO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : RODOPAR LTDA
Advogado(a): ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO
Assunto : A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE FOI LEVANTADO O VALOR DE R$-11.138,91 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PARA FINS DE EMBARGOS À PENHORA.
RESENHA NO 1958/2004
Processo : 1150-2004-10- 08 - 00
Reclamante : MARIANA SANTOS DE ARAUJO
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : ALBERTO SALOMAO JUNIOR
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS, PARA POSSIVEL ANOTAÇÕES PELA RECLAMADA.
RESENHA NO 1961/2004
Processo : 2055-2003-10- 08 - 00
Reclamante : ROGERIO DA SILVA E SILVA
Advogado(a):
Reclamado : SERVINORTE ADM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO
Assunto : PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CASA DO REFRIGERADOR LTDA. EM FACE ROGÉRIO DA SILVA E SILVA & SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 1963/2004
Processo : 2055-2003-10- 08 - 00
Reclamante : ROGERIO DA SILVA E SILVA
Advogado(a):
Reclamado : CASA DO REFRIGERADOR LTDA
Advogado(a): JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Assunto : PARA CIÊNCIA DA CASA DO REFRIGERADOR LTDA.: ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CASA DO REFRIGERADOR LTDA. EM FACE ROGÉRIO DA SILVA E SILVA & SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA NO 1964/2004
Processo : 1869-2003-10- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDA DO CARMO COLARES FERREIRA
Advogado(a): ALEXANDRE SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Reclamado : NOSSOLAR SERVICOS DE HIG E CONSERVACAO LTDA-ME
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Assunto : A RECLAMADA PARA RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A QUE SE OBRIGOU NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 1967/2004
Processo : 354-2004-10- 08 - 00
Reclamante : JEAN MARCELO SANTOS
Advogado(a): DOMINGAS VIEIRA SOUSA
Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
RESENHA (RECLAMADO) No 1968/2004
Processo : 786-2004-10- 08 - 00
Reclamante : MARINEI MARQUES BARRETO
Advogado(a): NILTON MARANHAO DOS SANTOS
Reclamado : EDITORA GLOBO S A
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 161/168.///

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESENHA (RECLAMADO) No 1969/2004
Processo : 786-2004-10- 08 - 00
Reclamante : MARINEI MARQUES BARRETO
Advogado(a): NILTON MARANHAO DOS SANTOS
Reclamado : CHRISTINO DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 161/168.///
RESENHA (RECLAMADO) No 1970/2004
Processo : 1170-2004-10- 08 - 00
Reclamante : ADINAMAR FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(a): ALTEVIR LOPES SARMENTO
Reclamado : ALUMINIO BRASILEIRO S A
Advogado(a): DENNIS VERBICARO SOARES
Assunto : À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 53/65.///
RESENHA NO 1971/2004
Processo : 1075-2004-10- 08 - 00
Reclamante : ARLINDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : CONSORCIO MUIRAQUITA
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 52/54.///
RESENHA NO 1972/2004
Processo : 1046-2004-10- 08 - 00
Reclamante : JOSE EDILSON DE ASSUNCAO SANTOS
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO
Reclamado : JOSE JAIR DE SOUZA
Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 68/76.///
RESENHA NO 1974/2004
Processo : 696-2004-10- 08 - 00
Reclamante : LUIS CARLOS MORAIS DE CASTRO
Advogado(a): RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
Reclamado : UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSOS ORDINÁRIOS ÀS FLS. 213/220. E 228/238.///
RESENHA (RECLAMADO) No 1975/2004
Processo : 696-2004-10- 08 - 00
Reclamante : LUIS CARLOS MORAIS DE CASTRO
Advogado(a): RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
Reclamado : AUTO POSTO DOM CARLOS
Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE
Assunto : À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 213/220.///
RESENHA (RECLAMADO) No 1976/2004
Processo : 696-2004-10- 08 - 00
Reclamante : LUIS CARLOS MORAIS DE CASTRO
Advogado(a): RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
Reclamado : UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZONIA
Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Assunto : À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 228/238.///
RESENHA (RECLAMADO) No 1985/2004
Processo : 1183-2004-10- 08 - 00
Reclamante : ELIVALDO DOS SANTOS COELHO
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : FABIO LANDRYNNE BOUCAS PORTO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 30/33.///
RESENHA (RECLAMADO) No 1986/2004
Processo : 929-2004-10- 08 - 00
Reclamante : JOSE OTACILIO CONCEICAO BAENA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : PARAZAO
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Assunto : À RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 57/60.///
RESENHA (RECLAMADO) No 1987/2004
Processo : 929-2004-10- 08 - 00
Reclamante : JOSE OTACILIO CONCEICAO BAENA
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado : ZOENIO LOBATO URBANO
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO ÀS FLS. 57/60.///
RESENHA NO 1988/2004
Processo : 1539-1995-10- 08 - 00
Reclamante : JOSE SILVA COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : PRIMAR S A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Assunto : A RECLAMADA, PARA CIENCIA DE QUE O ACORDO DE FLS. 414 FOI RATIFICADO PELO RECLAMANTE E EM CONSEQUENCIA HOMOLOGADO PELO JUIZO, NA AUDIENCIA DO DIA 16.08.2004, ¡CANDO SUSPENSAA EXECUCAO, ATE A LIQUIDACAO DO DEBITO.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1889/2004
Processo : 384-2004-6- 08 - 00
Reclamante : JAIR JOSE PIMENTEL DA SILVA
Advogado(a): VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS
Reclamado : PROGRESSO SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA A CORRETA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DOS ORGÃO INDICADOS AS FLS. 32 DOS AUTOS, ASSIM COMO O CEP DOS MESMOS.
RESENHA NO 1891/2004
Processo : 1272-2004-6- 08 - 00
Reclamante : LIDIANE CATANHEDE RODRIGUES
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado : AMAZONIA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DO AR RELATIVO À NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA COM A INFORMAÇÃO - MUDOU-SE -, INDICAR O ATUAL PARADEIRO DA RECLAMADA.lv
RESENHA NO 1892/2004
Processo : 1229-2004-6- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO NASCIMENTO SOUZA
Advogado(a): JULIO CESAR TELES NETO
Reclamado : PEDRO ARRUDA
Advogado(a):
Assunto : TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DO AR RELATIVO À NOTIFICAÇÃO DO RECLAMADO COM A INFORMAÇÃO - DESCONHECIDO -, INDICAR O ATUAL PARADEIRO DO RECLAMADO.lv
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO) No 1895/2004
Processo : 1384-2003-6- 08 - 00
Reclamante : SHIRLENE DA SILVA LOBO
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE
Advogado(a): TEREZINHA DE JESUS BARBOSA PINHEIRO
Assunto : ao exequente indicar bens à penhora do executado, sob pena de serem aceitos os indicados pelo mesmo.
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO) No 1897/2004
Processo : 1571-2003-6- 08 - 00
Reclamante : HELBER FURTADO BRITO
Advogado(a): RAFAEL MOTA DE QUEIROZ
Reclamado : EMPURRADOR ANAIRAN
Advogado(a):
Assunto : ao exequente indicar bens à penhora do executado, no prazo de 15 dias, caso contrário haverá a aplicação do artigo 40 da Lei 6830/80
RESENHA NO 1900/2004
Processo : 1744-1996-6- 08 - 00
Reclamante : JOSE NILO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA
Reclamado : ATLANTICA PESCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 258 DOS AUTOS.
RESENHA NO 1901/2004
Processo : 950-2003-6- 08 - 00
Reclamante : ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : IVANETE PEREIRA FURTADO
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INFORMAR A ATUAL LOCALIZAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.
RESENHA NO 1902/2004
Processo : 671-2004-6- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO NADSON FERREIRA DOS REIS
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : SUPERMERCADOS E MAGAZINE LIDER LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO SETOR DE CÁLCULO DE FLS. 29 VERSO.
RESENHA NO 1903/2004
Processo : 229-2004-6- 08 - 00
Reclamante : HUMBERTO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Reclamado : ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE INDICAR BENS À PENHORA, PARA REFORÇO.
RESENHA NO 1904/2004
Processo : 532-2004-6- 08 - 00
Reclamante : ORMIR DE MONTEIRO DA SILVA
Advogado(a): VALERIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS
Reclamado : MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(a): TATIANA DE JESUS OZORIO BATISTA
Assunto : CONTESTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL OS EMBARGOS A EXECUCÃO APRESENTADOS PELA RECLAMADA.
RESENHA NO 1905/2004
Processo : 1673-1995-6- 08 - 00
Reclamante : JOSE SARDINHA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto : AO RECLAMANTE PARA INDICAR NOVOS BENS DA RECLAMADA PARA FINS DE PENHORA, EM 15(QUINZE) DIAS.
RESENHA NO 1907/2004
Processo : 680-2004-6- 08 - 00
Reclamante : APOLINARIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado : AFFIX INDUSTRIA E COM E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO FACE A SUA INTEMPESTIVIDADE, BEM COMO DE QUE O RECLAMANTE FICOU ISENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS.
RESENHA NO 1908/2004
Processo : 600-2004-6- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A - REDE CELPA
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
Assunto : A RECLAMADA PARA OFERECER QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE (FLS. 357/361).
RESENHA NO 1911/2004
Processo : 1484-2001-6- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO GARCIA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : HMS - SERVICOS E CONSORCIO LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto : O EXEQUENTE PARA RATIFICAR O SEU PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO DOS BENS NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM.X/X/X
RESENHA NO 1912/2004
Processo : 1499-2001-6- 08 - 00
Reclamante : JOEL FERREIRA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : RIO MATAPI NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): DR. WILSON FERNANDES BEZERRA JUNIOR
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 194/195, CUJO INTEIRO TEOR SEGUE; I- HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 165/166, PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS E JURIDICOS EFEITOS; II- CUSTAS PELAS PARTES NO VALOR DE R$-240,00, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DO ACORDO (R$-12.000,00), NA PROPORÇÃO DE 50% PARA CADA UMA; III- DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES; IV- EXECUTE-SE O INSS NÃO RECOLHIDO. Em 15/07/04. (a) João Carlos Travassos T. Pinto, Juiz do Trabalho.
RESENHA NO 1916/2004
Processo : 1990-1993-6- 08 - 00
Reclamante : CARLOS ALBERTO DA SILVA
Advogado(a): DR. ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado : ORLANDO MAUES CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA PASSIVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.///rfso*

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 335/2004

Processo : 1560-2003-6- 08 - 00
Exequente: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Executado: EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 20.607,67(Vinte mil e seiscentos e sete reais e sessenta e sete centavos) atualizado em 01/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 15.259,93
FGTS	R$ 3.775,77
Juros de Mora	R$ 431,82
Tot dev ao Recte	R$ 19.467,52
INSS Patronal	R$ 653,46
Custas Conhecimento	R$ 389,35
Custas Execução	R$ 97,34
Total Devido	R$ 20.607,67

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Agosto de 2004. Eu, _____, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscreví.
O(a) Juiz(a):
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA
No 324/2004

Processo : 1286-2002-6- 08 - 00
Exequente: RAQUEL ARAUJO CALDEIRA
Executado: MAGAZINE ANA CONFECCAO
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/09/2004, às 11:30 hs., na(o) 6a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s)

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: -09(NOVE) CAMISAS MASCULINAS, DE MANGA, EM MALHA, NOVAS, COR, MARCA E MODELO VARIADOS.CADA UMA, AVALIADA EM R$18,00(DEZOITO REAIS).
Localização do Bem: RUA VARIANTE,80-A - MOSQUEIRO
Valor: 162,00
Fiel Depositario: ANA RAIMUNDA MARQUES CABRAL
Descrição: -08(OITO) BERMUDAS FEMININAS, TIPO JEANS, COR, MODELO E MARCA DIVERSAS, NOVAS.CADA UMA AVALIADA EM R$22,00(VINTE E DOIS REAIS).
Localização do Bem: RUA VARIANTE,80-A - MOSQUEIRO
Valor: 176,00
Fiel Depositario: ANA RAIMUNDA MARQUES CABRAL
Descrição: -16(DEZESSEIS) MINI-SAIAS, FEMININAS, NOVAS,COR, MODELO E MARCA DIVERSAS, CADA UMA AVALIADA EM R$15,00(QUINZE REAIS).
Localização do Bem: RUA VARIANTE,80-A - MOSQUEIRO
Valor: 240,00
Fiel Depositario: ANA RAIMUNDA MARQUES CABRAL
Descrição: -10(DEZ)CALÇAS FEMININAS COMPRIDAS, TIPO PESCADOR, NOVAS, CORES , MODELOS E MARCAS DIVERSAS. CADA UMA AVALIADA EM R$10,00(DEZ REAIS).
Localização do Bem: RUA VARIANTE,80-A - MOSQUEIRO
Valor: 100,00
Fiel Depositario: ANA RAIMUNDA MARQUES CABRAL
Descrição: -07(SETE)CALÇAS COMPRIDAS, FEMININAS, TIPO JEANS, COR AZUL, MODELO E MARCA DIVERSAS. CADA UMA AVALIADA EM R$25,00(VINTE E CINCO REAIS).
Localização do Bem: RUA VARIANTE,80-A - MOSQUEIRO
Valor: 175,00
Fiel Depositario: ANA RAIMUNDA MARQUES CABRAL
Descrição: -10(DEZ) BLUSAS FEMININAS, SEM MANGA, COR, MODELO E MARCA VARIADAS, NOVAS. CADA UMA AVALIADA EM R$9,00(NOVE REAIS).
Localização do Bem: RUA VARIANTE, 80-A - MOSQUEIRO
Valor: 90,00
Fiel Depositario: ANA RAIMUNDA MARQUES CABRAL
Descrição: -1(UM)FREEZER HORIZONTAL, MARCA ELECTROLUX, FREEZER/COOLER H300, UMA TAMPA, COR BRANCA, MODELO DUPLA AÇÃO, SÉRIE:15200272, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO.
Localização do Bem: RUA VARIANTE, 80-A - MOSQUEIRO
Valor: 600,00
Fiel Depositario: ANA RAIMUNDA MARQUES CABRAL
Descrição: 16 SHORTES CURTOS NOVOS, COR, MODELO E MARCA VARIADOS, CADA UM AVALIADO EM R$-20,00. TOTALIZANDO EM R$-320,00.X/X/X
Localização do Bem: RUA VARIANTE 80-A- MOSQUEIRO
Valor: 320,00
Fiel Depositario: ANA RAIMUNDA MARQUES CABRAL
Descrição: DEZ (10) SHORTS, MASCULINO, TAMANHO ADULTO ÚNICO, COR, MODELO E MARCA VARIADOS, NOVOS.PRFEÇO UNITÁRIO DE R$-12,00 (DOZE RAIS) CADA. TOTALINADO EM R$-120,00.X/X/
Localização do Bem: RUA VARIANTE-80-A-MOSQUEIRO
Valor: 120,00
Fiel Depositario: ANA RAIMUNDA MARQUES CABRAL
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 334/2004

Processo : 1290-2004-6- 08 - 00
Reclamante: ANTONIO JEAN PAZ SOUSA
Reclamado: ENGETEL
Data da próxima audiência:07/10/2004 às 10:00
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGETEL , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Agosto de 2004, Eu, _____, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 336/2004

Processo : 291-1999-6- 08 - 00
Exequente: RAIMUNDO NONATO SANTANA LEAL
Executado: EXPERT ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EXPERT ENGENHARIA LTDA
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A PENHORA DOS AUTOS FOI LIBERADA, FICANDO O FIEL DEPOSITÁRIO, SR. HELIO CARLOS FEIO DE FEIO, DESCONSTITUIDO DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Agosto de 2004. Eu, _____, JEANE MARIA FARIAS MOREIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 2112/2004
Processo : 1582-1997-5- 08 - 00
Reclamante : JOAO DA SILVA ALMEIDA
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
Reclamado : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S A
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto : AO RECLAMADO:COMPARECER NA CEF PARA RECEBER GR E ESCLARECER O PEDIDO DE FOLHA 407.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO)
No 2115/2004
Processo : 143-2003-5- 08 - 00
Reclamante : JORGE HENRIQUE FONSECA SAMPAIO
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA FERREIRA
Reclamado : FRANCISCO FELIX PEREIRA
Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ, OAB-PA-9057, FLS 18
Assunto : As partes para ciencia de que foi designado o dia 14/09/2004, as 12:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida.
RESENHA NO 2117/2004
Processo : 1314-2003-5- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO CARLOS MONTEIRO ARACATI
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECEITA FEDERAL, QUE ENCONTRAM-SE NOS AUTOS, AS FLS. 60/76.
RESENHA NO 2120/2004
Processo : 426-2004-5- 08 - 00
Reclamante : PEDRO PAULO CASTOR DE ASSUNCAO
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : SERVITRAN SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Advogado(a): DENISE PINTO MARTINS
Assunto : AO EXEQUENTE:COMPROVAR O VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE FGTS, PARA FUTURA REALIZAÇÃO DO CÁLCULO.
RESENHA NO 2121/2004
Processo : 1313-2001-5- 08 - 00
Reclamante : LUIZ GONZAGA VALENTE DUARTE
Advogado(a): OTAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado : CAMEL - CONSTRUCAO MANUTENCAO LTDA
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO
Assunto : COMPARECER AO BANCO DO BRASIL PARA RECEBER CREDITO.rmvb,
RESENHA NO 2124/2004
Processo : 1139-2004-5- 08 - 00
Reclamante : RUTH HELENA COUTINHO CHAVES
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado : KANSHARI LTDA
Advogado(a): ALINE AMANAJAS
Assunto : AO RECLAMADO PARA COMPROVAR EM 48 HORAS O PAGAMENTO DA 1Á PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO.rmvb
RESENHA NO 2126/2004
Processo : 1047-2004-5- 08 - 00
Reclamante : MANOEL DA CONCEICAO MARQUES
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : SINTRACON
Advogado(a): PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA
Assunto : AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DA PARTE CONTRARIA.rmvb
RESENHA NO 2127/2004
Processo : 1071-2003-5- 08 - 00
Reclamante : KLEBER DA ROCHA LOPES
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : FRANCISCO DE PAULA VASCONCELOS RABELO
Advogado(a):
Assunto : A ADVOGADA DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE QUE O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO PROVISORIAMENTE.
RESENHA NO 2140/2004
Processo : 740-2004-5- 08 - 00
Reclamante : RAIMUNDO CARLOS DE JESUS DUARTE
Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERRO SILVA
Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIENCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO DE AGRAVO DE PETICAO, POR QUE DESERTO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 265/2004

Processo : 681-2003-5- 08 - 00
Exequente: ELADIO FERREIRA DA SILVA FILHO
Executado: K V INSTALACOES LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) K V INSTALACOES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 8.839,29(Oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos) atualizado em 28/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:

Princ. Corrigido	R$ 5.800,12
FGTS	R$ 435,52
Multa FGTS 40%	R$ 406,34
Juros de Mora	R$ 821,86
Tot dev ao Recte	R$ 7.463,84
INSS Patronal	R$ 1.177,79
Custas Conhecimento	R$ 149,28
Custas Execução	R$ 48,38
Total Devido	R$ 8.839,29

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Agosto de 2004, Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA
No 256/2004

Processo : 143-2003-5- 08 - 00
Exequente: JORGE HENRIQUE FONSECA SAMPAIO
Executado: FRANCISCO FELIX PEREIRA
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/09/2004, às 12:00 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: AUTOMÓVEL FORD DEL REY DOURADO ANO 1985/1985, PLACA JTC1152, RENAVAM 140010718, CHASSI 9BFFXXLB2FFU29503, SEM RESTRIÇÕES NO DETRAN
Localização do Bem: CHACO, 486
Valor: 1.800,00
Fiel Depositario: PAULO AFONSO FELIX DE ARAUJO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. RESSALVANDO-SE O DIREITO DO RECLAMANTE EM ADJUDICAR O BEM, APÓS A PRAÇA.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Agosto de 2004. Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

DOCUMENTO
ILEGÍVEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 261/2004

Processo : 451-2004-5- 08 - 00
Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Reclamado: MARCELINO MARIA BARRAL PINHEIRO
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARCELINO MARIA BARRAL PINHEIRO ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EM CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR BENETIDO CARLOS PORCIÚNCULA e ANA MARIA CORREA PORCIÚNCULA CONTRA MARCELINO MARIA BARRAL PINHEIRO, EXEQÜENTE NO PROCESSO QUE LITIGA COM ENGETEL – ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; NO MÉRITO, EM REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EXECUTADA NO VALOR DE R$-44,26, A TEOR DO ART. 789,A, V, DA CLT, PAGAS AO FINAL.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Agosto de 2004. Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 262/2004

Processo : 1317-2004-5- 08 - 00
Reclamante: ELIAS VAZ DE ALMEIDA FILHO
Reclamado: UNIAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Data da próxima audiência:23/08/2004 às 11:15
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) UNIAO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Agosto de 2004. Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 263/2004

Processo : 1273-2004-5- 08 - 00
Reclamante: ANTONIO LAZARO FARIAS MELO
Reclamado: COMERCIO E NAVEGACAO NEIVA LTDA
Data da próxima audiência:15/09/2004 às 08:30
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COMERCIO E NAVEGACAO NEIVA LTDA ,
RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sª. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.ef
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Agosto de 2004. Eu, _____, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 1365/2004
Processo : 1012-2003-2- 08 - 00
Reclamante : GILMAR CORREA BATISTA
Advogado(a): MARCIA NORAT GUILHON
Reclamado : IMPORTADORA OPLIMA LTDA
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Assunto : AO ADV DA RECLAMADA:NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR RO INTERPOSTO PELO AUTOR.

RESENHA NO 1371/2004
Processo : 856-2003-2- 08 - 00
Reclamante : ANTONIO ACCIOLY MEIRELLES NETO
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
Assunto : AOS ADVOGADOS ACIMA, BEM COMO A DRA.ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUSA PATRONA DA 1ª RECLAMADA TECSA TELECOM NORTE LTDA, PARA CIENCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO PROMOVIDA POR ANTONIO ACCIOLY MEIRELLES NETO EM FACE DE TECSA TELECOM E TELEMAR NORTE LESTE S/A, CONHEÇO DOS EMBARGOS A PENHORA OPOSTOS PELA ULTIMA, POR PROPRIOSE TEMPESTOIVOS, E NO MERITO OS REJEITO IN TOTUM POR FALTA DEAMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.TS

RESENHA NO 1372/2004
Processo : 1451-2002-2- 08 - 00
Reclamante : FLAVIA CORREA QUEIROZ
Advogado(a): PAULO RIBENS DE JESUS TEIXEIRA
Reclamado : URANO PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO ADV DA RECLAMANTE:NO PRAZOLEGAL, TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO LOCALIZOU A DEPOSITÁRIA INFIEL PARA EFETIVAR SUA PRISÃO.

RESENHA NO 1373/2004
Processo : 1501-2002-2- 08 - 00
Reclamante : SHEIME PEREIRA DENADAI
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado : 4U3 LANGUAGE CORPORATION
Advogado(a):
Assunto : A ADV DA RECLAMANTE:NO PRAZO LEGAL, REQUERE O QUE ENTENDER DE DIREIRO EM RELAÇÃO A CERTIDÃO DE SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ONDE INFORMA QUE O EXECUTADA MUDOU-SE PARA LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO JUNTAMENTO COM OS BENS NESTES PENHORADOS.

RESENHA NO 1374/2004
Processo : 1587-2002-2- 08 - 00
Reclamante : LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : TECSA TELECON NORTE LTDA
Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PETIÇÃO DA RECLAMADA DE FLS. 248/249.

RESENHA NO 1375/2004
Processo : 1887-2001-2- 08 - 00
Reclamante : JOSE STENIO PINHEIRO
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado : AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTICIAS S A - AMASA
Advogado(a): NILTON MARANHAO DOS SANTOS
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS ATUALIZADOS, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM NO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA NO 1376/2004
Processo : 555-2004-2- 08 - 00
Reclamante : FRANCISCO JOSE FURTADO E BRANCO
Advogado(a): EDIELSON HALLER DE MORAES PIMENTEL
Reclamado : VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - VARIG S A
Advogado(a):
Assunto : AO ADV OD RECLAMANTE:NO PRAZO LEGAL CONTRAMINUTAR RO DO RECLAMADO.

RESENHA NO 1378/2004
Processo : 1005-2004-2- 08 - 00
Reclamante : MARPEX - INDÚSTRIA DE PESCA S/A
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS
Reclamado : ESPOLIO DE SEBASTIAO SANTANA DA SILVA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR (FLS 34-PROC 1644/99)
Assunto : AOS ADVS DAS PARTES ACIMA:NO PRAZO LEGAL, TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIROS.CONCLUSÃO:DIANTE DO EXPOSTO NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE TERCEIRO AJUIZADO POR MAPEX INDÚSTRIA D PSCA S/A EM FACE DO ESPÓLIO DE SEBASTIÃO SANTANA DA SILVA, A AÇÃO ENCONTRA-SE EM CONDIÇÃO DE SER ADMITIDA; NO MÉRITO, JULGA-SE PROCEDENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO PARA DECLARAR A NULIDADE DA PENHORA DA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA MARPEX V; JULGA-SE IMPROCEDENTE O PEDIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, IMPÕE-SE CONDENAÇÃO À EXECUTDADA EM CISTAS PROCESSUAIS EM R$-44,26 (QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

RESENHA NO 1382/2004
Processo : 428-2004-2- 08 - 00
Reclamante : HERICK ERNANI MATOS SANTANA
Advogado(a): LUIZ ANTONIO CUNHA DA SILVA
Reclamado : NAZCON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao adv do reclamante acima:No prazo legal, manifestar-se sobre o pedido de parcelamento feito pelo reclamado, ou seja, propões o pagamento de débito e 05 parcelas de R$-250,00.

EDITAL DE PRAÇA
No 329/2004

Processo : 1414-1996-2- 08 - 00
Exequente: STICMBA
Executado: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 01/10/2004, às 09:01 hs., na(o) 2a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 UM CAMINHAO MERCEDES BENZ MODELO L2318 COR AMARELA BASCULANTE MOVIDO A DIESEL ANO FAB 1993 ANO MOD 1993 PLACA BLG8121 CHASSI 9BM386364PB983954 RENAVAM 613141490 EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO
Localização do Bem: ROD. BR 316 KM 1
Valor: 40.000,00
Fiel Depositario: ALEX SALES LEAL
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Agosto de 2004. Eu, _____, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 328/2004

Processo : 1315-2003-2- 08 - 00
Exequente: JOSE HORACIO DA COSTA MAIA
Executado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA
O(a) doutor(a) JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA
EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS VALORES DE FLS 140 (R$-300,00)E 144 (R$-300,00) FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Agosto de 2004. Eu, _____, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JONATAS DOS SANTOS ANDRADE
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

BIBLIOTECA PÚBLICA "ARTHUR VIANNA"